

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» no anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.762 que extingue os nucleos colonias "Santos Neves", e "Ruy Barbosa" e dá outras providencias.

Decreto n. 16.852 que altera os arts. 28, 29 e 30 do regulamento da Escola Naval, approved pelo decreto n. 16.406, de 12 de março de 1924.

Decreto n. 16.853 que torna extensivos, com restricções, aos officiaes do extinto Grupo da Armada, com o curso da Escola de Submersivel, e com o curso da Escola Naval, pelo regulamento de 1914, os servicos de que trata o artigo 3.º, § 2.º, do decreto n. 16.711, de 24 de dezembro de 1924.

Decreto n. 16.854, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extrabudgetario de 500.000\$000, para occorrer, neste anno, as despezas feitas e por fazer, com providencias em prol da garantia da ordem e seguranca publicas e com as medidas decorrentes do estado de sitio, autorizado pelo decreto n. 4.836, de 5 de julho de 1924 e decretado pelo de n. 16.765, de 1 de janeiro findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes de Portos, Rios e Canaes e de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.762 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924 (*)

Extingue os nucleos colonias "Santos Neves" e "Ruy Barbosa" e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 28, n. III, da lei n. 3.391, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo artigo 183 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos os nucleos colonias "Santos Neves", no Estado do Espirito Santo, creado pelo decreto n. 16.381, de 20 de fevereiro de 1924, e "Ruy Barbosa", no Estado da Bahia, creado pelo decreto n. 16.055, de 26 de maio de 1923.

Paraphrased unico. As terras pertencentes ao extinto nucleo colonial "Ruy Barbosa" serão annexadas à Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, para augmento da area destinada às suas culturas experimentaes.

Art. 2.º É transferido para São Bento das Lagoas, no Estado da Bahia, o Patronato Agrícola "Rio Branco", creado pelo decreto n. 16.082, de 26 de junho de 1923.

Art. 3.º O Aprendizado Agrícola de São Francisco, no Estado da Bahia, é transferido para o Municipio de Barcelinas, no mesmo Estado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.838, DE 24 DE MARÇO DE 1925

Approva as modificações do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização decorrente da alinea a), § 12, do art. 3.º, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, revigorada pela lei numero 4.899, de 30 de dezembro ultimo, resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as modificações do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, e que a este acompanham.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Modificações a fazer no regulamento que acompanhou o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924

TEXTO DO REGULAMENTO

Art. 83. Os contribuintes sujeitos ao imposto sobre a renda ficam obrigados a declarar, até 1 de abril de cada anno financeiro, qual a importancia dos seus rendimentos tributaveis, na forma deste Regulamento.

Art. 90. E' facultado ao contribuinte solicitar até 1 de abril a revalidação da declaração anterior.

§ 1.º Quando o contribuinte transferir, de um municipio para outro, a sua residência ou a sede do seu estabelecimento, fica obrigado a fazer as necessarias communicações ás repartições arrecadoras competentes e, perante a do municipio para onde se muda, a renovar o pedido de revalidação.

Art. 98. A revisão das declarações será feita pelo chefe da repartição de lançamento, auxiliado por seus subordinados immediatos, sob sua responsabilidade directa.

Art. 103. Far-se-á o lançamento do imposto em listas nominas, que serão rubricadas no mez de julho.

Parágrafo unico. Os exactores notificarão os contribuintes, em cartão registado, pelo correio, quanto a s lançamentos constantes das listas nominas, immediatamente depois de as ter recebido.

Art. 104. Estas listas conterão o nome do contribuinte, seu endereço, a importancia do imposto e as das multas relativas ao lançamento *ex-officio*.

Parágrafo unico. Para cada districto fiscal haverá uma lista de lançamento.

Art. 105. O contribuinte será incluído na lista da localidade onde tiver sua residência principal ou a sede de seu estabelecimento.

Art. 107. Quando fôr necessario far-se-á o lançamento em listas supplementares.

Art. 108. Os exactores, logo que receberem as listas das suas circumscripções, notificarão os contribuintes, pela imprensa ou por carta.

Art. 109. As taxas do imposto recahirão sobre o conjuncto dos rendimentos liquidados de cada uma das categorias.

MODIFICAÇÕES

Art. 83. Até 1 de junho de cada anno os contribuintes declararão qual a importancia dos seus rendimentos, qualquer que ella seja, desde que se comprehendam nas categorias do art. 1.º do regulamento que acompanhou o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

Art. 90. E' facultado ao contribuinte solicitar até 1 de maio a revalidação da declaração anterior.

§ 1.º Quando o contribuinte transferir de um municipio para outro ou de um para outro ponto do mesmo municipio a sua residência ou a sede de seu estabelecimento, fica obrigado a communicar essa mudança ás repartições arrecadoras competentes, assim como a renovar o pedido de revalidação á repartição do municipio para onde se transfere.

Art. 98. A revisão das declarações será feita, no Districto Federal, pelo chefe da Secção de Revisão da Delegacia Geral, auxiliado por seus subordinados immediatos, sob sua responsabilidade directa.

§ 1.º Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, far-se-á a revisão por meio de agentes especialmente designados pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou pela Delegacia Fiscal, quando devidamente autorizada pela primeira.

§ 2.º Os chefes das repartições arrecadoras são competentes para proceder á revisão summaria das declarações no acto do recebimento das mesmas e para modificar, depois de ouvido o contribuinte, a importancia do rendimento tributavel que tiver sido declarado.

Art. 103. No Districto Federal, o lançamento do imposto compete á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Far-se-á em listas nominas até 120 dias depois de terminado o prazo de recebimento das declarações.

§ 1.º O ministro da Fazenda proregará o prazo acima, quando julgar necessario.

§ 2.º Os contribuintes serão chamados a tomar conhecimento dos lançamentos feitos, mediante edital publicado no *Diario Official da União*, pela Delegacia Geral do imposto sobre a Renda, onde deverão comparecer.

§ 3.º Independente desta publicação, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em casos de urgencia, e notificar os contribuintes, por carta registrada, pelo correio, quanto aos lançamentos feitos.

Art. 104. Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, as alfandegas, mesas de rendas e collectorias farão um lançamento provisório, na propria declaração, no acto da entrega da mesma, procedendo á revisão e cobrança pela forma indicada no § 2.º do art. 93 e 120 deste decreto.

Parágrafo unico. Os chefes das repartições arrecadoras organizarão as listas nominas de que trata o § 5.º do art. 120 deste decreto e, juntamente com as declarações recebidas, enviarão á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, por intermedio da Delegacia Fiscal respectiva.

Art. 105. As listas nominas conterão os nomes dos contribuintes, seus endereços e as importancias devidas, inclusive as das multas, quando houver lançamento *ex-officio*.

§ 1.º As listas nominas, a que se refere o art. 120 deste decreto, além das indicações acima, conterão mais a importancia do imposto que tiver sido depositada pelo contribuinte.

§ 2.º O contribuinte será incluído na lista da localidade ou do districto fiscal onde tiver a sua residência ou a sede do seu estabelecimento principal.

Art. 107. Quando fôr necessario, far-se-á o lançamento das listas supplementares, procedendo-se em relação a ellas de accordo com o disposto nos artigos acima.

Art. 108. A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda pôde expedir listas supplementares para cobrança nos Estados, sempre que a revisão do trabalho feito nas estações fiscaes tornar esta provincia necessaria.

Parágrafo unico. Os exactores, logo que receberem as listas das suas circumscripções, notificarão os contribuintes, pela imprensa ou por carta.

Art. 109. Os rendimentos liquidados serão determinados separadamente em cada uma das categorias, e as taxas do imposto applicar-se-ão ao conjuncto dos rendimentos liquidados, quando o contribuinte os possuir em mais de uma categoria.

Art. 117. Dentro de dez dias, a partir da data da publicação das listas, as estações fiscaes recebem as reclamações dos contribuintes.

Art. 118. Logo que taes reclamações forem despachadas, os exactores darão immediato conhecimento aos interessados.

Art. 119. Dos lançamentos e dos despachos acima haverá recurso para a instancia administrativa superior.

Art. 120. Os pagamentos serão iniciados em 1 de julho.

Art. 122. Quando a importância do imposto exceder de 200\$, será dividida em tres quotas iguaes, cobradas e pagas, successivamente, dentro dos prazos seguintes: a primeira, até 31 de agosto; a segunda, até 31 de outubro, e a terceira até 31 de dezembro.

Paragrapho unico. As importancias do imposto serão calculadas, deprezando-se a fracção de mil réis.

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 117. No Districto Federal, dentro de dez dias contados da publicação, a que se refere o § 2º do art. 103, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda receberá as reclamações dos contribuintes, que as formularão por escripto.

Art. 118. A Delegacia Geral dará solução ás reclamações dentro de 15 dias contados da data em que tiverem sido formuladas.

§ 1.º Os contribuintes terão conhecimento dos despachos de suas reclamações, pela publicação dos mesmos do *Diário Official* da União.

§ 2.º Destes despachos haverá recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto que tiver sido lançado.

§ 3.º Os recursos serão recebidos dentro de cinco dias contados da publicação dos despachos no *Diário Official*.

Art. 119. Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, quando houver lista suplementar para a cobrança de differença do imposto provisoriamente lançado, nos termos do art. 104, tem cabimento a reclamação, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do excesso que tiver sido lançado, bem como o recurso de que tratam os arts. 117 e 118.

Paragrapho unico. A autoridade competente para resolver sobre a reclamação dos contribuintes dos Estados será a que tiver ordenado a cobrança suplementar.

Art. 120. No Districto Federal, os pagamentos do imposto começarão em 1 de setembro.

§ 1.º Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, o pagamento do imposto far-se-ha no acto da entrega da declaração de rendimentos, de accôrdo com os paragraphos seguintes.

§ 2.º As alfandegas, mesas de rendas e collectorias arrecadarão as declarações dos contribuintes e, depois de uma revisão summaria das mesmas, calcularão o imposto a pagar, de accôrdo com o rendimento liquido declarado.

§ 3.º Quando o imposto fôr inferior a dous contos de réis, a repartição arrecadadora que receber a declaração procederá á immediata cobrança da importancia total.

§ 4.º Quando o imposto exceder de dous contos de réis, será dividido em tres quotas, não podendo a primeira ser inferior a dous contos de réis, paga a primeira quota no acto da entrega da declaração e as duas seguintes com intervallos de 30 dias.

§ 5.º Os exactores organizarão, em duplicata, a relação dos contribuintes que entregarem as declarações de rendimentos, fazendo constar das mesmas os nomes e endereços dos contribuintes, o numero de ordem das declarações, as importancias dos impostos que tiverem sido lançados, as quantias pagas, os numeros e as datas das guias de recolhimento ou dos recibos da exactoria.

§ 6.º As primeiras vias destas listas, acompanhadas das declarações dos contribuintes, serão enviadas quinzenalmente á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, por intermédio das respectivas delegacias fiscaes, e directamente pelas exactorias do Estado do Rio de Janeiro.

§ 7.º Os delegados fiscaes e os exactores respondem pelo atraso na remessa destes documentos á Delegacia Geral, incorrendo em multa de 500\$ a 1:000\$, imposta pelo ministro da Fazenda.

§ 8.º As declarações e as listas a que se refere este artigo serão revistas na Delegacia Geral, no Rio de Janeiro, que poderá expedir lista supplementares de cobrança.

§ 9.º Neste caso, assim que as receberem, os exactores notificarão os contribuintes, os quaes terão o prazo de 15 dias para o pagamento da importancia correspondente ao lançamento suplementar.

Art. 122. No Districto Federal, quando a importância do imposto exceder de 2:000\$, será dividida em tres quotas, não podendo a primeira ser inferior a esta importancia.

§ 1.º O pagamento da 1ª quota será feito dentro de 30 dias, contados da notificação de cobrança que fizer a Recebedoria do Districto Federal. As duas ultimas quotas serão pagas com intervallos de 30 dias.

§ 2.º Calculadas as importancias dos impostos, desprezar-se-ão as fracções de cem réis.

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

DECRETO N. 16.852 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Altera os artigos 28, 29 e 30 do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo decreto n. 16.406, de 12 de março de 1924.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 11, do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, e atendendo ao que lhe expoz o almirante, reformado, Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha:

Resolve alterar os artigos 28, 29 e 30 do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo decreto n. 16.406, de 12 de março de 1924, substituindo-os pelos seguintes:

Art. 28. O 5º anno do curso a que se refere o art. 11, será feito em conjuncto, no navio ou nos navios para esse fim designados pelo ministro da Marinha, e constará de um período de seis mezes.

Paragrapho unico. O inicio desse período de curso será a 1 de março e os exames deverão realizar-se dentro da ultima quinzena.

Art. 29. Para o ensino correspondente haverá a bordo:

a) um instructor de navegação, manobra e signaes;

b) um instructor de hydrographia.

Art. 30. Esses instructores serão nomeados com antecedência conveniente a observação rigorosa das instruções que, sobre o ensino, lhes serão dadas pelo director da Escola, por intermédio do commandante do navio.

Paragrapho unico. O commandante será o superintendente dos estudos e terá, no seu navio, as mesmas attribuições que este Regulamento confere aquelle director.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104ª da Independência e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.853 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Torna extensivos, com restricções, aos officiaes do extinto Corpo da Armada, com o curso da Escola Naval pelo Regulamento de 1914, os serviços de que trata o art. 3º, § 2º, do decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 11 do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, decreta:

Art. 1º. Aos officiaes do extinto Corpo da Armada,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 de março de 1925:

Foi concedida ao capitão-tenente, da Armada Nacional, Theobaldo Gonçalves Pereira a exoneração, que pediu, do cargo de primeiro ajudante da comissão de limites dos Estados do Norte;

Concederam-se medalhas de distincção, de segunda classe:

Ao reservista, do Exercito, Athanacildo Escobar, por salvo, no dia 23 de dezembro de 1920, a vida de um soldado que estava prestes a perecer afogado, no rio Douro, em Ponta Preta, no Estado de Mato Grosso;

A Hildebrando Padilha de Oliveira, por haver salvo, no dia 1 de outubro de 1924, duas pessoas que estavam prestes a perecer afogadas, quando se banhavam na praia dos Mitagres, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco;

Foi concedida ao Dr. Aloysio de Castro a exoneração, que pediu, do cargo de director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Foi aposentado, conforme requereu, de accordo com o art. 75 da Constituição Federal e o disposto no decreto numero

11.447, de 20 de janeiro de 1915, o director de secção da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Antonio Navarro da Fonseca, com os respectivos vencimentos integraes, nos termos do art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandado incorporar a legislação pelo art. 132, da de numero 3.050, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de trinta e cinco annos de serviço publico.

— Por outros de igual categoria, foram reformados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

O 1º sargento Claudionor de Oliveira, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra Joaquim Fernandes do Amaral, com o soldo por inteiro do soldado.

— Por outros de igual categoria, foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal:

O 1º sargento João Joaquim da Silva, no posto e com o soldo de 2º tenente;

O 1º sargento Antenor Barreto, no posto, com o soldo de 2º tenente;

O 2º sargento João Cypriano de Araujo, com metade do respectivo soldo;

O cabo de fanfarra Manoel Barbosa da Silva, como 3º sargento e o respectivo soldo;

O anspçada João Ferreira de Lima, no posto e com o soldo de cabo de esquadra;

que cursaram a Escola Naval pelo Regulamento de 1914, que o requererem, poderá o ministro da Marinha conceder permissão para fazerem um estagio de um anno no Departamento de Machinas dos grandes navios, afim de se habilitarem convenientemente ao desempenho dos seus serviços, ficando nas condições do art. 3º, § 2º, do decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924.

Art. 2º. Aos officiaes do extinto Corpo da Armada, que tiverem o curso de Submersiveis, e que o requererem, poderão, independente de estagio, ser affectos os serviços de que trata o referido paragrapho, a bordo do tender da flotilha de Submersiveis, ou de outros navios providos de sistema de propulsão semelhante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104ª da Independência e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.854 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer, neste anno, as despesas feitas e por fazer com providencias em prol da garantia da ordem e segurança publicas e com as medidas decorrentes do estado de sitio, autorizado pelo decreto n. 4.836, de 5 de julho de 1924, e decretado pelo de numero 16.765, de 4 de janeiro findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo consultado o Tribunal de Contas, nos termos do art. 94 do Regulamento Geral de Contabilidade e de accordo com a excepção contida no § 4º do art. 4º da lei n. 489, de 9 de setembro de 1850, e do disposto no art. 80 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de quinhentos contos de réis (500:000\$), para occorrer, neste anno, as despesas feitas e por fazer com providencias em prol da garantia da ordem e segurança publicas e com as medidas decorrentes do estado de sitio autorizado pelo decreto n. 4.836, de 5 de julho do anno proximo passado, e decretado pelo de n. 16.765, de 4 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104ª da Independência e 37ª da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Affonso Penna Junior.

O musico de 1ª classe Alonso Antonio de Magalhães, com a graduação e o soldo de 2º sargento;

O soldado Raymundo Lopes de Hollanda, com o soldo por inteiro;

O soldado Benedicto Ignacio de Almeida, com o soldo por inteiro;

— Por outros, ainda da mesma data foram concedidas as seguintes medalhas a passadores, na Policia Militar do Distrito Federal:

Passador de ouro, em substituição ao de prata que já possuiu ao 1º tenente Joaquim Roballo Ferreira;

Medalha de prata, com passador de ouro, ao 2º tenente reformado Manoel Domingos de Oliveira e ao 3º sargento reformado Antonio Gomes de Oliveira;

Medalha de bronze, sem passador, ao 3º sargento aspirante Adelino Balthazar e ao 3º sargento Tellarmino da Souza Netto; ao cabo de esquadra Manoel de Carvalho Monteiro e ao soldado Francisco Joaquim Souza;

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 do corrente mês foi nomeado Alvaro da Gama Cerqueira para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Estado de Minas Geraes.

— Por outro de igual data foi exonerado do cargo, em comissão, de fiscal da Inspeção Geral de Bancos no Estado de Minas Geraes o Dr. Rodolpho Portugal Mutward.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 24 do mez corrente foi nomeado o Dr. Victor Vianna para fazer parte do Conselho Superior de Commercio e Industria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 do corrente mez de março, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Sanchu de Oliveira Cortes.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1925

Antonio Genovese, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o certificado, com que comprova a sua nacionalidade de origem.

Vasco da Gama, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Expediente do dia 27 de março de 1925

Foi declarada sem effeito a portaria de 20 de setembro de 1924, pela qual foi Saturnino de Padua, 1º official do Museu Historico Nacional, suspenso do exercicio do respectivo cargo, por tempo indeterminado.

Concederam-se a Augusta Fernandes Brasil, inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica, seis mezes de licença, a contar de 1 de março corrente, para tratamento de saúde, e com o respectivo vencimento, na conformidade do art. 47 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Solicitaram-se, dos governos dos Estados, as necessarias providencias afim de que, na respectiva folha official, se publique que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 19 do corrente mez, e de accordo com o art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, no Gymnasio Pernambucano, independentemente de concurso, a inscripção para os candidatos que se queiram habilitar ao lugar de professor da cadeira de physica e chimica do mesmo gymnasio.

Requerimentos despachados

Dimas Henriques de Freitas. — O requerimento foi transmittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para revalidação do selo.

Nazih Rubens, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento e o nome de sua progenitora; e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Dia 28

Foram nomeados, na conformidade do disposto no art. 19 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Octaviano Ferreira da Costa, para inspecionar a Escola de Pharmacia, do Gymnasio Leopoldinense; e o Dr. Simão Luiz Tamm, para inspecionar o Gymnasio de Barbacena.

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, á vista do que requereu o bacharel Pedro Nisto Pereira de Carvalho, a quem foi conferido, pela Congregação da Faculdade de Direito de Recife, o premio de viagem referente ao anno de 1920, ter este ministerio resolvido deferir o pedido, na sentida de se lhe pagar a importancia do dito premio, e que deverá ser a mesma fixada para os anteriores; correndo a respectiva despesa á conta das rendas daquelle instituto de ensino.

Declarou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 115, de 6 de março corrente, que a resolução constante do aviso de 7 do dito mez é extensiva a todos os alumnos que estiverem nas condições indicadas no art. 21 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Requerimentos despachados

Alfredo Estacio de Faria. — Deferido. Expediu-se aviso ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Fernando Falleiros de Lima. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Cid Bandeira de Souza. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Carlos Henrique. — Provo a sua idade ao tempo da proclamação da Republica, e, tambem, onde estava residindo ao tempo da grande naturalização; e faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento de 19 de março corrente.

João Baptista de Oliveira. — Dirija-se ao Archivo Nacional.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 12ª SESSÃO REALIZADA EM 14 MARÇO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

As 2 horas da tarde do dia 14 de março de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porciani, Sr. presidente Dr. Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abriu a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Constam do ordem do dia os pareceres ns. 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, da Comissão de Ensino Secundario; ns. 30 e 31, da Comissão de Ensino Superior; n. 5, da Comissão de Organamentos, assim redigidos:

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 43. — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o Relatorio do Exmo. Sr. Inspector Federal junto ao Lyceu de Goiaz, relativo ao anno lectivo de 1924. Da noticia de todas as occurencias da vida escolar, que foi normal. O relatorio deve ser archivado. Sala das Sessões, 2 de março de 1925. — Raja Gabaglia. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 44. — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. Inspector Federal junto ao Gymnasio Lenos Junior, da municipalidade do Rio Grande e relativo ao anno lectivo de 1924. Pelo referido relatorio verifica-se que correeram normaes os trabalhos naquello estabelecimento de ensino, pelo que deve ser archivado. Rio, 26 de fevereiro de 1925. — Raja Gabaglia.»

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 45. — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio, relativo ao anno lectivo de 1924, do Sr. Inspector Federal junto ao Gymnasio Paranaense e é de parecer que o mesmo deve ser archivado. O trabalho bem elaborado e attesta os inextinguíveis zelo e competencia do distincto fiscal. Dr. João de Oliveira Franco, Sala das Comissões, 2 de março de 1925. — Raja Gabaglia. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 46. — A Comissão de Ensino Secundario, examinando o relatorio do digno Sr. Inspector Federal junto ao Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, relativo ao anno lectivo de 1924, é de parecer que o mesmo deve ser archivado. Rio, 2 de março de 1925. — Raja Gabaglia. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 47. — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o minucioso e bem organizado relatorio do digno Sr. Inspector Federal do Gymnasio de Ribeirão Preto, relativo ao anno lectivo de 1924, é de parecer que o mesmo deve ser archivado. Sala das sessões, 26 de fevereiro de 1925. — Raja Gabaglia. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 48. — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. Inspector Federal junto ao Lyceu Maranhense. Da noticia completa da vida do estabelecimento, durante o anno lectivo de 1924, e deve, assim, ser archivado. No relatorio ha, porém, materia a ser submettida ao veto do Egregio Conselho. São dois actos oppositos pelo Sr. Inspector Federal aos exames de portuguez de Sabino Leopoldo de Sant'Anna e Raymundo Eson Moreira, alunos do Lyceu. A justificação do Sr. Inspector é acompanhada das provas escriptas dos dois examinandos. Fundamentando o seu acto, diz o Sr. Inspector: «Esses dois estudantes obtiveram, como médias annuaes, na cadeira do 2º anno de portuguez, gr. 8. Na cadeira de portuguez, devido a extrema benevolencia do seu professor, a média annual é das mais baixas, e só a recebem os alumnos me-

nos applicados; entretanto, só por si, essa média garante a aprovação com gr. 4. E, no caso concreto, esses dous estudantes foram approvados exclusivamente pelas suas médias.» E continúa o Sr. inspector: «Ambos os examinandos tiveram grã, zero nas provas escriptas; nas oraes, um teve gr. 4 e outro gr. 2. Ora, só com essas notas elles seriam irremediavelmente reprovados. Assim se verifica que essas médias, que lhes foram outorgadas, são claramente indevidas, pela chocante disparidade com os seus conhecimentos exhibidos nas ditas provas. As suas provas escriptas são o corpo de delicto ao mesmo tempo de sua incompetencia e da carencia de idoneidade de sua média annual. É verdade que, na prova oral, sahiam-se menos mal, repetindo algumas regras de grammatica e analysando alguma cousa, tanto que um chegou a obter gr. 4.» Tais são as palavras do Sr. inspector. A comissão examinou o caso com a maior attenção e, *data venia*, propõe: 1º, que se registre o zelo do Sr. inspector federal, a quem determinará o Exmo. Sr. presidente do Conselho que tome providencias no intuito de evitar que o professor de portuguez continue a usar de extrema benevolencia na concessão das médias escolares; 2º, que se notifique ao Sr. inspector estar revogado o dispositivo do Regimento Interno do Collegio Pedro II, instituido por este Eregio Conselho, determinando a decisão por 2 nas médias dos exames. No actual regimento, approvado pelo Conselho na reunião de julho de 1923, estabeleceu-se a divisão por 3, nos exames em que não ha prova pratica o por 4 naquelles que tem esta ultima prova. Consta esta modificação, não só do regimento impresso pelo Pedro II, mas tambem das actas das sessões do Conselho, publicadas no *Diário Official* e de leitura obrigatoria para os fiscoes dos institutos equiparados; 3º, que, applicado o dispositivo do Regimento Interno em vigor, não é possivel manter o voto oposto ao exame de portuguez do estudante Raymundo Eson Moreira, pois obteve grã zero na escripta, gr. 2 na oral e tem média 8; está reprovado gr. 3 1/3, *ex-vi* do dispositivo do Regimento Interno em vigor. Sala das Comissões, 2 de março de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Avelar*.

«Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 49. — A Comissão de Ensino Secundário foi presente o relatorio do Sr. inspector federal junto ao Gymnasio Paes de Carvalho, de Belém (Pará). O trabalho minucioso que relata as occorrencias do anno lectivo de 1924. E de parecer seja archivado.

Sala das comissões, 17 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Avelar*. — *Jm. Amazonas*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 30. — A Comissão de Ensino Superior tendo examinado o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, considerando que o Conselho Superior do

Ensino resolveu abrir inquerito quanto á regularidade do funcionamento da mesma escola, é de parecer que se aguarde o resultado deste inquerito, antes de se pronunciar sobre o referido relatorio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Affonso Celso*. — *Augusto Brandão*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 31. — Merece louvor o relatorio do Dr. Nelson Rangel, inspector da Faculdade de Direito de Niteroy, relativo ao ultimo anno lectivo, porque, como os anteriores, encerra claras e copiosas informações, denotando intelligente zelo na função fiscalizadora. Verificando-se delle que tudo correu regularmente, naquelle instituto, durante o mencionado periodo, deve ser archivado o relatorio. E o que propõe a comissão. — *Affonso Celso*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Augusto Brandão*.

«Comissão de Orçamentos — Parecer n. 5. — A Comissão de Orçamentos examinou detidamente a relação que acompanha o officio dirigido pelo Sr. director do Collegio Pedro II ao Sr. presidente do conselho, em o qual solicita a autorização legal para o pagamento de excessos de despeza em varias das verbas fixadas no orçamento do collegio, proposto e approvado para o anno proximo passado. Os excedentes eram de esperar, mas não podiam ser numericamente previstos e decorrem de causas justificadas: acrescimo do numero de alumnos, augmento das quantidades e do custo dos generos alimenticios, dos medicamentos, das impressões; gratificações a substitutos, differenças de vencimentos, etc. O acrescimo do numero de alumnos produziu augmento de renda que trouxe ao balanço do anno passado um saldo de 79:093\$267, bastante para cobrir bem todos os excedentes de que se trata. Por isto, e, attendendo ao recto criterio por que são administradas as finanças do collegio, é a comissão de parecer que sejam archivados, sem modificação, os pagamentos de que trata a relação.

Sala das sessões, 9 de março de 1925. — *J. Felipe*. — *Dr. Augusto Vianna*. — *Bruno Lobo*.

O Dr. Bruno Lobo apresenta as duas seguintes indicações que foram approvadas:

«Indicação — Proponho que o Conselho Superior do Ensino solicite dos directores das faculdades officiaes do paiz o estudo de fórmula que mais convém aos interesses nacionaes no que respeite aos diplomados em institutos das diversas nações afim de ficar regularizado si possivel a equivalencia dos diplomas ou estabelecer as provas a serem exigidas dos candidatos ao exercicio no Brasil das profissões liberaes e, tomando conhecimento das conclusões apresentadas pelos referidos directores, após a discussão do assumpto, sejam enviadas ao Governo da Republica as suggestões julgadas de utilidade. Rio, 14 de março de 1925. — *Bruno Lobo*.

«Indicação — Proponho que o Conselho Superior do Ensino represente ao Governo sobre a necessidade inadiavel de ser dada uma verba especial ao Collegio Pedro II para que possa o mesmo continuar a melhorar as condições do seu edificio, terminando-o. Rio, 12 de março de 1925. — *Bruno Lobo*.

Os Srs. Paulo de Frontin, Affonso Celso, Netto Campello, Reynaldo Porchart manifestam-se pela sufficiencia do de-

creto n. 11.530, de 1925, quanto á regulamentação do reconhecimento dos diplomas conferidos pelos institutos estrangeiros, e Augusto Vianna que invoca tambem os estatutos da Faculdade de Medicina da Bahia, como satisfactorios a esse respeito e apresenta uma proposta additiva estendendo ás congregações a consulta sobre o assumpto em debate, a qual é approvada.

O Dr. João Felipe pela Comissão dos Orçamentos apresenta parecer que o unanimemente approvado, autorizando o pagamento de despezas effectuadas pelo Collegio Pedro II.

O Dr. Raja Gabaglia pela Comissão de Ensino Secundário apresenta pareceres que são approvados mandando archivar os relatorios dos inspectores do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, do Gymnasio de Ribeirão Preto, do Lyceu de Goyaz, do Gymnasio Paes de Carvalho, de Belém, Pará; do Lyceu Maranhense, do Gymnasio Lemos Junior, da cidade do Rio Grande, e do Gymnasio Paranaense, com um voto de louvor proposto pelo Dr. Reynaldo Porchart.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin pela Comissão de Ensino Superior apresenta um parecer que é unanimemente approvado sobre o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, determinando que seja esse trabalho julgado depois de feito o inquerito já autorizado.

O Dr. Paulo de Frontin apresenta um additivo que é approvado juntamente com o parecer da comissão de Ensino Superior sobre modificações havidas no corpo docente da Faculdade de Medicina do Paraná.

Os Srs. Reynaldo Porchat, Paulo de Frontin, Esmeraldino Bandeira e Bruno Lobo fallam sobre o parecer da comissão de Legislação e Recursos em um requerimento do director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro que é approvado por maioria.

O Dr. Gabaglia apresenta parecer sobre o relatorio do inspector do Gymnasio S. José de Ubá o qual é approvado.

O Dr. Paulo de Frontin propõe um voto de louvor aos Srs. presidente e secretario do Conselho Superior do Ensino discorrendo longamente sobre a acção desse organ da administração do ensino e realçando a benemerencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão. Discorreu sobre o resultado das investigações da comissão de inquerito nos institutos de ensino superior desta capital, observando que as faltas descobertas não deponham contra os responsaveis pela direcção do ensino. S. Ex. termina seu discurso sob grandes applausos affirmando que em inqueritos e reformas como as que foram recentemente emprehendidas, o interesse do paiz prescinde da acção dos dissolvidores de tradições e precisa dos que as sabem crear.

Os Srs. Drs. Gabaglia e João Felipe despedem-se dos seus collegas pelo facto da terminação dos seus mandatos de representantes do Collegio Pedro II e da Escola Polytechnica.

O Dr. Affonso Celso enaltece a collaboração prestada aos trabalhos do Conselho pelos Drs. Raja Gabaglia e João Felipe Pereira e propõe um voto de louvor aos mesmos o que é approvado.

O Dr. João Felipe agradece as demonstrações de apreço que lhe foram feitas e ao Dr. Gabaglia o requer que o presidente do conselho em tempo proprio, nomeie uma comissão para receber o professor Einstein.

Subscripta pela maioria dos membros do conselho e aprovada unanimemente, uma indicação sobre o pessoal da secretaria.

O Dr. Ramiz Galvão agradece as homenagens que lhe foram apresentadas e declara encerrada a presente reunião.

Directoria de Contabilidade

Por portaria de 28 de março de 1925, o terceiro official desta directoria, José Paulo Ferreira, foi transferido para a do Interior desta Secretaria de Estado.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 28 de março de 1925

Avisos:

N. 1.250 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 5.000\$, da subvenção de 1924, que compete ao Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy.

Ao mesmo tribunal transmittiram-se cópias do decreto n. 16.854, de 27 do corrente, que abre o credito extraordinario.

N. 1.252 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, a Lafayette de Albuquerque Lima, encarregado do archivo e escrivão eleitoral na comarca de Quixeramobim, no Ceará.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de março de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias:

Avisos:

N. 1.258 C — De 2.824\$800, a Casa Lohner S. A., de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em dezembro de 1924;

N. 1.265 — De 6.474\$900, de fornecimentos feitos ao Gabinete de identificação e Estatística, em fevereiro ultimo;

N. 1.264 — De 3.851\$500, de fornecimentos feitos ao Gabinete de identificação e Estatística, em fevereiro ultimo;

N. 1.262 C — De 1.407\$450, de fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro ultimo;

N. 1.263 — De 1.399\$600, de fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro ultimo.

N. 1.26 C — De 388\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos ao Instituto Medico Legal, em fevereiro ultimo.

N. 1.260 C — De 3.877\$730, de fornecimentos feitos ao Instituto Medico Legal, em fevereiro ultimo.

N. 1.259 C — De 100.000\$ ao Patronato de Menores, de metade da subvenção concedida para a Casa de Preservação, neste anno.

N. 1.267 C — Ao desembargador presidente da Corte de Appellação communicou-se que, opportunamente, se tomará em consideração o pedido de creditos supplementares.

N. 1.265 C — Ao general commandante da Policia Militar communicou-se que foi aprovado o balancete da receita e despesa da Caixa de Economias.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 28 de março de 1925

Offícios:

N. 449 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte de dois caixotes contendo material eleitoral desta cidade a de Bello Horizonte, em Minas Geraes.

N. 450 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o embarque de um volume contendo material eleitoral, do porto desta capital ao de Belém, no Pará.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do n. I:

De tres mezes, a partir de 23 de fevereiro ultimo, a Maria Luiza Le J., servente da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

De um mez, em prorrogação, a Admunda Carlos Machado, pratica de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, com prazo de oito dias a partir desta data, a Damaso Albino dos Santos, servente da Secretaria Geral.

De seis mezes, com determinação do prazo de oito dias para o seu inicio a partir desta data, a Lindolpho Rocha Faria, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De seis mezes, a partir de 4 do corrente, a Benedicto Dias, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

De seis mezes, nos termos do n. II do art. 8º, em prorrogação, ao Dr. Astrolabio Passos, sub-inspector sanitario rural.

Expediente de 23 de março de 1925

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidos passes com abatimento de 75 % a serventes da Inspectoria de Hygiene Infantil.

Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal, para que sejam desobstruidos os ralos de aguas pluvias da rua da Gamboa, esquina da rua do Livramento.

Remetteram-se:

Ao presidente do Junta Militar de Alistamento da 1ª Circumscripção de Recrutamento as listas ns. 1.106 e 1.122, que acompanharam o officio de 10 de fevereiro deste anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 28 de março de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 619 — Ao Dr. director geral, para os devidos fins, o requerimento em que o assistente do Laboratorio Bacteriologico, Dr. João Urbano Figueira, solicita ao Sr. ministro da Justiça prorrogação por mais seis mezes de licença que lhe fora concedida em 8 de outubro do anno proximo passado,

cujo processo não passou por esta directoria.

Solicitaram-se providencias:

N. 621 — Ao Sr. Dr. director geral autorização para admittir a Sra. Carolina Pacca, auxiliar interina do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose, para o cargo de servente da mesma Inspectoria.

N. 613 — Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, a disposição do porteiro Alaor de Araujo Oliveira, a quantia de 182\$500, para attender, durante o 2º semestre do corrente exercicio, as despesas de prompto pagamento da portaria desta directoria.

N. 622 — Ao mesmo, no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, a disposição do escriptuario Alberto de Gasmão Lobo a quantia de 360\$, para attender, durante o 2º trimestre do corrente exercicio, as despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

N. 623 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem emitidos pareceres nos requerimentos ns. 843 e 849, referentes aos predios n. 132 da rua Evaristo da Veiga e 203 da rua S. Leopoldo.

N. 617 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia e mais dependencias desta Directoria, no sentido de ser cumprido o que determinam os arts. 816 e 818, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica relativamente ao inventario de todos os bens patrimoniaes da União a cargo daquellas repartições e que deverão ser remettidos com a maxima brevidade à Sub-Contadoria Seccional do Departamento Nacional de Saude Publica.

Communicou-se:

N. 620 — Ao director geral, a combinação feita anteriormente, com o proprietario do predio onde funciona um Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, relativamente ao augmento do aluguel para o exercicio de 1926.

N. 614 — Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, que em 16 do corrente mez, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Medeiros & Serpa, estabelecidos a rua Uruguayana e largo José Clemente ns. 4 e 6 a multa de 4.000\$, por infracção do art. 934, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 615 e 616 — Ao mesmo, que em 21 do corrente mez, a 2ª Delegacia de Saude, impoz a Antenor Vieira dos Santos, encontrado a rua General Camara n. 24, a multa de 800\$ (duas multas de 400\$ cada uma) por infracção do art. 1.092, § 1º do decreto n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923, relativas aos predios ns. 119 e 121, da rua General Caldwell.

N. 617 — Ao mesmo que, em 17 do corrente mez, a 2ª Delegacia de Saude, impoz a Jacintho Simões de Almeida, encontrado a rua S. Pedro n. 187, a multa de 200\$, por infracção do art. 1.035, § 5º do decreto numero 16.100, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Ns. 614 A, 615 A, 616 A e 617 A — Em 4.000\$, Medeiros & Serpa, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios; em 800\$, (duas multas de 400\$ cada uma) Antenor Vieira dos Santos; pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, Jacintho Simões de Almeida, pela 2ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 776-879 — Venerando Alvarez Coelho. — Deferido, devendo fazer a reparação com tela metalica, a prova de moscas.

Ns. 777-80 — Venerando Alvarez. — Deferido, devendo fazer a reparação por meio de tela metálica à prova de moscas e a adaptação à porta de molas que a mantenha sempre cerrada.

Ns. 927-836 — Manoel Machado da Costa. — Sim, por 60 dias.

N. 923-851 — João Figueiredo. — Sim, por 30 dias.

N. 929-875 — A. Pinto de Almeida & Mello. — Sim, por 60 dias.

N. 930-888 — Antonio Pereira Lisboa. — Deferido.

N. 931-913 — Ribeiro & Ventura. — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 936-95 — M. Take, n. p. — Deferido, somente quanto ao que diz respeito à usina de gaz.

N. 937-96 — A. Ferreira & Medeiros. — Deferido.

N. 937-97 — A. Dias, Silva & Comp. — Sim, por 45 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 932-97 — Adelaide Andrade Bastos. — Sim, por 60 dias.

N. 933-93 — Gustavo José de Mattos. — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 934-78 — J. Correia. — Indeferido.

N. 935-97 — Ondina Alves de Souza Muniz. — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 926-134 — Salomão A. Miguel. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 28 de março de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 324 — Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que os Srs. Luiz S. Gomes & Comp. vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer às despesas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de saccos de aniagem.

N. 325 — Ao mesmo, communicando que os Srs. Cruz Valente & Comp. vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer às despesas a serem feitas com a a desinfecção de 35 kilos de saccos de aniagem.

N. 326 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento da incorporação de vencimentos de que trata o art. 150, § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que deixaram de receber os cocheiros de 2ª classe, carroceiros, mços de cavallaria, tosador de animaes, vigias e guardas portão, nos mezes de julho a dezembro de 1923, na importancia total de 9:517:304.

N. 327 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento da incorporação de vencimentos de que trata o art. 150, § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que deixaram de receber os desinfectadores desta inspectoría, nos mezes de julho a dezembro de 1923, na importancia total de 26:863:226.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1925

Posto de Villa Proletaria:

N. 88 — Flavio José de Andrade. — Indeferido, á vista das informações.

Posto de Madureira:

N. 1.192 — Joé Costa. — Registre-se.

N. 1.199 — José Maria & Soares. — Registre-se.

N. 1.743 — Osório José de Almeida. — Registre-se.

N. 2.192 — Ferreira & Imão. — Registre-se.

N. 2.742 — José Dias. — Registre-se.

Dia 28

Posto de Jacarépaguá:

N. 367 — José Simões Pereira. — Registre-se.

N. 363 — Jeronymo Teixeira. — Registre-se.

N. 431 — M. Gonçalves de Freitas. — Intime-se para os melhoramentos necessários.

Posto de Pilares:

N. 412 — José Gonçalves. — Registre-se.

Posto da Penha:

N. 451 — João Ignacio Monteiro. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 486 — Castineira & Rodrigues. — Póde funcionar. Registre-se.

Posto de Campo Grande:

N. 506 — Florimundo Araújo. — Indeferido, á vista da informação.

Serviços nos Estados

Santa Catharina:

Sem numero — Alberico Custodio Ferreira. — Compareça a esta Secretaria a fim de pagar o sello da portaria de sua licença.

Amazonas:

N. 194/3-8 — Maria Celeste Siqueira. — Compareça a esta Secretaria a fim de pagar o sello da portaria de sua licença.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 50 — Declarando que, de accordo com o despacho deste ministerio, foi pela Directoria da Receita Publica, communicado á Alfandega do Rio de Janeiro que, á vista do disposto na clausula V do contracto firmado entre o Governo e a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, é da sua competencia a concessão de favor de isenção, estabelecido pelo referido contracto.

N. 51 — Em solução ao aviso dessa ministerio n. 508, de 12 de fevereiro ultimo, pedindo seja autorizada a Delegacia Fiscal no Pará a supprir a Collectoria Federal de Bragança, com o numerario necessario para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Estação Experimental para a cultura do fumo, naquelle Estado, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que quaisquer despesas com pessoal poderão ser pagas pelas collectorias Federaes somente por conta dos fundos provenientes da renda arrecadada, como preceíva o art. 285, § 2º do Código de Contabilidade, não sendo lícito, em

face da legislação vigente, supprir de numerario, taes estações arrecadoras, o que equivale a supprimento de fundos, não providos de rendas percebidas, cuja importancia total estabelece o limite máximo para a lotação da fiança a que se obrigam, por lei, os respectivos exactores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 52 — Tendo em vista o que soliciitou o 1º delegado do imposto sobre a renda no officio n. 219, de 28 de fevereiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser fornecida áquelle delegado uma lista completa dos funcionarios desse ministerio e respectivas repartições, com discriminação dos cargos e indicação das residencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Identicos sob ns. 48, 55, 58, 38 e 79, respectivamente, aos Srs. ministros das Relações Exteriores, Guerra, Justiça e Negocios Interiores, Marinha e Viacao e Obras Publicas.

-- Sr. ministro da Marinha:

N. 35 — Declarando que é de conveniencia a descentralização dos creditos destinados a pessoal e tão somente dos que se destinem a material de immediato emprego e que, pela sua natureza, passe a ex / r providencias de emergencia, o que imprescinde, então, das medidas constantes do art. 282 do Código de Contabilidade.

N. 36 — Remettendo o processo originado do requerimento em que Vicente dos Santos Caneco & Comp. soliciitam isenção de direitos para o material constante da relação annexa ao referido processo, e soliciitando providencias no sentido de ser passado o certificado respectivo.

N. 37 — Communicando, em referencia ao pedido para que seja soliciitada ao Tribunal de Contas reconsideração do seu acto negando registro ao pagamento de 143:400\$, de que são credores F. Siqueira & Comp., pela primeira prestação do fornecimento da nova porta do dique Guanabara, por conta de "Depositos", exercicio de 1921, que o referido tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

-- Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 78 — Soliciitando informações, relativamente ao processo relativo ao pagamento da quantia de 1:671\$, de que se diz credor Sylvestre Ferretti, official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional de 10 % que lhe foi concedida e correspondente ao periodo de 23 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1921.

-- Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 590\$ á Companhia Nacional de Electricidade, proveniente de serviços prestados no anno passado á Directoria do Patrimonio Nacional, e soliciitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á alludida despesa.

-- Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 8 — Pedindo a devolução do processo remettido com o officio deste ministerio n. 56, de 31 de dezembro de 1923, sobre a necessidade da abertura de

um credito especial de 915:209\$302, para cumprir o que dispõem o art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 1922 e art. 151 da lei n. 3.632, de 6 de janeiro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1925

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 25, designar, nos termos do art. 50 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, o 1º escripturario da Caixa de Amortização, Gladstone Rodrigues Flores, para substituir o chefe da secção de contabilidade da mesma repartição, Augusto Henriques Corrêa de Sá, durante o seu impedimento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1925

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Remettendo o processo numero 867, para que providencie, de accordo com a informação da 1ª Sub-directoria.

Dia 23

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 132 — Remettendo a certidão de divida n. 6.335, 4ª Q.

N. 133 — Comunicando que, por despacho do Sr. ministro, foram annulladas dividas constantes de varias contra-fés.

Ns. 134 e 135 — Solicitando o cancelamento de dividas.

N. 136 — Comunicando que as certidões ns. 5.816 e 5.817, de penna d'agua, do exercicio de 1921, não acompanharão o officio desta directoria n. 73, de 16 de fevereiro de 1925.

Ns. 137 e 138 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 91 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á installação hydro-electrica da The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, no lugar denominado Rasgão.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 86 — Em resposta ao vosso officio n. 367, de 19 deste mez, declaro-vos que para requisição de passagens, no corrente anno, pelo Sr. Valentim F. Bouças, contractante dos serviços aduaneiros Hollerith, foi solicitada nova autorização, conforme consta do officio desta directoria n. 55, de 6 ainda do corrente mez.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 13 — Com o officio n. 1.516, de 30 de dezembro do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma A. Freire & Comp. recorre do acto dessa inspectoría classificando como «obras não classificadas de papelão» para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50 % a mercadoria despachada pela nota de importação n. 62.401, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 25 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, em face do parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 15 verso, com o qual concordo.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa é de parecer que a mercadoria em apreço deve pagar 2\$ por kilogrammo, como *abat-jour*, do art. 612 da Tarifa.

Assim tambem parece ao Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 32.146 — Arnaldo Antonino de Barcellos, pedindo abono de gratificação. — Indeferido, por falta de fundamento legal, segundo as conclusões do parecer.

N. 65.511 — D. Emilia Figueiredo Fernandes de Castro, pedindo melhoria de pensões. — A' vista do parecer e em face do attestado de obito que se encontra a fls. 2 do processo annexo, indeferido.

N. 8.768 — D. Alexandrina Francisca de Oliveira, pedindo expedição de titulo. — Exija-se da requerente que explique a divergencia entre a justificação de fls. na parte relativa á inexistencia de descendentes e o documento inicial, que é o attestado de obito do qual consta ter o morto deixado dous filhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1925

Offícios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No de Minas Geraes:

N. 65 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 56\$557, para pagamento a Alfredo Alves Pereira.

N. 66 — Idem, idem, 25\$, pagamento a José Rodrigues da Silva.

N. 67 — Idem, idem, 746\$151, pagamento a Luiz Carlos Lisboa.

N. 68 — Idem, idem, 341\$641, pagamento a José Alves de Magalhães.

N. 69 — Idem, idem, 74\$800, pagamento á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira.

N. 70 — Idem, idem, 187\$, pagamento a Elarindo José Dias.

No de S. Paulo:

N. 78 — Idem, por conta do decreto n. 16.639, de 15 de outubro de 1924, 82:498\$500, pagamento do pessoal operario e trabalhador da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, de julho a dezembro de 1921.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 43 — Enviando a relação das associações e estabelecimentos de creditos que operam em empréstimos aos empregados federaes, mediante desconto em folha de pagamento nesta directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 91 — Remettendo o processo annexo ao requerimento da Casa Pratt, de 8 de janeiro de 1925, para cobrança de sello.

N. 96 — Restituindo o processo annexo ao vosso officio n. 1.688, de 30 de novembro de 1922, sobre conta do *Jornal do Commercio*, desta Capital, para receber informação.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 95 — Comunicando haver o Tribunal de Contas negado registro á despeza de que trata vosso officio numero 458, de 17 de julho de 1924.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 97 — Restituindo o processo sob n. 46.415, de 1924, afim de receber informação.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 98 — Idem (annexo ao vofficio n. 296 A, de 20 de dezembro de 1924, sobre pagamento de fornecimentos a essa repartição, afim de que seja satisfeita a exigencia.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 99 — Idem, sob n. 28.894, de 1924, referente á conta de 451\$200, para receber declaração da firma interessada.

N. 100 — Idem, idem, sob numero 37.534, 759\$250.

N. 101 — Idem, sob n. 28.892, sobre fornecimentos da firma John Roger, para receber informação.

N. 102 — Idem, sob n. 58.254, para o mesmo fim.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Idem, sob n. 52.262, para identico fim.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 74 — Pedindo informações sobre o processo encaminhado pelo vofficio n. 905, de 14 de outubro de 1924, referente ás pensões de DD. Zelia Vianna e Dulce Vianna.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 28 — Comunicando a annullação do empenho n. 122.

N. 29 — Enviando o aviso numero 5.101, de 28 de novembro de 1921, do Ministerio da Agricultura, a pedido do vofficio n. 92, de 27 de janeiro de 1925.

Requerimentos despachados

N. 12.089 — Alvaro da Gama Cerqueira, pedindo pagamento. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 51.615 — A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento. — Requeira o pagamento por exercicio findos, nos termos do respeitavel despacho de fl.

N. 11.504 — Dr. José Oscar de Araujo Coelho, sobre aquisição de livros para o Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Directoria do Patrimônio Nacional*Expediente de 30 de março de 1923*

A' Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 42 — Solicitando informações referentes á redução do passe para um funcionario da Fazenda Nacional do Santa Cruz

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 43 — Remettendo o processo referente á desapropriação de terrenos, na bacia do Rio Xerém, pertencentes a Francisco Santoro e outros.

A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 5 — Devolvendo, afim de ser informado, o processo da Madeira Mamoré Railway Company, sobre a entrega de um proprio nacional.

— A' Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 16 — Approvando a concessão de aforamento de um terreno de marinha, sito no Cães de S. Francisco, requerido por Marcelino Nunes da Motta.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Devolvendo, por ordem do Sr. ministro, o processo originado por um requerimento da The Western Telegraph Company, Ltd., pedindo aforamento de um terreno na Ponta da Mangueira.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 11 — Recomendando remetter a esta directoria o processo de transferencia dos terrenos de marinha da Fazenda Himirim, de propriedade de John Crasley.

N. 12 — Devolvendo o processo relativo aos lotes de terrenos ns. 7 e 8, daquelle Fazenda, pertencentes a Alfredo de Almeida Corrêa.

N. 13 — Remettendo o processo originado pelo requerimento de D. Christina Thereza, referente ao pagamento de juros em atraso.

Requerimentos despachados

Pelo Sr., director geral:

Victalino Luiz da Silva, pedindo transferencia para o seu nome do dominio util de um terreno, no Morro A., na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Faça-se a transferencia.

Elpidio da Costa Veiga, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno á rua Nestor n. 74, em Santa Cruz. — Exhibida a carta de aforamento e pago o laudêmio devido, conceda-se a licença.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 545 — Restituindo o processo originado do auto n. 141, de 1923, contra B. Naccache & Nasser e Naccache Nasser & Comp.

N. 546 — Solicitando que as dividas do penna dagua dos exercicios de 1918 a 1921, todas em nome de Olympio da Silveira Pereira, Henrique, Lucilla e Alexandre, pelo predio n. 8, da Lecco João Ignacio, passem a constituir crus

pessoal dos citados Olympio da Silveira Pereira, Henrique, Lucilla e Alexandre. N. 548 — Solicitando que seja anulado no verso dos conhecimentos de divida do imposto de industrias e profissões de 1920 a 1923, pela rua Menna Barreto n. 94, de Izaias Antonio Salles para Bazilio & Barbosa.

N. 549 — Restituindo o processo numero 52.209, de 1923, originado do requerimento de Castor Carneiro de Freitas Gama e outros.

N. 550 — Solicitando a restituição do processo sem numero, em nome de Alfredo M. Schült.

N. 551 — Restituindo a petição numero 59.765, de 1925, da American Locomotive Sales Corporation.

N. 552 — Restituindo o processo numero 4.465, de 1923, referente á annullação das dividas de penna dagua em nome da Companhia Sul-America, pelo predio n. 20 da rua Assis Carneiro.

N. 553 — Solicitando inscripção e extracção de divida de penna dagua, no exercicio de 1921, a partir do 21 de agosto, em nome de Joaquim Ferreira Marques, pelo predio n. 98 da rua 4 de Setembro

— A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 554 — Satisfazendo a solicitação constante da ordem n. 17, de 9 de janeiro ultimo dessa directoria, referente á reclamação feita pelos escripturarios João Borges Lagos e Armando Coutinho Souto Maior.

N. 555 — Restituindo o processo numero 2.446, de 1925, originado do requerimento de Pery Alves dos Santos e outros.

N. 556 — Solicitando seja encaminhado a esta repartição o processo do auto de infracção, contra a firma Cunha Soares & Comp.

N. 557 — Idem, idem, contra a firma M. Tavares.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 558 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do 2º official aduaneiro extinto da alfandega desta capital, Luiz Antonio Corrêa.

A' Receita Publica:

N. 559 — Restituindo a petição numero 51.240, de 1924, do Sebastião Candido.

N. 560 — Restituindo o processo numero 43.439, de 1923, sobre fallencia da firma Robert Duchesne.

N. 561 — Comunicando annullação da divida de penna dagua dos exercicios de 1920 a 1924, em nome de Joaquim Antonio da Cunha, pelo predio n. 288 da rua Bento Gonçalves.

N. 562 — Restituindo a petição numero 9.986, de 1925, da Sociedade União Commercial dos Varejistas do Seccos e Molhados, informando.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 68 — Solicitando informações referentes aos predios ns. 64, 76 e 80 da rua D. Gerardo e o sem numero da ladeira de S. Bento.

— A' Casa da Moeda:

N. 74 — Solicitando exame pericial na estampilha apposta ao documento de fls. 3, do processo originado do auto n. 88, de 1923, contra Antonio Salomão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1923

Sem numero — Barbael Carlos de Carvalho e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Vaz Junior — A' vista do parecer supra, do Departamento Nacional de Saude Publica, o producto denominado «Hydrolato Cyrtopodi» não está sujeito ao sello sanitario, e sim ao imposto de consumo, como perfumaria, visto enquadrar-se no art. 4º, § 6º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, cuja taxação foi alterada pelo art. 15, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Sem numero — Eurico Vaz e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1.250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordem n. 111, da Directoria da Receita Publica — Pedro Leandro, Lambert. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 15.626 — Isabel Carvalho e Mello Peixoto de Castro. — Seja classificada a despesa, previamente.

Ordem n. 117, da Directoria da Despesa Publica — Manoel Rodrigues Pinheiro. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 10.691 — Empresa do Melhoramentos da Baixada Fluminense. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 1.779 — R. Martoe & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.725 — João Gaspar Cordeiro Meyer. — De accordo com a informação do lançador respectivo reduza-se para o corrente exercicio a 1:400\$, o valor locativo arbitrado.

Sem numero — Fernandes Azevedo & Comp. — Deferido, de accordo com o art. 48, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, procedendo-se precisamente nos termos do parecer.

N. 1.557 — João Saraiva — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho ao requerente a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.179 — Manoel Machado. — Pague, com revalidação o sello do requerimento.

N. 20.503 — Leandro Augusto da Costa. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — Queiroz Suzarte & Meyer. — A' 1ª Sub-directoria, para classificar previamente a despesa.

Officio do Juiz de Direito da 2ª Vara Civil — Abilio Soares de Souza. — Officie-se ao juiz da 2ª Vara Civil, solicitando esclarecimentos.

Sem numero — James Magnus & Comp. — O azul ultramar (anil) não está sujeito a imposto de consumo, á vista dos termos do decreto n. 1.723, de 20 de agosto de 1923, e, assim, não tem que ser incluído nas relações de stock.

Officio n. 815, do 3º procurador da Republica — Fallencia de C. Ferreira. — Previamente, diga com urgencia a 3ª Sub-directoria.

Officio n. 415, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Rua Jacquay n. 46. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 121, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Rua Getulio nume-

ro 335. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 406, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 427, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Rua Fernandes Pinheiro sem numero. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 404, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — William Douglas Rei. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 402, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Esther Daganoor. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero. — Berg Schlunkert & Comp. — A' vista do decreto n. 4.723, de 20 de agosto de 1923, o azul ultramar ou ultramarino está isento de imposto de consumo.

Sem numero. — Waldemar Pessoa da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 98017, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.854 — Esther Daganoor. — Entregue-se a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Sem numero. — Manoel Madeiga. — Cabe-se com a validação o selo da petição de fls. 12113 do presente processo.

Telegramma n. 255.300, de Porto Alegre. — Responda-se.

N. 18.893 — Manoel Rodrigues de Carvalho. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero. — Maria Paulina de Carvalho. — Restitua-se a Directoria da Receita, informando.

Sem numero. — Max Vetter. — Em face do parecer e de accordo com o mesmo, faça-se a cobrança.

Precedentes despachados

Juizo da Segunda Vara Federal, entrega de 91508110, a favor da Fazenda Nacional. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1368100, a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 3758400, a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1508000, a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 7008000, a favor de Adolpho Bergamini. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 18208000, a favor de Francisco Eulalio do Nascimento Silva Filho. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 15008000, a favor de José Pereira Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 51088556, a favor de Afonso de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 3008000, a favor de Manoel Pinto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Civil sobre os precatórios ns. 697, 43 e 530 e penhora do ultimo. — Officio-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 547 — Transmittindo os processos ns. 17.822, de 1923 e 18.801, de 1922, referente a mudança do negocio da rua Dr. Jobim n. 105, para a rua Minas

n. 151, em nome de Manoel da Silva Pinto.

— A' Collectoria Federal de Rezende: N. 153 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 18, de 19 de janeiro de 1925.

— A' Alfandega desta capital: N. 105 — Transmittindo a notificação feita em 1924, contra Camanho Sobrinho & Comp.

N. 106 — Idem, idem, n. 925, de 1924, contra Navio & Ennes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Processos despachados

N. 21.382 — Companhia Meridional de Mineração. — Sello novamente os documentos de fls. 2.

N. 5.945 — D. Loureiro & Comp. — Intime-se para no prazo de 8 dias, comprovar os lucros de 1920 a 1922 a provar não ser sucessora da firma R. Loureiro & Comp.

Sem numero — Antonio Henrique & Comp. — Intime-se, marcando-se o prazo de oito dias, para comprovar os lucros de Antonio Henrique & Comp.

N. 3.811 — Manoel Fernandes. — Intime-se para, no prazo de oito dias, prestar esclarecimentos sobre os lucros de 1922 e 1923.

Sem numero — C. Moss & Comp. — Intime-se novamente.

N. 12.832 — José Narciso de Souza. — Entregue-se mediante recibo.

N. 6.311 — José Manoel Robles Rodrigues. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 21.832 — Luiz Salazar Filho. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

Sem numero — Pedro Mourelle Garcia Posse. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 23.546 — R. Almeida. — Dê-se baixa.

N. 16.199 — O. Ferreira & Motta. — De accordo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho a José de Castro Motta e a Quixadá & Comp., a cada um a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 326 — Nahum Guarschnic. — Cumpra-se o despacho referido.

Notificações

N. 58 — 30 de março de 1925 — contra Antonio Marques Saraiva, a multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

Processos

N. 20.873 — Manoel Alves da Cruz. — Transfira-se.

N. 17.276 — Manoel Gonçalves Veiga. — Transfira-se.

N. 68 — O. A. Ribeiro. — Dê-se baixa, voltando o processo a 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 8.605 — Nogueira Irmão & Comp. — Dê-se baixa.

N. 9.892 — Victor Santos Silva. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 20.416 — José de Azevedo. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Clemente Borges Ferreira, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.411 — A. Monteiro. — Em vista do informado, mantenho o despacho de fls. 2.

N. 12.020 — Joaquim José Meirelles. — Archive-se, em vista do informado.

N. 11.924 — Olympia Alves Ribeiro. — Pago o imposto actual, transfira-se.

N. 17.415 — Pechara Sichea. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.536 — Plinio Pinto da Gama. — De accordo com o informado, indeferido.

N. 23.436 — Miguel Murad. — Sendo caso de transferencia de firma, e não de baixa, indeferido.

N. 417 — Moor & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 589 — Manoel Augusto da Silva. — Transfira-se.

N. 17.323 — Aurora da Cunha Gomes e outros. — Transfira-se.

N. 2.034 — Augusto Regulo da Cunha Rodrigues. — Archive-se, em vista do informado.

N. 815 — Aclio Miguel. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 920 — Abdalla Salluno. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 2.120 — Tarquinio Franca de Assumpção. — Officio-se no sentido do parecer.

N. 1.901 — Manoel Garcia & Comp. — Dê-se baixa.

N. 21.201 — Antonio Puglia. — Dê-se baixa.

N. 3.294 — Leopoldo Prado. — Dê-se baixa, no exercicio de 1926.

N. 794 — José Cerqueira Garcia. — Dê-se baixa.

N. 418 — Custodio Augusto. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 615 — Companhia Editora Americana. — Dê-se baixa em 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.643 — David Koob. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 1.583 — Elias Higueros. — Averbe-se a mudança.

N. 9.753 — Tordes & Braga. — Dê-se baixa, voltando o processo a 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 23.459 — Franklin de Mattos Vieira Guimarães. — Dê-se baixa, voltando o processo a 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 23.438 — Guilherme Francisco Lopes. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta, voltando com ella o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 3.431 — José de Almolda Bento. — Transfira-se.

N. 2.473 — José de Oliveira Aguiar. — Transfira-se.

Notificações

N. 467 — Oliveira & Costa. — De accordo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 3, por seus fundamentos.

N. 215 — M. Sibber & Filhos. — A infracção de que trata este processo acha-se confessada, pelo que mantenho o despacho.

Processos

N. 932 — Oscar Chianum e outros. — Dê-se baixa, voltando o processo a 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 23.596 — José Esteves Galdas. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.597 — Adolpho Paladino. — Transfira-se.

N. 3.945 — Olindina da Silva Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.416 — Heitor Goffi. — De-se baixa.
N. 22.938 — Diniz & Comp. — Aver-se a mudança.
N. 13.444 — M. Monteiro & Comp. — Intime-se para no prazo de 15 dias prestar os esclarecimentos solicitados na informação de fls. 6.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de março de 1923

N. 12.530 — L. Dias Carneiro & Comp. — Satisfacam a exigencia.
N. 14.523 — Camillo Pereira. — Idem.
N. 19.287 — Manoel Marques. — Idem.
N. 2.974 — Alberto Alexandre & Frederico. — Idem.
N. 460 — Augusto Duarte Silva. — Idem.
N. 4.095 — Julia Sá Silva Araujo. — Idem.
Sem numero — Maria Conceição Pimenta Pinto. — Idem.
N. 131 — Diana Alvear Magalhães. — Idem.
N. 218 — Abilio Paula Ramos Teixeira. — Idem.
N. 5.996 — Simplicio Augusto Cardoso. — Idem.
N. 12.634 — Rodrigues Ribeiro. — Idem.
N. 21.676 — Domingos Augusto. — Idem.
N. 20.446 — Celestino Ferreira. — Idem.
N. 726 — Companhia Transporte & Carruagens. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 30 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925.

Para o fiel cumprimento das portarias n. 30, de 21 de novembro de 1923, e n. 1, de 2 de janeiro de 1924, designo os fiscaes abaixo relacionados para o serviço de plantão de assignatura de cambiaes e conferencia das listas entre corretores e bancos, durante o mez de abril proximo.

Dias: Doulóres:

1. Gildo Amado.
 2. Jorge de Moraes.
 3. José Alves de Carvalho.
 4. José Gomes Coimbra.
 5. José Leal Guimarães.
 6. Josephino Felicio dos Santos.
 7. Mario Bolivar de Sá Freire.
 8. Orris Soares.
 9. Sylvio Pellico Abreu.
 10. Virgilio de Mello Franco.
 11. Antonio Ribeiro da Fonseca.
 12. Armando Carlos da Silva.
 13. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
 14. Carlos Pontes.
 15. Carlos Waldemar de Figueiredo.
 16. Didinô Amaral Agapito da Veiga.
 17. Fabio Rino.
 18. Fernando Barreto Graça.
 19. Gildo Amado.
 20. Jorge de Moraes.
 21. José Alves de Carvalho.
 22. José Gomes Coimbra.
 23. José Leal Guimarães.
 24. Josephino Felicio dos Santos.
 25. Mario Bolivar de Sá Freire.
- O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1925

Casa Bancaria do Porto, Ltd., 30/3/925. — J. Expeça-se guia.
Casa Bancaria do Porto, Ltd., de 30/3/925. — Junte-se ao processo.
Martiniano Brandão Filho, de 30/3/925. — Autuado, volta a despacho.
Boavista & Comp. Ltd., de 30/3/925. — Ao fiscal Dr. Armando Silva, para visar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de março de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro:
N. 48 — Solicitando submeter a consideração do Sr. ministro o processo do requerimento do 1º escripturario Aristoteles Vergue Guimarães, solicitando prestar, por seu intermedio, informações sobre a permuta do cargo com o funcionario de igual categoria da Caixa de Amortização, bacharel Alfredo Brito.

Dia 27

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 143 — Solicitando a impressão de 500 folhetos dos mappas, cujo modelo junta.

Dia 30

N. 141 — Pedindo o fornecimento, com urgencia, de 200 folhas para «pontos» dos empregados.

N. 145 — Solicitando o fornecimento de mais 1.000 exemplares impressos, identicos aos do pedido feito por officio n. 43, de 28 de janeiro findo.

— Ao Sr. 1º delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 146 — Remettendo a relação completa de vencimentos pagos aos funcionarios, no anno de 1924, afim de substituir a que foi enviada com o officio n. 125, de 13 deste mez.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1925

Companhia Economizadora Paulista, petição de 13 do corrente, submettendo a approvação a acta relativa á reforma de seus estatutos. — Satisfaca as exigencias do parecer supra e faça tambem a prova da convocação regular da assemblea. Parecer a que se refere o despacho: «Julgo imprescindivel, para informar as alterações effectuadas nos estatutos da Companhia Economizadora Paulista, que esta apresente os seguintes documentos, preliminarmente: 1º, publica-fôrma, conferida e concertada, da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 3 de março corrente, com as respectivas assignaturas devidamente reconhecidas; 2º, publica-fôrma do livro de presença de accionistas á referida assemblea, com a declaração do numero de accionistas e accões, e firmas de cada um, reconhecidas, conferida e concertada; 3º, um exemplar dos estatutos em vigor.»

Dia 28

Instituto Ilaio Argentino de Seguros Generales, guia de 24 deste mez para recolhimento, sob protesto, do imposto relativo aos premios arrecadados do rescuros no mez de fevereiro ultimo. — Aguarde a resposta á consulta feita pelo officio n. 42, de 18 de março de 1925.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 635 — Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando o empenho de despesa.

N. 636 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 637 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 638 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 639 — Ao mesmo, encaminhando o requerimento de Maria José do Moraes.

N. 640 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando empenho de despesa.

N. 641 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.

N. 642 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando empenho de despesa.

N. 643 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 644 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 645 — Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, solicitando providencias do que consta neste officio.

N. 646 — Ao Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o operario George Cordeiro da Graça.

Requerimentos despachados

Juarez Conrado da Silva, Sylvino Rios, Joanna Porphirio e Manoel Dias Alves Costa. — Como requerem.

Fernando Alves Pereira, Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Isaias Armstrong, Hercilia Baptista, José da Silva Torres. — Sim, em termos.

Alfredo Antonio de Souza. — Mantenho o despacho anterior.

Agostinho da Silveira Mendonça. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe.

Gustavo Gomes de Souza. — Sim, com assentimento previo do respectivo mestre.

Waldemar Teixeira de Oliveira. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco dos Santos Cardoso. — Requeira ao Sr. ministro da Fazenda.
Prisco de Oliveira Rocha. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Pôr portarias de 30 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Oswaldo de Mesquita Braga, do cargo de imediato do contra-torpedeiro *Piahy*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Artur da Cruz Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de imediato do contra-torpedeiro *Piahy*;

Os auxiliares especialistas de fiel, primeiros sargentos Antonio de Lima, João Dantas de Oliveira e João Chrysostomo da Costa, para exercerem o cargo de fiel de 2ª classe, sargentos-ajudantes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada;

De conformidade com o art. 5º do decreto n. 16.828, de 27 de fevereiro do corrente anno, o cabo PE-EF do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 4.123, Manoel Paulino da Cunha, para exercer o cargo de enfermeiro naval de 2ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada;

De conformidade com o art. 5º do decreto n. 16.828, de 27 de fevereiro deste anno, o segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais P-E-EF, numero 14.786, Germano Tavares dos Santos, para exercer o cargo de enfermeiro naval de 2ª classe, sargento-ajudante, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada;

Foi promovido, por merecimento, no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, o enfermeiro naval de 1ª classe, o enfermeiro naval de 2ª classe, Manoel Julio Seccadio;

Foi transferido o sub-official de 2ª classe, sargento-ajudante Antonio João Rodrigues, do quadro de mergulhadores do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, para o quadro de contra-mestres do mesmo corpo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1925

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição do credito:

Referencia: officio D. F. 3 - 248 - 27 - 3 - 925.

N. 1.247 — 1. Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, com o credito abaixo mencionado na importancia total de 54:939\$992 do orçamento de 1924. Verba — Para pagamento de vencimentos, etc., 3:099\$996;

III — Corpo de Saude Naval - 3 - Para pagamento de vencimentos, etc., réis 1:033\$332.

IV — Corpo de Engenheiros Machinistas - 4 - Para pagamento de vencimentos, etc., 1:900\$000.

V — Corpo de Commissarios - 5 - Para pagamento de vencimentos, etc., 2:066\$664.

VII — Corpo de Sub-Officiaes - 7 - Para pagamento de vencimentos, etc., 2:840\$000.

Verba II — Munições de bocca — Material de consumo, n. I — Para compra de generos alimenticios, etc., réis 44:000\$000.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Fazenda foi feita a devida anulação.

Pagamento de material.
Referencia: officio D. F. 4-616-20/3/925.

Annexo: Processo.

N. 1.248 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 73:300\$ a que tem direito a firma Teixeira Nunes & Comp., pelos reparos executados no contra-torpedeiro *Santa Catharina*, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1914, revigorado para o exercicio de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Interposição do recurso.

Referencia: officio 174-D. F. 3, de 3/3/925.

N. 1.249 — 1. Transmittindo a V. Ex. os inclusos papéis, tenho a honra de recorrer da decisão da delegação desse instituto na Bahia que negou registro á despesa relativa ao fornecimento de mantimentos feitos em junho de 1924, á Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

Contracto para obras no rebocador *Alexandrino*.

Referencia: D. F. 1, n. 66, 19/3/925.

Annexo: Processo.

N. 1.250 — 1. Restituindo a V. Ex. os inclusos papéis relativos ao contracto celebrado com Francisco Iveska para a execução de obras no rebocador *Alexandrino*, rogo a esse tribunal se digne reconsiderar a decisão denegatoria de registro, tomada em sessão de 5 de janeiro ultimo, visto terem sido attendidas as exigências a que V. Ex. se referiu em officio n. 65, de 14 do referido mez.

Pagamento da factura.

Referencia: D. F. 4 — N. 585, 18-3-925.

Annexo: processo.

N. 1.251 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª "Repartições de Marinha" — XIII — Hospital Central — Material Permanente — Para o Hospital, etc., n. 197 — Para aquisição de vasilhame, utensilios de pharmacia, etc., do orçamento de 1924, a importancia de 979\$400, da qual é credora a firma Moreno Borlido & Comp., conforme se verifica da factura e demais documentos a este annexos

Pagamento da factura.

Referencia: D. F. 4, n. 582, 17-3-925.

Annexo: processo.

N. 1.252 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª "Repartições de Marinha" — XVI — Imprensa Naval — Material permanente — N. 322 — Para aquisição de machinas, utensilios, etc., do orçamento de 1924, a importancia de 224\$500, da qual é credora a firma Souza Baptista & Comp., conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham

Pagamento de material.

Referencia: D. F. 4, n. 587, 18-3-925.

Annexo: processo.

N. 1.253 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª "Repartições de Marinha" — II — Directoria do Expediente — Material permanente — Sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1924, o pagamento da importancia total de 2:025\$200, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das

facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

25 — Impressões e encadernações 32\$000

II — Directoria do Expediente — Material de consumo —

26 — Expediente..... 1:993\$200

Total..... 2:025\$200

2 — Fica, assim, rectificado o aviso deste ministerio, n. 580, de 11 de fevereiro proximo findo.

Informa sobre remessa do papéis de concorrência.

Referencia: officio n. 660, D. G. 4, 26-3-925.

N. 1.254 — 1. Attendendo á solicitação contida em officios de V. Ex. ns. 218 e 473, respectivamente, de 10 de fevereiro e 18 de março deste anno, tenho a honra de informar que para lavagem de roupa da Escola Naval houve concorrência administrativa e que os papéis referentes ao assumpto foram encaminhados a esse tribunal com o aviso n. 4.645, de 21 de novembro de 1924.

Sr. director geral do Pessoal:

Manda incluir no Asylo uma ex-praça.

N. 1.255 — 1. Declaro-vos que resolvi incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional de 2ª classe SE n. 8.945, Bellarmino de Oliveira.

Baixa de praças:

Referencia: Officio n. 689, de 10 de março de 1925, do R. F. N.:

N. 1.256 — 1. Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada aos soldados do regimento de fuzileiros navais Manoel Ferreira da Silva, n. 32, da 9ª companhia; Antonio Cabral da Silva, n. 52, da 3ª companhia e Manoel Archanjo de Oliveira, n. 19, da 6ª companhia, visto terem sido julgados invalidos pela junta medica a que foram submettidos.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição do credito:

Referencia: Officio n. 217-D, F. 3, de 20 de março de 1925:

N. 1.257 — 1. Autorizo-vos a distribuir á Escola Naval de Guerra, para os offeitos de empenho de despesa, a importancia de 2:560\$, por conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — Consignação material — De consumo — N. 1 — Para conservação e consertos dos edificios, etc., do orçamento vigente, afim de attender ás despesas com a pintura do assoalho e forração do salão do Jogo de Guerra, da referida escola.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material.

Referencia: Officio D. F. 4-593, de 19 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.268 — 1. Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 21:336\$800, do que é credora a Sociedade Anonyma Marvina, pelo fornecimento feito ao Arsenal da Marinha desta Capital, á conta da verba 16, "Material de Construção Naval — Material permanente", n. 1 — Para aquisição do material de construção naval, do orçamento de 1924, conforme

consta do processo que a este acompanhada.

— Sr. ministro da Fazenda:

Processo de montepio civil.

Referencia: Officio 578-D. F. 4, de 17 de março de 1925.

Annexo: Um processo.

N. 1.269 — 1. Devidamente apostillada, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes de pensão ns. 671 e 672, e demais papeis referentes ao montepio pretendido por D. Digna de Brito e filha, mãe viúva e irmã do ex-guarda da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, Leonel Peres de Brito.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Accumulações remuneradas.

Referencia: Officio n. 56, de 29 de fevereiro de 1925, da E. AA. MM., do Paraná.

N. 1.270 — 1. Rogo vos pronuncieis sobre os inclusos papeis, relativos ao requerimento em que o medico da Saude Publica, Dr. Belmiro Saldanha da Rocha, solicita pagamento de gratificação por serviços profissionais prestados na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Ministerio da Guerra

Por portarins de 30 do corrente:

Foi nomeado o capitão de artilharia Mario Ramos adjunto do Estado Maior do Exército.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Pedro Augusto da Costa Braga, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Rectificação

A transferencia do 1º tenente de cavallaria Marcos Mesquita de Azambuja foi para o 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayara) e não para o 13º (Rio Pardo), conforme sahiu publicado no *Diário Official* de 25 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1925

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que devem ser excluidos das fileiras do Exército, de accordo com o n. 3 do art. 437 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa e nos terminos da circular de 12 de setembro de 1924, as seguintes praças: José Nogueira, Julio Burlanetto e Americo Melhorini.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado do Exército Mario Mariano pede ser nomeado guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição á Dele-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Fortaleza, do credito de 8:566\$660, destinado ao pagamento de gratificações devidas aos docentes do Collegio Militar do Ceará, durante o anno passado.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando que autoriza a designação do revisor da Imprensa Militar José Pedro Ferreira da Costa, para exercer o lugar do praticante da Sub-directoria seccional da referida Contadoria na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado do Exército Luiz Mendes, allegando estar exercendo as funcções de capitador da Limpeza Publica da Lagôa Rodrigo de Freitas, quando foi sorteado, pede que se lhe tornem extensivos os favores a que se refere o art. 36 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, communicando que não ha inconveniente na concessão de aforamento de terreno de marinha, situado no municipio de Itajahy, pretendido pela viúva João Bauer Junior, convindo, entretanto, que a mesma seja á titulo precario.

— Ao Sr. auditor da 8ª circumscripção judiciaria militar, solicitando dispensa, nos termos do art. 30 doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, dos conselhos de justiça para os quaes foram sorteados o tenente-coronel Alexandre Galvão Bueno e major Diniz Desiderato Horta Barbosa.

— Ao Sr. chefe do Départemento do Pessoal da Guerra, declarando que fica sem effeito o acto deste ministerio, comissionando no posto de 2º tenente o 3º sargento Victor da Lima Camara.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1925.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, por despacho de 6 do corrente, resolveu conformar-se com os pareceres exarados, respectivamente, pelo mesmo tribunal, em consultas de 6 e 16 de outubro ultimo, sobre os pedidos de contagem de tempo de serviço feitos pelos officiaes reformados do Exército, general de divisão medico Dr. José Leoncio de Medeiros, tenente-coronel Antonio Piedade de Mattos e major Innocencio Marques Fontes, e de reversão ao serviço activo apresentado pelo 2º sargento Olympio de Oliveira, tambem reformado. — *Setembrino de Carvalho.*

Consultas a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 34, de 22 de julho ultimo, foram enviados a este tribunal os papeis em que o general de divisão, reformado, Dr. José Leoncio de Medeiros, pede se lhe conte pelo dobro, para melhoria de sua reforma, os periodos de 7 de março de 1872 a 23 de outubro de 1873, em que fez parte da divisão de occupação no Paraguay, e o de 18 de março a 23 de outubro de 1897, durante o qual esteve como chefe do serviço sanitario do Exército, no 3º districto militar.

Consta do archivo deste tribunal que ao requerente foram computados por occasião de sua reforma, 39 annos, dois mezes e 20 dias, contados de 21 de fe-

vereiro de 1872, data de sua praça, a 10 de maio de 1911, data de sua reforma.

Não se lhe contou, pois, tempo algum pelo dobro; nem é de examinar-se agora o direito que possa ter ao que pede, porque o Supremo Tribunal Federal, em jurisprudencia sempre uniforme, tem declarado que prescreve no prazo de cinco annos, todo o qualquer direito ou acção que alguém pretenda contra a Fazenda Nacional.

Entre os innumerados accordãos nesse sentido é de citar-se o de 14 de agosto de 1920, que julgou uma appellação da sentença do juiz da 1ª instancia, que julgara procedentes as reclamações do tenente Benedicto Passos de Carvalho e major Alexandre Pontoura, que pleiteavam promoção por actos de bravura; aquelle Supremo Tribunal julgou preliminarmente que o direito dos auteres estava prescripto, tendo sido a preliminar levantada pelo ministro relator, visto como as acções envolviam percepção de vencimentos.

Assim, pensa esse tribunal que a petição do general Leoncio de Medeiros não está em condições de ser deferida por estar prescripto qualquer direito que pudesse ter á contagem que pede.

Supremo Tribunal Militar, 6 de outubro de 1924. — Luiz Antonio de Medeiros, presidente. — José C. de Faria, relator. — K. Rubim. — Mendes de Moraes, revisor. — J. A. C. Gomes Pereira. — E. de Arrocchias Galvão. — J. Pessôa C. de Albuquerque.

RESOLUÇÃO

Indeferido, á vista do parecer, com 6 qual me conformo.

Petropolis, 6 de março de 1925.

ARTHUR BERNARDES.

Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente da Republica — Os papeis juntos que vieram a este Tribunal de ordem vossa, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 48, de 6 de setembro da corrente anno, referem-se ao pedido que fez o tenente-coronel graduado reformado Antonio Piedade de Mattos para que se lhe conte pelo dobro, como tempo de serviço prestado ao Exército, o periodo de 10 de fevereiro de 1874, a 22 de junho de 1876, em que fez parte da divisão de occupação no Paraguay.

A primeira petição nesse sentido que se encontra entre os referidos papeis é datada de 23 de setembro de 1923, e foi indeferida pelo Sr. ministro da Guerra, a 30 de outubro do mesmo anno; pediu reconsideração de despacho, repetindo esse pedido a 23 de novembro, tendo sido mantido o despacho de indeferimento.

Não se conformando com essa solução requereu de novo, reconsideração do despacho.

O unico effeito dessa contagem seria augmentar os vencimentos de sua reforma; ora, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, estão sujeitas á prescripção quinquenal todas as acções que envolvem percepção de vencimentos, conforme se vê em grande numero de accordãos, entre os quaes o de 14 de agosto de 1919 que julgou prescriptas as acções de dois officiaes que pleiteavam promoção por bravura.

O peticionario foi reformado a 17 de janeiro de 1906, e portanto está prescri-

to qualquer direito que pudesse ter ao que pretende.

Supremo Tribunal Militar, 6 de outubro de 1924. — *Luiz Antonio de Medeiros*, presidente. — *José C. de Faria*, relator. — *K. Rubin*. — *Mendes de Moraes*, revisor. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. de Arcochellas Galeão*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Petropolis, 6 de março de 1925.

ARTHUR BERNARDES.

Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente da Republica — O aviso do Ministerio da Guerra n. 38, de 14 de agosto do corrente anno, enviou a este Tribunal, por vossa ordem, os papéis em que o major reformado do Exército Innocencio Marques Fontes pede que lhe sejam contados, para melhoria de reforma, os períodos de 1 de março a 9 de agosto de 1869, e de 30 de janeiro a 10 de abril de 1889; o primeiro refere-se á campanha contra o Paraguay e o segundo á divisão de observação na fronteira do Baixo Paraguay.

Quanto ao primeiro período, o longo lapso de tempo já decorrido deixa evidente a prescrição de qualquer direito que por ventura o requerente tivesse.

Estudando a petição quanto ao segundo, encontra-se no arquivo deste Tribunal a computação do tempo para a reforma do peticionário a qual teve logar pelo decreto de 10 de janeiro de 1902.

Na primeira contagem, feita pela fé de officio então enviada pelo 1º batalhão de infantaria, e pelo extracto organizado pelo Estado Maior do Exército, foram-lhe attribuidos 35 annos, seis meses e 18 dias de serviço.

A vista porém, da reclamação, o de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 29 de dezembro de 1906, foi-lhe contado pelo dobro o período de 28 de dezembro de 1866 a 3 de março de 1869, em que prestou serviços, como Guarda Nacional, na campanha contra o Paraguay.

E ainda, á vista do aviso de 3 de janeiro de 1920, contou pelo dobro o período de 11 de abril a 30 de junho de 1889, em que serviu na divisão de observação na fronteira do Baixo Paraguay.

Com a petição actual quer o requerente que esse período comecce de 30 de janeiro do mesmo anno; entretanto na fé de officio arquivada neste Tribunal se lê o seguinte:

«Em 1889 — Embarcou com o Batalhão nesta cidade de Cáceres a 11 de abril com destino a Corumbá, desembarcou e acampou a 14 do mesmo mez o anno.»

Para amparar sua petição apresenta o requerente 3 attestados passados por officiaes reformados que serviram naquelle divisão; segundo, porém, o disposto no aviso de 5 de agosto de 1907, esses attestados, gratuitos, só poderiam servir para preencher lacunas na fé de officio, mas não para alterá-la.

E de notar-se que houve um engano na contagem desse período, porquanto a divisão de observação em Matto Grosso foi dissolvida em 30 de julho e não no mesmo dia de junho, como foi contado. Isto, porém, em nada altera a situação do requerente.

A vista do exposto, o Tribunal é de parecer que a petição do major Innocencio Marques Fontes não está em condições de ser deferida.

Supremo Tribunal Militar, 6 de outubro de 1924. — *Luiz Antonio de Medeiros*, presidente. — *J. C. de Faria*, relator. — *K. Rubin*. — *Mendes de Moraes*, revisor. — *Antonio Coutinho Gomes Pereira*. — *E. de Arcochellas Galeão*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*.

RESOLUÇÃO

De accordo com o parecer.

Petropolis, 6 de março de 1925.

ARTHUR BERNARDES.

Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente da Republica — A este Tribunal enviou o Ministerio da Guerra, de vossa ordem, com o aviso n. 49, de 11 de setembro, os papéis em que o 2º sargento reformado do Exército, Olympio de Oliveira, pede para contar, como tempo de serviço, o período de 6 de setembro de 1893 a abril de 1894, em que esteve aquartelado com o 1º batalhão da Guarda Nacional a que pertencia.

Tratando de assumpto que envolve percepção de vencimentos e, portanto, sujeito á prescrição quinquenal, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, qualquer direito que pudessem ter o requerente ao que pede, não deve mais ser examinado, visto ter sido elle reformado a 4 de maio de 1916.

Assim pensa este Tribunal.

Supremo Tribunal Militar, 6 de outubro de 1924. — *Luiz Antonio de Medeiros*, presidente. — *José C. de Faria*, relator. — *K. Rubin*. — *Mendes de Moraes*, revisor. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. de Arcochellas Galeão*. — *J. Pessoa C. de Albuquerque*.

RESOLUÇÃO

De accordo com o parecer.

Petropolis, 6 de março de 1925.

ARTHUR BERNARDES.

Setembrino de Carvalho.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director de Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, classificou os seguintes segundos tenentes contadores, em comissão, nos corpos abaixo declarados:

Francisco Alves de Azevedo, no 1º regimento de infantaria (Villa Militar), e Raymundo Ferreira de Souza, no 4º batalhão de caçadores (S. Paulo).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1925

Rosa Mar'a da Conceição, pedindo os favores do montepio. — Prove pertencer ao jornalista o nome Alípio da Fonseca que se acha na certidão de obito.

Luiza do Nascimento Vieira, idem, idem. — Deferido.

Luiz Gomes Rodrigues, idem, idem. — Deferido.

Juslina Guimarães Rangel, idem, idem. — Reconheça as firmas dos signatarios das certidões apresentadas e complete o selo das do nascimento de Emilia e casamento de J. J. J. J.

Isaltina Camponoz, idem, idem. — Não sendo a Escola de Aprendizes Artifices do Bello Horizonte te repartição subordinada a este ministerio, deve a requerente, querendo, dirigir-se á contabilidade do Ministerio da Agricultura.

Dulce de Castilho, pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Irene e Mariaaa Lacourt Sodré, pedindo os favores do montepio. — Provem que as habilitandas são solteiras e nada percebem dos cofres publicos federaes.

Ladislau Costa Andrade, pedindo certidão. — Dirija-se á Secretaria do Interior.

Officio n. 139 — Ao director geral dos Telegraphos foi solicitada uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades do montepio do finado contribuinte Bernardino da Cruz Sodré.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

N. 3 — Para attender ao que solicitou a directoria da Rede de Viação Cearense em officio n. M 53, de 14 de fevereiro findo, declare-vos que ficas autorizado a entregar á referida directoria, do material especificado na relação junta, aquelle que não for actualmente necessario aos trabalhos dessa inspectororia.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 53 — Respondendo ao officio n. 270, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que já autorizei a Inspectoria de Aguas e Esgotos a fornecer, por conta dessa Prefeitura, duas cadernetas de passagens de 1ª classe na Estrada de Ferro Rio do Ouro, aos Srs. Drs. Antonio Cicero Peregrino da Silva, inspector escolar, e Antonio Cesarino Rangel, medico escolar. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Officio:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 25 — Em additamento ao officio desta directoria geral, n. 22, de 16 do corrente, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio numero 524, de 14 deste mez, afim de que essa directoria se digna emitir parecer sobre as ponderações constantes do fim do mesmo parecer.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 25 — Em solução ao vosso officio n. 491-C-3ª, de 4 do corrente, pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja pedido um dos compartimentos

da estação telegraphica de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para nelle ser installado o serviço de venda de sellos, etc., visto ter sido condemnado o prédio respectivo, manda o Sr. ministro que vos communique, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, no officio n. 810, de 20, pôde ser feita a installação pedida, ficando, porém, essa directoria obrigada a mandar abrir, na estação telegraphica, uma porta, necessaria á perfeita execução dos dous serviços.

Sr. inspector federal das Estradas:
N. 55 — Considerando que, em requerimento de 11 de setembro de 1920, allegou o Sr. bispo da Barra (Bahia), que a Igreja Matriz de Joazeiro é foreira de uma legua de terra no municipio de Joazeiro; que a municipalidade, desde 1894, esbulhou-a desse terreno; que, por sentenças de 1.ª e 2.ª instancias, o municipio foi condemnado a restituir á matriz os immoveis por esta reclamados e mais a pagar-lhe perdas e danos; que durante o esbulho a Estrada de Ferro São Francisco (federal) e o Horto Florestal occuparam o terreno, aquella em seis kilometros, este em 52 hectares, recommenda o Sr. ministro que essa inspeccão providencie para que o 2.º districto, entendendo-se com o Sr. bispo da Barra, que pediu o pagamento dos foros vencidos, verifique quaes os documentos que possue do direito da matriz; examine tambem si, de facto, houve occupação do terreno pela estrada e em que se fundou essa occupação.

Essa inspeccão já teve oportunidade de versar sobre o assumpto em officio n. 929/S, de 25 de novembro de 1920, dirigido a este ministerio.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante, a 3.ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.845, de 27 de março de 1925, que approvou o projecto para a construcção de mais uma linha telegraphica entre as estações de Ponta Grossa e Javarihyva.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1.ª secção — Circular n. 15-E/1.ª — Rio de Janeiro, 4 de março de 1925.

Tendo sido majoradas as taxas terminaes dos colis destinaes ao Territorio do Sarre, declaro-vos que de ora em diante deverão ser abonadas ao correio francez, pelos referidos colis, as importancias seguintes:

Até um kilo.....	145 centimos
De um até cinco kilos.....	240
De cinco até 10 kilos.....	435

Por consequencia deverão ser modificadas as actuaes taxas dos mesmos colis para 5\$120, 6\$640 e 9\$760 respectivamente.

Saude e fraternidade.—O director geral,
Severino Neiva.
Sr. administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1.ª secção — Circular n. 16-E/1.ª — Rio, 4 de março de 1925.

Declaro-vos que, tendo sido reduzidas de 25 centimos as taxas terminaes da Allemanha, os abonos ao Correio All-mão pelos

colis destinados ao referido paiz, passem a ser os seguintes:

	Centimos
Colis até 1 kilo.....	140
Colis de 1 a 5 kilos.....	240
Colis de 5 a 10 kilos.....	420

Deveis, por consequencia, modificar as actuaes taxas dos mesmos colis para 5\$040 (cinco mil e quarenta réis), 6\$640 (seis mil seiscentos e quarenta réis) e 9\$520 (nove mil quinhentos e vinte réis), respectivamente.

Saude e fraternidade.—O director geral,
Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios d.....

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado o cidadão Alfredo Vieira Perdigão, para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Xapury, no territorio do Acre.

Requerimentos despachados

D'a 23 de março de 1925

Rocha Couto & Comp., pedindo restituição da caução depositada para fornecimento de material no anno proximo findo.—Deferido, nos termos do informado.

Sociedade Anonyma Brasileira Mestre & Blatgé, pedindo restituição da caução depositada para fornecimento de material no anno proximo findo.—Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo'a que o praticante de conductor de trem effectivo desta estrada, Luiz Antonio Tavares Filho, quando de serviço no trem S. I. 8, que estacionava no dia 9 de novembro do anno transacto, na estação de Mangaratiba, deu-se á pratica de actos que attentam, flagrantemente, contra a moral; e

Considerando que esse facto condemnavel foi testemunhado por diversas pessoas, induzindo á convicção de que esse empregado se achava em estado de embriaguez;

Considerando, finalmente, que o referido empregado, agindo de modo tão incorrecto, incidu na sancção da letra c do art. 154 do regulamento baixado com o decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919;

Resolvo exonerar, como ora exonero, de accordo com o dispositivo citado, do serviço desta estrada o referido praticante de conductor de trem effectivo Luiz Antonio Tavares Filho.

(P. 343/136-B/25).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de março de 1925.
—O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Adenis Ribeiro da Cunha, Jacob da Silveira Rosa, João Baptista Augusto Pereira, José Barbosa de Moraes, Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, Valentim Fernandes Pereira, Wilman Olyntho de Ornellas, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Alfredo Pereira, Alair Alvares de Abreu, Antonio José de Oliveira, Antonio Timotheo Filho, Canuto Martins, Daniel Pereira, Edgard Queiroz, Francisco Pedral, Jocelyno José Bitencourt, João Nonato, João Luiz, José da Rocha Costa, José Joaquim Alves, José Barbosa, Laurindo Marcelino, Manoel Coelho da Silva, Raulpho de Araújo, idem idem.—Idem, com 2/3 da diaria.

Martiniano Alves, Dermeval Coelho de Almeida, idem idem.—Idem, idem idem, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ildeu Ramos de Lima, idem idem.—Idem idem, sem vencimentos, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Pedro de Oliveira, idem idem.—Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Delmíro de Souza Franca, A. Pinto & Comp., Alfredo Rocha & Sartunino, S. A. G. Mitjam & Comp., pedindo indemnização.—Em face de que dispõe a letra d do art. 168 do regulamento de Transportes, indeferido.

Anacleto Rosas, Armando Busseti, idem idem.—A presente reclamação incide nas disposições da letra d do art. 163 do Regulamento de Transportes, indeferido.

Antonio Rodrigues & Comp., Alberto Cruz, idem idem.—Incide a presente reclamação nas disposições da letra d do art. 168 do regulamento de Transportes. Assim sendo, indeferido.

Awad Issa & Irmão, idem idem.—Indeferido, por incidir a reclamação nas disposições do art. 728 do Código Commercial e letra d do art. 168 do regulamento de Transportes.

Banhara Filho & Comp., idem idem.—Idem, de conformidade com o que dispõe a letra d do art. 163 do regulamento de Transportes.

Comoarcem a secretaria os Srs. Leoncio Pinto da Cunha, Uchôa Machado & Irmão e representante da Companhia Constructora de Santos.

José Custodio de Moraes Junior e Moacyr Marins, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Francisco Luiz da Silva Freire.—Idem, idem.—Idem idem, com um terço da diaria.

Pedro de Oliveira, idem idem.—Idem idem, sem vencimentos, de accordo com o art. 16 do decreto n. 1.463, de 1 de fevereiro de 1921.

Raymundo Mandes, Ormino de Oliveira Mello, José Marcos, José Marques, Manoel Francisco Pedreira, João Pereira e Jayme Ignacio, idem idem.—Idem idem, com dous terços da diaria.

Bonazzo & Comp., Arthur da Silva Mantalverne e José Giffoni, pedindo certidão.—Certifique-se.

S. A. Marvin, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Matarazzo & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Restitua-se a importância de 251\$300, de accordo com a informação.

Augusto Massimi, idem idem.—Idem a importância de 62\$893, por conta da Central.

Ansélmo Fazzi, idem idem.—Idem a importância de 49\$, de accordo com a informação.

Adalberto Novaes, idem idem.—Providencie-se a restituição da importância de réis 16\$00, de accordo com a informação, por conta da Central.

Salomão José Nunes, idem idem.—Idem a restituição da importância de 18\$400, de accordo com a informação.

Ni ol-u Caputo, idem idem.—Idem a restituição da importância de 41\$, por conta da Central.

Miguel Abdalla Massa, idem idem.—Idem a restituição da importância de 52\$700, por conta da Central.

J. Dias & Comp., idem idem.—Idem a restituição da importância de 29\$200, por conta da Central.

Almyro da Silveira Fofes e Alvaro Gomes, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se, mediante recibo.

Antunes, Corrêa & C. mp., pedindo segunda via de despacho.—Sim, mediante pagamento da respectiva taxa.

João Rodrigues da Silva, pedindo transferência de concessão.—Deferido, á vista da informação.

Januario Pereira Barcellos, pedindo readmissão.—Atendido, como trabalhador extranumerario, de accordo com a informação do trafego.

Miguel Cícilio de Faria, idem idem.—Idem como concertador de 4ª, extranumerario, para servir em Lafayette.

José Cesar Leite, pedindo permissão para praticar o serviço de guarda armazem.—Idem, como guarda extranumerario, para servir em Pirapora, de accordo com a informação.

José de Souza Pinto, pedindo readmissão.—Idem, á vista da informação.

Marcolino Vaz de Magalhães, pedindo uma passagem de nível no kilometro 275.—Idem, a título precario, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Sósthernes Cesar de Mello, pedindo construção de um estribo entre os kilometros 137 e 133.—Idem, mediante o pagamento da importancia de 3:027\$543, e nos termos da minuta inclusa.

Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, pedindo permissão para atravessar fios de energia electrica por sobre os trilhos desta estrada.—Atendida, de accordo com a minuta inclusa.

Arthur Gomes de Figueiredo, pedindo baixa de fiança, e os Srs. Leoncio Pinto da Cunha e Uchôa Machado & Irmão.—Comparçam á secretaria.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1925

A requerimento do 3º escriptuario Colombo Vazquez, foi aberbado, no livro n. 4, fl. 78, de assentamentos do pessoal titulado, que o referido funcionario serviu como auxiliar-technico do Gabinete de Identificação do Ministerio da Marinha, de 10 de janeiro a 5 de agosto de 1913, ou seja 238 dias de serviço publico federal naquella ministerio.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1925

Marcel Bouilloux Lafont, pedindo certidão do despacho proferido em uma sua petição de 1913-1914, a respeito de um terreiro á avenida Rio Branco ns. 255/57, obteve o seguinte despacho.—Junto o traslado da escriptura de compra.

Dia 30

Angelo Morgante, datado de 13 do corrente, solicitando relevação de armazenagem em que incorreram as mercadorias despachadas pela nota n. 19.275 deste anno.—Indeferido.

Eduardo Pé es, datado de 25 do corrente, solicitando relevação de armazenagem accrescida em que incorreram as mercadorias

despachadas pela nota n. 22.041, de fevereiro ultimo.—Deferido.

C. Fuerst & Comp., datados de 20 de fevereiro ultimo, solicitando relevação de armazenagem em que incorreram as mercadorias despachadas pelas notas ns. 126.539, 134.499, 132.630, 133.681, 113.390 e 5.195.—Deferidos.

C. Fuerst & Comp., datados de 20 de fevereiro ultimo, solicitando relevação de armazenagem em que incorreram as mercadorias despachadas pelas notas ns. 134.493, 134.501 e 134.929.—Nada ha que deferir, por já ter sido atendido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1925

Avisos:

Sr. director do Jardim Botânico:

Ns. 107 e 108 — Tendo resolvido, de accordo com o disposto no art. 91 do regulamento approved pelo decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921, incluir-vos no numero dos chefes de serviço que constituem o Conselho Superior de Defesa Agricola, assim vos communico, para os fins convenientes. Identico — Museu Nacional.

— Sr. Dr. Francisco Vieira Bouli- treau:

N. 109 — Accusando o recebimento do relatório dos trabalhos executados nas sessões de 22 a 30 de outubro do anno proximo passado, bem como o conjunto das conclusões approved pelo 3º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, tendo grande satisfação em louvar-vos pelos bons serviços que prestastes a este ministerio, na qualidade de seu representante junto ao alludido congresso.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 110 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o aviso em que agradeço e louvo os serviços de funcionarios deste ministerio engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, prestados como delegado do ministerio a meu cargo no 3º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, realizado em outubro ultimo.

Sirvo-me do ensejo para renovar-vos os protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1925

Offícios:

Sr. director do Aprendizado Agricola de Salubra:

N. 1.227 — Afim de que informeis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, incluso vos remetto o processo D. A. n. 1.185, de 1925.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.228 — Communico-vos que, em solução a um telegramma expedido pelo

director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, contendo uma consulta sobre entrega de sementes de trigo á Inspectoria Agricola daquelle Estado, e á vista da informação por vós prestada a respeito, nesta data, foi telegraphado ao referido director autorizando-o a entregar á alludida inspectorie as sementes em questão.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.229 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em officio numero E. C. 62/759, de 18 do corrente mez, informou a esta directoria geral que já foram dadas as providencias no sentido de serem acceitas naquella estrada de ferro, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transportes feitas pelo engenheiro agronomo Helio Sermea Lepage, auxiliar do inspector de vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto de Santos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.230 — Em solução ao vosso officio n. 2.072, de 4 de junho do anno proximo findo, contendo reclamação contra o serviço radio-telegraphico em Senza Madureira, no Territorio do Acre, de ordem do Sr. ministro vos remetto, pelas inclusas cópias, não só o teor do aviso do Ministerio da Viação feito em resposta ao detto ministerio, como também o officio da Directoria Geral dos Telegraphos informando sobre o assumpto.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.231 — Em solução ao vosso officio n. 795, de 4 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effectos, que das estradas de ferro ás quaes foram solicitadas providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes feitas pelo agronomo Daniel Moura, director da Estação Experimental de Algodão em Itacára, a Leopoldina Railway Company informou a esta directoria geral que já foram dadas as necessarias ordens, conforme a autorização de n. 6.131, que, inclusa, vos remetto.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.232 — Incluso vos remetto a autorização n. 69, da São Paulo Railway Company, que dá direito ao senhor Oscar Monte de Almeida, administrador da fazenda de sementes de Uberabinha, requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro, durante o corrente anno.

— Sr. director geral da Directoria de Expediente da Secretaria de Estado do Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 1.233 — Em solução ao vosso officio n. 156, de 18 do corrente mez, communico-vos que o nome do funcionario para o qual foi solicitada franquía telegraphica nos Estados da Bahia e Pernambuco, que deixou de ser mencionado no mesmo aviso n. 39, é Alberto Jacobina, auxiliar extranumerario do Serviço de Protecção aos Indios.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.234 — Incluso vos remetto a autorização n. 6.136, da The Leopoldina Railway Company, que vos faculta re-

quisitar passagens e transportes, naquella estrada de ferro, durante o corrente anno.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.235 — Em solução ao vosso officio n. 236, de 20 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que por officios daquella data foram solicitadas ás estradas de ferro no mesmo mencionadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens que forem apresentadas ás mesmas pelos agrônomos Aguiinaldo José de Souza e Edgard da Silveira Caldeira, funcionarios desse instituto, cujas despesas deverão correr por conta do referido instituto que, as deverá empenhar, previamente, de accordo com o Código de Contabilidade.

— Sr. encarregado da guarda do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Rio Grande do Sul:

N. 1.236 — Para os devidos effectos, vos communico, que, por decreto numero 16.840, de 24 do corrente, cuja cópia vos remetto, foi transferida para o antigo Campo Experimental no Territorio do Acre, a sede dessa repartição.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 1.237 — Incluso vos remetto, para vosso conhecimento e devidos effectos, cópia do decreto n. 16.840, de 24 do corrente, transferindo o Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões e dando outras providencias.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.238 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto numero 16.840, de 24 do corrente, foi transferido o Aprendizado Agrícola São Luiz de Missões, para o antigo Campo Experimental Territorio do Acre.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia, S. Francisco, Bahia:

N. 1.239 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto numero 16.762, de 31 de dezembro de 1924, a sede dessa repartição foi transferida para Barreiras, nesse Estado.

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo de S. Gonzalo dos Campos, Bahia:

N. 1.240 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto numero 16.762, de 31 de dezembro de 1924, foram extintos os Nucleos Coloniaes Santos Neves e Ruy Barbosa, nesse Estado, sendo as terras desse ultimo anexadas a esta repartição, para augmento da área destinada ás culturas experimentaes.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.241 — Incluso vos transmittio, por copia, o decreto n. 16.762, de 31 de dezembro de 1924, extinguindo os nucleos colonias Santos Neves e Ruy Barbosa e dando outras providencias, não só para conhecimento dessa directoria geral, como para que seja feito o expediente decorrente do acto, que caiba a essa repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.242 — Incluso vos remetto para vosso conhecimento e devidos effectos, copia do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro do anno proximo findo, prohibindo a entrada, no territorio nacional, de imigrantes (passageiros de 2ª e 3ª classes) nos casos de condições previs-

tos nos arts. 1º e 2º da lei n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.243 — Afim de que sejam publicados no Boletim do Ministerio, remetto-vos, pelas inclusas copias, os documentos numerados:

16.761, de 31 de dezembro de 1924, prohibindo a entrada, no territorio nacional, de imigrantes, (passageiros de 2ª e 3ª classes) nos casos e condições previstos na lei n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921;

16.762, de 31 de dezembro de 1924, extinguindo os nucleos colonias Santos Neves e Ruy Barbosa e dando outras providencias; e,

16.840, de 24 de março de 1925, transferindo o Aprendizado S. Luiz de Missões.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway:

N. 1.244 — Em resposta a vossa carta DT-603-41, de 23 do corrente mez, communico-vos, que a mesma veio desacompanhada da autorização M 8 numero 6.140, destinada ao Sr. Edgard da Silveira Caldeira, funcionario do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, pelo que, peço-vos, seja remettida a referida autorização.

— Exmo. Sr. Encarregado do Negocios da Tchecoslovaquia:

N. 1.245 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o *Diário Official*, datado de 26 de fevereiro do corrente anno, onde se acham publicados todos os dados referentes ás variedades cerealíferas solicitadas no officio de V. Ex. numero 1.208-44-24, de 21 de junho do anno findo, satisfazendo assim o pedido feito pela Associação Agrícola da patria de V. Ex.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Recados:

N. 60 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effectos, que foram solicitadas ás Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Sorocabana, Paraná, Leopoldina e Central do Brasil, as providencias necessarias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens que forem feitas pelos agrônomos Aguiinaldo José de Souza e Edgard da Silveira Caldeira, funcionarios do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, correndo as respectivas despesas por conta do referido Instituto que nesta data foi reafirmado para o empenho das respectivas despesas, de accordo com o Código de Contabilidade.

N. 61 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e incluso remetto, por copia, o decreto n. 16.840, de 24 de março de 1925, transferindo o Aprendizado Agrícola São Luiz de Missões e dando outras providencias, não só para vosso conhecimento, como para providencias que se fizerem mister, por parte dessa directoria geral.

N. 62 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e incluso remetto, por copia, o decreto n. 16.762, de 31 de dezembro de 1924, extinguindo os Nucleos Coloniaes Santos Neves e Ruy Barbosa e dando outras providencias, não só para vosso conhe-

cimento como para o expediente decorrente do mesmo que fôr da alçada dessa directoria geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1925

Otto Langer, Paul Lechler, The Sabin Electrical Products Corporation, The Chatwood Safe Company, Limited e Herbert Stanley Bruckshaw, Paul Friedericks (2 requerimentos), Granada & Comp. (2 requerimentos), Guilhermina Oliveira Camargo e Ribeiro, Menezes & Comp. — Lavre-se o termo.

Pedro Raymondi. — Publique-se a descripção.

Rita F. de Moura e Arthur Augusto Bogaert. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken, Arthur White Bretland, Wanderer Werke vorm. Winkhofer & Jaenicke A.-G. Walter Manthey Zorn, Pathé Cinéma, Anciens Etablissement Pathé Frères, Alfeno Scagnolari, Orlando de Oliveira, Gilpin, Langdon & Company, Incorporated, Adolphe Antoine François Marius Seigle e Sociedade Anonyma Hilbert (opp. aos pedidos de privilegio constantes dos termos ns. 1.025 e 1.026, da Haupt & Comp.), — Junte-se ao processo.

Guilherme Xavier de Brito. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Y. Serfaty & Comp. — Annotem-se as duas transferencias e dê-se certidão.

Tri-Ergon A. G. — Annotem-se as quatro transferencias e dê-se certidão.

Ernestides Lopes. — Selle o documento.

Carlos Silva de Sá Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Remo d'Ossogna e Eric Towers. — Prestem esclarecimentos.

Emilia Adelaide Gonçalves Fortuna e Valentina Fortuna. — Explique-se guia. Rodrigues Sá & Comp., Affonso Porto, Ellys-Boix, Lincoln, Nora & Freitas e Oscar Fredrik Karlsson. — Dê-se certidão.

Foi annotada a transferencia da patente n. 14.598, de Isaac das Doreas Tello da Fonseca e Antonio das Doreas Tello da Fonseca para Guilherme Xavier de Brito.

— Foram archivadas as marcas internacionaes ns. 35.476 a 35.581, constantes da notificação n. 1.331, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, á excepção das de ns. 35.520, 35.528 e 35.562, recusadas porque imitam, respectivamente, as de ns. 9.698, da Inglaterra; 8.271, da Alemanha, e 12.757, desta Capital, e recusadas, parcialmente, as de ns. 35.514 (imitação de de n. 18.416, da França) para productos de perfumaria, 35.515 (imitação de de n. 7.852, da França) para couros e peles preparadas, 35.551 e 35.552 (imitação das de ns. 9.698, 19.008 e 19.009, desta Capital) para vinhos e vermouth. Foram tambem archivados os avisos de transferencia numerados 4.798 a 4.800 e de operações diversas ns. 1.412 a 1.414, comprehendidos na mesma notificação.

Pedidos de depositos de marcas estaduais Companhia de Charutos Dammann,

da marca "Gauchos", para distinguir artigos da classe 44 (depósito n. 108, do Estado da Bahia). — Indeferido. A marca imita a de n. 10.968, desta Capital.

Henrique Jordan & Comp., da marca "Imperial", para distinguir artigos da classe 41 (depósito n. 91, do Estado de Santa Catharina). — Indeferido. A marca imita a de n. 2.022, de Curitiba.

Henrique Jordan & Comp., da marca "Guarany", para distinguir artigos da classe 41 (depósito n. 92, do Estado de Santa Catharina). — Indeferido. A marca imita a de n. 1.281, de Curitiba.

Moreira & Comp., das marcas "Leão do Norte" e "D. Pedro II", para distinguir artigos da classe 44 (depósitos ns. 1.535 e 1.541, do Estado de Pernambuco). — Deposite-se a marca "Leão do Norte". Indeferido quanto à marca "D. Pedro II", por imitar a de n. 8.249, desta Capital.

Henrique Jordan & Comp., da marca "Victoria", para distinguir artigos da classe 41 (depósito n. 87, do Estado de Santa Catharina). — Deposite-se.

Henrique Jordan & Comp., da marca "Mimosa", para distinguir artigos da classe 41 (depósito n. 89, do Estado de Santa Catharina). — Indeferido. A marca imita a de n. 1.860, de Curitiba.

Henrique Jordan & Comp., da marca "Paisana", para distinguir artigos da classe 41. Dep. 93, do Estado de Santa Catharina. — Indeferido. A marca imita a de n. 1.724, de Curitiba.

L. Buggiani, da marca "Hercules", para distinguir artigos da classe 35. Dep. 7.248, do Estado de S. Paulo. — Indeferido. A marca imita a de n. 13.013, desta Capital.

Pedidos do registro de marcas:

Crescent Washing Machine Company, Incorporated, da marca "Crescent", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Gilpin, Langdon & Company, Incorporated, da marca "Black Flag", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Albert O. Trostel, da marca "Utella", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Gerstedorfer Bros, da marca "Sinoloro", para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

The American Multigraph Sales Company, da marca "Gamuleo", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Jointless Fire Brick Co., da marca "Mibrico", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

The Stanley Works, da marca "Defiance", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Cunha, Osorio & Comp., da marca "Crestonne Especial para Enxoval", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

The Borden Company, da marca "Magnolia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. M. Bittencourt & Comp., da marca "Florodora", entre aspas, para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se.

Pedidos do privilégio:

Angello Corrêa Junior, para um novo tipo do escarradeiras hydraulicas sem agua corrente, com fechamento e lavagem automaticamente, denominada "Triumpho". — Deferido.

Richard George Howson, para aperfeiçoamentos relativos a pedestais ou

columnas para bacias de lavatorio. — Deferido.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de um processo de fabricação de indutos betuminosos que contém em suspensão sabões metálicos, para a qual pediu privilegio Paul Lechler (depósito numero 1.130, de 28 de março de 1925):

Um processo de fabricação de indutos betuminosos que contém em suspensão estável sabões metálicos, caracterizado por introduzirem-se, emulsinando-as, quantidades desejadas de sabão alcalino em solução aquosa, agitando-se vigorosamente, no induto betuminoso; ajuntando-se, em seguida, continuando-se a agitar constantemente, uma solução aquosa, em quantidade calculada, de um ou varios saes metálicos do ou dos metaes, dos quaes se quer pôr o sabão ou sabões em suspensão no induto; separando-se, depois de ter deixado repousar, a solução betuminosa, que contém os sabões metálicos, da solução aquosa do ou dos saes alcalinos, formados pela reacção mutua do sabão alcalino e do ou dos saes metálicos.

Pontos característicos da invenção de um methodo e aparelho de produzir corrente electrica thermionica, ininterrupta, invariavel, e de fazel-a variar de modo determinados, para a qual pediu privilegio The Sabin Electrical Products Corporation (depósito n. 1.130, de 28 de março de 1925):

1º, em um systema electrico, que exige um fluxo continuado, invariavel de corrente thermionica entre um cathodo emissor de electrons e um anodo, o methodo de produzir essa corrente, partindo de uma fonte de voltagem variavel, o qual comprehende o supprimento de corrente da dita voltagem variavel a um resistor electrico, cuja conjugação com os circuitos restantes do systema é substancialmente zero; produzindo-se, por esse meio, calor; convertendo-se thermo-electricamente o calor, assim produzido em uma corrente continua, invariavel, ininterrupta, seguida de voltagem substancialmente invariavel; introduzindo-se uma certa quantidade dessa voltagem invariavel em um elemento cathodico emissor e produzindo nelle uma emissão de electrons; introduzindo-se uma segunda quantidade da dita voltagem entre esse cathodo e um anodo, produzindo-se por esse meio um fluxo de corrente thermionica continuado, invariavel, entre o dito cathodo e o anodo;

2º, em um systema electrico, que exige um fluxo continuado, invariavel de corrente thermionica entre um cathodo emissor de electrons e um anodo adaptado a variar de modo determinado por meio de um electrodo de governo, que faz parte de um circuito electrico, o methodo de produzir essa corrente, partindo de uma fonte de corrente de voltagem variavel e de fazer a dita corrente variar de modo determinado por meio do dito electrodo de governo e respectiva corrente; supprindo-se corrente da dita voltagem variavel a um resistor electrico e produzindo-se calor por esse meio; convertendo-se thermo-electricamente o calor, assim produzido

em uma corrente continua, invariavel, ininterrupta, seguida, de voltagem substancialmente invariavel, ininterrupta; introduzindo-se uma certa quantidade da dita voltagem invariavel em um elemento cathodico emissor de electrons e produzindo nelle uma emissão de electrons; introduzindo-se uma segunda quantidade da dita voltagem invariavel entre o dito cathodo e a anodo; e introduzindo-se uma terceira quantidade dessa voltagem invariavel entre o cathodo e o electrodo de governo;

3º, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons; uma fonte de força electrica de corrente de voltagem variavel; e um anodo adaptado a receber a emissão electronica do cathodo emissor e fazendo parte, com este, de um circuito electrico, a combinação de um resistor electrico, adaptado a ser aquecido pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera força electrica e cujas junções quentes estão dispostas em relação thermica intima com o dito resistor; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes, o resistor; meios adaptados a fornecerem uma parte da força electrica, gerada pelo dito gerador thermo-electrico, ao cathodo emissor, com o fim de aquecel-o; e meios adaptados a fornecerem uma segunda parte da força electrica gerada pelo gerador thermo-electrico ao circuito electrico de que fazem parte o anodo e o cathodo;

4º, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons, uma fonte de força electrica de corrente de voltagem variavel; um anodo, adaptado a receber a emissão electronica do cathodo emissor, comprehendido, com o cathodo em um circuito electrico, que comprehende tambem um terceiro electrodo ou grade, comprehendido, com o cathodo em um segundo circuito electrico, a combinação de um resistor electrico, adaptado a ser aquecido pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera força electrica e cujas junções quentes estão dispostas em relação thermica intima com o dito resistor; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes, o resistor; meios adaptados a fornecerem uma parte da força electrica, gerada pelo gerador thermo-electrico, ao cathodo emissor, para aquecel-o e fazel-funcionar; meios adaptados a fornecerem uma segunda parte da força electrica, gerada pelo gerador thermo-electrico, ao circuito que comprehende o cathodo e o anodo; e meios adaptados a introduzirem uma parte do potencial electrico do gerador thermo-electrico entre a cathodo e a grade;

5º, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons; uma fonte de força electrica de corrente de voltagem variavel; e um anodo, adaptado a receber a emissão electronica do cathodo emissor, comprehendido, com o cathodo, um circuito electrico, a combinação de um resistor electrico, adaptado a ser aquecido pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera força electrica e cujas junções quentes estão dispostas em relação thermica intima com o dito resistor; sendo o dito gerador disposto em duas partes, das quaes uma é adaptada a produzir uma

força electro-motora maxima, relativamente baixa, entre os respectivos terminaes, tendo tambem uma resistencia electrica interna relativamente baixa; sendo a outra parte adaptada a produzir uma força electro-motora maxima, relativamente elevada, entre os respectivos terminaes e tendo tambem uma resistencia interna maior do que a da parte restante; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes, o resistor; meios adaptados a fornecerem a força electrica gerada pela parte de voltagem baixa do gerador ao cathodo emissor, com o fim de aquecer o; e meios adaptados a fornecerem a força electrica gerada pela parte de voltagem alta do gerador ao circuito electrico que comprehende o anodo e o cathodo;

6°, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons; uma fonte de força electrica de corrente de voltagem variavel; um anodo, comprehendido com o cathodo em um circuito electrico; e um terceiro electrodo ou grade, comprehendido com o cathodo em um circuito electrico, a combinação de um resistor electrico, adaptado a ser aquecido, pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera energia electrica e tem as junções quentes dispostas em relação thermica intima com o resistor; sendo o gerador thermo-electrico disposto em tres partes, das quaes a primeira é adaptada a produzir uma força electro-motora ou voltagem maxima, relativamente baixa entre os terminaes respectivos; a segunda parte adaptada a produzir uma força electro-motora ou voltagem maxima, relativamente alta entre os respectivos terminaes e a terceira parte adaptada tambem a produzir uma força electro-motora ou voltagem relativamente baixa entre os respectivos terminaes; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes do gerador, o resistor; meios adaptados a fornecerem a força electrica gerada pela primeira parte do gerador thermo-electrico ao cathodo emissor, para aquecer o; meios adaptados a fornecerem a energia electrica da segunda parte do gerador thermo-electrico ao circuito electrico que comprehende o anodo e o cathodo; e meios adaptados a introduzirem qualquer porção desejada do potencial da terceira parte do gerador thermo-electrico entre o cathodo e o anodo;

7°, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons; uma fonte electrica de corrente de voltagem variavel; e um anodo, comprehendido com o cathodo em um circuito electrico, a combinação de um resistor electrico adaptado, a ser aquecido pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera força electrica e tem as junções quentes dispostas em relação thermica intima com o dito resistor; sendo o dito gerador disposto em duas partes, das quaes a primeira é adaptada a produzir uma força electro-motora ou voltagem maxima, entre os respectivos terminaes, de cerca de 1 até cerca de 7 volts e a outra parte é adaptada a produzir uma força electro-motora ou voltagem maxima, entre os respectivos terminaes, de cerca de 15 até cerca de 95 volts; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes, o resistor; meios adaptados a fornecerem a força electri-

ca da primeira parte do gerador ao cathodo emissor para aquecer o; e meios adaptados a fornecerem a energia electrica da segunda parte do gerador ao circuito electrico que comprehende o anodo e o cathodo;

8°, em um systema electrico que comprehende um cathodo emissor de electrons; uma fonte de força electrica de corrente de voltagem variavel; um anodo, comprehendido com o cathodo em um circuito electrico; e um terceiro circuito, a combinação de um resistor electrico adaptado a ser aquecido pela corrente de voltagem variavel; um gerador thermo-electrico, que gera força electrica e tem as junções quentes dispostas em relação thermica intima com o dito resistor; sendo o dito gerador disposto em tres partes, das quaes a primeira é adaptada a produzir voltagem de valor entre cerca de 1 volt e cerca de 7 volts entre os respectivos terminaes; a segunda é adaptada a produzir voltagem de valor entre cerca de 15 volts e cerca de 95 volts entre os respectivos terminaes; e a terceira é adaptada a produzir voltagem de valor entre cerca de 1 volt e cerca de 6 volts entre os respectivos terminaes; meios de isolar electricamente, das ditas junções quentes do gerador, o resistor; meios adaptados a fornecerem a força electrica gerada pela primeira parte do gerador ao cathodo emissor, para aquecer o; meios adaptados a fornecerem a força electrica gerada pela segunda parte do gerador ao circuito que comprehende o cathodo e o anodo; e meios adaptados a introduzir o potencial electrico da terceira parte do gerador entre a grade e o cathodo;

9°, em um gerador thermo-electrico do tipo descrito, a combinação de um elemento de resistor electrico; dous pares thermo-electricos, dispostos em opposição um ao outro e tendo junções quentes, cujas superficies de contacto estão dispostas em planos paralelos;

10°, um gerador thermo-electrico de força, caracterizado por ter uma resistencia interna de menos de cerca 1,5 a 2 ohms por volt de differença maxima do potencial entre os respectivos terminaes;

11°, um gerador thermo-electrico, que comprehende uma bobina de resistor enrolada não inductivamente, para aquecer as junções quentes do gerador;

12°, um gerador thermo-electrico de força que tem uma voltagem maxima superior acerca de 1/2 volt, caracterizado por ter uma resistencia interna de menos de cerca de 1,5 a 2 ohms por volt de differença maxima do potencial entre os respectivos terminaes;

13°, um gerador thermo-electrico de força que comprehende thermo-pares, e uma bobina aquecedora electrica, enrolada não inductivamente; formando os thermo-pares, com as respectivas ligações, um circuito de inductancia substancialmente igual a zero; e sendo os pares thermo-electricos do gerador ligados em serie.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a concreto armado", para a qual pediu privilegio The Chatwood Safe Company, Limited e Herbert Stanley Bruckshaw (deposito n. 1.131 de 28 de março de 1925):

1°, um reforçamento para estruturas de concreto, o qual comprehende enrolamentos metallicos que se entrelaçam substancialmente como descrito;

2°, um reforçamento para estruturas de concreto, o qual consiste em enro-

lamentos metallicos entrelaçados e entrelaçados uns com os outros; substancialmente como descrito;

3°, o reforçamento para estruturas de concreto, reivindicado em 1 e 2, no qual barras de sucção redonda ou quadrada são enfiadas através enrolamentos adjacentes, nos pontos em que elles se entrelaçam ou são entrelaçados; substancialmente como descrito.

4°, o reforçamento para estruturas de concreto reivindicado em 1 e 2, no qual uma barra vertical, situada em cada um dos quatro cantos da estrutura reforçada, está fixada, no topo e no fundo, em chapas que supportam as espiraes; substancialmente como descrito;

5°, um reforçamento par acsctructuras de concreto, o qual comprehende enrolamentos que se entrelaçam e, si se quiser, são entretrecidos, provido de barras diagonaes amarradoras ou firmadoras, que vão de um a outro lado e de um a outro extremo da estrutura, por entre as convoluções dos enrolamentos; substancialmente como descrito;

6°, o reforçamento aperfeiçoado para estrutura de concreto, substancialmente como aqui descrito e representado.

Pontos caracteristicos da invenção de "um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal", para a qual pediu privilegio Paul Fredericks (deposito numero 1.132, de 28 de março de 1925):

1°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, caracterizado pelo maximo rendimento de força electrica relativamente a transformação em calorias, 98 %, substancialmente como descrito;

2°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, de accordo com a reivindicação 1°, caracterizado pela segurança absoluta quanto ao serviço visto não existirem resistencias de aquecimento, substancialmente como descrito;

3°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, de accordo com as reivindicações anteriores, caracterizado por não offerecer nenhum perigo de explosão, pelo facto de quando a agua faltar, desliga-se o aparelho automaticamente, razão pela qual elle tambem não pode queimar, substancialmente como descrito;

4°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, de accordo com as reivindicações anteriores, caracterizado por ser regulavel para qualquer temperatura da agua, substancialmente como descrito;

5°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, de accordo com as reivindicações precedentes, caracterizado por ser regulavel para o consumo da força electrica em ampéres, respectivamente em kilowatts de 0,5, elevando-se a 0,5 kilowatts, substancialmente como descrito;

6°, um aquecedor electrico de agua, denominado Ideal, de accordo com as reivindicações anteriores, caracterizado por ser o aparelho construido para ligação a uma rede de distribuição de 110, 220 ou 440 volts de tensão, para 2 ou 3 phases de corrente alternativa, substancialmente como descrito.

Tudo como descrito e representado, para o fim indicado.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma tampa especial que serve como aquecedor electrico de agua, denominada Rapido", para a qual pediu privile-

zio, Paul Friedericks, (depósito numero 1.133, de 28 de março de 1925):

Uma tampa especial que serve como aquecedor electrico de agua, denominada da Rapido, caracterizada pelo maximo rendimento da energia electrica com respeito a transformação em calor 98%, substancialmente como descripto.

Uma tampa especial que serve como aquecedor electrico de agua, denominada da Rapido, de accordo com a reivindicção anterior, caracterizada pela segurança absoluta de serviço, por se acharem ausentes todos os meios de resistência, substancialmente como descripto.

Uma tampa especial que serve como aquecedor electrico de agua, denominada da Rapido, de accordo com as reivindicções anteriores, caracterizada pela ligação e desligação automatica e ligavel a qualquer rede de iluminação, substancialmente como descripto.

Tudo como descripto e representado para o fim indicado.

Pontos característicos da invenção de um novo bastidor para fazer bordados, em forma de estrelas, ramagens, rosas e semelhantes, denominado «Bastidor Thesaa», para a qual pediu privilegio Otto Langer, (depósito n. 1.334, de 28 de março de 1925):

Um novo bastidor para fazer bordados, em forma de estrelas, ramagens, rosas e semelhantes, denominado «Bastidor Thesaa», caracterizado por trazer incisões na sua periphéria, permitindo a esticção da linha mediante uma linha auxiliar cuja ultima, uma vez executada a obra, corta-se, de modo que se desliga o trabalho prompto, perfeito, igual e com uma linha marginal resistente e forte, substancialmente como descripto para o fim indicado.

Pontos característicos da invenção de "uma telha parcialmente transparente, denominada "Telha Claraboia", para a qual pediu privilegio Arthur Augusto Bogaert (depósito n. 21, de 19 de março de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1°, uma telha, parecida ás telhas do barro, typo "Marselha", parcialmente transparente, pela applicação no centro de seu corpo principal, de uma chapa de vidro commun, claro ou opaco, rectangular, mais ou menos grosso, ou de uma folha ou chapa de qualquer materia transparente, por onde penetre a luz;

2°, o emprego na fabricação da telha, de accordo com o ponto n. 1, no seu corpo principal, de qualquer materia ou composição que se desejar empregar, notadamente barro puro ou com outras misturas, como se emprega geralmente na fabricação de telhas communis e de objectos de ceramica, cimento armado, cimento e areia, cimento e barro, gesso, grés impermeavel, louça branca ou não, pó de pedra branca, granito, etc., emulrecido a frio ou a fogo, envernizado, esmaltado, vibrado ou com qualquer capa ou pintura de materia impermeavel, isolante ou refractaria applicada a frio ou fogo; ferro ou qualquer metal ou liga, fundido, batido, estampado ou prensado, de uma ou mais peças juntadas ou soldadas, galvanizado, estanhado, cobreado, ou com qualquer capa ou pintura refractaria, impermeavel ou isolante, applicado de qualquer maneira a frio ou fogo; qualquer composição ou materia prensada ou endurecida, resistente, ar-

mada ou não armada impermeavel ou refractaria, que se preste á fabricação do corpo principal da telha;

3°, o emprego, de accordo com o ponto n. 1, na parte transparente da telha do vidro ou de qualquer corpo ou materia transparente que se preste a tal fim, com a forma rectangular, oval, exagonal ou qualquer outra forma artistica, com ou sem cantos arredondados, de espessura grossa ou fina, armado, ou não, liso ou raiado, fosco ou claro, branco ou de cores, applicado ou fixado ao corpo principal, dentro da sua propria materia ou mediante uma guarnição de metal, borracha, asphalto ou qualquer massa ou composição, que se preste a tal fim;

4°, a telha, de accordo com os pontos ns. 1°, 2° e 3°, podendo variar em suas dimensões e espessura, quer em sentido longitudinal, quer transversal, como variando de forma e linhas; podendo, ainda, de accordo com as necessidades do adquirente, ser fabricada em tamanho maior de modo a abranger o espaço de duas ou mais telhas de tamanho commun, em qualquer sentido, de maneira a poder ser applicada em qualquer telhado e adaptar-se ás demais telhas que geralmente são empregadas nos telhados de casas, fabricas, depósitos, armazens, etc., ou com ellas combinar.

Pontos característicos da invenção de "panelas de um novo formato sob a denominação de "Panelas economicas", para a qual pediu privilegio de melhoramentos Rita F. de Moura (depósito numero 22, de 24 de março de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1°, a ampliação para marmitas, chaleiras, frigideiras e demais utensilios de cozinha do principio privilegiado pela patente n. 11.738, isto é, a divisão desses utensilios em compartimento, para cada um destes, servir de recipiente de um dado alimento;

2°, no caso especial de marmitas, a sua adaptação a ganchos duplos lateraes, que as impede de oscillar e, por consequente de entornar as iguarias, e de destampar-se, o que evita a infiltração de poeira, moscas e corpos estranhos, etc.;

3°, as vantagens resultantes de sua disposição em ganchos para a facilidade do transporte que pode ser feito pelas duas mãos; as resultantes de poderem ser conduzidas refeições para varias familias, porquanto cada marmita comporta o alimento de uma pequena familia — o que equivale a dizer que sendo cinco sobrepostas, conduzem o alimento para cinco familias; e mais a de conservarem os alimentos livres das influencias externas, por consequente, sendo, por isso perfeitamente hygienicas e ainda — a de poderem conservar os alimentos devidamente quentes, em virtude da conservação da agua fervente ou brasa, na marmitta inferior, cujo calor se transmittio ás marmittas superiores por meio do canal central.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1925).

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., desti-

nada a artigos da classe 3 (depósito numero 2.165, de 28 de março de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, tendo-se superiormente o nome PANGARPINA e inferiormente os dizeres: Granado & Comp. — Rio de Janeiro, estando o nome e os dizeres separados por um pequeno traço.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 2.166, de 28 de março de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, tendo-se superiormente o nome HORMOCALCIO e inferiormente os dizeres: Granado & Comp. — Rio de Janeiro, estando o nome e os dizeres separados por um pequeno traço.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca que pediu registro Guilhermina Oliveira Camargo, destinada a artigos da classe 18 (depósito n. 2.167, de 28 de março de 1925):

Consiste em dois retratos ovais, sendo um calvo e outro em cabellos, tendo ao alto os dizeres: "Bacilo-Cida Camargo", e em baixo as palavras: ANTES (sob o calvo) e DEPOIS (sob o em cabellos).

A marca, que será sempre invariavel em tamanho e cor, servirá para rotular um preparado para embelezamento dos cabellos, de seu fabrico e commercio, Classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Ribeiro, Menezes & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.168, de 28 de março de 1925):

Consiste na denominação caracteristica "Rockfelina", disposta entre aspas.

A marca, que póte variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico (vermelhada), incluido na classe 3, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Pedro Raymoudi, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 128, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 23 de março de 1925):

Consiste em um rotulo de fundo claro, com encadurda encarnada, tendo no alto, em caracteres pretos, em curva convexa, a denominação "Casa Raymoudi"; no centro desenha-se a figura de um leão, a cor encarnada com sombras pretas, sentado sobre as patas traceiras e com uma das patas dianteiras collocada sobre um barril de oleo, deitado, em cuja tampa lê-se "O Rei dos Oleos"; sob a figura do leão, entre duas riscas parallelas em cada lado, lê-se "Leão", seguindo-se a legenda "Marca registrada"; sob uma vinhetta inferior destaca-se o vocabulo "Lubrificantes" e sob este vocabulo desenha-se uma pequena faixa escura, precedida da abreviatura "N"; sob a faixa, na parte inferior do rotulo, lê-se, em duas regras "Pedro Raymoudi — S. Paulo".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será applicada a oleos lubrificantes, do commercio do depositante, classe n. 47, e será usada nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e facturas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 18 do mez corrente, foi exonerado o Dr. Arthur Leite de Barros do cargo de fiscal do Governo junto á Companhia Garantia Industrial Paulista, por ter sido nomeado para outro emprego.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o bacharel Frederico da Costa Carvalho, para exercer o cargo de fiscal do Governo junto á Companhia Garantia Industrial Paulista, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 16.688, de 2 de dezembro de 1924:

— Por outra de 25 do mesmo mez, foi concedida ao trabalhador do Serviço de Informações Antonio Costa, licença por seis mezes, para tratamento de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1925

Designou o Dr. Diogenes Pereira da Silva, medico interino da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, para servir, até ulterior deliberação, na Superintendencia do Abastecimento.

Dia 23

Designou-se o ajudante, interino, addido, do Serviço de Protecção aos Indios Evaristo Ferreira da Veiga, para servir, até ulterior deliberação, no Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 25

Solicitou-se ao Dr. Juiz de Direito presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal a dispensa do Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, do serviço do Jury para o qual foi sorteado, a partir de 3 de abril proximo, attendendo a que ocasionará prejuizo ao ensino e á administração do estabelecimento a ausencia do alludido funcionario.

— Autorizou-se o director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, attendendo ao que expoz no seu officio n. 5.578, de 19 do mez corrente, a matricular, gratuitamente, no curso de engenharia civil daquela escola, Olavo das Chagas Ribeiro e Affonso Ferreira de Castro, conforme requereram.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1925

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo seja archivada a procuração pela qual constitue Arlindo Goulart seu representante geral no Brasil.—Deferido.

Julio Pompeu de Castro Albuquerque, 2º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, solicitando licença de tres mezes, para tratamento de sua saúde.—Deferido.

Jacques Guimarães, auxiliar do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, solicitando licença de dous mezes, para tratar de sua saúde.—Deferido.

Frederico Augusto Serrano Falcão, adjunto do curso de desenho da Escola de Aprendizages Artifices do Estado da Parahyba, pedindo licença por seis mezes, para tratar de interesses particulares.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1925

Communicou-se ao director geral da Agricultura e ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, que, por aviso numero 30, de 25 do mez corrente, o Sr. ministro resolveu designar o ajudante interino, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Evaristo Ferreira da Veiga, para servir, até ulterior deliberação, naquelle conselho.

Dia 25

Communicou-se :

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao director geral da Agricultura que, por aviso n. 29, de 21 do mez corrente, o Sr. ministro resolveu designar o Dr. Diogenes Pereira da Silva, medico interino daquella escola, para servir, até ulterior deliberação, na Superintendencia do Abastecimento ;

Ao presidente da Companhia Garantia Industrial Paulista que, por portaria de 18 do mez corrente e de accordo com as clausulas II e III das que acompanham o decreto numero 16.688, de 2 de dezembro de 1924, foi nomeado o bacharel Frederico da Costa Carvalho para exercer o cargo de fiscal do Governo junto áquella companhia, tendo sido exonerado do mesmo logar Arthur Leite de Barros que aceitou outro emprego; e deuse conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Dia 27

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica suas providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saúde a dactylographia desta Directoria Geral America Florim Teixeira de Souza, que pretende obter seis mezes de licença, em prorrogação.

— Communicou-se :

Ao director do Serviço de Informações que, por portaria de 25 do mez corrente, foi concedida ao trabalhador daquelle serviço Antonio Costa, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde.

Ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro que devem ser incluídos na relação que acompanha o officio n. 85, de 9 do mez corrente, desta directoria geral, os nomes de Raul Brígido de Carvalho e Waldemiro Fonseca e Silva, também candidatos á matrícula gratuita naquella academia.

Dia 28

Remetteu-se ao Sr. J. G. Araujo, da cidade de Manaus, cópia das informações prestadas pelo Dr. Hannibal Porto relativamente á sua reclamação sobre a entrega das amostras de productos do Amazonas que, em nome da Associação Commercial do mesmo Estado, enviou á Sexta Exposição Internacional de Borracha, realizada em Bruxellas em abril do anno passado.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1925

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Aviso n. 292 — Sciende de que V. Ex. não deseja a transferencia do Cam-

po de Sementes do Itajaly, desso Estado para outra unidade da Federação, e não sendo possível continuar circumscripto aos terrenos que actualmente occupa, por não permittirem dar aos seus trabalhos a necessaria efficiencia, tomo a liberdade de suggerir a V. Ex. a aquisição por esse Estado e consequente doação á União da propriedade «Bom Esperança», situada no mesmo municipio de Itajaly, para ser annexada áquello estabelecimento.

Essa propriedade, conforme informou o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas offerece presentemente todos os elementos precisos para integrar, de prompto, o Campo nas suas attribuições.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 290 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 30:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo veterinario do Serviço de Industria Pastoral, servindo de ajudante de microbiologista da Secção de Leite e Derivados do mesmo Serviço, Jorge de Sá Barp, em virtude do aviso deste ministerio n. 4.101, de 12 de setembro de 1924, por conta do art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 14ª, consignação «Materiais», sub-consignação 18, «Aquisição, etc.», e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerea deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 53, de 29 de janeiro do corrente anno, communicando a apresentação do documento comprobatorio que instrue o presente processo.

N. 291 — Transmitto-vos, para os devidos effeitos, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 80:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo chefe da Secção do Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, Alvaro Figueiredo, em virtude do aviso n. 3.972, de 3 de setembro de 1924, por conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 25ª, «Dotação estabelecida pelo decreto n. 16.534, de 26 de julho ultimo, consignação «Materiais», I, «Material Permanente, etc.», sub-consignação 2, «Para obras, etc.», II, «Material de Consumo, etc.», sub-consignação 5, «Para aquisição, etc.», III, «Diversas despesas, etc.», sub-consignação 12, «Transportes, etc.», e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerea deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 767, de 16 de dezembro de 1924, communicando a apresentação dos documentos comprobatorios que constituem o processo junto

Dia 23

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 293 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Francisco de Paula Bda-Nova, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, apresentou a esta directoria geral, em 25 de março corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 10:480\$, que recebeu no dia 16 de dezembro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio numero 4.774, de 31 de outubro de 1924.

Dia 26

Officios:

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 291 — Em referencia ao vosso officio n. 423, de 7 de corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que as condições da doação de terras para serem installadas fazendas de sementes de algodão dependem de previo accordo com os doadores e a acceptação, por parte do S. Ex.

Accepta a doação, cumpre aos doadores apresentarem os documentos de que trata a circular deste ministerio numero 389, de 4 de junho de 1923, em copia annexa.

As providencias a serem tomadas com relação a lavratura das escripturas de doação competem a esta directoria geral.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 295 — Transmitto-vos, para os devidos effectos, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 2:800\$, recebido do Thesouro Nacional por Mathias Gonçalves de Oliveira Boxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 1.170, de 12 de março de 1924, por conta de diversas sub-consignações de «Materiais», da verba 7ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

A cerca deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 766, de 16 de dezembro do anno proximo passado, communicando a apresentação dos documentos comprobatorios, que constituem o processo, junto.

Dia 27.

Officios:

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Juazeiro — Estado da Bahia:

N. 296 — Tendo notado que nos inventarios que acompanharam o vosso officio n. 28, de 29 de janeiro ultimo, não figuram material de consumo e de transformação e como não é natural que deixe de existir material da primeira categoria citada na secretaria e nos laboratorios, e da segunda, nas officinas, peço-vos os necessarios esclarecimentos a respeito.

Outrossim, vos declaro que nos referidos inventarios foram notadas as faltas abaixo indicadas, afim de que em futuros inventarios não sejam ellas reproduzidas:

a) falta de indicação em algarismo das quantidades dos objectos arrolados;
b) falta de indicação da proveniência dos objectos e dos seus numeros de registro nos respectivos livros de carga;

c) falta de indicação do estado de conservação do material arrolado.

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação do Catú — Estado da Bahia:

N. 297 — Confirmo o telegramma que vos foi dirigido em 21 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro deveis receber mediante formalidades regulamentares material que pertenceu extinto Centro Agrícola Porto Real do Collegio que ficará sob vossa guarda até ulterior deliberação».

— Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 298 — De ordem do Sr. ministro deveis providenciar no sentido de ser levantada a planta do imóvel rural denominada «Fazenda Angelicas», situada em São Gonçalo dos Campos no Estado da Bahia, doado a União pelo coronel Joaquim Cerqueira Daltro, para a fundação de uma Estação Experimental de Fumo.

A planta deve ser levantada com a possível brevidade e deverá obedecer ás exigencias do Ministerio da Fazenda, constantes da circular n. 399, de 4 de janeiro de 1923, deste ministerio, da qual vos envio junto a este um exemplar, afim de que possa ser lavrada a respectiva escriptura de doação.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 299 — Em additamento ao officio desta directoria geral n. 269, de 20 de março corrente, junto vos remetto o conhecimento do caixa geral desse thesouro n. 9.639, talão n. 8.439, de 12 deste mez, relativo ao recolhimento da quantia de 314\$, proveniente de glossas feitas em documentos do processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, recebido pelo mecanico-chefe do Observatorio Nacional, Alfredo de Castro Almeida, em virtude do aviso numero 4.491, de 9 de outubro de 1924 e que acompanhou o citado officio.

N. 300 — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o Sr. engenheiro Jorgo Belmiro de Araujo Ferraz, geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico apresentou a esta directoria geral, em 26 de março corrente os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$, que recebeu no dia 26 de dezembro de 1924, em virtude do aviso deste ministerio n. 5.179, de 2 de dezembro de 1924.

N. 301 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Alberto José de Sampaio, professor chefe da secção de botânica do Museu Nacional, apresentou a esta directoria geral, em 27 de março corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 12:500\$, que recebeu no dia 29 de dezembro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio, n. 4.760, de 31 de outubro de 1924.

Dia 29

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 303 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ulysses de Souza Bezerra, auxiliar tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, apresentou a esta directoria geral, em 28 de março corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 30:000\$, que recebeu no dia 5 de novembro ultimo, em virtude do aviso

deste ministerio n. 4.661, de 23 de outubro de 1924.

N. 304 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ruy Pereira Gomes, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, apresentou a esta directoria geral, em 28 de março corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 1:500\$, que recebeu no dia 27 de dezembro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 5.150, de 2 de dezembro de 1924.

— Sr. auxiliar agronomo José Augusto Ignacio Cabral, encarregado da guarda e conservação dos bens do Aprendizado Agrícola S. Luiz das Missões:

N. 305 — Havendo o Sr. ministro autorizado, em telegramma de 14 do corrente, a entrega dos animaes desse aprendizado á Estação Geral de Experimentação nesse Estado, recommendo-vos que a mesma seja feita mediante inventario em cinco vias, o qual obedecerá ás normas estabelecidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, arts. 829 e 836) e instrucções em vigor).

Uma das cinco vias alludidas do inventario será entregue ao funcionario designado para receber o material, outra ficará em poder do responsavel entregador e as tres restantes deveres remetter a esta directoria geral.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o director de secção da Directoria Geral de Contabilidade João O'Dwyer para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do effectivo, o cargo de director geral da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — Miguel Calmon du Pn e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1925

Aviso n. 12 — Designando o director da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, Sr. Mario Fonseca, para servir no gabinete do Sr. ministro afim de organizar a proposta de orçamento para 1926, assim como representar o ministerio na Comissão do Thesouro Nacional incumbida da elaboração da proposta orçamentaria.

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 178 — Tendo chegado ao meu conhecimento o officio desse tribunal n. 357, de 19 de fevereiro ultimo, que communica haver deixado de tomar conhecimento da portaria que rescindiu o contracto do engenheiro José Meira Quadros, por não se tratar de rescisão feita nos termos do art. 55 do Código da Contabilidade Publica, cabe-me declarar-vos que a rescisão alludida não podia ser feita por termo, em vista de ter o contractante solicitado a rescisão do contracto e se ausentado para logar ignorado.

Assim, peço-vos seja o assumpto novamente submettido á apreciação desse tribunal, para que, tomando conhecimento das

razões que impediram este ministerio da lavratura do termo de rescisão, se digne de reconsiderar sua anterior decisão, como fez em casos anteriores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1925

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Off. n. 175—Tendo a Inspectoria Agrícola do 18º districto remettido uma 3ª via do contracto de arrendamento de parte do predio destinado ao funcionamento da alludida inspectoría, sem qualquer informação por onde se possa verificar se foram cumpridas as formalidades exigidas pelo Regulamento do Código de Contabilidades peço vossas providencias no sentido de serem orientadas as repartições subordinadas a essa directoria para que enviem os contractos que celebraram, immediatamente, em tres vias, a esta directoria geral, afim de que sejam examinadas e cumpridas as formalidades de accordo com os preceitos do Código de Contabilidade.

Outrosim, solicito-vos para que sejam as importancias dependentes desse Serviço scientificadas que os termos de contractos que celebrarem deverão ser lavrados em livros especialmente destinados a esse fim, com as formalidades estabelecidas pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Dia 24

Offícios:

Sr. director do Aprendizado Agrícola São Francisco, Villa S. Francisco—Bahia:

N. 176—Confirmo o telegramma que em 10 do corrente vos dirigi e concebido nos seguintes termos:

«Director Aprendizado Agrícola S. Francisco-Villa S. Francisco-Bahia—Resposta telegramma director Silverio Guimarães sete corrente declaro-vos accordo aviso 70 doze janeiro publicado *Diário Official* 22 pode esse Aprendizado fazer aquisições necessario consumo corrente anno mediante concurrencia administrativa. Nesta data senhor ministro autoriza novamente esta medida accordo telegramma citado.—Saudações.»

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 177—Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de director geral, interino, de contabilidade desta Secretaria de Estado, para o qual fui designado por portaria de 20 do corrente mez.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os protestos de minha estima e alta consideração.

—Identicos aos directores de Serviços deste ministerio, ás Directorias Geraes de Contabilidade de todos os ministerios.

Dia 26

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 179—Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias autenticadas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Paulo Berrêdo Carneiro, para servir como chimico-auxiliar do Instituto de Chimica deste Departamento.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 22 do corrente.

N. 180—Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias au-

thenticas de cada um dos termos de contractos celebrados neste ministerio com os engenheiros Luciano Jacques de Moraes e Roberto de Lima Coelho, para servirem na qualidade de geologos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Os respectivos termos de contractos acham-se publicados no *Diário Official* de 22 do corrente.

Requerimento despachado

João Vidal & Comp., pedindo para que se declare ao Thesouro Nacional que são successores da firma João Vidal.—Cabe aos requerentes fazerem a prova perante o Thesouro Nacional.

Dia 27

Offícios:

Sr. director da Estação de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 181—Confirmo o telegramma que vos expedi em 26 do corrente concebido nos seguintes termos: «Resposta telegramma 20 declaro-vos ministro resolveu autorizar concurrencia administrativa aquisição material constante sub-consignações 51 vg. 51 vg., 12 vg., 43 vg. 44 e 45 termos art. 748 e 763 Regulamento Geral Contabilidade Publica. Referencia diarias resposta depende ainda decisão ministro.»

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 182. Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu abonar ao Sr. Alvaro Paes, por elle designado para servir de fiscal junto á Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional, a importancia de 500\$ mensaes, como remuneração dos respectivos serviços, correndo o pagamento por conta da quota recolhida pela referida sociedade ao Thesouro Nacional em 24 do corrente, conforme consta do documento do deposito n. 2.145, por copia jun'lo.

O alludido fiscal está em exercicio de seu cargo, tendo feito jus á mensalidade de janeiro e fevereiro findo.

—Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

N. 183—Em referencia ao vosso officio n. 963, de 26 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro já autorizou pelo aviso circular n. 12 de 16 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, todas as repartições deste ministerio a realizarem concurrencias administrativas, neste anno, para aquisição do material que for indispensavel aos seus serviços.

Essa resolução vos foi communicada pelo officio-circular n. 70 de 29 do alludido mez de janeiro.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 184—Em referencia ao vosso officio n. 217, de 21 de fevereiro ultimo, remetto-vos incluso dous exemplares do Almanack do pessoal referente ao anno de 1922.

Outrosim, declaro-vos que a correspondencia destinada a esta directoria geral convenem seja sempre dirigida ao director geral e não endereçada como foi o vosso referido officio.

Dia 28

Offícios:

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 185—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em ses-

são de 20 de fevereiro ultimo, registrou a renovação do contracto celebrado em 16 de maio de 1924 com o Dr. Paulo Bigler para servir na qualidade de chefe da Secção de Chimica dessa estação, segundo communicação do mesmo tribunal em officio n. 430, de 28 do alludido mez de fevereiro.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 186—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 18 do corrente, foi tornada sem effeito a de 1 de janeiro deste anno que rescindiu o contracto celebrado com Appolonio Peres para serviços de propaganda de cooperativismo agricola deste ministerio.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 187—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portarias de 18 de fevereiro e 18 do corrente, foram tornadas sem effeito as de 1 de janeiro deste anno que rescindiram os contractos celebrados com Guilherme Gottsmann e Appolonio Peres para servirem, respectivamente, como mecanicos-electricistas do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e para serviços de propaganda de cooperativismo agricola, deste ministerio.

—Sr. director do Posto Zootechnico, em Pinheiro:

N. 188—Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 18 de fevereiro ultimo foi tornada sem effeito a de 1 de janeiro que rescindiu o contracto celebrado com Guilherme Gottsmann, para servir na qual da de mecanico-electricista desse posto.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 189—Tendo o 3º official desta directoria geral, José Daniel Gomes de Castro, requerido licença de seis mezes para tratamento de saude, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja o alludido funcionario submettido á inspeção de saude,

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 190—Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, Custodio G. Martins de Almeida, foi promovido por portaria de 21 do mez corrente, a 2º official da mesma directoria geral e continua a servir no gabinete do Sr. ministro, como auxiliar.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1925

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.000—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, a conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Pesca», rubrica IV — «Diarias, gratificações, etc.», e sub-consignação 21ª «Ajudas de custo, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, seja paga a Luiz Gonçalves Vieira, Rubens Monteiro Breves e Americo de Almeida Rodrigues, funcionarios deste serviço, a importancia total de 4:200\$, de accordo com a inclusa folha de ajudas de custo, que o Sr. ministro lles resolveu conceder, por terem sido designados, no corrente anno, para inspecçãoarem os portos e postos de fronteira e mercados de animaes vi-

vos, e levantarem a estatística de stock de gado nos centros criadores, nos Estados do Sul, Centro e Norte do Paiz.

A despesa foi devidamente empenhada, conforme o talão n. 12.170 a este anexo.

1. — Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.002. — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1.ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo, Fausto Franco, apresentou-se e reassumiu o exercício de seu cargo em 17 do corrente, por terminação da licença em cujo gozo se achava.

N. 1.003. — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 14 de março corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistência Veterinária de Pernambuco, José Reys Guimarães, a contar da mesma data.

N. 1.004. — Communico-vos, para os devidos fins, que Mario Falcão, nomeado por portaria de 13 do corrente, para exercer interinamente o cargo de pharmacêutico do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, tomou posse e entrou em exercício em 16 do mesmo mez.

N. 1.005. — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 11 de março corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de segunda classe do Posto de Assistência Veterinária de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Oswaldo Pereira da Silva, a contar da referida data.

N. 1.006. — Communico-vos, para os devidos fins, que Gustavo dos Santos Silva d'Ulta, nomeado por portaria de 2 de janeiro ultimo, para exercer em comissão o cargo de director da Fazenda de Criação de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, tomou posse e entrou em exercício na mesma data.

N. 1.007. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Clovis Mario Bisbôa de Oliveira, nomeado por decreto de 24 do corrente, para exercer o cargo de ajudante agrônomo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tomou posse e entrou em exercício em 25 do referido mez.

N. 1.008. — Passo às vossas mãos, para os devidos fins, a prestação de contas do auxiliar técnico Ulysses de Souza Bézerra, do adiantamento recebido no Thesouro Nacional, no anno proximo passado, na importância de réis 30.000, para a construção dos edificios destinados à Estação de Monta da cidade da Barra na Bahia, conforme officio desta directoria n. 3.418, de 9 de outubro do anno passado.

N. 1.009. — Transmitto-vos inclusos, para os devidos fins, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 1.500\$, recebido pelo Dr. Ruy Pereira Gomes, veterinario deste serviço, em virtude do aviso n. 5.150, do anno proximo passado.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.010. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Clovis Mario Bisbôa de Oliveira, nomeado por decreto de 24 do corrente, para exercer o cargo de ajudante agrônomo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tomou posse e entrou em exercício em 25 do referido mez.

N. 1.011. — Communico-vos, para os devidos fins, que Gustavo dos Santos Silva d'Ulta, nomeado por portaria de 2 de janeiro ultimo, para exercer em comissão o cargo de director da Fazenda de Criação de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, tomou posse e entrou em exercício na mesma data.

N. 1.012. — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 11 de março corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistência Veterinária de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Oswaldo Pereira da Silva, a contar da referida data.

N. 1.013. — Communico-vos, para os devidos fins, que Mario Falcão, nomeado por portaria de 13 do corrente, para exercer interinamente o cargo de pharmacêutico do curso complementar anexo ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, tomou posse e entrou em exercício em 16 do mesmo mez.

N. 1.014. — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1.ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, no Estado de São Paulo, Fausto Franco, apresentou-se e reassumiu o exercício do seu cargo em 17 do corrente, por terminação da licença em cujo gozo se achava.

N. 1.015. — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 14 de março corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de segunda classe do Posto de Assistência Veterinária de Pernambuco, José Reys Guimarães, a contar da mesma data.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.016. — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 4 do corrente, foram declaradas sem effecto as de 28 de janeiro ultimo, que transferiram o medico do curso anexo a essa fazenda, Dr. Luiz Soares de Gouvêa, para identico cargo no Patronato Agrícola Visconde da Graça, e deste para aquelle o Dr. Luiz Antonio Barbosa Nogueira.

— Sr. Dr. Antonio Pereira Nogueira, inspector veterinario do Posto de Fronteira de Uruguayana:

N. 1.017. — Rogo vossas providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral os boletins mensaes de trabalhos por vós executados e demais notas de serviços, conforme ordena a legislação em vigor.

— Sr. Samuel Hardman, Recife, Pernambuco:

N. 1.018. — Em resposta a vosso telegramma de 19 do corrente, em que pedis a nomeação de Carlos Cavalcanti Paes para o cargo de veterinario do Serviço de Industria Pastoral, cumpre-me comunicar-vos que infelizmente o vosso pedido não pôde ser attendido por não haver absolutamente vaga nos quadros deste serviço.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.019. — Tendo sido suspensa, desde 8 do corrente, a remessa do *Diário Official* para a Estação de Monta deste Serviço em Barbaena, e acarretando isso serios embarços para o bom funcionamento dos serviços daquela estação, solicito vossas providencias no sentido de fazer cessar essa irregularidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secção tecnica

Expediente de 25 de março de 1925

Officios:

Sr. inspector agricola federal — Belém:

N. 670. — Com o presente officio remetto-vos 280 folhas do boletim de estatística agricola que esta directoria organizou para o fim da collecta de dados que se relacionam com os principais productos do cada municipio, desse Estado, afim de pôr em pratica as determinações do Sr. ministro constantes da portaria de S. Ex. de 24 de junho do anno passado.

Como sabeis, do maior numero de informantes e da idoneidade destes depende o exito dos trabalhos estatísticos; assim, deveis procurar obter o maior numero de informações, incumbindo desse mister pessoas idoneas e praticas, agricultores principalmente de cada municipio, além dos funcionarios deste ministerio localizados nesse Estado.

Lembro-vos ao mesmo tempo a utilidade de vos entender com o Governo Estadual para que o Estado adopte o mesmo boletim; exigindo de seus funcionarios municipais as informações necessarias para a realização da estatística agricola, de grande utilidade para o municipio, o Estado e o paiz.

Taes boletins, conforme as instruções exaradas no verso, devem ser collectados por essa inspectoría e devidamente informados e rubricados, deverão ser remetidos mensalmente a esta directoria, para o computo geral.

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 681. — Com o officio n. 649, de 17 do corrente, da Inspectoria Agricola de S. Paulo, foram recebidos os boletins dos trabalhos realizados nesse campo nos mezes de janeiro e fevereiro.

O item 6, do boletim de fevereiro, encerra informações que melhor se enquadram no de n. 11.

O item 11, além das informações contidas no de n. 6, podia encerrar as que se referem ao plantio de sementes de manga e cajú (item 23).

Além disso, o referido boletim foi organizado ainda em desacordo com as recommendações contidas na parte final do meu officio n. 475, de 5 do corrente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 28 de março de 1925

Cartas:

Ao Sr. Edgard de Azevedo — Mexiquita — Estado do Rio de Janeiro:

N. 183. — Remettendo-lhe o conhecimento de despacho como encomendada, sob o n. 36, referente a quatro tambores com 200 kilos de «Verde Paris».

Ao Sr. Maurillo Novo Pacheco — Rua José Getulio n. 81 — São Paulo:

N. 184. — Comunicando-lhe a remessa, pelo correio, das publicações solicitadas, bem assim de todas as que existem nesta superintendencia, que se relacionem com a cultura do algodão.

— Ao Sr. G. Saint Martin & C. —
Rua Buenos Aires n. 131:

N. 185 — Comunicando-lhe haver sido aprovada por esta superintendência sua proposta para fornecimento de material de desenho, e remetendo-lhe a primeira via do pedido n. 23, de acordo com o que determina o art. 232 do Código de Contabilidade Pública.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 589 — Pedindo-lhe providências a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de que é credora a firma Fernando Hackradt & C., proveniente de adubos fornecidos a esta superintendência, de acordo com a concurrencia administrativa realizada em 28 de janeiro ultimo, cujo processo foi enviado a esse instituto com o officio numero 159, de 21 de janeiro proximo findo.

N. 591 — Remetendo-lhe, incluso, o processo relativo á concurrencia de emergencia realizada nesta superintendencia, em 20 do corrente, para aquisição do material de expediente e artigos de desenho, no corrente anno, de acordo com o artigo n. 723, § 2º, letra B, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 592 — Enviando a 2ª via do pedido n. 22, proveniente do Material de Desenho, a ser fornecido a esta superintendencia pela firma G. Saint-Martin & Comp., de acordo com a concurrencia administrativa realizada em 20 do corrente.

Ao director geral de Contabilidade:

N. 590 — Remetendo-lhe a 2ª via da conta de Fernando Hackradt.

N. 593 — Remetendo-lhe a 3ª via do pedido n. 22, proveniente do material para Desenho, a ser fornecido a esta superintendencia pela firma G. Saint-Martin & C.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA SESSÃO REALIZADA A VINTE E CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, SOB A PRESIDENCIA DO DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, chefe interino e dos delegados João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Dr. Manoel Ferreira da Silva, secretario da Delegação, foram relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Manoel Ferreira da Silva: Conta de Henrique C. de Mendonça, na importância de 20:244:120:

Parecer:

«Tendo sido sanada a irregularidade, opino pelo registro da despesa constante do presente processo.»

Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 12:831:828:

Parecer:

«Satisfeita a exigencia desta Delegação, sou de parecer que pôde ser registrada a despesa.»

Conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 25:830:000:

Parecer:

«Reservada a emenda da data da ordem de pagamento, nada mais ha a oppôr. Merece, pois, o necessario registro a despesa.»

Conta de Mayrink Vega & Comp., na importância de 11:646:630:

Parecer:

«Feita a ressalva da emenda constante da ordem de pagamento, entendo que pôde ser registrada a despesa.»

Conta de White Martins (S. A.), na importância de 71:928:100:

Parecer:

«Tendo em vista as ponderações ora feitas pela Directoria da Estrada, sobre as exigencias desta Delegação, entendo que pôde ser registrada a despesa em questão.»

A Delegação, de acordo com os pareceres, resolve ordenar o registro das despesas referidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da Delegação, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel. — Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo. — Manoel Ferreira da Silva.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 112 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação, Sr. José Braultio de Mesquita

Presentes os delegados Srs. Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado, Sr. Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Comissão de Estudos e Obras nos Portos do Laguna e Imbituba:

Offícios ns. 49, 51 e 52, de 28 de fevereiro de 1925, pedindo o pagamento das quantias de 1:655:500, 10:052:500 e 11:663:200 a Ulysses & Comp., por fornecimentos feitos durante o anno de 1924.

Tendo sido remetidas em tempo as primeiras vias de empenho de despesa, cuja falta constituia motivo para recusa de registro, a delegação resolveu dar vista do processo ao Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins.

Officio n. 57, de 28 de fevereiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação, em 10 de janeiro ultimo, recusando registro ao pagamento da quantia de 2:000\$ ao Sr. Antonio Bessa, gerente do jornal O Albor.

A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa. Foi voto vencido o do relator.

Representação do Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins sobre os termos descortezes e desagittenciosos contidos no officio n. 166, de 18 de março corrente, da Fiscalização do Porto de S. Francisco, no qual são visados o gregio Tribunal de Contas e suas delegações.

A delegação resolveu devolver o referido officio pelo motivo citado na representação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar,

eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforma, vai assignada por todos. — José Braultio de Mesquita. — Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA—PRESIDENCIA DO DR. FRANCISCO THOMPSON FLORES, CHEFE DA DELEGAÇÃO

Aos 9 dias do mez de março de 1925, presentes os Srs Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, M. Gitaly de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

— Pelo Dr. Gitaly de Alencastro:

N. 146—Comprovação da applicação da importância de £s. 562-10-0, entregues em 17 de julho e 10 de dezembro, ao Sr. Louiaval de Guillobel, encarregado de Negocios no Mexico, para occorrer a despesas de aluguel de casa nos segundo e terceiro trimestres do anno findo de 1924.

A delegação, tendo em vista o processo e considerando que, no segundo trimestre, a importância agora a importou em £s. 281-5-0, produzindo, ao cambio de então, a quantia de \$2.518,66, achando-se comprovada a despesa de \$1.278,51, por não poder ser imputada a esta consignação a realizada com condução, da somma de \$1.285,00, nos termos das resoluções desta delegação de 21 de julho e 17 de outubro de 1924, com as quaes se conformou o Sr. ministro das Relações Exteriores, segundo communicou a esta delegação em telegramma de 27 de novembro, posteriormente confirmado pelo officio n. 11, de 5 de dezembro, do Sr. director geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

Considerando que, assim sendo, ha em poder do responsavel, quanto a este trimestre, um saldo de \$ 1.240,15:

Considerando que a mesma importância, no terceiro trimestre, produziu \$ 2.657,48, estando documentada a despesa de \$ 1.276,82, por não poder ser levado, á conta desta consignação, o dispêndio de \$ 1.265,00 effectuado com automoveis, nos termos acima;

Considerando que o responsavel já recolheu, por conta deste trimestre, um saldo de \$ 115,66, conforme se acha exarado no processo pela Delegação do Thesouro Brasileiro nesta cidade:

Considerando que, nestes termos, ha ainda em poder do responsavel um saldo de \$ 1.265,00 que, adicionado ao acima mencionado produz o de \$ 2.505,15:

Resolve, preliminarmente, convidar o responsavel a recolher esta ultima importância.

N. 147 — Comprovação do emprego da importância de £ 10-17-8, entregue em 14 de fevereiro ultimo, ao Sr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, encarregado de negocios no Chile, para attender aos gastos de sua representação no periodo de 23 a 31 de dezembro de 1924 ora findo:

A delegação, tendo em vista o processo e considerando que o responsavel allude, em sua relação de despesas, a «documentos annexos, relativos a serviços de Yellow cabs», documentos esses que deixaram de acompanhar o processo:

Resolve, preliminarmente, restituir o processo ao responsavel para que o integre.

N. 148—Comprovação da aplicação da importância de \$ 102-17-8, saldo recebido pelo Sr. Carlos Lemgruber Kropf, ministro em Praga, do segundo secretário de legação Dj. Ima Pinto Ribeiro Lessa, para ocorrer a gastos de representação no quarto trimestre do anno ido de 1924;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acham comprovadas as despesas na somma de \$s. 12-1-0, por poderem ser accetadas as não documentadas, dada a sua importancia;

Considerando que foi recolhido á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres o saldo de \$s. 90-16-8, como faz certo a declaração da mesma Repartição exarada no processo;

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e a torizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 149 — Comprovação da applicação da importancia de \$s. 56-5-0, entregue, em 29 de agosto do anno findo de 1924, ao Sr. Hieracito de Vasconcellos, consul em Calcuttá, para attender a aluguel de casa no segundo semestre do mesmo anno.— A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acham comprovadas despesas na somma de sessenta libras esterlinas, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 150 — Comprovação da applicação da importancia de \$s. 70-10-8, ou liras 7.091,95, que foi entregue, em 12 de julho do anno de 1924, ao Sr. André Luxich, vice-consul em Trieste, ora findo, para ocorrer a despesas de aluguel de casa no alludido anno.— A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acha comprovada despesa de identica importancia, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 151—Comprovação do emprego da importancia de pesos chilenos 1.738,65, entregue pelo Sr. Sylvio Gurgel do Amaral, embaixador no Chile, ao Sr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, alli encarregado de negocios, para attender a despesa de aluguel de casa no quarto trimestre do anno findo de 1924;

A delegação, tendo em vista o processo e considerando que se acham comprovados gastos na somma de pesos 981,32, tendo sido recolhido o saldo de pesos 757,33 ou \$ 18-0-8, como faz certo a declaração exarada nos autos, da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade;

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Pelo Dr. Casiro Barbosa:

N. 152 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 281-2-4, feita em 16 de fevereiro e 8 de abril ultimos, ao Sr. Felix Bocayuva, encarregado da legação na Bolivia, para ocorrer ás despesas de aluguel no primeiro semestre de 1924;

A delegação, tendo novamente presente o alludido processo e considerando que fôa convertido em diligencia o julgamento para que o responsavel remetesse os documentos comprobatorios das despesas de luz, telephone e aquecimento, referentes ao mez de junho e condução durante o semestre, comprovantes que deixaram de acompanhar ao processo, bem como a prova do recolhimento do saldo de Bs. 71\$34 que menciona.

Considerando que foi satisfeita parte das exigencias da delegação enviando o responsavel os referidos recibos, que importam em Bs. 49\$65, e não Bs. 60.00 como o responsavel havia previsto no seu officio de 1 de julho;

Considerando que, sendo assim, o saldo verificado de Bs. 71,34 deve ser accrescido da differença entre essa quantia e a de Bs. 49,65 ou sejam mais Bs. 21,69, que, addicionados áquella importancia, se apura o total de Bs. 93,03, que deverá ser recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade:

Resolve manter o processo em diligencia. Intime-se o responsavel a recolher aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro a quantia de Bs. 93,03 ou o seu equivalente em libras, para que depois se possa deliberar definitivamente.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.— *Francisco Thompson Flores.*— *Mario Githay Alencastro.*— *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 16ª SESSÃO JUDICIAL, EM 30 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, almirante Gomes Ferreira, Drs. Aeyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accórdão referente á applicação numero 533, o Sr. marechal-presidente communicou que o Sr. ministro Vicente Neiva reassumiu as funções do seu cargo, interrompendo as férias em cujo gozo se achava.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 536 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellante, Antonio Pedro dos Santos e Augusto Elias do Nascimento, este grumete e aquelle marinheiro de 2ª classe, ambos do Corpo de Marinheiros Nacionais, o primeiro condemnado como incurso no gráo minimo do art. 106, do Codigão Penal Militar e o segundo absolvido.

Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro Aeyndino Magalhães.

Recurso criminal n. 150 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa; recorrente, a promotoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Affonso de Albuquerque, capitão-tenente da Armada, processado pelo crime de sedição.

Deu-se provimento ao recurso para, julgando incompetente o fôro militar, mandar que seja o processo remittido ao Juiz Federal de Sergipe.

Appellação n. 539 — Capital Federal — Relator, o Sr. juiz convocante almirante Verissimo de Mattos, appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Faustino Candido Gomes, capitão da arma de infantaria, absolvido do crime de deserção.

O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de que se procencia a formalidade da assignatura da sentença por parte de um dos juizes, e da juntada da cópia da acta do sorteo dos juizes, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 550 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Abelardo de Jesus, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, absolvido do crime de deserção.

Negou-se provimento á applicação. Appellação n. 516 — Capital Federal — Relator, o Sr. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos; appellante, a promotoria da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Ornello Fernandes, soldado do 2º Regimento de Infantaria, processado pelo crime de abandono do posto.

O Conselho de Justiça julgou nullo o processo em virtude de não ser considerado o réo militar.

Baixou-se o processo em diligencia para se determinar qual a idade do réo.

Recurso criminal n. 151 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa; recorrente, a promotoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Taurino Bispo das Neves, soldado do 9º Batalhão de Caçadores, processado pelo crime de abandono de posto.

O Conselho de Justiça não recebeu a denuncia por faltar ao indiciado a qualidade de militar.

O tribunal negou provimento ao recurso por não se tratar de crime militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Offício

Inventarios

Fallecido, Antonio Teixeira Pinto.— Julgada por sentença a apostilha:

Fallecida, Adelaide Esteves Pereira.— Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecidos, Maria Deolinda Silva e seu marido.— Julgada por sentença a apostilha.

Fallecida, Delfina de Souza Rangel.— Digam os interessados.

Fallecida, Julia Maria Martins Vianna.— Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Catão Marques da Costa.— Dentro do inventario foi nomeado tutor dos menores Julieta, Sylvio, Arlette e Yara o Dr. Antonio Alves Ferreira.

Fallecida, D. Guilhermina Rio Vidal.— Ao Dr. curador.

Fallecidos José Joaquim da Silva e sua mulher.— Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecido, José Seabra Monteiro.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Guilherme Rodrigues.— Como requer.

Fallecidos, Joaquim Gonçalves Pinheiro e sua mulher.— Ao contador.

Rosa Lopes dos Santos.— Como requer o Dr. curador.

Licença para casamento

Sellados e preparados á conclusão.

Tutella

Menor Juracy, Supplicante, Anna de Carvalho Chaves.— Sellados e preparados, á conclusão.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes.

JUIZ, DR. E. FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, A. BIZERRA

Expediente de 30 de março de 1925

Inventários

Fallecida, Euphemia Rita da Costa. — Digam os interessados.

Fallecido, Franklin do Nascimento Guedes. — Sobre a avaliação, digam os interessados.

Fallecida, Conceição Gonçalves Pereira. — Digam os interessados.

Fallecida, Brazilina Gomes da Silva. — Nos termos da promoção ao Dr. curador.

Fallecido, Manoel Ferreira da Costa. — Deferida a petição.

Fallecido, Francisco Antonio Maria Esberrard. — Digam os interessados sobre o esboço.

Fallecida, Alzira Marques de Almeida. — Digam os interessados.

Fallecido, Pedro Leão Velloso. — Digam os interessados.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 30 de março de 1925

Liquidação

Firma Albino Seabra. — Cumpra-se a exigência constante do parecer do Dr. curador de orphãos (2º).

Reivindicação

Reivindicante, D. Carolina Wagner Ribeiro; reivindicada, massa fallida da Companhia Cruzeiro do Sul. — Foi julgada procedente em parte a reclamação.

Requerimento

Marietta de Oliveira Vaz Osorio. — Foi deferido o pedido.

Inventários

Gabriel Boson. — Pagos os impostos e a taxa, sellados e preparados, a conclusão.

Amando José. — Foi julgado procedente o parecer do 3º procurador.

Notificação

Notificante, Joaquim Rodrigues Moreira; notificado, João Antonio de Oliveira. — Foi atendido o pedido de fls. 73.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL JOÃO DE SOUZA PINTO JUNIOR

Expediente de 30 de março de 1925

Inventários

Fallecido, Albino da Silva e Souza; inventariante, Mario da Conceição Souza. — Junte-se.

Fallecido, John Henry Lownds; inventariante, James Lownds. — Defiro o pedido de fls. depois de notificado por termo.

Fallecida, Etelviza Ferreira; inventariante, José Rodrigues Ferreira. — Expeça-se o mandado para que os peritos compareçam no dia designado.

Execução

Autora, Companhia Sul America; ré, Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Cumpra-se.

Deposito

Requerentes, J. Fernandes & Alves; requerido, menor Fernando, representado por seu tutor. — Defiro a petição de fls.

Ação d'alimentos

Autora, Angelica de Carvalho Cardoso de Menezes; réo, Dr. Joselyn Cardoso de Menezes e Souza. — Foi julgada a justificação e ordenada expedição de editaes por 30 dias.

Fallencia

Victorino Vieira. — Foi convertido o julgamento em diligencia para exame de scripta.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ INTERINO, DR. AUGUSTO SABCIA DA SILVA LIMA — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 30 de março de 1925

Despachos

No processo em que são réos Theodoro Soriano e outro. — Vista ao Dr. promotor.

No processo em que é réo Miguel Menezes Barbosa. — Vista ao Dr. promotor.

No inquerito em que é acusado Amadeu Mendonça. — Vis'a ao Dr. promotor.

No processo em que são réos José Fernandes de Almeida e outros. — Designe-se novo dia para a continuação da formação da culpa, feitas as diligencias legais.

O M. M. juiz pronunciou por sentença de hoje o acusado João Anaximandro de Souza, que lhe era imputado no art. 267 do Código Penal.

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo Officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 30 de março de 1925

JURY

Presentes 24 jurados, o Dr. Goulart de Oliveira, 4º promotor publico e, sob a presidencia do juiz interino Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, foi feita a chamada dos 28 jurados, sendo multados em 60\$ os Jurados Americo Ney, Antonio de Oliveira Pinto e José Kemp. Aberta a sessão foi apresentado o julgamento o processo em que é autora a Justiça Publica e réo Antonio José da Silva. Apregoados o réo e as testemunhas, só compareceu o primeiro, tendo a pedido do réo sido adiado o julgamento, por também não haver comparecido o seu advogado, o Sr. João da Costa Pinto, declarando o Dr. juiz encerrados os trabalhos da presente sessão, por haverem sido julgados todos os réos a lista.

Reassumirá hoje o exercicio de suas funções como juiz de Direito da Sexta Vara Criminal o Dr. Edgard Costa de onde se acha afastado por motivo de férias.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. STAMPA BERG — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 28 de março de 1925

As audiencias deste juízo durante as ferias forenses se realizarão ás quintas-feiras, ás 13 horas.

Despejo

Autores, J. Penteado & Comp; réo, José Turca. — O juiz mandou que o excepto diga sobre a excepção.

Reintegração de posse

Autor, G. M. da Silva; ré, Maria da Luz. — O juiz poz os autos em prova, para os fins de direito.

Accidente no trabalho

Victima, Attaliba de Oliveira; responsável, Fundação Anglo Brasileira. — O juiz mandou dar vista dos autos ao Dr. curador de Accidentes no Trabalho.

Vistoria com arbitramento

Requerente, Antonio Joaquim Rabello; requeridos, Manoel Luiz Ferreira e Manoel Peixoto da Fonseca. — O juiz julgou por sentença a vistoria para que produza os seus juridicos e legais efeitos, e mandou entregar os autos ao requerente independente de traslado, sendo pagas as custas na forma da lei.

Justificação suppletoria de certidão de idade

Justificante, Constança Corrêa Lima. — O juiz julgou por sentença a justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 30 de março de 1925

AUTOS DESPACHADOS**Notificações**

Autora, Constança Theolinda de Meira e outra; réo, Annibal Vieira.

Autor, Adelino Garcia Bastos; réo, João de Almeida Torres e outros. — Entregue-se 1 parte.

Deposito

Autor, Luiz Clapp; réo, Albert Clynton Landesberg. — Deferida a petição de fls.

Vistoria

Autora, Companhia Imobiliaria Nacional; ré, Companhia Territorial Constructora. — Julgada por sentença.

Justificação

Autor, Custodio Joaquim Peixoto; réo, Odilon Corrêa de Albuquerque. — Julgada por sentença.

AUTOS CONCLUSOS**Deposito**

Autores, Rodrigues de Mattos & Comp.; réos, Renato Antonio Gonçalves e outro.

Despejo

Autor, Jayme Agnew; ré, Augusta Russler. Autor, João Vieira França; réo, Antonio Noronha Arantes.

AUTOS COM VISTA**Deposito**

Autor, Eurico Gurgel de Amaral Valente; réo, João da Silva Pereira. — Com vista ao advogado do embargante.

AUTOS CONCLUSOS**Adjudicação**

Autora, Maria Amélia de Mello e Souza; fallecido, Maria do Carmo de Mello e Souza.

Deposito

Autor, Moysés Chain Weno; réo, M. A. Silva Graça,

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 30 de março de 1925

Autora, a Justiça; réo, Manoel Soares, art. 303. — Intime-se o réo para pagar a diferença.

Autora, a mesma; réo, Edgard Alves da Fonseca, art. 306. — Decorrido o prazo legal, á conclusão.

Autora, a mesma; réo, Gastão Gaspar, lei n. 2.321. — Cumpra-se, remetam-se os autos ao contador.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira de Souza, art. 330, § 4.º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Leonidio Augusto Pereira, art. 303. — O meritíssimo juiz julgou-se incompetente da especie dos autos e mandou remetter ao juiz competente.

Autora, a mesma; réo, Fernandina Pinto da Silva, art. 339. — Para o interrogatório.

Autora, a mesma; réo, Laudelina Ferreira, art. 399. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Feliciano Barbosa, art. 303. — Foi qualificada.

Autora, a mesma; réo, João Baptista da Silva, art. 303. — Foram inquiridas tres testemunhas de defesa.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ INTERINO, DR. BERNARDO DA VEIGA — ESCRIVÃO, SOUZA VIANNA

Expediente de 30 de março de 1926

Art. 330 § 4.º: Réos, Raul Dias Vieira, João José de Oliveira e Roberto Bellucio. — Deferida a promoção de fls. 127, designado o dia 2 de abril, ás 12 horas, para a continuação da formação da culpa.

Art. 330 § 2.º: Réo, Euclydes dos Santos. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 330 § 4.º: Réo, Aloysio de Campos. — Julgada procedente a denuncia, condemnando o réo a tres annos de prisão cellullar e multa de 20 % sobre o valor dos objectos furtados.

Art. 306: Réo, Manoel Pinto Vaz Ferreira. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 303: Réo, Manoel Hamilton Martins. — Renovem-se as diligencias para o dia 14 de abril, ás 12 horas, para a continuação da formação da culpa.

Art. 330 § 4.º: Réo, Bernardo Rodrigues da Silva. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Queixa-crime

Querellantes, Abilio Crespo e sua mulher; querellados, Maria Gaspar Rodrigues e outros. — A vista da procuração de fls. 6, recobida a queixa e designado o dia 22 de abril, ás 12 horas, para a formação da culpa.

Art. 303: Réo, Manoel Ferreira Ramos. — Deferida a promoção de fls. 30, designo o dia 17 de abril, ás 12 horas, para a formação da culpa.

Art. 333: Réo, Edith de Andrade Camargo. — Deferida a promoção de fls. 40 e designado o dia 14 de abril, ás 12 horas, para a continuação da formação da culpa.

Art. 336: Réo, Antonio Ferreira de Campos. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 305: Réo, José Elias Abrahão. — Renovem-se as diligencias para o dia 14 de abril, ás 12 horas, para continuação da formação da culpa.

Art. 336: Réo, Luiz Rodrigues Montenegro. — Deferida a promoção de fls. 27, designado o dia 16 de abril, ás 12 horas, para a formação de culpa.

Art. 306: Réos, Francisco Diniz e Marcos Muniz Freitas. — Deferida a promoção de fls. 58 verso e designado o dia 13 de abril, ás 12 horas, para a continuação do summaio de culpa.

Arts. 330, § 4.º e 39 § 1.º: Réo, Aloysio de Campos. — Encerrado o summaio com a inquirição de uma testemunha, mandando o juiz que os autos permaneçam em cartorio, pelo prazo legal, para allegações finais.

Art. 303: Réo, Joaquim Meirelles. — Foi inquirida uma testemunha e como não tivesse sido intimada a outra, foi pelo juiz mandado que os autos fossem com vista ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 306: Réo, José Corrêa de Azevedo. — Foram ouvidas duas testemunhas, ficando encerrado o summaio, ordenando o juiz que os autos permaneçam em cartorio pelo prazo legal, para allegações finais.

Art. 303: Réo, Sizenando Esteves Valladares. — Deferida a promoção de fls. 56 e designado o dia 3 de abril proximo, ás 12 horas, para serem ouvidas as testemunhas de defeza.

Art. 294, § 2.º e art. 13: Réo, José Sampaio. — Sejam remetidas ao Sr. Dr. juiz de Direito da 6.ª Vara Criminal.

Art. 306: Réo, Seraphim Gonçalves. — Deferida a promoção de fls. 25, archive-se.

Inquerito: Accusado, Cecilio Rodrigues Continho e outros. — Deferida a promoção de fls. e mandado que os autos baixem á 6.ª Circumscripção Judicial Militar para ser cumprida.

Inquerito 303: Accusado, João José Rodrigues. — Deferida a promoção de fls. 111, baixam á delegacia originaria.

Art. 303: João Baptista Loreto Bahia. — Deferida a promoção de folhas 44 v., designado o dia 15 de abril, ás 12 horas, para a formação da culpa, satisfeitas as exigencias da lei.

Art. 294, § 1.º: Réos, Manoel Antonio e Manoel Parada. — Deferida a promoção de fls. 103, designo o dia 4 de abril, ás 12 horas, para continuação da formação de culpa.

EDITAIS

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis, depositados á rua da Alfandega n. 193, penhorados no executivo fiscal, morido pela Fazenda Nacional contra Rebello & Oliveira.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 4 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Rebello & Oliveira e constantes de bens moveis, depositados á rua da Alfandega n. 193, cujas descrições e avaliações, feitas no auto respectivo, são as seguintes: cinco mesas, com pés do ferro e tampo fingindo marmore em bom estado de conservação, avaliadas em 75\$000; um pequeno baletão, com uma pedra marmore, avaliado em 20\$000; doze cadeiras com assento e encosto de grade de madeira, em bom estado de conservação, avaliadas em 50\$000; uma divisão de madeira, pintada de branco, avaliada em 60\$000, importando a avaliação no total de 205\$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos seientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis, depositados á rua Visconde de Niteroy n. 466, penhorados no executivo fiscal, morido pela Fazenda Nacional, contra Marinho Ferreira Pinto.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1.ª Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 4 de abril de 1925, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro das audiencias trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Marinho Ferreira Pinto e constantes de bens moveis depositados á rua Visconde de Niteroy n. 466, cujas descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Uma mesa, com tampo de marmore (quebrada), avaliada em 10\$, uma balança, com pratos e correntes de metal, avaliados em 30\$, um ceno para corte (pequeno), avaliado em 10\$, 17 ganchos, proprios para

açoague, avaliados em 5\$ e um terno de pesos de ferro de 20 kilos, avaliado em 5\$, importando a avaliação, importância esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de 30 por cento, fica reduzida a quarenta e dois mil réis (42\$). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro à vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditórios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Santos, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Antonio Saraiva n. 110 (Estação de Cavalcanti), penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Miguel Antonio.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem noticia, que no dia 11 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Miguel Antonio e constantes de predio e terreno á rua Antonio Saraiva n. 110, estação de Cavalcanti, cujas descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio á rua Antonio Saraiva numero cento e dez (110), estação de Cavalcanti, feito de balcão de pau a pique, coberto de telha nacional, chão terra e telha vã. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente dez metros por oitenta metros de extensão e é inclinado. Avaliados em 500\$ (quinhentos mil réis). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando scientes de que a arrematação é feita com dinheiro à vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditórios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1925. Eu, Homero Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça com o prazo de dez dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticias tiverem que no dia trinta e um do corrente mez, logo

após a audiencia deste juizo, que terá lugar as quatorze horas, a rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação de 2:740\$000 com o abatimento legal de dez por cento os duzentos e setenta e quatro mil avos da metade do terreno seguinte: metade do terreno á avenida Amazonas numero oitenta e nove, medindo onze metros de frente e fundos até o alto do morro, confrontando de um lado com o lote oitenta e sete e do outro com a outra metade do mesmo lote oitenta e nove. Quem quizer os ditos avos do terreno arrematar deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarados scientes de que a venda é feita a dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias, que garanta o juizo e mais que a dita avenida Amazonas fica situada em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro e que a praça foi requerida pela mãe das menores Elvira e Anna, com a qual concordaram todos os interessados inclusive o Dr. 1º curador do orphãos. E para constar mandei passar o presente e mais tres que serão publicados na imprensa, trasladado para os autos e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 18 de março de 1925. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* Confere. — *Joaquim Ferreira Velloso.* (1.828)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alfredo Billewz & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Alfredo Billewz & Companhia que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito. Rio, 26 de março de 1925. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (2.073)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documento, pedindo para justificar um credito na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, com o prazo de 20 dias, ficam citados os interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que faz o Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 1:569\$ e apresentarem dentro do referido prazo as contestações que entenderem sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram

este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1925. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (2.110).

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação dos credores de Belmiro Dias Corrêa, estabelecido á rua da Carioca n. 46, com commercio de fazendas e armario, e de secos e molhados, á rua Dr. Maia Lacerda ns. 88, 115 e 163, e rua Dr. Nabuco de Freitas n. 108, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quizesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 17 de abril de 1925, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Fago saber aos que elle citam-se os credores do negociante Belmiro Dias Corrêa, estabelecido nesta cidade, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o impetrante, pagando aos credores 21 % em duas prestações iguaes, sendo a primeira 30 dias depois que transitar em julgado, e a segunda e ultima, 60 dias depois do pagamento da primeira, offerecendo em garantia do cumprimento da concordata o seu stock e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Matheis & Comp., Oscar Philippe & Comp. e Salla & Comp., S. A. Outrosim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem possa interessar, para a assembleia que terá lugar no dia 17 de abril de 1925, ás 13 horas, afim de proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia se proceder como for de direito, tudo na forma da lei numero 2.024, de 1908. Aos 18 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrivente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Manoel Pereira Madruga.* (1.791).

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Neme Abdalla

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Antonio Neme Abdalla, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: Paragrapho 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio

do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(2.125)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De intimação, com o prazo de dez dias

O Dr. Frederico Süsskind, preter em exercício no Juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem que, por sentença deste juízo, hoje proferida, foi encerrada a fallencia da firma Trino & Comp., estabelecida à Estrada D. Castorina numero 238, visto terem os seus credores dado quitação das dividas respectivas; ficando, pelo presente, scientes da sentença, todos os interessados, para os fins de direito. E, para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser publicado este edital no *Diário Official* e qualquer órgão de grande circulação, no prazo de dez dias, e affixado no logar do costume, no *Forum*, à rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Frederico Süsskind*. (2.051)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De comunicação de audiencia

O doutor Frederico Süsskind, preter em exercício no Juiz de Direito da Segunda Vara Civil, do Distrito Federal etc.:

Faço saber aos que este virem, ou delle tiverem noticia, que as audiencias deste juízo terão lugar, findas as férias forenses às segundas e quintas feiras, às 13 horas e 30 minutos. Rio de Janeiro, 30 de Março de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscreevi. — *Frederico Süsskind*. — Confere. — *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio de Aguiar

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio de Aguiar, estabelecido à rua Assis Carneiro n. 86, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Süsskind, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alvaro Mattos Martins, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Aguiar, por sentença deste juízo, de 19 de março de 1925, às 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de janeiro de 1925.

Foi nomeado syndico o Dr. Alexandro Naylor, residente à rua Farani numero 38 o escriptorio à rua do Carmo n. 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresenta-

rom ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de abril de 1925, às 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Frederico Süsskind*. Confere, *Manoel Pereira Madruga*. (2.088).

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. de Assis Pinto & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores do J. de Assis Pinto & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 15º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (2.099).

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Braga & Vianna, estabelecidos nesta praça, com fabrica de chapéos da palha, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 133 e a quem possa interessar, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 28 de abril de 1925, às 13 horas, no Forum, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Braga & Vianna, estabelecidos nesta praça com fabrica de chapéos de palha à rua Marechal Floriano Peixoto n. 133, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impreterantes pagar aos seus credores integral, em quatro prestações de igual valor, a 6, 12, 18 e 24 mezes, da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Evaristo &

Rebello, Lafayette Bastos & Comp e Costa Braga & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impreterantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no *Forum*, à rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 28 de abril de 1925, às 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mantei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa o um dellos affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1925. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (2.161)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Calhman

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel Calhman que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 15º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (2.117)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Asty & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa dos credores que estava marcada para o dia 30 de corrente o Dr. juiz adiou para o dia 1 de abril proximo futuro, às 13 horas, no *Forum*, à rua dos Invalidos n. 152. Rio, 30 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (2.167)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Companhia Territorial e Constructora

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação da fallida e contestação dos syndicos durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, nova reclamação reivindicatoria do Dr. Noraldino Lima, na importancia de 6:050\$000. Rio 27 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (2.014)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Concordata preventiva de Camargo & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 2 de abril, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 18 de março de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rello*, escrevente juramentado. (1.987)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de J. de Assis Pinto & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requisição do syndico foi adiada para o dia 4 de abril de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se no dia 27.

Rio, 26 de março de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rello*. (2.022)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Affonso Dias & Comp. e Ferreira Dias & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão, Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Affonso Dias & Comp. e Ferreira Dias & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: Paragrapho 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos, incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.129)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de E. Schurig & Comp.**

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de E. Schurig & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o Banco Popular do Brasil, na forma abaixo:

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de E. Schurig & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o Banco Popular do Brasil, afim de serem incluídos como credores chirographarios pela importância de réis

10:000\$000, proveniente de uma nota promissoria avalizada pela firma fallida, cujo requerimento com o parecer do liquidatario, se acham á disposição dos credores e interessados durante o prazo de vinte dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revalia, se proceder como fôr de direito, na forma da lei. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. — (2.045)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Jayme Fichman**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jayme Fichman, ambulante, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, á requerimento de Jaques Schwarz, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 111, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jayme Fichman, ambulante, por sentença deste juizo de 25 do corrente, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 16 de agosto de 1924. Foi nomeado syndico o credor requerente, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de março de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (2.140)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense****AVISO AOS CREDITORES**

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Sylvino de Oliveira Mattos (doutor) e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida por Clemente Azevedo & Comp., na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, que, por parte de Clemente Azevedo & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores depois de preenchidas as formalidades legais. Sendo ouvido o Dr. 1º curador das massas fallidas, foi proferido o seguinte despacho: "Faça-se publico, na forma da lei, o pedido dos devedores a fls. 2, para que os credores e interessados possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses. Designo o dia 6 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a assembléa de credores. Nomeio commissarios os credores Anibal Albuquerque, Alberto Costa & Comp. e Siqueira & Comp., que deverão ser notificados para prestarem compromisso. Determino a suspensão de execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. 16-3-1925. — N. Hungria." Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Clemente Azevedo & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva que os mesmos fazem pela qual propõem pagar a seus credores, por saldo de seus creditos, 60 %, em tres prestações de 20 % a seis, doze e dezoito mezes contados da homologação da dita concordata; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem no dia 6 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos, antiga Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura da referida proposta para ser ou não approvada. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (1.858)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., para sciencia do pedido que fazem Rubim & Moysés, afim de serem incluídos como credores da dita fallencia, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio de escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são supplicantes Rubim & Moysés e supplicada a massa fallida de M. Rodrigues Alves & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., para sciencia do pedido que fazem Rubim & Moysés, afim de ser incluída como credora da dita fallencia

pela quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1925. E eu, Edson Mendes de Oliveira, escrivão, o subscreevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellada). Está conforme. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (12.150).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos, para se reunirem em assembléa na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de abril proximo futuro, ás tres horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata extintiva apresentada pelo referido fallido, já devidamente apoiada, pela qual se obriga a pagar aos seus credores chirographarios, por saldo dos respectivos creditos, a porcentagem de 5 % á vista, logo depois de passar em julgado a sentença homologatoria; ficando avisados os mesmos credores de que se acha em cartório á disposição dos interessados o parecer dos liquidatarios.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Virgilio Teixeira Bastos lhe foi dirigida nos autos de sua fallencia a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil, Virgilio Teixeira Bastos, em estado de fallencia perante este juizo, desejando celebrar concordata, afim de fazer cessar os effeitos da dita fallencia, vem, de conformidade com o disposto no art. 119 da lei de fallencias, requerer a convocação de seus credores, visto como obteve o apoio da maioria e o parecer favoravel dos liquidatarios. Termos em que, sendo expedidos os respectivos editaes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *Virgilio Teixeira Bastos*. (Estava sellada). Despacho: Nos autos. Rio, 13 de março de 1925. — *Duque Estrada*. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho: Digam, o syndico o Dr. curador das massas. Rio, 18 de março de 1925. — *Duque Estrada*. E tendo fallado o liquidatario e o Dr. curador das massas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho: Em face da concordancia dos liquidatarios (fls. 70-v) e Dr. curador das massas (fls. 72-v) defiro o pedido de fl. 70. Rio, 25 de março de 1925. — *Duque Estrada*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos, para se reunirem em assembléa no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata extintiva apresentada pelo referido fallido, já devidamente apoiada, na qual se obriga a pagar aos seus credores chirographarios, por saldo dos respectivos creditos, a porcentagem de 5 % á vista, logo depois de passar em julgado a sen-

tença homologatoria; ficando avisados os mesmos credores de que se acha em cartório á disposição dos interessados, o parecer dos liquidatarios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Antonio Nogueira*. (2.141).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Lourenço

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de A. Lourenço, que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 2 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 25 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (2.095).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Carlos Duarte, estabelecido á rua Assumpção n. 43.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Barbosa Carvalho & Comp., estabelecido á rua do Mercado n. 23, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nor termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 15 horas, decretada a fallencia do negociante Carlos Duarte, estabelecido á rua Assumpção n. 43, e fixado o termo legal da fallencia 40 dias antes do protesto da fls. 6, tendo sido nomeado syndico o credor J. Lanneluc & Comp. Ltd. e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 27 de abril proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1925. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. Rio, 23 de março de 1925 (23-3-925) — *João de Souza Pinto Junior*. (2.070).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Ada M. Mac Laren

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral dos credores, foi adiada para o dia 8 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 25 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Para sciencia de revogação de mandato, a requerimento de Conrad Werner Thörig e outorgado a José Carlos Bayer, na fórmula abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente virem que por parte de Conrad Werner Thörig, foi requerida a notificação de José Carlos Bayer, para sciencia de que lhe revogou o mandato outorgado, pela petição que me foi dirigida e é do teor seguinte: Petição. "Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil, Conrad Werner Thörig, suíço, solteiro, engenheiro, domiciliado em Vienna, Austria, actualmente de passagem nesta cidade tendo em notas de tabellião do 12º officio, no livro 94, fls. 7 e 7 v., outorgado a José Carlos Bayer, austriaco, casado, commerciante á rua da Alfandega n. 99, mandato para administrar todos os seus negocios no Brasil, com os poderes mais amplos, como os de transigir, receber e dar quitação, conforme tudo se vê dos instrumentos de procuração juntos, em virtude do novo mandato conferido á Sociedade Anonyma "Hilpert", ficou expressamente revogado o mandato anterior, como se verifica do instrumento que offerece. Querendo, para os fins do direito, comunicar a revogação do mandato a José Carlos Bayer, pede a V. Ex. seja o mesmo notificado para sciencia dessa revogação, expedindo-se editaes, para serem publicados no *Diário Official* e em outro jornal de circulação, para produzir effeitos em relação a terceiros. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — *C. W. Thörig*". Estava legalmente sellada. "Distribuição: Distribuida ao escrivão da 2ª Pretoria Civil, Jouvin. Rio, 14 de março de 1925. — Moreira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do distribuidor". "Despacho: Como requer. Rio, 14 de março de 1925. — Tourinho". E como o official de justiça certificasse que o supplicado acha-se actualmente na cidade de São Paulo, o supplicante requereu carta precatória para notificação do supplicado, naquelle Estado, o que foi deferido, e expedida a competente carta precatória. E para que chegue ao conhecimento do quem interessar possa e respectiva sciencia de que está revogado, e, portanto, de nenhum valor o mandato outorgado pelo requerente Conrad Werner Thörig, ao supplicado José Carlos Bayer, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1925. Eu, Carlos Frederico Junior, escrivão, interino, o subscreevo. — *J. B. de Campos Tourinho*. Está conforme. — O escrivão, interino, *Carlos Frederico Junior*. (1.812).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil desta cidade do Rio de Janeiro

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar: possa que, de abril proximo em diante, passadas as férias forenses, as audiencias ordinarias desta Pretoria serão as terças e sextas-feiras, ás tres e meia horas, na praça da Republica n. 24, transferidas para o dia util immediato, se coincidir a designação feita acima em dia feriado. Do que, para constar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão, respectivamente, publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi. — *Dr. Duque Estrada Junior.*

Juízo da Quinta Pretoria Civil

De citação com o prazo de trinta dias, a José Gomes, Francisco, Luciano, Otília e Julia, co-herdeiros do finado Francisco Gomes dos Santos

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, se processam os termos do inventario dos bens deixados pelo finado Francisco Gomes dos Santos, fallecido em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade, á rua Estacio de Sá numero setenta e dois, sendo inventariante dos mesmos bens a herdeira, Anna Mendes Rodrigues, assistida por seu marido, Antonio Cesar Rodrigues, ella nota do inventariante. E como se acham em lugar incerto e não sabido os co-herdeiros de nomes José Gomes, Francisco, Luciano, Otília e Julia, netas do referido finado, pelo presente edital cita e chama aos referidos co-herdeiros para, a bem de seus direitos no referido inventario, comparecerem neste juizo e cartorio, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste, afim de acompanharem e defenderem os seus interesses no mesmo inventario e assistirem a todos os seus termos até final julgamento, e bem assim, pelo mesmo prazo, a quaisquer outros interessados no referido feito. E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de março de 1925. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

(2.156)

Juízo da Sexta Pretoria Civil

REGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faz saber que estão se habilitando para casar: Heitor Florindo Santoro com Guanhya Lomba; Aderio Rodrigues Neves com Isabel Lustosa de Araujo; Joaquim Sobrinho com Aurea Rondelli; João Roma de Abreu Lima com Francisca Ribeiro Guimarães; José Hottini Junior

com Lylcia Montebello Guerido; Joaquim Moreira Pimenta com Rita Alves; Francisco Rodrigues de Bulhões com Maria Antonia da Silva Utra; Octacilio Alfredo Cardoso com Hilda Gonçalves de Franca. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Civil, em 27 de março de 1925. — O escrivão interino *Raul Pinto de Mendonça.*

Juízo da Sexta Pretoria Civil

Para conhecimento de todos, faz-se saber que, de 1 de abril em diante, as audiencias deste juizo terão lugar as segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, sendo que, quando qualquer destes dias for feriado, a audiencia realizar-se-ha no primeiro dia util seguinte. (Art. 36 do decreto n. 16.752, de 1924). — Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juízo da Sexta Circumscrição Judicial Militar

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscrição Judicial Militar do Exército, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticias, que o Dr. promotor Diogenes Gonçalves Penna denunciou o acusado Mario Leite de Medeiros, terceiro sargento do Serviço Geographico Militar como incurso nas penas do artigo 166 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cita-o e chama-o neste juizo no dia 6 de abril de 1925, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar sito á Praça da Republica n. 123, onde funciona a circumscrição, afim de assistir ao summa-rio de processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Offi- cial* no prazo de 30 dias. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis dias de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Raymundo Lopes, para servir na qualidade de auxiliar da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia do Museu Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Fe-

deral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o professor Raymundo Lopes, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, constante do officio numero quatrocentos e oitenta e oito, de tres do corrente, accordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno está empenhada na escripturação a cargo da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na verba decima primeira «Museu Nacional», consignação «Pessoal», rubrica III «Pessoal contratado», sub-consignação 3ª «Gratificação aos tecnicos, etc.», da actual lei orçamentaria. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Raymundo Lopes.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas Federaes no valor total de dez mil e oitocentos réis (10\$800). Confere a copia. — *R. Campbell,* 2º official, IVto. — *Teofilo Leal,*

Termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Edward May, para servir na qualidade de naturalista viajante do Museu Nacional

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Edward May, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, constante do officio numero quatrocentos e oitenta e oito, de tres do corrente, accordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno, está empenhada na escripturação a cargo da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, na verba decima primeira, «Museu Nacional», consignação «Pessoal», rubrica III «Pessoal contratado», sub-consignação terceira, «Gratificação aos tecnicos, etc.», da lei orçamentaria.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricul-

tura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Edward May*. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dez mil e oitocentos réis (10\$800). Confere a cópia. *R. Campbell*, 2º official. Visto. — *Teofilo Leal*.

Termo do additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhorita Hilda de Sampaio Barros, para servir na qualidade de desenhista-cartographa do Museu Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a senhorita Hilda de Sampaio Barros, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, constante do officio numero quatrocentos e oitenta e oito, de tres do corrente, accordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno está empenhada na escripturação a cargo da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na verba "Decima primeira — Museu Nacional, consignação "Pessoal", rubrica III — "Pessoal contratado, sub-consignação 3 "Gratificação aos technicos, etc.", da actual lei orçamentaria. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Hilda de Sampaio Barros*. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dez mil e oitocentos réis (10\$800). Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — *Theophilo Leal*.

Termo do additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor J. Hubmayer Filho, para servir na qualidade de photo-micrographo do Museu Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos

Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor J. Hubmayer Filho, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas constante do officio numero quatrocentos e oitenta e oito, de tres do corrente, accordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em sete de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno está empenhada na escripturação a cargo da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na verba decima primeira, "Museu Nacional", consignação "Pessoal", rubrica III, "Pessoal contratado", sub-consignação 3, "Gratificação aos technicos, etc.", da actual lei orçamentaria.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *J. Hubmayer Filho*. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dez mil e oitocentos réis (10\$800). Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto, *Teofilo Leal*.

Contracto de arrendamento do predio numero duzentos e onze, da rua Marquez de Abrantes, destinado á instalação da agencia do Correio da rua Marquez de Abrantes, que entro si fazem o respectivo proprietario, senhor Joaquim Alves Pradella Junior e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Joaquim Alves Pradella Junior, proprietario do predio numero duzentos e onze da rua Marquez de Abrantes, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo "Diversos" numero cento e trinta e tres do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Joaquim Alves Pradella Junior, maior, casado, portuguez, proprietario do referido predio, residente nesta Ca-

pital, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta Capital, á rua Marquez de Abrantes numero duzentos e onze, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), que será pago em prestações mensaes de setecento mil réis (700\$000) depois de vencido, onde o a quem de direito sob as clausulas que seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a comecar em primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio durante o prazo do arrendamento para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais, a não fazer transação alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", consignação "Material", Diversas, Despezas, Sub-consignação "Aluguel e Conservação de Casas, etc.", do credito distribuido á Tesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da Tabela A, do

decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cincoenta e dois mil réis (52\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero quatro, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locader exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Imposto predial, primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, conhecimento numero vinte e dois mil novecentos e vinte e cin-

co, digo vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco. Taxa sobre o consumo d'agua, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero quinze mil quinhentos e noventa e nove. Taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove; e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, em Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as exigencias, digo, as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado

pelos contractantes e testemunhas. Extrahi a presente cópia do original de folhas 156 verso a 158 do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de (52\$000) cincoenta e dois mil réis, datado e assignado parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 26 de março de 1925. Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Joaquim Alves Pradella Junior, contractante, e as testemunhas: David Portella Araujo e José Maria Ribeiro. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Seção, em 27 de março de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere, Gustavo Francisco da Costa, amanuense. — Visto em 27 de março de 1925. — Servindo de chefe de seção, Othoniel de Ulhou Reis, 1º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Oliveira, Costa & Companhia, Villas Boas & Companhia, Companhia Dias Cardoso, A. Placido Marques & Companhia, Cardinale & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Dias Garcia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Bromberg & Companhia e Fonseca Almeida & Companhia, para o fornecimento de materiaes de escriptorio, necessarios aos servicos da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás tres horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada, Oliveira, Costa & Companhia, Villas Boas & Companhia, Companhia Dias Cardoso, A. Placido Marques & Companhia, Cardinale & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Dias Garcia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Bromberg & Companhia e Fonseca Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos nas cidades de Belo Horizonte e Rio de Janeiro, neste acto representados, respectivamente, pelos senhores José Tavares Baião, Sylla Moss Velloso, Dagoberto Pereira, Avelino Fernandes, Edmundo Ferreira da Silva, o mesmo (Edmundo Ferreira da Silva), Leal Silva Conde & Companhia, José Carlos de Carvalho Mendanha, Francisco da Gama Netto, o mesmo (Francisco da Gama Netto), seus procuradores, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica, realizada no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, para o fornecimento de materiaes de escriptorio necessarios aos servicos da estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, discriminados pela clausula I, deste contracto, conforme edital da secretaria, numero um, de vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diário Officiel*, entre outros em o de numero duzentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas numero vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove, e bem assim a corrigenda publicada no *Diário Officiel* numero duzentos e noventa e seis de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina numero vinte e seis mil quinhentos e dois, e a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diário Officiel* numero trescentos e cinco, de dois de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas vinte e sete mil trescentos e quarenta e tres a vinte e sete mil trescentos e quarenta e nove, bem como dos pregos de desempate, resolvia, em virtude da autorização constante do officio numero duzentos e oitenta e nove, de dois de março de mil novecentos e vinte e cinco, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e cinco, os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência.

Oliveira, Costa & Companhia:		
100 blocos de madeira de 0,16x0,08, para mata-borrão, um	1\$700	170\$000
200.000 de cartões para bilhetes, milheiro	6\$000	12:000\$000
100 cestas de vime, para papéis servidos, uma	2\$900	290\$000
3 estojos Kern, de 8 peças, para desenho, um	100\$000	300\$000
200 fitas para machina de escrever, bicolores, de cópia, uma face, marca Alpad, uma	4\$950	990\$000
1.000 caixas de laçre Sardinha, n. 14, caixa	1\$700	1:700\$000
15.000 folhas de papel carbono Helios, preto, 2 faces, n. 2.037, folha	\$130	1:950\$000
15.000 folhas de papel carbono Helios, roxo, 2 faces, numero 2.038, folha	\$130	1:950\$000
2.000 folhas de papel para carta, folha	\$020	40\$000
10 resmas de papel mata-borrão, superior, cor rosa, resma	140\$000	1:400\$000
400 caixas de pennas Mallat 12, caixas de 100 pennas, caixa	5\$100	2:040\$000
25 caixas de pennas Mallat 10, caixas de 100 pennas, caixa	5\$100	127\$500
200 caixas de sabonete Ilava, caixa	1\$600	320\$000
250 vidros de tinta preta, Sardinha, vidros de 1/2 litro, vidro	2\$000	500\$000
150 ditos, idem, idem, vidros de um litro, vidro	3\$600	540\$000
1.000 ditos, idem, idem, vidros de 1/4 de litro, vidro	1\$350	1:350\$000
21 ditos de tinta Nankin, A. Morin	1\$900	45\$200
Somma		25:713\$100

Villas Boas & Companhia:

500 borrachas Ruby, n. 224, uma	\$995	497\$500
2 cintéis, um	95\$000	190\$000
6 duplos decímetros de madeira, Casella, um	8\$800	52\$800
100 caixas de grampos de metal para papeis, sortidos, ns. 1 a 7, caixa	1\$550	155\$000
200 pacotes de papel hygienico, Aguiar, pacote	1\$800	360\$000
10 peças de papel Canson, fino, peças de 10 metros, peça	18\$000	180\$000
10 peças de papel perfil, Velox, millimetrado, sem tela, peças de 10 metros, peça	18\$500	185\$000
10 ditas, idem, idem, idem, com tela, idem, idem, peça	83\$000	830\$000
100 peças de papel ferro prussiato Velox, peças de 10 metros, peça	39\$800	3.980\$000
10 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, peça	14\$500	145\$000
50 caixas de pennas Leonard, douradas, caixas de 100 pennas, caixa	8\$400	420\$000
48 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso, uma	8\$900	427\$200
100 reguas de chonite, 0,60, uma	2\$600	260\$000
Somma		7.682\$500

Companhia Dias Cardoso:

50 calendarios typo Leuzinger, um	2\$450	122\$500
250 folhinhas commerciaes, E. F. O. M., uma	2\$300	575\$000
50 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, partes iguaes, caixa	8\$900	445\$000
200 caixas de papel para maquina, 22 x 33, caixas de 1.000 folhas, caixa	17\$800	3.560\$000
1.000 folhas de papel para maquina, 46 x 64, folha	8039	39\$000
20 resmas de papel almasso, resma	11\$900	298\$000
25 caixas de pennas Gillot, caixas de 100 pennas, caixa	13\$800	345\$000
36 pinceis para aquarella, pello de marfim, um	\$950	31\$200
50 caixas de percevejos de metal, caixa	1\$450	72\$500
12 paus de tinta Nankin, tamanho médio, pau	5\$900	70\$800
2.000 enveloppes para carta, um	\$029	58\$000
60 vidros de tinta preta, Stephens, litro	12\$800	771\$000
4 vasadores Soenen, um	3\$900	15\$600
3 machinas para numerar, de seis numeros, Smith Sonian, uma	139\$000	417\$000
Somma		6.826\$680

A. Placido Marques & Companhia:

100 carimbos de borracha, sortidos, um	4\$950	495\$000
200 canetas Eagle, n. 2, uma	\$690	138\$000
140 lapis tinta Venus, n. 166, um	\$730	1.051\$200
48 molhadores de folha com vaso de porcellana, para copia, um	6\$500	312\$000

30 caixas de papel carbono Helios, verde transparente, n. 1.243, caixa	11\$500	345\$000
20 ditas, idem, idem, idem, Helios, preto brilhante, n. 1.249, caixa	11\$500	230\$000
6 prensas de ferro batido, 9,37 x 0,32, uma	235\$000	1.410\$000
6 pastas portateis de sola, para papeis, com fecho dura e letreiro — E. F. O. M., uma	32\$000	192\$000
Somma		3.873\$200

Cardinale & Companhia:

1.000 Carteirinhas para passe livre, uma	\$490	490\$000
12 resmas de papel manilha, 120 x 0,92, resma	91\$000	1.128\$600
800 vidros de tinta encarnada, vidros de 1/8 de litro, vidro	\$890	712\$000
200 tinteiros de vidro, com tampa de metal, um	3\$950	790\$000
Somma		3.120\$000

J. G. Pereira & Companhia:

400 vidros de gomma liquida "Sardinha", vidro	1\$400	560\$000
24 machinas para sellos "Grampon", uma	18\$500	444\$000
1.000 folhas de cartão impermeavel, de 0,33 x 0,22, folha	\$320	320\$000
Somma		1.324\$000

Dias Garcia & Companhia:

12-vidros de tinta para marcar roupa, vidro	1\$500	18\$000
---	--------	---------

M. Almeida & Companhia:

30.000 fitas para aparelho telegraphico, uma	\$593	17.850\$000
--	-------	-------------

Bromberg & Companhia:

machinas de escrever Continental, carro de 18", ultimo modelo, uma	1.600\$000	9.600\$000
--	------------	------------

Fonseca, Almeida & Companhia:

2.000 pacotes de papel hygienico, zig-zag, marca "Az de Páes" ou "Le Sanitaire", pacote	1\$300	2.780\$000
---	--------	------------

Segunda — Os fornecedores Oliveira, Costa & Companhia e a Companhia Dias Cardoso farão a entrega de seus artigos no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte. Os fornecedores Villas Boas & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Cardinale & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Dias Garcia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Bromberg & Companhia, e Fonseca, Almeida & Companhia, entregarão os artigos de seu contracto na estação de Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira — De accordo com o estatuido na clausula XIII do edital, a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado da estrada, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extrayio ou damno que se possa verificar no mesmo.

Quinta — Fica á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas.

Sexta — O fornecimento será iniciado, de accordo com os pedidos apresentados pela estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, improrogavelmente.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesauraria da estrada, as seguintes cauções:

Oliveira, Costa & Companhia (um conto duzentos e oitenta e seis mil réis)	1.286\$000
Villas Boas & Companhia (trezentos e oitenta e cinco mil réis)	385\$000
Companhia Dias Cardoso (trezentos e quarenta e dous mil réis)	342\$000
A. Plácido Marques & Comp., (cento e noventa e quatro mil réis)	194\$000
Cardinale & Comp., (cento e cinquenta e seis mil réis)	156\$000
J. G. Pereira & Comp., (sessenta e sete mil réis)	67\$000
Dias Garcia & Comp., (mil réis)	1\$000
M. Almeida & Comp., (oitocentos e noventa e tres mil réis)	893\$000
Bromberg & Comp., (quatrocentos e oitenta mil réis)	480\$000
Fonseca, Almeida & Comp., (cento e trinta e nove mil réis)	139\$000

Essas cauções não vencerão juros (si forem feitas em dinheiro) e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba VII, art. 14, da lei n. 4.941, de 12 de janeiro de 1925, consignação "Material", sub-consignação numero 6, "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação", d. 290\$000\$000.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribu-

nal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de setenta e oito contos setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis (78:787\$400), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 89, 88, 85, 84, 87, 86, 93, 92, 91 e 90 das guias de recolhimento aos cofres da thesauraria da estrada das cauções de que trata a clausula VII, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pel mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e cinco. — José de Almeida Campos Junior. — José Tavares Baião. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Sylla Moss Velloso. — Dagoberto Pereira. — Por procuração, Avelino Fernandes. — Por procuração de Cardinale & Comp., Edmundo Ferreira da Silva. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Edmundo Ferreira da Silva. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Leal Silva Conde & Comp. — Por procuração, José Carlos de Carvalho Mendanha. — Por procuração, Francisco da Gama Netto. — Testemunhas: Maria Amortim Moraes. — Augusto de Lima Osorio. Estavam colladas e legalmente inutilizadas quinze estampilhas federaes no valor total de cento e sessenta e quatro mil e seiscentos réis (164\$600). Nota da Contabilidade — A importancia deste contracto foi deduzida da verba VII, consignação "Material", sub-consignação n. 6, "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação" — 1.290\$000\$, constante da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, art. 14, e registrado sob n. 1, nesta data. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e cinco. — Dionysio F. da Silva, 1º escriptuario. — Confere, 28 de março de 1925. — J. Maciel Rodrigues, guarda-livros, interino. — Visto, 28 de março de 1925. — Zoroastro Pires, chefe da Contabilidade. — Confere, 28 de março de 1925. — José Pinto da Silva, 2º escriptuario. — Visto, 28 de março de 1925. Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, esteve hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, D. Antonio Malan, bispo de Petrolina, que foi apresentar despedidas, por ter de partir para a Europa.

S. Revma. fez-se acompanhar do padre Valarino Sidrac, seu secretario particular, que tambem se despediu, por ter de seguir com igual destino.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministro plenipotenciario do Brasil Dr. A. Velloso Rebello e Candido José da Silva Brandão.

— No Palacio do Catelló esteve para agradecer as felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Deputado Eugenio Mello.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia, nos enterramentos realizados nesta Capital, de D. Porcina de Magalhães Pereira, mãe do Sr. desembargador Cesario Pereira, e senhorinha Beatriz Rondon, filha do Sr. general Candido Rondon.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (ultimo dia de exames).

A's 10 horas — Curso de Chimica Industrial — Serão chamados para o exame de admissão os Srs. candidatos: — Evaristo dos Santos, Luciano Americo Santa Rosa, Francisco Cordeiro da Fonseca, Raul de Araujo Costa.

A's 11 horas — Serão chamados para prestar exame oral de exercicios praticos, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Mineralogia — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira. (Ultima chamada).

Hydraulica — Idem. (Ultima chamada).

Estradas — Idem. (Ultima chamada).

Portos de mar — Idem. (Ultima chamada).

Electrotechnica — Idem. (Ultima chamada).

Electricidade industrial (Ultima chamada) — Cesar Reis Castanhedo de Almeida Filho, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Alano Leon da Sylveira.

Na Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados em 30 de março de 1925:

Exercicios de Mineralogia — Approvados plenamente, grão 6, Odilon Benvenuto; simplesmente, grão 5, Nestor de

Araujo Góes, Agostinho Martins de Oliveira, Floriano Peixoto de Souza Franca e Cyro Mariante da Silveira, e plenamente, grão 7, Romeu Marques.

Historia Natural — Approvado, simplesmente, grão 3, Luiz Brandão de Moraes Sarmento.

Exercicios de Topographia — Approvados, plenamente, grão 6, José Carlos de Mello Souza e simplesmente, grão 5, Horacio Mendes de Oliveira, Castro e Julio Nascimento Lebon Regis.

Exercicios de Electricidade Industrial — Approvados, plenamente, grão 7, Angelo Garcia Rodrigues e grão 6, José Cavalcanti Petribú e Pedro Valladão Finquim.

Desenho topographico — Approvado, simplesmente, grão 5, José da Costa Nogueira.

Chimica Organica — Approvados, simplesmente, grão 5, Eduardo Soares do Sampaio; grão 4, Aresio Olaner de Miranda; grão 3, Luiz Baptista Pereira e Luiz Pereira Teixeira.

Electrotechnica — Approvado, simplesmente, grão 3, Luciano de Souza Fragozo.

Exercicio de Hydraulica — Approvado simplesmente, grão 2, Hortencio Pereira Gonçalves.

Exercicio de Astronomia — Approvado plenamente, grão 7, Edgar Corrêa de Guamã e Vinicio Cesar Silva de Berre-

do e simplesmente, grão 4, Frederico Archie Taves.

Exercício de Portos de Mar — Aprovados plenamente, grão 9, Alberto Rodrigues de Barros e Julio Costa Uzede da Rocha; grão 8, Julio da Costa Barros, grão 7, Octavio Saramago Fonseca e Fernando Freitas Melro; grão 6, Sebastião Guaracy do Amarante.

Desenhos Topographicos — Aprovado, simplesmente, grão 5, Odilon Benevolo.

Exercícios de electricidade industrial — Aprovado plenamente, grão 9, Joaquim Avellar.

Exercícios de electrotechnica — Aprovados plenamente, grão 8, José da Costa Monteiro, Frederico W. da Cunha Lima, Oscar Antonio de Mendonça e Adalberto Alvares de Castro, Julio da Costa Barros; grão 10 (distinção) Jorge A. F. Kingston; plenamente, grão 9, Roberto Ribeiro Meira; grão 7, Fernando Freitas Melro, Paulo Rodrigues Fragozo, Julio da C. Uzede Rocha e José de Faria Junior; grão 6, Mario José Pinto e simplesmente, grão 5, Carlos Del Negro.

Exercícios de estradas — Aprovados plenamente, grão 7, Miran Monteiro de B. Latif; grão 6, João Pessoa Cavalcanti, Péricles Moreira Senna, Alberto de Oliveira Ferreira, João Evangelista de Bulhões Carvalho, Emiliano dos Reis G. Macieira, Humberto Nobre Mendes, Segismundo da Rocha Lima, Edgard de Almeida Guimarães, Luiz Meira, Luiz Waldemar Vachias e Ophyr Ventura Barcellos.

Portos de mar — Aprovados plenamente, grão 8, Eduardo Agostini; grão 7, Jorge Augusto Ferreira Kingston; grão 6, Almir Affonso B. Maciel; simplesmente, grão 5, Ariovaldo Neves e Oscar A. de Mendonça; grão 3, Amancio S. Palmeira e grão 2, José de Faria Junior, Primitivo Bueno Moacyr, Sécio Palmeira Lopes e Jayme de Sá Motta.

Exercícios de hydraulica — Aprovado, simplesmente, grão 2, Hortencio Pereira Gonçalves.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames:

1º anno — Escripção de portuguez, para o candidato á matricula no 2º anno, Arminio Pinheiro Couto.

Banca — Drs. Alcides, Hemeterio e Glenadel.

3º anno — Arithmetica — alumnos ns. 558 e 570.

3º anno — Algebra — Alumnõ numero 577.

Banca — Drs. Agricola, Fiuza e Mulier.

— Realiza-se no dia 1 de abril o exame de portuguez para o candidato á matricula no 2º anno, Arminio Pinheiro Couto.

Banca — Drs. Alcides, Hemeterio e Glenadel.

O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

— Deverão comparecer á secretaria deste collegio, acompanhados dos respectivos responsaveis, hoje, 31 do corrente, ás 11 horas, os seguintes candidatos á matricula na classe dos gratuitos:

Hodalirio Ferreira Leite, Oscar Tamoyo da Silva, Mario Soares Castello Branco, Nelson Americano Freire, Luiz Maronis do Gusmão, Ney de Salvo Castro, Jorge de Lima Castagnino, Helio

Peixoto de Castro, Mario da Silva Rocha, Agnophilo Brant, Alyrio Palma, Ariel Pacca da Fonseca, Milton Riedel, Italo de Queiroz Jacques, Fernando Continen-tino Dias Ribeiro, Amaury Borba, João Candido Cardoso, Ivaldo Dias Braga, Sebastião Luiz de Abreu Lobo e Amabilio Irio, e o candidato matriculado na classe dos contribuintes Ary Rodrigues.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 36ª loteria do plano 37, 72ª extração, do anno de 1925, realizada em 30 de março de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

42.393	500\$000
24.073	500\$000
51.079	500\$000
8.840	100\$000
30.151	5.000\$000
40.872	100\$000
58.409	1.000\$000
42.381	100\$000
63.013	100\$000
5.342	200\$000
17.470	100\$000
26.960	100\$000
46.335	100\$000
18.680	100\$000
53.013	100\$000
9.944	100\$000
6.470	200\$000
42.935	100\$000
60.435	1.000\$000
7.648	100\$000
49.528	100\$000
35.233	100\$000
9.770	100\$000
1.677	100\$000
49.562	100\$000
23.661	100\$000
25.210	2.000\$000
11.499	200\$000
24.095	200\$000
52.450	100\$000
57.833	100\$000
14.179	100\$000
72.138	100\$000
31.561	100\$000
76.101	100\$000
51.288	100\$000
77.750	500\$000
41.633	100\$000
4.985	100\$000
46.683	100\$000
27.772	100\$000
72.750	2.000\$000
47.906	100\$000
77.248	100\$000
59.647	100\$000
3.962	100\$000
52.830	200\$000
40.880	200\$000
17.430	500\$000
31.602	200\$000
24.162	100\$000
42.550	3.000\$000
2.199	100\$000
23.485	100\$000
48.073	100\$000
58.681	100\$000
27.370	200\$000
5.705	100\$000
40.090	100\$000
45.037	100\$000
30.481	100\$000
40.446	100\$000
34.357	200\$000
43.520	100\$000

36.772	100\$000
59.431	200\$000
27.303	100\$000
41.640	100\$000
14.879	100\$000
6.393	100\$000
29.995	100\$000
14.372	200\$000
46.506	1.000\$000
70.766	100\$000
65.140	100\$000
12.693	100\$000
18.181	20.000\$000
8.206	100\$000
69.358	100\$000
59.969	200\$000
5.195	100\$000
60.426	100\$000
2.647	500\$000
24.949	100\$000
26.052	100\$000
59.271	100\$000
12.744	100\$000
37.391	100\$000
55.723	100\$000

Approximações

18.180 e 18.182	100\$000
30.150 e 30.152	300\$000
42.540 e 42.551	200\$000
25.209 e 25.211	100\$000
27.774 e 27.773	100\$000
46.505 e 46.507	50\$000
58.408 e 58.410	50\$000
60.431 e 60.436	50\$000

Dezenas

18.181 a 18.190	60\$000
30.151 a 30.160	40\$000
42.541 a 42.550	30\$000
25.201 a 25.210	20\$000
27.771 a 27.780	20\$000
46.501 a 46.510	10\$000
58.401 a 58.410	10\$000
60.431 a 60.440	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 1 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, J. D. Machado, presidente. — O escriptão, Euphino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alvim, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o interior da Republica até ás 16 1/2 e com porte duplo até ás 17 horas.

Baependy, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até 19 horas, objectos para registrar até ás 18 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2, e com porte duplo até ás 20 horas.

Antonio DelPinó, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Deseado, para Lisboa e Vigo, recebendo impressos até ás 13 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até 8 horas.

Highland Pride, para o Rio da Prata.

recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até 10 horas.

Elta, para Santos, Ilajaby e S. Francisco, recebendo impressos até às 20 horas, objectos para registrar até às 8 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica

às horas, e com porte duplo até às 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª Secção, todas

os dias uteis até às 15 horas da vespêra da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis na 5ª Secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1925

Zona Norte — Devido a deficiencia dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Minas e chuvoso no Estado do Rio. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom em Minas e instavel no Estado do Rio. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido a falta dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e declinou nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespêra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	753.7	25.0	0.0	C	0	6	—	I. (c. manhã)	29.0	23.0	—	C. am. i. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	69.3	28.6	—	SE	3	3	—	B. (b. manhã)	33.6	21.4		
Aracaju	61.1	28.0	0.0	SE	2	2	—	B. (c. manhã)	29.0	22.0	4.0	B. am. pm.
Bahia (X)												
Cacitê	61.0	19.0	-2.0	E	5	9	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.3	33.0	0.0	SE	5	0	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.5	21.0	-3.0	SW	2	2	—	B. (u. manhã)	31.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambu	62.7	20.0	1.0	C	0	10	—	B. (c. manhã)	29.0	11.0		
Pocos de Caldas	62.8	22.0	1.2	E	3	2	—	B. (c. manhã)	28.8	11.8		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	65.0	-25.0	0.8	SSE	4	7	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	29.0	22.0	2.7	B. am. c. v. pm.
Campos	63.2	25.0	-2.0	S	5	6	—	I. (c. manhã)	33.0	21.0	19.0	B. am. c. pm.
Friburgo	63.7	18.0	-1.0	SE	5	9	—	M. ch. (c. m.)	28.0	17.0	5.0	B. am. pm.
Petropolis	65.0	17.0	-5.0	S	2	9	—	I. (c. manhã)	25.0	16.0	3.8	B. am. c. pm.
Rezende	64.3	21.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	32.0	19.0	9.0	B. am. c. pm.
Cabo Frio	64.3	23.0	-3.0	SE	2	9	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	31.0	23.0	2.0	B. am. c. pm.
Therzopolis	65.0	16.0	-4.0	S	2	6	—	M. ch. (c. m.)	23.0	16.0	10.0	B. am. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	65.8	23.0	-1.0	E	2	9	—	I. (c. manhã)	30.0	20.0	6.0	I. am. pm.
Paranaguá	65.6	25.0	-1.0	C	0	2	Tranquillo	B. (b. manhã)	29.0	19.0	19.0	B. am. c. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	65.6	16.0	-4.0	E	5	2	—	I. (c. manhã)	26.0	13.0	6.0	B. am. c. pm.
Florianopolis	65.2	20.0	-5.0	C	0	9	Tranquillo	I. (ch. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. ch. pm.
Lages	64.6	14.0	—	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	27.0	10.0	1.0	I. am. c. pm.
Porto Alegre	65.6	21.0	-2.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	26.0	17.0	—	Ch. am. i. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	63.9	18.0	-1.0	NE	2							
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo — er, decimos de encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; N, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NE, nevoeiro tenso; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalhos; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calha a 12 tufão. A pressão baro metrica aqui se reduzida a 0°C ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	23.0	Santa Cruz.....	2.4	37.0	20.0
Bangu.....	17.2	30.5	18.8	Juryassú (X).....	—	—	—
Niteroy.....	2.6	31.4	19.2	Vila Isabel (X).....	—	—	—
Rio Comprido.....	—	32.3	22.4	Olaria.....	11.8	32.8	20.8
Penha (X).....	—	—	—	Jacarépaguá (X).....	—	—	—
Jardim Botânico.....	5.5	27.4	23.0	Realengo.....	4.4	—	—
Encantado.....	7.3	33.2	22.2	Itaipua Lobo.....	10.4	32.4	21.1
Gaves (X).....	—	—	—	Campo dos Affonsos (X).....	—	—	—
Deodoro.....	1.2	31.2	22.4	Madureira (X).....	—	—	—
Corcovado (X).....	—	—	—				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 às 18 horas. A máxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período do dia 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — instavel, com chuvas.

Temperatura — noite fresca; estavel do dia, com maxima entre 26° e 28°.

Ventos — do sul a leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo — instavel, com chuvas.

Temperatura — estavel.

Estados do Sul — Por não termos recebido o despacho colectivo argentino, deixam de ser feitas as previsões para estes Estados.

Nota — Não foram recebidas as observações meteorológicas expedidas entre 9h,30m. e 10h,00m., dos Estados de Goyaz e Matto Grosso e de grande parte do Minas Geraes. Não foi recebido o colectivo da Argentina, o que prejudica as previsões feitas.

— As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem às 15 horas de hoje) — O tempo foi instavel durante todo o periodo, com aguaceiros e relampagos á noite, o menos agravado de dia, do que fora hontem previsto. Á noite foi fresca, soffrendo a temperatura declinio de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 26° e 21°, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27° e minima 22°, verificadas, respectivamente, ás 12h,20m. e 6h,20m. Os ventos sopraram de SSE a principio e de SSE, com rajadas fortes, pela madrugada, attingindo a maxima velocidade de 16 metros por segundo, á 1h,00m.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Minas e cruvaso no Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Minas e instavel no Estado do Rio. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido á falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto

Goyaz, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e instavel, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e declinou nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo ainda esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 29° e 11° em Caxambu e 28° e 11° em Poços de Caldas. Não recebemos os telegrammas do Araxá e Passa Quatro.

Maiores temperaturas: 34° em Rio Branco e 33° em São de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 32m/m, em São Francisco (Santa Catharina) e 19m/m, em Campos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Olinda; pequenas vagas, no Distrito Federal, São Francisco e na costa do Estado do Rio; tranquillo e chão, em Ilhéos, Paranaguá, Florianopolis e Laguna.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Cacapava, Guaratinguetá, Itzenda e São Fidelis e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Distrito Federal, e das demais estações não recebemos os nossos telegrammas.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, sujeito a nebulosidade e a nevoeiro.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia, com maxima entre 28° e 30°.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, salvo a leste, onde, de instavel, passará a bom.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom, salvo Santa Catharina; instabilizando-se no Rio Grande, já sujeito a chuvas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a leste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem ás 15 horas de hoje): — O tempo foi bom durante todo o periodo, com pequena nebulosidade. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 27° e 17°, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 26° e minima 18°, verificadas, respectivamente, ás 12h,15m. e 6h,50m. Os ventos sopraram do SSE a principio, e normaes, após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje).

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos os telegrammas usuaes, do Maranhão, Amazonas, Pará e Alagoas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi máo, com chuvas esparsas e fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel, em Matto Grosso, bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de São Paulo, que chueu fracamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom, em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas, e assim se conservando até esta manhã, ás 9 horas. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 24° e 13° em Caxambu; 22° e 9° em Passa Quatro e 25° e 13° em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 35° em Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 23m/m, em Cuyabá e 18m/m em Natal.

Estado do mar na costa do paiz —

Pequenas vagas: em Macahé e em parte de Santa Catharina; tranqüillo o chão: na Bahia, Districto Federal e em parte do Estado do Rio.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em

Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerológicos:

Em Cuyabá (às 9h.30m.) — Calma á superfície; variando entre ENE e NN.,

até 6.360 metros, com vel. média de 8 metros.

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal; das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de março de 1925

Zona Norte—Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte desta zona. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos os telegrammas usuaes. do Amazonas, Pará, Mara hão e Alagoas. Zona Centro Nas 24 horas, cahiram chuvas esparsas e fracas. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bem assim nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Zona Sul— Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de S. Paulo, que choveu fracamente. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em S. Paulo e elevou nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda(X)...	759.7	26.0	—	C	6	9	—	I. (c. manhã)	30.0	22.0	13.0	C. am. i. pm.
Fortaleza.....	59.9	25.0	—	E	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	23.0	2.0	I. am. b. pm.
Quixeramobim.....	59.3	26.6	—	NE	5	0	—	I. (c. manhã)	29.0	22.0	18.0	B. am. pm.
Natal.....	53.6	28.0	3.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	29.0	23.0	—	I. am. b. pm.
Parahyba.....												
Recife(X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú.....	60.9	28.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Bahia.....	61.5	27.0	—	S	2	6	Chão.	I. (c. manhã)	29.0	22.0	15.0	I. am. b. pm.
Cactité.....	61.8	22.0	3.0	E	3	6	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria.....	58.0	25.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte)....	61.9	21.0	-2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	61.4	23.0	2.0	NW	2	9	—	I. (ch. manhã)	30.0	20.0	1.0	B. am. pm.
Uberaba.....	61.7	24.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	64.0	16.0	-4.0	E	2	2	—	B. b. c. c. m.)	24.0	13.0	—	
Poços de Caldas....	64.6	18.0	-4.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	25.8	13.2	—	
Goyaz.....	61.2	24.0	—	S	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.4	—	E	5	9	—	B. (b. manhã)	27.4	15.2	—	
Cuyabá.....	58.7	25.0	—	C	0	9	—	B. (i. manhã)	26.0	22.0	23.0	B. am. c. t. v. pm.
Corumbá.....	58.9	25.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	23.0	—	Ch. am. b. pm.
Victoria(X).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	65.2	20.4	-4.6	NW	2	0	Chão.	B. (b. o. man.)	27.1	18.6	—	B. am. pm.
Campos.....	64.4	24.0	-1.0	SW	2	2	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	I. am. pm.
Vriburgo.....	65.6	17.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	21.0	8.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	65.1	17.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	20.0	14.0	2.0	C. am. i. pm.
Rezende.....	64.6	22.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	26.0	16.0	1.0	Ch. am. pm.
Cabo Frio.....	64.7	24.0	-1.0	NW	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	I. am. b. pm.
Therezopolis.....	65.0	18.0	2.0	C	0	2	—	B. (i. manhã)	19.0	8.0	8.0	C. am. ns. pm.
S. Paulo.....	64.4	18.0	—	C	0	5	—	B.	24.0	13.0	—	
Santos.....	64.9	23.0	0.0	NW	2	0	—	B. ch. manhã)	24.0	19.0	—	I. am. pm.
Paranaguá. (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	63.2	22.0	2.0	NW	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	20.0	—	I. ma. b. pm.
Lages.....	63.4	14.0	0.0	NE	5	9	—	I. (n. manhã)	24.0	9.0	—	I. am. pm.
Porto Alegre.....	61.9	23.0	2.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	58.8	25.0	—	N	2	2	—	B. (b. manhã)	34.0	17.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	58.4	20.0	2.0	NW	5	5	—					
Buenos Aires.....	59.8	18.0	—	SW	2	2	—					
Passa Quatro.....	63.6	18.8	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	22.0	9.0	—	B. am. pm.
Araxá (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; f, fraco; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	25.0	20.0	Santa Cruz.....	0.0	26.0	16.0
Bangu.....	0.2	20.6	20.3	Turyassú.....	0.0	28.1	22.2
Nitheroy.....	0.0	29.0	18.0	Villa Izabel.....	0.0	27.8	15.8
Rio Comprido.....	—	27.0	17.1	Olaria.....	0.0	26.0	20.0
Penha.....	0.0	26.0	18.4	Jacarepaguá.....	0.0		
Aldeia Campista.....	5.0	32.2	21.1	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	6.2	26.4	19.8	Haddock Lobo.....	0.0	28.2	20.0
Gavea.....	7.4	26.0	20.2	Campo dos Affonsos (X).....			
Deodoro.....	0.0	27.0	18.6	Madureira.....	0.0	28.0	21.3
Corcovado: Temp. 21°4. Hum. 1.85 %. Vento: SW, 6m.....							

Nota — (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 dias	A vista
Sobre Londres	5 35/61	5 1/2
Sobre Paris	\$184	\$188
Sobre Italia	—	\$380
Sobre Hamburgo (Ren-mark)	2\$180	2\$205
Sobre Portugal	—	\$150
Sobre Belgica	—	\$175
Sobre Hespanha	—	1\$323
Sobre Suissa	—	1\$787
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	1\$690
Sobre Syria e Palestina	—	\$194
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$278
Sobre Nova York	—	9\$244
Sobre Montevideo	—	8\$790
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$614
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	3\$200
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$690
Sobre Japão (yen)	—	3\$880
Sobre Rumania	—	\$0'1
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	600,13 5/8

Moedas

Soberanos (ouro)	498\$00
Francos (papel)	\$195
Pesetas (papel)	1\$300
Escudos (papel)	\$155
Libras (papel)	44\$800

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	782\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	783\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	612\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	640\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	116\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	150\$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	87\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.	700\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	753\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	47\$500
Banco do Brasil	354\$250
Companhia de Seguros Confiança	216\$000

Companhia America, Fabril	300\$000
Companhia Docas de Santos, port.	500\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	502\$000
Debentures Fluminense Foot-Ball Club	70\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	101\$000
Debentures Companhia Luz Searica	201\$000

Vendas por alvará

3 Companhia de Seguros Confiança	216\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Companhia Fluminense de Lacticinios, em numero de 5.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integridas, representativas do seu capital social de 500.000\$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu retirar da quadra official da Bolsa a Companhia Industrial de Vale, a vista que, pelas escripturas publicas, lavradas nas notas do tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, em 30 de julho e 21 de agosto de 1924, deixou de ser sociedade anonyma, passando a sociedade commercial em commandita simples sob a razão social de Ferreira Guimarães & Comp.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 30 de março de 1925

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DAS VENDAS
			Saccas
Abril	53\$700	53\$200	15.000
Mai	53\$700	53\$200	18.000
Junho	52\$900	52\$100	8.000
Julho	51\$900	51\$500	2.000
Agosto	51\$100	50\$000	—
Setembro	50\$600	49\$600	—
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	28.000	15.000	43.000

Mercado: na 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponível base tipo 7, 51\$300.

Mercado, calmo.

Vendas, 2.160 saccas.

O syndico interino, Julio Rocha

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Assucar

Entradas de Pernambuco	500
Saídas	8.519
Existencia	213.347

Mercado calmo.

Preços do branco crystal, 619 a 65\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco	25
Entradas do Rio Grande do Norte	317
Entradas da Paraíba	207
Entradas do Ceará	455
Entradas do Pará	60

Total 1.064

Saídas	444
Existencia	32.357

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos

Sertões	66\$000 a 68\$000
Primeiras sortes	60\$000 a 62\$000
Medianos	58\$000 a 60\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	815
Saídas	6.021
Existencia	190.543

Mercado calmo.

Preços por tipo?

Typo 3	56\$500
Typo 4	56\$000
Typo 5	55\$500
Typo 6	55\$000
Typo 7	54\$500
Typo 8	54\$000
Preço do tipo 7, hoje	54\$300

Mercado hoje, calmo.

O syndico, interino, Julio Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.823 — Memorial descriptivo de invenção de "aperfeiçoamentos em projecteis usados em caçar baleias e outros mamíferos", para que pretente privilegio Augustus Penkes, domiciliado em Rotterdam, Hollanda

A caça ás baleias é feita por vapores ou navios-motores, que tem na prôa um canhão giratorio de recuo para arremessar o arpão. Este é provido de uma ponta conica ôca, (cartucho) cheia de pólvora, a qual explode logo que o arpão se aloja no corpo da baleia. Por meio de uma linha presa ao arpão, a baleia fica ligada á balceira e é sabido na profissão que é essencial que essa ligação não se desfaga si se quizer apanhar a baleia; pois si arrebentar o cabo ou o arpão desprender-se da baleia, esta escapará ou, si estiver morta, afundará, perdendo-se assim por esta fórma muitas baleias.

Para que a baleia arpoada não escape, ou, no caso de estar morta, possa ser recolhida em segurança, a cabeça do arpão é provida de farpas moveis que, com a explosão ou com a tensão do cabo, se abrem, ficando ancoradas no corpo da baleia. Ao ser recolhido, o corpo da baleia é inflado por meio de uma bomba pneumática, o que faz augmentar o seu deslocamento, facilitando o reboque d'elle pelo navio ou a sua flutuação quando este estiver ancorado.

Este methodo de caçar baleias e outros mamíferos marinhos tem muitas desvantagens. O tiro nunca é seguro, porque o arpão tem qda desenrolar e arrastar consigo a primeira parte da linha, a qual consiste em um cabo pesado de canhamo ou manilha. Acresce que o peso desse cabo depende de estar elle secco ou molhado, o que explica porque, em alguns casos, o arpão pôde atravessar a baleia, enquanto que, outras vezes não consegue alojar-se nella. Essas desvantagens podem ser eliminadas em parte, regulando-se a explosão do cartucho com maior exactidão do que até agora e tomando-se em consideração a condição do cabo ao avaliar-se a distancia do tiro. Comtudo, o raio de acção do canhão, o qual, devido ao uso do cabo, é

já muito limitado, é assim reduzido ainda mais, de modo que, muitas vezes, a baleia sendo perseguida de perto, é afugentada.

Outra desvantagem no methodo actual é a perda de tempo em preparar um novo tiro quando já ha linhas de bombardeio e de estibordo em acção. Durante esse tempo, bem como durante o trabalho de recolher uma baleia arpoada, a capacidade caçadora do navio é praticamente nulla, perdendo-se assim muitas occasiões de arpoar facilmente outras baleias.

Para evitar essas e outras desvantagens, entre as quaes a que provem de cobrir o canhão de prôa das baleeiras communs uma área limitada, o que faz com que as baleias que surgirem ao lado ou a ré não possam ser atingidas pelos tiros, poder-se-hia usar um projectil que tornasse desnecessaria a ligação entre o navio e a baleia. O projectil conteria uma forte carga explosiva, tendo por fim matar a baleia e produzir um volume consideravel de gazes para inflar o cadaver e conservá-lo á tona dagua; e teria ainda um membro amovivel, o qual, ao penetrar o projectil no corpo da baleia, fecharia o orificio de entrada d'elle, impedindo que os gazes da explosão escapassem. Esse alvitro, porém, nunca foi posto em pratica e, caso tivesse sido, não teria dado resultados, porque os gazes da explosão seriam gerados tão rapidamente e sob uma pressão tão elevada que não poderiam ser conservados confinados e escapariam pelo orificio de entrada do projectil, sem que o membro amovivel acima mencionado pudesse impedi-lo, ao mesmo tempo que pelas feridas produzidas pelo projectil ao explodir. É portanto quasi certo que o emprego desse projectil teria como resultado perder-se a baleia. Também se poderia usar uma bomba incendiaria como as que são empregadas contra aeroplanos, sendo ella provida de uma camara contendo oxigeno comprimido ou outro agente comburento, o qual seria libertado por meio de um detonador e fusíveis.

O fim desta invenção é prover um projectil apropriado á caça da baleia, do lado da propriedade de inflação, não exigindo linha alguma e o qual, quando lançado correctamente, conserve a baleia á tona dagua, podendo cada projectil ser utilizado em grande numero de vezes. Assim, elle é construido de modo que os gazes para a inflação do corpo da baleia não são produzidos sob uma pressão que

vada, creada instantaneamente, mas de modo gradual, por acção chimica ou, então, o projectil pôde ser provido de uma camara cheia de gaz altamente comprimido ou liquefeito, o qual, ao penetrar o projectil no corpo da baleia, escapa sob pressão conveniente, através passagens adequadas (existentes) na dita camara, para a inflação do dito corpo.

O gaz empregado com esse fim pôde ser escolhido dentre um grande numero d'elles, podendo igualmente variar a quantidade d'elle produzida por minuto e a pressão á qual elle é produzido. Facilmente se vê que seria impossivel obter estas condições no caso de serem os gazes produzidos por explosão. Elle deve ser inerte para não offorecer perigo aos operarios encarregados de espedaçarem a baleia. Pelo mesmo motivo elle não deve ser inflammavel, devendo ainda ser inodoro, para não communicar cheiro algum inconveniente ao azeite e á carne. Finalmente, elle deve ser de custo relativamente baixo, de facil obtenção e, si possivel, deve retardar a decomposição do corpo da baleia. O bixydo de carbono satisfaz estes requisitos, mas deve ficar entendido que a invenção não é limitada pelo emprego desse gaz, podendo qualquer outro ser usado.

Na construcção do projectil deve-se dar especial cuidado aos meios pelos quaes o gaz é libertado no momento adequado, porque é essencial que elles não deixem de agir no momento preciso. Varias das maneiras pelas quaes a invenção pôde ser posta em pratica são descriptas em seguida e illustradas nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma secção longitudinal fragmentaria de uma fórma do projectil, mostrando o membro amovivel, que obtura o orificio de entrada, ainda ligado ao corpo do mesmo projectil; a fig. 2, secção identica de outra fórma um pouco differente da primeira, mostrando o membro amovivel já desligado do corpo do projectil; a fig. 3, secção identica de uma outra fórma; a fig. 4, outra secção identica de uma parte de uma outra fórma do projectil; a fig. 5, uma secção identica de parte de uma outra fórma; a fig. 6, uma elevação posterior do projectil da fig. 5; a fig. 7, uma secção longitudinal de ainda outra fórma, mostrando parte da bocca do canhão; a fig. 8, uma secção longitudinal fragmentaria de ainda uma outra fórma do projectil; finalmen-

te, as figs. 9, 10, 11, 12 e 13 são secções longitudinaes de varias formas modificadas do mesmo.

Nas figs. 1 e 2, 1 designa a cabeça e 2 a base do corpo do projectil, ao qual ambas são fixadas por meio de roscas. O membro amovivel 4, que serve para obter o orificio de entrada do projectil no corpo da baleia, é ligado á base 2 por uma barra de metal 5 enrolada em espiral, de tal modo que o dito membro e a referida base estão normalmente em contacto entre si.

Varias laminas elasticas 6, providas de farpas 7, estão fixadas ao membro 4, sendo mantidas normalmente no interior de recessos 8 da base 2 e do membro 4 por meio de uma manga ou luva de metal de pequena espessura 9, a qual ajusta-se ao redor do corpo do projectil, tendo a extremidade anterior 10 enrolada do modo a poder ser desligada do projectil quando este entra no corpo de uma baleia ou outro mamifero. A cabeça 1, o corpo 3 e a base 2 formam uma câmara 11, destinada a conter o gaz comprimido ou liquefeito para a inflação ou ainda substancias adequadas a produzir tal gaz; e as paredes do corpo 3 são providas de orificios 12, que permitem que o gaz escape para o corpo da baleia quando a luva 9, que mantém normalmente os orificios 12 fechados, é desligada do referido corpo. Para impedir perdas do gaz, cada orificio 12 é provido de um pequeno tubo de borracha 13, o qual, devido á pressão interna na câmara 11, é comprimido contra as paredes do dito orificio e contra a face interna da luva 9, fazendo assim uma junta estanque.

O projectil da fig. 1 é provido, na ponta de uma agulha aguçada 14 para facilitar a sua penetração. O projectil da fig. 2 já tem a agulha 14a fixada a um embolo 36, mantido normalmente no limbo da sua posição externa por uma mola 37. O embolo 36 tem na base um pino 38 capaz de projectar-se na câmara 11. Ao penetrar o projectil no objectivo, a ponta 14a é forçada para dentro, contra a acção da mola 37, entrando o pino 38 na câmara 11, fornecendo assim um meio de provocar a libertação ou produção do gaz de inflação, de qualquer das maneiras já conhecidas.

Quando o projectil penetra no corpo da baleia, a luva 9, como já foi dito, é desligada d'elle (fig. 2), libertando as laminas 6, as quaes abrem-se, fixando-se firmemente no corpo da baleia. Em consequencia, o membro 4 pára, separando-se do corpo do projectil, e, afinal, obrigando-o a parar tambem, devido á ligação com elle por intermedio da barra 5 enrolada em espiral, visto que a extensão da dita barra requer um dispendio consideravel de energia. Logo que a luva 9 é desligada, o gaz na câmara 11 póde escapar pelos orificios 12, penetrando nas cavidades do corpo da baleia.

Na fig. 3 a cabeça 1 do projectil é ôca e contém uma carga de explosivo, a explosão do qual no corpo da baleia póde ser utilizada para fazer parar o projectil. O membro obturador 4 é ligado ao corpo 3 de modo amovivel por meio de laminas elasticas 15 providas de farpas, laminas essas fixadas ao dito membro e tendo as suas extremidades livres normalmente alojadas em recessos 16 no corpo 3, sendo, porém, libertadas e podendo abrir-se de modo idêntico ás laminas 6 da fig. 2 logo que o membro 4 separar-se do corpo 3.

As azas 19, montadas pivotalmente em pino 17 nos recessos 18 do membro 4, comprimem as molas 20, as quaes tendem a empurrar-as para fóra. Emquanto, porém, o projectil estiver no canhão, as azas 19 mantem-se nos recessos, comprimindo as molas. Varias garras 21, pivotadas ao corpo 3, podem mover-se, girando em aberturas 22, praticadas na parede do corpo 3, projectando-se normalmente para fóra d'elle sob a acção de molas 23.

Quando o projectil é arremessado, as azas 19 são empurradas para fóra pelas molas 20 e ao penetrar elle no corpo da baleia, as garras 21 são forçadas para dentro contra a acção das molas 23, podendo ser utilizado este movimento para provocar, de qualquer das maneiras já conhecidas, uma acção chimica na câmara 11 (que se supõe conter substancias capazes pela sua acção entre si de produzir o gaz de inflação a uma pressão pouco superior á atmospherica) ou então para fazer explodir a carga collocada na cabeça 1. Tendo as garras 21 a tendencia, devido á acção das molas 23, de voltar á posição primitiva, impedem, penetrando no corpo da baleia, que o corpo 3 recue demasiadamente sob a influencia da explosão. O orificio de entrada é fechado pelo membro 4, o qual, devido á acção das azas 19, é impedido de penetrar na baleia e, depois de separar-se do corpo 3, ainda em movimento, é fixado firmemente ás paredes do orificio pelas laminas elasticas 15. As aberturas 22 permitem que os gazes produzidos enchem as cavidades do corpo da baleia. As garras 21 podem tambem ser utilizadas para, no seu movimento giratorio, romper a parede de uma câmara cheia de gaz de inflação sob pressão adequada, assim permitindo o escapamento d'elle. Os detalhes referentes aos meios de produzir a explosão, a acção chimica e a acção provocadora do escapamento do gaz não são indicados no desenho, por serem já sufficientemente conhecidos.

Na fig. 4 o membro 4 do projectil tem varias projecções 24 como parte integrante, as quaes servem para communiquear ao projectil um movimento rotativo sobre o eixo, se for empregado, para arremessal-o, um canhão raiaado.

Nas figs. 5 e 6 vê-se uma construcção semelhante, não fazendo, porém, as projecções 25 parte integrante do membro 4, mas sim parte das azas 26, montadas em pivots 27 em recessos 28, praticados no dito membro. Essa disposição permite que, logo que o projectil deixa o canhão, as azas 26, devido á força centrífuga gerada pelo movimento rotatorio do projectil, projectem para o exterior d'este, sendo mantidas nessa posição por meio de esperas adequadas 26a, servindo assim para reter o membro 4, separando-o da base 2, como acima descripto.

A luva de borracha 29, fixada ao membro 4, cobre normalmente a base 2 e parte do corpo 3. Ao separar-se o membro 4 da base 2, a luva 29 desliga-se tambem d'ella, servindo então para fechar o orificio de entrada, visto que ella é comprimida pela pressão interna dos gazes de inflação e pela acção expansiva das laminas 15 contra as paredes do orificio.

O projectil da fig. 7 tem a cabeça 1 ôca, para conter uma carga explosiva, sendo a sua ponta anterior provida de

uma rosca 14b para facilitar a entrada do projectil. A câmara 11 do corpo 3 é cheia de substancias apropriadas á produção do gaz da inflação, como já mencionado. 30 é a bocca do canhão. O corpo 3, a base 2 e o membro 4 tem caneluras longitudinaes 31 na face externa; a extremidade inferior do corpo 3 é rodeada por um disco 32, temporariamente mantido em posição por meios adequados, que não são mostrados. O disco 32 tem projecções, que entram nas caneluras 31 e pás 33, para communiquear um movimento rotatorio ao projectil no seu trajecto. Ao penetrar o projectil no objectivo, o disco 32, devido a ser o seu diametro maior do que o do corpo 3, é retardado e desliza ao longo do dito corpo até entrar em contacto com as sapatas 34 das caneluras 31 do membro 4, obrigando este a separar-se da base 2. O membro 4 tem laminas elasticas 15 que asseguram sua fixação nas paredes do orificio. Dahi vê-se que, nesta forma do projectil, o disco 32 e o membro 4 servem ambos para obter o orificio de entrada.

Na figura 8, o projectil consta de um corpo metalico 3, cheio de gaz acido carbonico liquido, um membro obturador 4, uma cabeça 1 ôca e uma peça intermediaria 1a entre a cabeça e o corpo 3. Uma ponta aguda 14c, aparafusada na cabeça 1, é provida de gumes para facilitar a entrada do projectil e, se for desejado, do meios de ignição da carga contida na cabeça 1. Farpas moveis 21, providas de molas e semelhantes ás garras 21 da figura 3 são pivotadas á peça intermediaria 1a. O numero 4 é provido de varias farpas moveis 35, providas de molas, pivotadas nelle e tendo a forma de um L, as quaes são alojadas em um recesso d'elle e mantem-se nessa posição (mostrada em linhas solidas) até que o projectil deixe o canhão. As pernas internas desses L.L. tem na face interna pontas aguçadas. Ao deixar o projectil o canhão, as farpas 35 giram para as posições 35a, nas quaes são mantidas por esperas elasticas e nas quaes as pontas aguçadas das pernas internas ainda não projectam para fóra do corpo do projectil. Ao penetrar o projectil no corpo da baleia as farpas 35, devido á resistencia que encontram, assumem a posição 35b, apesar da resistencia opposta pelas esperas 39. O membro 4 é impedido de penetrar na baleia pelas pernas externas das farpas 35, conquanto que as pontas aguçadas das pernas internas, penetrando na carne do celaceo, obturam completamente o orificio de entrada. As farpas 21 ou as farpas 35 ou ambas as series d'ellas, podem ser utilizadas para fazer explodir a carga da cabeça 1 ou libertar o gaz de inflação ou provocar a produção d'elle ou para dous quaesquer d'estes fins simultaneamente.

Deve-se notar que os projectis construidos de accordo com os principios acima expostos podem ser usados de novo, depois de serem retirados da baleia ou outro animal, emquanto que os projectis infladores actualmente usados, devido á forte explosão que produzem, são despedaçados e ficam completamente perdidos.

Na fig. 9, a câmara que contém o gaz ou o material para produzi-lo e o membro obturador formam uma só peça; sendo a primeira indicada pelo n. 11 e o segundo, que faz parte integrante do

corpo 3, pelo n. 4. O exterior do membro 4 é excavado a espaços, de modo a formar recessos 40 e anéis circulares 41. Estes últimos formam pontos de apoio para arruelas elásticas 42, de preferência de borracha, sendo ellas mantidas nos recessos por meio de anéis 43. Entre os anéis 43 e os anéis 41 ficam as molas 44. As arruelas 42 podem ser todas do mesmo diametro ou podem ir diminuindo da ponta para a base do projectil e podem ter todas a mesma espessura ou podem ir diminuindo da base para a ponta delle, de modo a facilitar a acção obturadora. A parte anterior do projectil é provida de farpas 21, pivotadas em 21' e prolongadas de modo a formar alavancas angulares ou extremos 22', 23' das quaes são providos de ranhuras onde se aloja o bordo de um disco 21', fixado rigidamente a um pino 35' e um piston 36'. Essa disposição assegura a perfuração do tampão 37', que fecha a camara 41, pela acção dos gases da explosão da cabeça 1 sobre o piston 36'. O disco 21' é, assim obrigado a recuar contra a mola 25', enquanto que as farpas 21 são projectadas para fóra. A parte anterior do corpo do projectil tem uma porção de recessos 44, através dos quaes o gaz de inflação escapa para o corpo da baleia. A ponta do projectil é provida de gumes 14 d, que formam parte integrante della e que auxiliam a sua penetração. Nesta forma de projectil, ao penetrar elle no objectivo cada um dos anéis 43 salta para deante, contra a acção da mola adjacente, de modo que as arruelas 42 tomam a posição indicada pelas linhas quebradas e pontuadas, agindo nessa posição como tampões.

Na fig. 10 a parte anterior do projectil tem varios recessos 44 que permitem agirem as garras 21. A camara de gaz é aparafusada em 45 ao corpo 47 da parte anterior do projectil, o qual é lico, tendo alojada no seu interior uma peça tubular 48, aparafusada em 46 á camara 41. Essa peça 48 tem um resalto 50, entre o qual e um anel anelastico ou de qualquer outro material adequado 49, montado nella, fica a mola 51. A peça 48 tem orificios 52, os quaes, com o anel, formam uma valvula, de modo que o gaz de inflação é libertado quando o anel 49 desliza para a frente, ao bater o projectil no alvo ou quando a carga da cabeça 1 explode, escapando para o interior da baleia pelos recessos 44. O anel 49 pode tambem ser mantido na posição inicial por meio de um dispositivo cortante ou outro qualquer meio apropriado.

Na fig. 11, o escapamento do gaz depende de uma manga 53, accionada pelos productos da explosão da carga da cabeça 1, deslizando ella sobre a parte tubular 51, alojada no interior da parte anterior do projectil. As garras pivotadas 21 tambem são, ao mesmo tempo projectadas para fóra, ao abaxiar-se o disco 55 ou outro dispositivo analogo. A barra 53 ou outro dispositivo apropriado, é empurrada para dentro pelos gases da explosão da carga da cabeça 1, agindo sobre a manga 53 e assegurando a libertação do gaz de inflação através dos orificios 57 da peça tubular 51 e uma ou varias aberturas 58 na manga 53 e dahi pelas aberturas 41' e recessos 44 para o interior da baleia. A manga 53 é mantida na posição obturadora, ao

ser o projectil arremessado e durante o seu trajecto, por meios apropriados. O disco 55 é impedido de deslocar-se para traz, por um resalto 56' da barra 56, de modo que esta será igualmente empurrada para dentro (assim causando tambem a libertação do gaz) pela acção das garras 21 quando são projectadas para fóra.

Na fig. 12 vê-se uma secção da parte posterior de um projectil, do qual a camara do gaz de inflação ou receptaculo contendo o material para a produção do dito gaz é provida de roseas externas 59 e um prolongamento tubular 60 com varios orificios 61, mantidos normalmente fechados por um anel 62, o qual é conservado apoiado contra o resalto 63 do tubo 60 pela mola 61. O membro obturador tem arruelas obturadoras 42, como na fig. 9, sendo ellas mantidas em posição inactiva pela manga 65, a qual tem na parte anterior saliências 66, estampadas ou montadas sobre pinos e providas do molas, de modo que, ao deixar o projectil o canhão, essas saliências projectam-se para fóra, fazendo com que a manga se separe do projectil, assim libertando as arruelas, as quaes assumem a posição indicada pelas linhas quebradas e pontuadas, obturando o orificio de entrada do projectil. O gaz de inflação passa para o corpo da baleia através dos orificios 66' e cavidades 67'.

Na fig. 13 vê-se ainda uma outra forma da parte posterior de um projectil construido segundo os principios desta invenção. Nella, o escapamento do gaz é governado por uma manga deslizante 67, accionada pelos extremos internos dos membros pivotados 68, 69, os quaes são forçados a girar pela acção das projecções 77, quando a manga 65 é separada do projectil, ao encontrarem as saliências 66 o corpo da baleia. Para permitir a passagem das projecções 77 ao longo do corpo do projectil, são providas ranhuras 75. As saliências 66 podem ser estampadas no corpo da manga 65, de maneira a terem resistencia, para que fiquem rasas com a superficie externa da dita manga quando o projectil é collocado no canhão, mas de modo que possam projectar para fóra logo que o projectil deixa o canhão. A manga 67 tem aberturas 74 ou orificios, de modo que, quando elles coincidirem com os orificios ou valvulas ou outros dispositivos adequados 76, no prolongamento tubular 78 da camara de gaz de inflação, o dito gaz escapa através desses orificios e os orificios 79, para o interior do corpo da baleia.

Fica entendido que a produção e escapamento do gaz de inflação podem ser obtidos por outros quaesquer meios além dos aqui expostos e que o projectil desta invenção pôde ser usado para caçar outros mamíferos além das baleias, sem que, em um e em outro caso, sejam ultrapassados os principios sobre que se baseia esta invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de caçar baleias e mamíferos marinhos em geral, caracterizado pelo emprego de um projectil dotado da propriedade de inflação, o qual, ao attingir o alvo, produz de maneira gradual um volume relativamente consideravel de gaz de inflação sufficiente, para assegurar a fluctuação do animal attingido;

2º, um projectil capaz de inflar o corpo de uma baleia por meio de um gaz ou gases escapando do dito projectil de modo não explosivo;

3º, um projectil capaz de inflar por meio de um gaz produzido gradualmente uma baleia ou outro mamífero marinho ao bater no alvo ou ao penetrar nelle e capaz igualmente de agir como tampão para impedir o escapamento do dito gaz pelo orificio de entrada;

4º, no projectil, como acima reivindicado, uma camara de gaz e um membro obturador capaz de ser separado della e meios de libertar gradualmente o gaz (contido) digo, de inflação contido na dita camara;

5º, no projectil, como acima reivindicado, composto de duas partes capazes de serem separadas uma da outra, uma das quaes forma uma camara de gaz e a outra um tampão do orificio de entrada, um membro de ligação dessas partes capaz de ser rompido ou distendido;

6º, no projectil, como acima reivindicado, a combinação de uma camara cheia de gaz comprimido ou liquefeito ou de substancias capazes, por acção chimica, de produzir tal gaz, de maneira gradual, com meios de libertar o gaz confinado na dita camara ou de provocar a acção chimica necessaria para produzi-lo;

7º, no projectil como acima reivindicado, uma parte anterior ou cabeca capaz de conter uma carga de explosivo, disposta de tal maneira que o resto do projectil não seja damnificado pela explosão;

8º, no projectil das reivindicações 3 ou 4, um membro provido de meios de assegurar a sua fixação ás paredes do orificio de entrada e ligado ao projectil de modo tal que se separe delle, ao penetrar este no objectivo;

9º, no projectil, como reivindicado, uma luva ou manga capaz de, ao penetrar elle no objectivo, desligar-se dello juntamente com o membro obturador e os meios de fixar este no orificio de entrada;

10, no projectil, como reivindicado em 6, orificios na camara de gaz para a saída deste, mantidos normalmente fechados por uma luva ou manga, ficando o descoberto ao desligar-se do projectil a dita manga;

11, no projectil, como reivindicado em 4, ou 5, um membro de ligação como, por exemplo, uma barra metallica enrolada em espiral, entre o corpo do projectil e o membro obturador, sendo o dito membro capaz de ser distendido ao separar-se do projectil, o membro obturador e ser retido pelos meios de fixação, assim criando uma resistencia que contribue para fazer parar o dito projectil;

12, no projectil, como reivindicado em 8, meios providos de molas, situados no membro obturador, os quaes tendem a projectar-se para fóra deste, logo que o projectil deixa o canhão ou attinge o alvo;

13, no projectil, como reivindicado em 6, uma cavidade formada na cabeça do mesmo e destinada a conter uma carga de explosivos;

14, no projectil, como reivindicado em 6 e 13, meios que, normalmente, projectam para fóra delle, mas capazes de alojarem-se nelle ao penetrar elle no alvo; e meios accionados pelos primeiros ao alojarem-se no projectil, de libertar o gaz confido na camara respectiva ou de provocar a acção chimica geradora do gaz ou de provocar a explosão da carga contida na cabeça do projectil ou ambas as cousas simultaneamente;

15, no projectil, como reivindicado em 6, saliências correspondendo a entalhes

na alma do canhão, destinadas a dar ao projectil um movimento rotativo sobre o seu eixo;

16, no projectil, como reivindicado em 8 e 15, meios em forma de alavancas angulares pivotadas ao membro obturador, os braços menores das quaes cooperam com os entalhes na alma do canhão servindo os maiores para fixar o membro obturador nas paredes do orifício de entrada, para o que projectam para fóra d'elle sob a influencia da força centrífuga logo que o projectil deixa o canhão;

17, no projectil, como reivindicado em 6, pás situadas na superfície externa da frente do projectil destinadas a dar-lhe o movimento rotatorio sobre o eixo;

18, no projectil, como reivindicado em 17, pás moveis, as quaes, ao penetrar elle no objectivo, deslocam-se para a parte posterior, d'elle até ao membro obturador, contribuindo para separar-o do projectil;

19, um projectil, como reivindicado em 6, a parada do qual, ao ser o objectivo atingido, é obtida, aproveitando-se o recuo determinado pela explosão da carga contida no mesmo;

20, no projectil, como reivindicado em 6, aberturas normalmente fechadas, destinadas a dar passagem ao gaz de inflação da camera que o contém para o corpo do animal;

21, um projectil, como reivindicado em 6 ou 13, no qual os meios de libertação do gaz de inflação ou de provocar a acção chimica entre as substancias geradoras d'elle, podem ser accionados por inercia ou pela distensão de uma barra metallica enrolada em espiral ou coisa semelhante ou pela separação do membro obturador ou pelos gazes de explosão da carga contida na cabeça do projectil ou pelo movimento de partes que projectam para fóra do projectil ou, finalmente, pela acção combinada de duas ou mais dessas varias maneiras;

22, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente como descripto com referencia ás figs. 1 e 2 do desenho annexo;

23, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente como descripto com referencia á fig. 3 do desenho annexo;

24, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente, como descripto com referencia á fig. 4 do desenho annexo;

25, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente como descripto com referencia ás figs. 5 e 6 do desenho annexo;

26, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente, como descripto com referencia á fig. 7 do desenho annexo;

27, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente, como descripto com referencia á fig. 8 do desenho annexo;

28, um projectil para caçar baleias, dotado da propriedade de inflação, construido e accionado substancialmente, como descripto com referencia ás figs. 2, 10, 11, 12 e 13 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.
— Por procuração, Leclerc & C., (2.119)

N. 14.827 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a purificação das aguas duras ou cruas e um aparelho para esse fim, para que pretende privilegio de invenção Wayne Tank & Pump Co., estabelecida em Fort, Wayne, Estado da Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl H. Nordell, estabelecido na mesma cidade.*

A nossa invenção refere-se a um processo e a um aparelho de operação automatica para a purificação da agua por meio de zeolitos. O termo zeolito, tal como elle é aqui usado, include os silicatos hydratados de aluminio ou quaisquer outras substancias que tenham propriedades alcalinas.

Esta invenção não se refere aos purificadores de agua por meio de zeolitos, do tipo de filtro, em que uma camada fixa de zeolitos é substituida pelo filtro de areia usual; a agua dura é purificada pela sua passagem através da camada de zeolitos até que estes tenham perdido praticamente toda a sua eficiencia de purificação; em seguida, o aparelho é retirado do funcionamento e o fluido de regeneração é obrigado a passar através da camada dos zeolitos; estes são depois lavados afim de ficarem livres do fluido de regeneração. Mas a nossa invenção refere-se geralmente a um aparelho automaticamente operado, destinado a permittir a purificação simultanea da agua e a regeneração dos zeolitos; a camada dos zeolitos pôde ser retirada, uma parte de cada vez, para a regeneração, como se estabeleceu no nosso pedido de privilegio n. 20.135 depositado em 2 de outubro de 1922 e tambem no pedido de privilegio n. 20.272, depositado em 9 de novembro de 1922.

O aparelho da presente invenção é, em geral, semelhante ao aparelho illustrado e descripto no nosso pedido de privilegio n. 20.272, sendo os zeolitos circulados progressivamente através de uma camera de purificação da agua na caixa principal, de uma ou mais camaras de regeneração do zeolito, fóra da caixa principal e da camera de lavagem dos zeolitos. A camera de lavagem pôde ser toda ou parcialmente submersa na caixa de purificação da agua, afim de tornar o aparelho mais compacto.

O aparelho aqui illustrado e descripto é destinado especialmente para o uso domestico. O emprego domestico vem impôr condições especialmente difficeis; por exemplo, comquanto o consumo médio de agua doce por minuto possa ser muito pequeno, o consumo em um certo espaço de tempo pequeno pôde ser muito grande. Por exemplo, uma familia cujo uso normal de agua potavel é de 200 galloes por dia provavelmente usará 100 galloes durante a primeira hora e meia do dia, e durante este tempo o consumo de agua é de cerca de dez galloes por minuto. O tempo total, durante o qual se retira agua durante o dia é ordinariamente, em média, de cerca de quarenta minutos ou menos, sendo que durante vinte e tres horas e vinte minutos nenhuma agua é consumida.

A presente invenção satisfaz a estes grandes consumos instantaneos de agua doce, sendo o aparelho destinado a conter uma quantidade sufficiente de zeolitos para apresentar uma capacidade de purificação para o uso domesti-

co durante um dia, sem regeneração dos zeolitos. Apesar de que a regeneração seja levada a effeito constantemente no aparelho tanto de dia como de noite, tendendo a manter a eficiencia completa dos zeolitos em todas as occasiões, uma grande parte do mineral, especialmente o que está na parte inferior da camera de purificação da agua é substancialmente esgotado durante o dia; durante a noite, quando não se retira nenhuma agua doce, este mineral é automaticamente retirado, circulado e completamente regenerado, de modo que, pela manhã, quando o uso recomeça, toda a camada de zeolitos está na maior eficiencia de purificação da agua. O mecanismo aqui indicado, mantem todo o mecanismo dentro de dimensões moderadas, de modo a se adaptar ao emprego domestico.

O consumo de sal é reduzido a um minimo pela medição do soluto que é descarregado na camera de regeneração; esta camera, juntamente com um grande recipiente para o sal, torna desnecessario o carregamento do recipiente mais vezes do que uma por mez ou mesmo uma vez de quatro em quatro mezes, dependendo da quantidade da agua doce consumida e da dureza da agua crua tratada.

Cargas substancialmente uniformes de zeolitos humidos são avancadas de uma camera para outra, durante o tratamento. Os zeolitos são novamente misturados com a agua durante o seu fraccionamento através de tubos condutores para manter a fluidez da mistura durante todo o cyelo.

A agua dura que se deve purificar entra na caixa principal nas proximidades do fundo e corre para cima através de uma camada de zeolitos que desce constantemente, deste modo trazendo a agua mais dura em contacto com o mineral quasi esgotado, depois em contacto com o mineral de vitalidade maior, e finalmente, a agua quasi purificada faz contacto com os zeolitos frescos, effectuando-se a purificação completa.

Este é um dos objectos da presente invenção e differe do objecto do nosso pedido de privilegio n. 20.272, pelo facto que a agua que está sob tratamento, durante a purificação, não sobe através de uma descarga de zeolitos á maneira do eluvia, sendo que a camera de lavagem termina na sua extremidade inferior apenas ligeiramente acima da camada de zeolitos; effectivamente, quando a agua estiver sendo purificada, a agua que se move para cima amollica a clova a camada de zeolitos, de modo que estes se elevam consideravelmente acima da extremidade inferior da camera de lavagem. Quando cessa a corrente do ascenso da agua, os zeolitos repousam novamente na massa, livres do tubo da camera de lavagem.

A medida que os zeolitos desceem através da camera de lavagem, a agua doce corre para cima através d'elle, e a partir da camera de purificação, afim de tomar o seu lugar, deste modo pondo a agua fresca em contacto com os zeolitos que estão mais completamente livres do soluto, o pondo progressivamente a agua, que é cada vez mais contaminada pelo sal, em contacto com os minerais de contingente crescente do sal. O soluto salino e os zeolitos nella lavados não podem passar assim para a camera de purificação. A frequencia de operação da camera de lavagem é tal, que não ha periodo durante o qual os

zeolitos não caem através da parte da câmara de lavagem que está em baixo da válvula; por conseguinte, o soluto salino não tem occasião de se apoiar na câmara de purificação da água.

A presente invenção comprehende um apparelho completo sobre uma única base de supporte; elimina-se assim o perigo de estragos bem como a possibilidade do apparelho sahir fóra do alinhamento, e effectua-se uma grande economia de espaço.

A nossa invenção está illustrada nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 (cuja parte superior apparece na folha 1 e cuja parte inferior apparece na folha 2) mostra, em alçado de frente, um apparelho completo de purificação da água por meio de zeolitos, com partes omitidas, afim de expôr o mecanismo interior e as partes indicadas em corte, afim de illustrar mais claramente o apparelho.

A fig. 2 é uma planta do apparelho.

A fig. 3 é uma vista ampliada da válvula de regulação, da camada de lavagem e do apparelho accessorio, em corte axial vertical, com o tubo de admissão retirado da sua posição verdadeira para maior clareza.

A fig. 4, um detalhe, é uma vista ampliada em perspectiva do obturador movel.

A fig. 5, um detalhe, é uma vista ampliada em perspectiva do anel obturador.

A fig. 6, um detalhe, é um alçado ampliado do embolo usado para fechar a válvula da câmara de lavagem.

A fig. 7, um detalhe, é uma vista ampliada, em perspectiva, do cylindro para o referido embolo, com partes omitidas e em corte.

A fig. 8, um detalhe, é uma planta de uma das chapas de desvio annulares da câmara de lavagem.

A fig. 9, um detalhe, é uma planta de uma das chapas perfuradas na parte inferior da câmara de purificação.

A fig. 10, um detalhe, é uma planta da separação entre a câmara de purificação e a câmara de descarga.

A fig. 11, um detalhe, é uma planta inferior da peça de desvio, em forma de taça, do tubo de admissão.

A fig. 12, um detalhe, é um corte vertical e axial, ampliado através da válvula de regulação do soluto salino.

Referindo-se agora aos desenhos, vê-se que 1 é uma base de supporte sobre a qual se apoiam o tanque de perfuração de água 2, e seu apparelho accessorio e o tanque de sal 3.

Uma camada de zeolitos enche o tanque 2 desde o fundo até a linha pontilhada z, z, z. Nós preferimos usar uma ou mais chapas perfuradas 4, para supportar parcialmente os zeolitos, espalhando-os sobre toda a área de secção do tanque 2 e para distribuir a água que se deve purificar na sua corrente de ascenso. Quando se emprega uma pluralidade de chapas 4, ellas são sustentadas no seu logar pelas hastes 5 e pelos separadores 6; assim reunidas são estas chapas alojadas dentro do tanque 2, como se mostra na fig. 1. Empregam-se as válvulas 32, 33, para determinar a altura da camada de zeolitos no tanque 2.

A água crua que se deve purificar entra no tanque 2 através da válvula de retenção 22 e do tubo alimentador 7 que termina no interior em um dispositivo de desvio 8 em forma de taça, preferivelmente fecho com um furo central 9

na sua parte superior. O tubo 7 entra preferivelmente no dispositivo de desvio 8, tangencialmente, de modo a obri-gar a água a girar dentro da peça de desvio e a correr para dentro do tanque 2, com a menor perturbação da água e dos zeolitos. A água dura, já espalhada sobre a área de secção do tanque 2, passa para cima através das perfurações 10 das chapas 4 e do corpo dos zeolitos que está abaixo da chapa inferior, entre as diversas chapas e acima da chapa superior 4. A força da água que se move para cima amollece a camada de zeolitos, e, durante a operação de amollecimento, esta camada de zeolitos occupa um espaço maior no tanque 2; a altura a que se eleva a sua parte superior depende da intensidade da corrente da água em tratamento, mas não se deve elevar nunca da separação perfurada 11 dentro da câmara de descarga 103. A separação 11 tem perfurações 12, para distribuir a água que corre através dellas, uma abertura central 13, através da qual se estende a câmara da válvula 59, e uma abertura 14 através da qual se estende o tubo de enchimento 15, através do qual avançam os zeolitos para o tanque 2. Há um obturador 16 para o tubo de enchimento 15. As hastes 17, que tem porcas adequadas, prendem a separação 11 á chapa perfurada superior 4, com um certo afastamento.

Os zeolitos regenerados são atirados através da câmara de lavagem 60 para dentro do tanque 2; os zeolitos que estão na parte superior do tanque 2 tem grande capacidade para a purificação da água e aproxima-se do esgotamento progressivamente na direcção do fundo; os que estão no fundo do tanque 2 não tem utilidade na purificação da água, até que elles tenham sido regenerados. Esta condição de eficiencia relativa dos zeolitos, em diferentes alturas do tanque 2, é constantemente conservada pelo avanço de zeolitos regenerados para a parte superior da massa e pela retirada dos zeolitos esgotados do fundo da massa, como adiante apparece mais completamente. A medida que a água dura sobe através dos zeolitos, ella faz contacto primeiramente com os zeolitos quasi esgotados, e progressivamente com os de maior eficiencia a medida que a água se torna cada vez mais livre das suas impurezas, de modo que finalmente, proximo da parte superior, a água é completamente purificada pelos zeolitos que tem completa eficiencia.

Depois de ter sido purificada, a água sobe através das perfurações 12 da separação 11 e sae através do tubo 18 que é guarnecido de uma secção 19 para a linha de distribuição 20. Uma válvula operada á mão, ou de outro tipo, 21 é empregada para interromper o fornecimento de água doce aos tubos de distribuição (que não estão indicados). O tubo de descarga de água doce, 18, é guarnecido de uma junta T, 23, de onde sae um tubo 24 para o tanque de sal 3. Uma válvula 25, operada á mão ou de outro tipo, nesta cubagem 24, é empregada para interromper a corrente de água, enquanto o tanque de sal estiver se enchendo.

O tanque de sal 3 é guarnecido de uma abertura 26 para a introdução do sal, na sua tampa superior, destinada a ser fechada por um obturador 27, articula-

do a um braço de fixação 28 que, por sua vez, está aparafusado á tampa em uma extremidade por uma cavilha de articulação 29, e fixado na outra por uma porca de borboleta 30, sobre uma cavilha rosca e articulada 31. Uma válvula 34 é empregada para retirar parte da água do tanque 3, antes de encher o novamente com sal. Uma torneira de escoamento 36 está disposta no fundo do tanque 3. Uma abertura de saída com ralô, 36, é empregada para escoar o soluto salino no fundo do tanque 3.

O fundo do tanque de purificação 2 é guarnecido de um tubo de saída 37, cuja extremidade que se estende para dentro é cortada por baixo, afim de formar uma guarda 38 para impedir que os zeolitos sejam comprimidos em uma massa muito solida contra o orificio da saída. Através deste tubo de saída, como vamos explicar adeante mais completamente, retiram-se cargas substancialmente uniformes de zeolitos humidos para fóra do tanque 2; essas cargas são conduzidas para uma câmara de regeneração 39.

Um tubo 40 leva o soluto salino da abertura de saída 36 para a câmara inferior 41, do apparelho de alimentação 42 do soluto, elevando o embolo livre 43, até que elle bata contra a sede da válvula 44, elevando a válvula de retenção 47, e forçando o soluto para fóra da câmara central 45 e para dentro da câmara superior 46; uma quantidade semelhante de soluto, previamente na câmara superior 46, corre para fóra através do tubo 48 e para dentro da câmara de regeneração 39, onde o soluto faz contacto com os zeolitos esgotados e é misturado com elles, afim de retirar delles os elementos que formam as impurezas.

Quando a carga de soluto tiver sido descarregada do apparelho de alimentação 42, a válvula de retenção 47 entra na sua sede, impedindo a corrente de retorno do soluto; o embolo livre 43 cae pela gravidade, passando o soluto em volta delle para dentro da câmara central 45. Uma haste 50 póde ser regulada pelo parafuso de fixação 51, afim de limitar a descida do embolo 43, deste modo regulando a quantidade de soluto que é admittida ao apparelho de alimentação em um dado tempo; uma quantidade equivalente é descarregada na câmara de regeneração 39 durante a admissão de cada carga de mineral á referida câmara de regeneração.

Os zeolitos passam da câmara 39 através do tubo 52 para dentro da câmara superior de regeneração 53, entrando nas proximidades da sua parte superior, e são ali submettidos a um novo contacto com o soluto que é elevado com os zeolitos. As câmaras 39 e 53, tem válvulas de ar 54, 55, respectivamente, afim de descarregar o ar preso, quando o apparelho é posto em funcionamento pela primeira vez. Nestas câmaras 39 e 53, os zeolitos são misturados com o soluto, mantendo uma mistura sufficientemente fluida para correr livremente a medida que avançam as cargas successivas.

Póde-se observar que cada câmara de regeneração com o seu orificio de entrada nas proximidades da sua parte superior e com o seu orificio de saída nas proximidades do fundo constitue um dispositivo effectivo de retenção, impedindo a corrente de retorno dos zeolitos e do liquido, depois que o apparelho está em operação completa.

O mineral regenerado passa da câmara 53 através do tubo 56 para dentro da câmara superior de lavagem 57. A câmara 57 tem um fundo conico e é se-

parada da mesma camara de lavagem inferior 60 pela valvula de zeolitos 58 na camara de valvula 53. O elemento que forma a camara 60 está submerso dentro do tanque 2, tornando o apparelho mais compacto. A camara 60 é guarnecida de uma pluralidade de aneis de desvios 66. A valvula 58 está presa a uma haste 61 na proximidade da sua extremidade inferior, e tem um esbarro 62 tambem preso á referida haste. Tanto a valvula 58 como o esbarro 62 estão presos na sua posição sobre a haste 61, pela porca 63.

A valvula 58 é elevada a uma posição de séde por meio da pressão da água na camara 57 sobre um embolo 64 que tem os aneis de esparcamento 65 e que é destinado a se adaptar livremente em um cylindro 67, que está preso á parte superior do elemento que forma a camara superior de lavagem 57. O cylindro 67, é guarnecido de uma coroa 68 em que está montada uma valvula de retenção 69, de esphera; elle é tambem guarnecido de um esbarro 70 sobre o qual se apoia a porca 71 que está presa á cavilha rosca 72 do embolo 64. O cylindro é guarnecido de canaes 73 atravez dos quaes corre a agua para a camara da valvula de regulação 74, quando a valvula 58 estiver sobre a sua séde. O embolo 64 está ligado á haste de valvula 61 por uma junta universal 75.

A valvula de regulação consiste de uma caixa 76, alinhada com o tubo 77. No fundo deste tubo, ha um anel de obturação livre 78 com aneis de enrijecimento 78 e com rebaios annulares 80 na sua extremidade superior concentrica com a abertura axial 81. A extremidade inferior do anel de obturação 78 é perfurada livremente afim de receber o cylindro 67, deste modo economizando o espaço e tornando o apparelho mais compacto. Acima do anel de obturação 78 ha uma peça de obturação livre 82, de secção substancialmente quadrada e tendo na sua extremidade inferior uma bossa annular 83, destinada a se apoiar em uma fenda annular 80 do anel de obturação 78. Quando a bossa annular 83, entra na fenda annular 80, ella produz um effecto de para-choque ou compensador, neutralizando os choques produzidos pela peça de obturação ao fazer contacto com o anel, depois do deslocado pela pressão da cavilha de compressão, como vamos descrever adeante. A parte superior 84 da peça de obturação 82 é de formato conico, formando uma valvula destinada a elevar a cavilha 85 e a fechar a abertura 87, em que a cavilha é alterada quando a peça de obturação é elevada para a sua posição superior extrenha pela corrente de ascenso da agua de lavar, atravez da valvula de regulação. A cavilha é guarnecida de um conducto axial 83.

O embolo que se eleva, 78-82, força a agua que está em cima d'elle na camara 74, atravez da abertura 86 da cavilha 85, para dentro da parte da camara 88 que está abaixo do diaphragma flexivel 89, que está firmemente preso na sua posição dentro a parte superior 90 e a parte inferior 91 da caixa do diaphragma. Um peso 92 é destinado a offerecer resistencia á pressão da agua no lado inferior do diaphragma e a fornecer a força para retirar da sua séde a peça de obturação, como vamos descrever.

A agua que está na parte inferior da camara 89 corre sempre para fóra, através do tubo 93, mais vagarosamente do que ella entra através da valvula, partindo da camara 57. A agua corre do tubo 93, através das serpentinas de resistencia 94, 95, feitas de tubagem pequena e de resistencia differente, sendo que a primeira offerece preferivelmente duas vezes mais resistencia do que a ultima.

As valvulas 96, 97, permitem a abertura de ambas estas serpentinas, afim de regular a velocidade de operação da valvula de regulação. Quando a peça de obturação 82 tiver elevado a cavilha de compressão 85 e fechado a abertura 87, séde da valvula, preferivelmente elastica, a corrente de ascenso da agua de lavagem pára, pelo que o anel de obturação 78 cõe immediatamente pela gravidade na posição indicada nas figuras 1 e 3. Uma peça de esbarro 98 passa através da annilha superior 99, do diaphragma 89, da annilha inferior 100 e da extremidade fixa da mola 101; todas estas partes são presas firmemente na sua posição pela porca 102. Quando a peça de obturação entra na sua séde, o diaphragma está em posição elevada, e, quando a agua sahe através do tubo 93, o peso leva o diaphragma e as partes accessorias para baixo exercendo pressão contra a extremidade livre da mola 101, contra a cavilha de compressão 85, forçando-a para baixo e retirando da sua séde a peça de obturação 82; nessa occasião, a referida peça faz immediatamente contacto com o anel de obturação, formando novamente o embolo 78-82, que é novamente elevado pela corrente ascendente da agua de lavagem.

Nós não nos limitamos ao apparelho aqui illustrado e descripto, mas comprehendemos dentro do escopo da nossa invenção qualquer methodo de purificar agua dura ou crua continuamente pelo emprego de zeolitos e um apparelho para esse fim, que estiverem dentro da natureza e do alcance das reivindicções adeante apresentadas.

Evidentemente, podem-se tratar agua e outros liquidos de modo semelhante e com apparelhos equivalentes para a retirada de outras substancias que possam estar em suspensão nelles.

Afim de facilitar a comprehensão da operação de todo o apparelho, vamos suppor que uma carga de mineral tenha acabado de ser avançada para dentro do tubo 37, a partir do fundo do tanque 2; então, referindo-se ás figs. 1, 2 e 3, o peso 92 estaria em uma posição elevada, o diaphragma 89 estaria curvado para cima, a peça de obturação 82 estaria elevada e disposta sobre a abertura 87, impedindo durante esse tempo qualquer novo escapamento da agua de lavar para a camara 88. O anel de obturação 78 e a valvula 53, com as suas partes accessorias, estariam na posição indicada nos desenhos.

Como o peso 92 está supportado no diaphragma 89, a agua de lavagem previamente admittida á camara 88 é collocada sob pressão e em virtude desta pressão corre através das serpentinas 94 e 95. A medida que o peso desce, elle obriga a mola 101 a se apoiar cada vez mais fortemente sobre a cavilha de compressão 85, que, por sua vez, communicando esta pressão ao apice da peça de obturação 82 que está sobre a abertura 87. Quando a pressão da mola tiver augmentado até um ponto tal que ella contrabalance a pressão da agua dentro do sistema, mantendo a peça de obturação 82

sobre a sua séde 87, ella retira da sua séde a peça de obturação 82. Como esta, peça 82 não anche completamente toda a secção transversal da camara 84, que é de secção substancialmente quadrada, enquanto - que a camara é circular, a peça de obturação cõe através da agua até que ella faça contacto com o anel de obturação 78, na posição indicada nos desenhos.

Quando a peça de obturação estiver fóra da sua séde, a camara 74 tem uma communicação livre para a atmosphera através do conducto 86, da camara 88, do tubo 93 e das serpentinas 95 e 94; por conseguinte, a pressão na camara 74 está apenas um pouco acima da pressão atmosferica. A pressão na camara de lavagem superior 57, que está em communicação livre com a camara de purificação através da camara de valvula 59 e da camara de lavagem 60, é por conseguinte a mesma que a da camara de purificação, isto é, consideravelmente acima da pressão atmosferica. Esta pressão differencial, por conseguinte, sobre o embolo 64 obriga-o a elevar-se levando consigo a valvula 58, até que elle feche a abertura entre as camaras 57 e 59 e seja parado pelas pontas do esbarro 62, fazendo contacto com o elemento que forma a parte superior da camara 59. Quando o esbarro 62 põe em repouso a valvula 58, a haste de ligação 61 e o embolo accessorio 64, a parte inferior do embolo 64 libera os canaes 73 que se communicam com a camara 74 e por meio da d'elle com a atmosphera, como se descreveu previamente. A pressão na camara 67 é, por conseguinte, momentaneamente reduzida a um pequeno valor acima da pressão atmosferica, pois que ella tem com a atmosphera uma communicação substancialmente livre; enquanto a camara mencionada não esteja em ligação com a camara de valvula 59 e com a camara de lavagem 60, ella está ligada á camara de purificação por meio do tubo 56, da camara superior de regeneração, do tubo 52, da camara inferior de regeneração 39, e do tubo 37. Como a pressão na camara de purificação é muito maior do que a da atmosphera, uma carga de mineral humido na base do tanque de purificação 2 é então forçada para dentro do tubo 37, deslocando uma parte do mineral previamente existente no tubo 37, e avançando essa carga para a camara 39, onde, por sua vez, uma parte do soluto e dos zeolitos da camara 39 são avançados para o tubo 52, uma parte dos que estão no tubo 52 para dentro da camara de regeneração superior 53, uma parte dos que estão na camara superior de regeneração 53 para o tubo 56, e uma parte dos que estão no tubo 56 para dentro da camara de lavagem 57. Aqui o mineral cõe no fundo da camara e entra em repouso sobre a valvula 58, ao passo que o fluido corre através dos canaes 73, para dentro do tubo 77, elevando os elementos 78 e 82, que em combinação formam um embolo, até que a peça de obturação 82 feche novamente a abertura 87, impedindo o novo escapamento da agua de lavagem e produzindo pressão no tubo 77, na camara de lavagem superior 57, nas camaras de regeneração 39 e 53; a tubagem de communicação equalisa a pressão na camara de purificação, pelo que o anel de obturação cõe novamente para o fundo do tubo 77.

A valvula 58, cõe, então pela gravidade,

de, pois que a pressão é igual em ambos os lados, isto é na câmara 57 e 59, e a retenção de esfera 69 está no seu lugar, impedindo que o esforço, exercido pela válvula pesada e pelas partes do embolo 64, diminua a pressão na câmara 71, e tenda a retirar a peça de obstrução 82 que está agora montada na abertura 87. A válvula 58 e as partes ligadas, por conseguinte, caem gradualmente a medida que a água sobe entre o embolo 64 e as paredes do cilindro 78.

Os zeólitos depositados sobre a válvula 58 caem pela gravidade dentro da câmara 59 e depois através do tubo de lavagem 60. A medida que os zeólitos regenerados caem fóra da câmara 57, a água que deve tomar o seu lugar deve elevar-se através do tubo 60, pois que ella não pôde entrar facilmente pela outra unica abertura para a câmara 57, que é pelo tubo 56, pelas câmaras 53 e 39 e pelos tubos 52 e 37, pois que estas estão cheias de zeólitos húmidos.

Esta água de deslocamento, elevando-se através do tubo 60, leva o mineral que desce até que elle fique livre do soluto gasto, de modo que elle fique em condições de purificar novamente a água. A corrente de ascenso da água através de toda a câmara de lavagem 60 é continua, mesmo quando não ha zeólitos entrando no tubo de lavagem e vindo da câmara 57, como se dá quando a válvula 58 é fechada, pois que então os zeólitos que estão na câmara da válvula caem através do tubo de lavagem 60, e a corrente de ascenso de água de lavagem através do tubo de lavagem deve ser tal, naturalmente, que o tubo de lavagem através do tubo de lavagem mente livre dos zeólitos que caem.

Esta corrente de ascenso da água é augmentada pela quantidade de água necessaria para elevar o embolo 64 e collocar na sua sede a válvula 58, pois que esta água eleva-se através da câmara de lavagem. Ella é ainda mais augmentada pelo ligeiro retorno dos zeólitos pesados e húmidos nas câmaras 39 e 53 e no tubo 52, quando a válvula 58 se abre.

A corrente de soluto através do alimentador 42 é produzida quando a carga do mineral estiver sendo avançada através das câmaras 39 e 53 e da tubagem, de ligação, pois que nesta ocasião a pressão da câmara 39 não é tão elevada como no tanque de sal 3, que está em comunicação livre com o tanque de purificação 2 através do tubo 24. O soluto do tanque 3 corre para a zona de pressão inferior na câmara 39, quando a carga de zeólitos húmidos está sendo avançada e eleva o embolo 43, no modo já descripto. Quando a peça de obstrução 82 está collocada na sua sede e as pressões se tornam eguaes por todo o sistema, o embolo 43 cae pela acção da gravidade, como já se descreveu.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a purificação das águas duras ou cruas pelo emprego de zeólitos, que consiste em passar a água que se deve purificar para cima através de zeólitos que se movem para baixo;

2º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que a água é passada para cima através de uma câmara livre de zeólitos que se movem para baixo;

3º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 2, em que cargas successivas de zeólitos substancialmente esgotados são automaticamente expulsas ou retiradas da parte inferior da câmara livre, são regeneradas pela adição a ellas de um fluido de regeneração, tal como o soluto salino; os zeólitos regenerados voltam automaticamente para a parte superior da referida câmara e a água dura é introduzida nas adjacências da parte inferior da referida câmara, sendo a água purificada retirada pela parte superior da câmara;

4º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 3, em que os zeólitos regenerados são lavados, preferivelmente por água purificada, antes de voltar para a câmara livre;

5º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 4, em que os zeólitos são lavados pela sua imersão em água, sendo depois levados para um ponto onde são novamente usados;

6º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 5, em que o deslocamento dos zeólitos que caem é utilizado para estabelecer uma corrente de ascensão da água de lavagem;

7º, um processo, como se estabeleceu nas reivindicações 4, 5 ou 6, em que a água dura e o fluido de regeneração são introduzidos intermitentemente em câmaras de purificação e de regeneração, respectivamente, e a água de lavagem é continuamente introduzida na câmara de lavagem;

8º, um processo, como se estabeleceram em qualquer das reivindicações precedentes, em que cargas successivas de zeólitos são evacuadas da parte inferior de um receptaculo de purificação pela pressão ali existente, entrando em uma câmara de regeneração, ou em uma série dellas, em que ellas são regeneradas pela acção de um fluido de regeneração, tal como um soluto salino; ellas entram depois em uma câmara de lavagem acima do referido receptaculo, de onde ellas passam pela acção da gravidade para dentro do referido receptaculo, quando as pressões forem equalizadas na câmara e no receptaculo; o liquido passa, ao mesmo tempo, do receptaculo para a câmara que recebe a água de lavagem;

9º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 8, em que a pressão na câmara de lavagem é intermitentemente reduzida, pelo escapamento do liquido, afim de permitir o avanço de uma carga de zeólitos regenerados para a referida câmara, afim de estabelecer novamente a pressão nella;

10, um processo, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2 ou 5, em que a descida dos zeólitos é retardada ou interrompida, como pelo emprego de uma ou mais separações foraminosas;

11, um aparelho para a purificação das águas duras ou cruas com zeólitos, que comprehende uma câmara de purificação, um dispositivo para avançar os zeólitos, na condição adequada a purificação da água, para dentro da parte superior da referida câmara e para permitir que elles caiam, pela acção da gravidade através della, e um dispositivo para mover a água que se deve purificar para cima dentro da referida câmara, através dos zeólitos que se movem para baixo;

12, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 11, em que se emprega um dispositivo automaticamente operado para obrigar o avanço das cargas suc-

cessivas, de zeólitos substancialmente esgotados, da parte inferior da referida câmara para dentro de uma câmara de regeneração, em que se introduz um fluido de regeneração, tal como um soluto salino, e para dentro de uma câmara de lavagem que está montada sobre a referida câmara de purificação na parte superior; dessa câmara os zeólitos regenerados passam para dentro da câmara de purificação;

13, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 12, em que a câmara de lavagem se estende para baixo e para dentro da parte superior da câmara de purificação;

14, um aparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 11, 12 ou 13, em que se emprega um dispositivo mecânico para retardar a descida dos zeólitos que caem;

15, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 14, em que o referido dispositivo comprehende uma ou mais separações foraminosas na câmara de purificação que são de preferencia horizontalmente dispostas;

16, um aparelho, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que se emprega um dispositivo, relacionado com a entrada da água dura ou crua, para annullar a agitação ocasionada pela água que entra e para obrigar esta água a correr tranquillamente para dentro da câmara de purificação;

17, um aparelho, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que se emprega um dispositivo para firmar e reduzir a corrente da água purificada proveniente da câmara, afim de impedir o escapamento dos zeólitos;

18, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 17, em que a água purificada é retirada de uma câmara de saída formada por uma separação foraminosa na parte superior da câmara de purificação e em que se emprega um dispositivo para reduzir a corrente na abertura de saída da água;

19, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 12, em que o referido dispositivo de operação automatica regula a corrente intermitente do liquido, proveniente da câmara de lavagem, afim de permittir o avanço de cargas successivas da câmara de purificação pela pressão nella existente; ha um ou mais aparelhos de redução da corrente em relação com a abertura de saída, afim de formar diferentes resistencias a corrente dos liquidos;

20, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 19, em que os referidos dispositivos comprehendem tubos de saída de forma espiral, capazes de uso separado ou em conjunto;

21, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 12, em que um tanque de sal está disposto no lado da câmara de purificação, e uma ligação de água doce estende entre a referida câmara e o tanque; o tanque está tambem ligado á referida câmara de regeneração ou á primeira dellas;

22, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 12, em que uma terceira câmara está collocada acima da câmara de lavagem e da câmara de purificação; ha um dispositivo automaticamente operado para fechar alternadamente as ligações entre a câmara de lavagem e cada uma das câmaras, ao passo que a ligação entre a câmara de lavagem e as outras câmaras fica aberta;

23, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 22, em que a ligação entre as câmaras de lavagem e de purificação compreende uma válvula de retenção e um dispositivo operado pelo embolo, para a sua obstrução;

24, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 23, em que o embolo trabalha em um cylindro guarnecido de capaes e regula a corrente de liquido da câmara de lavagem para a terceira câmara, sendo o embolo movido pelas pressões liquidas differencias nas referidas câmaras e operando para abrir os referidos canaes, quando a válvula for fechada e vice-versa;

25, um processo e um aparelho para a purificação de agua duras ou cruas, substancialmente como já se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Wernick. (2.047)

N. 14.828 — *Memorial descriptivo da invenção de um systema de regulação para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas, para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company, estabelecida em East, Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Noyte Bradshaw e John Harvey Ashbaugh, estabelecidos em Wilkensburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America.*

A nossa invenção refere-se a um systema de regulação para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas e tem relação especial aos meios combinados de governo e regulação para o mesmo.

Um fim da nossa invenção é de proporcionar um systema do caracter acima indicado que seja influenciado por certos caracteristicos electricos de cada uma das ditas machinas afim de pôr as ditas machinas em paralelo quando os mencionados caracteristicos de funcionamento das duas machinas correspondem entre si.

Outro fim da nossa invenção é de proporcionar um systema do caracter acima indicado que seja influenciado pela relação, entre si, das fases das correntes das respectivas machinas e pelas velocidades e voltagens das mesmas.

Ainda um outro fim da nossa invenção é de proporcionar um systema do caracter acima indicado que regulará o funcionamento de uma das machinas de accordo com o funcionamento de outra das ditas machinas.

Em um systema onde ha uma ou mais machinas dynamo-electricas ligadas a um circuito de força e se deseja ligar mais uma machina ao dito circuito, torna-se de suma importancia demorar a ligação da machina adicional ao circuito, até que as condições electricas da mesma correspondam com as condições electricas do circuito de força e com os caracteristicos de funcionamento das machinas ligadas ao mesmo.

Assim, no funcionamento de uma pluralidade de estações geradoras, um aumento de carga pode demandar o accionamento de uma estação geradora auxiliar para fornecer a parte da carga. A machina da estação geradora auxiliar não deve ser ligada ao circuito antes que ella tenha atingido a velocidade devida e antes que a sua corrente esteja em coincidência de fase com a corrente do

circuito de força e que a sua voltagem seja substancialmente aquella da linha ou do circuito. Portanto, o funcionamento da estação auxiliar deve ser regulado afim de realizar, automaticamente, o funcionamento desejado e evitar affeitos prejudiciaes no circuito de força e nas machinas ligadas ao mesmo.

A presente invenção cogita de evitar a ligação prematura do gerador auxiliar ao circuito de força, proporcionando-se uma differencial mecanica, da qual os lados oppostos são governados por motores synchronicos accionados, respectivamente, pelo circuito de força e pelo gerador auxiliar, um synchronizador automatico funcionando de accordo com as indicações de fase dos respectivos circuitos, e um regulador de equilibrio de voltagem que funciona de accordo com as indicações de voltagem dos respectivos circuitos. Estes mecanismos governam o funcionamento do gerador auxiliar e o circuito de energia do interruptor de circuito que liga o gerador auxiliar ao circuito que liga o gerador auxiliar ao circuito de força.

Depois de estar o gerador ligado ao circuito, o seu mecanismo de governo pôde ser regulado de modo que o gerador tomará a parte desejada da carga.

A nossa invenção será mais bem comprehendida mediante o desenho annexo, onde a figura unica é uma illustração diagrammatica dos circuitos eapparellhos que constituem a nossa invenção.

Um gerador 1, ao qual se fará referencia como sendo o gerador principal, é ligado a um circuito de força que comprehende os conductores 2, 3 e 4. Um gerador auxiliar 5, tendo um tambor 6 e um enrolamento de magneto de campo 7, é adaptado para ser movido por uma força motriz (que não está mostrada), como seja, uma roda de agua. A força motriz pôde ser regulada por qualquer mecanismo de governo, de typo padrão, como seja o regulador de esphera volante 8. O regulador 8 funciona sobre um eixo pivot 9, contra a tensão de uma mola 11, que é regulada por um parafuso 12. O parafuso 12 é accionado por um motor 13 através da engrenagem 14. Tambem pôde ser accionado a mão, por meio da roda 10.

A direcção de rotação do motor 13 é governada pelas chaves de reversão 15 e 16. As chaves de reversão comprehendem, respectivamente, um braço de chave 17, uma bobina seguradora 18 que está permanentemente animada, uma bobina de funcionamento 19 e uma bobina neutralizadora 21. As bobinas podem receber energia das barras reguladoras de energia 22 e 23. Normalmente a bobina seguradora 18 segura o braço 17 na posição indicada, assim pondo em curto circuito o tambor do motor 13 o que serve para o fim de freio dynamico.

De accordo com a nossa invenção, está provido um mecanismo differencial 24 para obter uma indicação das velocidades relativas dos geradores 1 e 5. O mecanismo differencial 24 comprehende um par de engrenagens biseladas 25 e 26, que cooperam para accionar a rodadentada intermediaria 27. A roda dentada 25 é accionada por um motor synchronico 28 que está ligado ao circuito de força 2, 3 e 4. A roda dentada 26 é accionada por um motor synchronico 29 que está ligado ao circuito com o gerador auxiliar 5. Os circuitos dos respec-

tivos motores synchronicos se estendem através uma chave de laminas 31, de dous polos e acção simples. Comprehender-se-á que a chave de laminas 31 é symbolica de qualquer meio manual ou automatico para governar o funcionamento dos motores synchronicos, funcionamento esse que é concurrente com a partida do gerador auxiliar 5.

O mecanismo differencial 24 governa o movimento do membro de contacto 33 e 34, que são incluídos respectivamente, em circuito com as bobinas de funcionamento das chaves de reversão 15 e 16.

Os membros de contacto 33 e 34 estão montados em um braço de alavanca 80, montado com pião em 31 tendo ligado a si, no lado opposto do pião, um electro-magneto 82. O electro-magneto 82 comprehende duas bobinas 83 e 84 enroladas differencialmente e collocadas respectivamente nas extremidades superior da alma 85. Disposta centralmente sobre a alma está uma bobina 86, ligada entre as barras de regulação 22 e 23, de modo a polarizar o electro-magneto 82. As bobinas 83 e 84 estão em circuito com o motor reversivel de governo 13 de modo a serem animadas em uma outra direcção, pela força contra-electromotriz do motor 13. O movimento será em uma direcção tendente a separar os membros de contacto mais cedo do que ficariam separados normalmente, assim antecipando a alteração da velocidade do gerador entrante e tornando firme a acção deste mecanismo, assim evitando a vacillação no funcionamento.

Quando a differencial é ajustada para a funcionamento, o membro de contacto 32 entrará em contacto com o membro de contacto 33 para actuar a chave de reversão 15 e accionar o motor 13, para assim elevar a regulação do mecanismo de governo 8. A tendencia será para fazer com que a velocidade exceda a velocidade normal devido a inercia da força motriz, assim realizando a actuação da chave opposta e o funcionamento do motor 13 na direcção contraria. A acção do apparelho é tornada fixa por meio do electro-magneto 82. Ao passo que a velocidade do gerador 5 se approxima gradualmente da velocidade normal predeterminada, o electro-magneto 82 causará a separação dos membros de contacto 33 e 34 do membro de contacto 23 immediatamente antes de realizar-se a condição normal, assim evitando a vacillação do regulador 13.

Emquanto o mecanismo differencial está funcionando para governar a velocidade da machina auxiliar, pôde-se pôr em funcionamento um synchronizador automatico 35 para regular a animação do interruptor de circuito principal que serve para o fim de ligar os dous geradores entre si. O synchronizador 35 pode ser de qualquer construção desejada, sendo que os desenhos aqui mostram o diagrammaticamente o synchronizador indicado em detalhe na patente n. 819.787, a favor de H. J. McMahen, concedida em 9 de maio de 1906, transferida a Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

O synchronizador, que está illustrado comprehende um par de electro-magnetos 36 e 37, dos quaes as almas estão ligadas a uma alavanca 38, montada em

ção. Um segmento 39, que tem uma tira de contacto 41, está também montado no pião da alavanca 38. Um par de escovas 42 e 43 está adaptado para entrar em contacto com a tira de contacto 41, do modo que mais adiante se descreverá. O segmento 39 é adaptado para ser balanceado por meio de uma ligação de cylindro e pistão 44 com a alavanca 38, e uma alavanca intermediária 45, montada em pião, linha 46 e membro bifurcado 47. O membro bifurcado engrena com um pino 48.

Os selenoides 36 e 37 recebem energia por meio de um transformador 49, do qual o enrolamento primário está ligado com o circuito de força, um transformador 51, do qual o enrolamento primário também está ligado ao circuito de força, e um transformador 52, do qual o enrolamento está ligado aos bornes do gerador auxiliar. Os enrolamentos secundários 53 e 53 dos transformadores 51 e 52 estão ligados em relação paralela, estando um polo dos mesmos ligado ao ponto central do secundário 55 do transformador 49, e o outro polo estando ligado aos electro-magnetos 36 e 37. O electro-magneto 36 está ligado a um dos bornes externos do enrolamento secundário 55, ao passo que o electro-magneto 37 está ligado ao outro borne externo do enrolamento secundário 55.

Durante o tempo em que a periodicidade da corrente do gerador 5 é diferente daquela da corrente do circuito de força, a corrente, que é induzida no enrolamento secundário 54 do transformador 52, atravessará as duas metades do enrolamento secundário 55, em direcções contrárias e atravessará também ambos os electro-magnetos 36 e 37. Desde que a corrente mencionada em ultimo logar não está em fase com aquella induzida no enrolamento secundário 55 pela corrente derivada do circuito de força, haverá igualdade substancial nos esforços exercidos pelos dous electro-magnetos até que a frequência da corrente gerada chega torna-se approximadamente a mesma que aquella do circuito de força.

Quando esta condição se realiza, a corrente dos outros transformadores isto é, aquella que está na metade do enrolamento secundário 55 que está ligado ao electro-magneto 36 oppor-se-ha aquella induzida nesta parte do enrolamento secundário pelo enrolamento primário do transformador. Também a corrente fornecida pelos outros transformadores a outra metade do enrolamento 55 será accrescentada aquella induzida na mesma. Por conseguinte o electro-magneto 37 será animado do tal forma que exercerá uma atracção superior áquella do electro-magneto 36 e assim servirá para balancear a barra 38 de modo a obrigar a escova 42 a entrar em contacto com a tira de contacto 41, assim completando o circuito através a mesma. Este circuito se estende ao circuito animador da bobina 56 de um interruptor de circuito 57, que está adaptado para ligar o gerador auxiliar 5 em relação paralela com o gerador principal 1.

Si a aproximação ao synchronismo for gradual, o movimento do segmento 39 não será apreciável, em virtude da ligação por cylindro e pistão, entre a alavanca 38 e o segmento 39. Si, porém, a aproximação ao synchronismo for rápida a alavanca 38 será balanceada tão rapidamente que a ligação por cylindro e pistão não será sufficiente para absorver o movimento, e, por isso, o se-

gmento da escova 42. Esta operação fechará o circuito para a bobina 56 mais rapidamente do que si a escova 42 fosse movida só.

O elemento de tempo, no funcionamento do synchronizador, é importante, visto o mesmo permittir o fechamento do interruptor de circuito precisamente no momento em que o synchronismo se verifica, independentemente da velocidade á qual é realizado o synchronismo.

Evidentemente, se verificaria estrago si o interruptor de circuito se fechasse antes que a voltagem do gerador auxiliar se equilibrasse com aquella do circuito de força 2, 3, 4. Por isso proporciona-se um regulador 60, que compreendendo uma barra 61, montada em um pião, e tendo electro-magnetos 62 e 63, collocados, respectivamente, nos laços oppostos do pivot, e membros do contacto 64 e 65, também collocados nos lados oppostos do pião da alludida barra. O electro-magneto 62 tem uma bobina animadora 66 que está ligada ao circuito de força 2, 3, 4. O electro-magneto 63 tem uma bobina animadora 67 que está ligada ao circuito do gerador auxiliar. Os membros de contacto 64 e 65, regulam respectivamente, os circuitos para as bobinas de funcionamento das chaves de reversão 68 e 69, que são semelhantes em construção e funcionamento ás chaves de reversão 15 e 16, aqui já descriptas. As chaves de reversão regulam o funcionamento de um motor 71 que está ligado ao braço 72 de um rheostato 73, que está disposto no circuito do enrolamento do iman de campo 7, do gerador auxiliar.

Quando se inicia o funcionamento do gerador auxiliar, a sua voltagem é inferior a voltagem do circuito de força. Por conseguinte, os membros de contacto 64 estarão em contacto para completar o circuito para a chave de reversão 68, assim accionando o braço do rheostato para fazer diminuir a resistencia no circuito do enrolamento do iman de campo 7 do gerador auxiliar. Simultaneamente, a chave de reversão 69 faz funcionar os membros de contacto auxiliares 74 para pôr em curto circuito uma secção da bobina 67 do electro-magneto 63 para o fim de impedir uma acção vacillante. Assim que se vai augmentando a voltagem do gerador 5, o regulador penderá para a direcção contrária, do modo que os membros de contacto 65 se fecharão para animar a chave de reversão 69 e assim enfraquecer a excitação do enrolamento do iman de campo 7 do gerador auxiliar. Simultaneamente com o funcionamento da chave de reversão 69, os membros de contacto auxiliares 75 serão abertos para inserir no circuito uma secção da bobina 67 com o fim de impedir uma acção vacillante.

Afim de que o interruptor de circuito 57 não seja fechado antes que as voltagens das machinas 1 e 5 coincidam as chaves de reversão 68 e 69 são providas de um jogo de membros de contacto auxiliares 76 e 77, respectivamente. Os membros de contacto auxiliares 76 e 77, são ligados, em relação paralela através o circuito, á bobina 56 do interruptor de circuito. Assim, si qualquer das chaves de reversão 68 ou 69 for fechada, a bobina 56 do interruptor de circuito é posta em curto circuito, assim impedindo o funcionamento prematuro do interruptor de circuito pelo synchronizador. Isto é, o interruptor de circuito não pôde funcionar antes que as voltagens das duas machinas sejam substancialmente iguaes.

Suando se torna desejável ligar a es-

tação geradora auxiliar 5 ao circuito de força 2, 3, 4, dá-se saída da estação da forma de costume. Simultaneamente o dispositivo 31 é accionado para completar os circuitos respectivos para os motores synchronicos 28 e 29 do mecanismo differencial 24. Entender-se-ha que o gerador 1 está funcionando a uma certa velocidade que depende da carga supportada pelo gerador.

Assim que a voltagem do gerador for augmentando, a sua velocidade e a frequência de sua corrente estão consideravelmente mais baixas do que aquellas do gerador 1, fazendo com que não seja desejável ligar os geradores em relação paralela. A differença de velocidade entre os dous geradores é indicada pelo mecanismo differencial 24. Assim, o membro de contacto 32 será obrigado a entrar em contacto com um dos membros de contacto 33 ou 34. A differença nas relações de frequência ou phase das correntes é indicada pelo synchronizador 35.

Concurrentemente com o funcionamento do mecanismo differencial 24, inicia-se o funcionamento do synchronizador 35. O mecanismo differencial governa o funcionamento das chaves de reversão do motor de governo, ao passo que o synchronizador governa o circuito para a bobina 56 do interruptor de circuito. O elemento equilibrador de voltagem 60 porá em curto circuito a corrente de energia da bobina 56 no caso de estar a voltagem do gerador 5, alta de mais ou baixa de mais. Ficando animada a bobina 56, o interruptor de circuito 57 funcionará para ligar o gerador 5 ao circuito de força 2, 3 e 4, e em relação paralela com o gerador 1.

O mecanismo de governo 8, da força motriz do gerador auxiliar 5, tem uma regulação predeterminada de modo que o gerador 5 terá característicos de funcionamento normaes desde a condição de nenhuma carga até a posição de carga completa, com uma posição correspondente da válvula reguladora da força motriz. Mas, na occasião em que o gerador 5 é ligado em paralelo com o gerador 1, a relação de phase das respectivas correntes coincide exactamente, e também coincidem substancialmente as respectivas velocidades e voltagens. Tornar-se-ha em consideração que condições variáveis farão com que ligado o gerador 5 em relação paralela com o gerador 1, com diversas frequências de corrente e velocidades das machinas. Da mesma forma, o motor 13 terá sido accionado para alterar a regulação do regulador 8 para corresponder com a velocidade á qual os geradores foram synchronizados. O synchronizador 35 e o equilibrador de voltagem 60 funcionarão para regular o gerador auxiliar 5 para synchronizá-lo exactamente.

A proporção da carga supportada em seguida pelo gerador 5 poderá ser determinada regulando de novo o accionamento do mecanismo de governo 8, fazendo funcionar a roda de mão 10.

Em summa, pôde-se indicar resumidamente que tem sido proporcionado meios de regular a velocidade do gerador auxiliar 5, de accordo com a voltagem do gerador 1, sendo que a tendencia deste mecanismo é de tornar a velocidade do motor que acciona o gerador 5 substancialmente igual áquella do motor que acciona o gerador 1. Proporciona-se também um synchronizador automatico que não funciona para completar o cir-

culto em si mesmo antes que as correntes dos respectivos circuitos estejam na devida relação de phase. O synchronizador governa directamente a actuação do interruptor de circuito 57. Proporciona-se também um regulador de equilíbrio de voltagem que governa a intensidade do campo do gerador 5 afim de rapidamente fazer a voltagem do gerador 5 igualar-se com aquella do circuito de força. Este mecanismo também governa o circuito animador do interruptor de circuito 57 e impede o seu funcionamento antes de coincidirem as voltagens dos circuitos respectivos.

Podem-se fazer modificações no sistema e na disposição e locação de partes, dentro do sentido e escopo da nossa invenção, e taes modificações destinam-se a serem tratadas pelas reivindicações appensas.

Em resumo, reivindicio como pontões e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, uma força motriz para a mesma, meios para governar o funcionamento da dita força motriz e dispositivo de chave para ligar a dita machina ao circuito de força; de meios de governo comprehendendo um mecanismo differencial regulado pelo dito circuito de força e pela dita machina dynamo-electrica, e meios synchronizadores adaptados para governar o circuito de energia para o dito dispositivo de chaves;

2, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, uma força motriz para a mesma, meios para governar o funcionamento da dita força motriz e dispositivo de chaves para ligar a dita machina ao circuito de força; de meios de governo comprehendendo um mecanismo differencial regulado pelo dito circuito de força e pela dita machina dynamo-electrica, meios synchronizadores adaptados para governar o circuito de energia para o dito dispositivo de chaves, e aparelho governado de accordo com as voltagens do circuito de força e da machina dynamo-electrica adaptado para também governar o circuito de energia do dito dispositivo de chaves;

3, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, e meios reguladores para isso que funcionem de accordo com a velocidade da dita machina, com a relação de phase das respectivas correntes e com as voltagens dos respectivos circuitos;

4, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da dita machina, pela frequência das correntes respectivas e pelas voltagens dos respectivos circuitos;

5, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos;

6, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da machina, pela frequência das respectivas corren-

tes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos;

7, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela frequência das respectivas correntes, e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos;

8, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da dita machina, pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e funcionando proporcionalmente com a velocidade á qual a dita machina se aproxima de uma condição predeterminada;

9, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e funcionando proporcionalmente com a velocidade á qual a dita machina se aproxima de uma condição predeterminada;

10, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios influenciados pela frequência das respectivas correntes, e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e meios adaptados para, concorrentemente, regular a velocidade da dita machina;

11, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, e meios de governo para isso adaptados para impedir que a dita machina seja assim ligada sem que ella atinja uma velocidade determinada e tenha uma indicação de phase de corrente semelhante áquella do circuito de força;

12, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para isso adaptados para impedir que a dita machina seja assim ligada sem que ella atinja uma velocidade determinada e tenha uma indicação de phase de corrente e uma indicação de voltagem semelhantes áquellas do circuito de força;

13, a combinação com duas machinas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso adaptados para impedir a dita ligação sem que as ditas machinas tenham substancialmente as indicações de velocidade semelhantes e que as correntes das mesmas tenham substancialmente as indicações de phases semelhantes;

14, a combinação com duas machinas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso adaptados para impedir a dita ligação sem que as ditas machinas tenham substancialmente as indicações de velocidade semelhantes, que as correntes das mesmas tenham substancialmente as indicações de phase semelhantes e que as voltagens por ellas produzidas sejam substancialmente semelhantes;

15, a combinação com duas machinas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de governo para isso adaptados para impedir a dita

ligação sem que as indicações de phase e voltagem das duas machinas sejam substancialmente semelhantes e meios adaptados para concorrentemente governar a velocidade de uma das ditas machinas;

16, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, meios de governo para isso adaptados para impedir que a dita machina seja assim ligada sem que a corrente da mesma tenha uma indicação de phase semelhante áquella do dito circuito, e meios para regular a velocidade da dita machina de accordo com a coincidência das indicações de phase e voltagem.

17, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, meios de governo para isso comprehendendo um synchronizador accionado de accordo com as indicações de phase das respectivas correntes e um dispositivo que é influenciado pelas respectivas voltagens do dito circuito e da dita machina e adaptado para governar um circuito em derivação para os ditos meios de governo;

18, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, meios de governo para isso comprehendendo um synchronizador accionado de accordo com as indicações de phase das respectivas correntes, um dispositivo que é influenciado pelas respectivas voltagens do dito circuito e da dita machina e adaptado para governar um circuito em derivação para os ditas meios de governo, e meios para regular a velocidade da dita machina.

19, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso regulados de accordo com as velocidades das ditas machinas e as correntes dos respectivos circuitos das ditas machinas.

20, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso regulados de accordo com as velocidades das ditas machinas e as correntes e as voltagens dos respectivos circuitos das ditas machinas;

21, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de governo para isso regulados de accordo com as correntes e as voltagens dos respectivos circuitos das ditas machinas, e meios para regular a velocidade de uma machina de accordo com a velocidade da outra machina.

22, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de governo para isso regulados de accordo com as velocidades das ditas machinas e as correntes e as voltagens das respectivas correntes das ditas machinas; e meios anti-vacillantes que cooperam com os ditos meios de governo;

23, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso regulados de accordo com as correntes e as voltagens dos respectivos circuitos das ditas machinas, e meios anti-vacillantes que cooperam com os mesmos;

24, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas; de meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de governo para isso regulados de accordo com as correntes e as vol-

gens dos respectivos circuitos das ditas machinas, e meios anti-vacillantes que cooperam com os mesmos;

25, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si e meios de governo para isso comprehendendo um mecanismo de contacto regulado de accordo com o equilibrio das correntes dos respectivos circuitos das ditas machinas, para tornar a acção do mecanismo de contacto proporcional á razão de equilibrio das ditas machinas, e meios para equilibrar as velocidades das ditas machinas;

26, a combinação com um circuito de força, uma machina dynamo-electrica ligada ao mesmo, e uma segunda machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita segunda machina ao dito circuito, e meios de governo para isso, sendo que os ditos meios de governo funcionam ao obter-se predeterminadas indicações relativas da phase e voltagem dos circuitos das ditas machinas;

27, a combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si adaptadas para regular o funcionamento de uma das ditas machinas de accordo com as velocidades relativas das ditas machinas e de accordo com certos caracteristicos electricos relativos, dos circuitos das ditas machinas;

28, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, e meios de regulação para isso, comprehendendo um mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, e meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio;

29, a combinação de um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para isso comprehendendo mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio, e meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e da dita machina;

30, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para isso comprehendendo um mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio, meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e da dita machina, e meios anti-vacillantes cooperando com os ditos meios de governo;

31, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para isso comprehendendo um mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio, meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e da dita machina, meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos, e meios para regular a velocidade da dita machina dynamo-electrica, de accordo com uma indicação do dito circuito de força;

32, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para isso comprehendendo um mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio, meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e da dita machina, meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos, meios para regular a velocidade da dita machina dynamo-electrica, de accordo com uma indicação do dito circuito de força, e meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos;

33, a combinação com um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, um regulador para a mesma, um motor para regular o dito regulador, e meios para ligar a dita machina ao dito circuito; de meios de governo comprehendendo uma diferencial accionada por motores synchronicos ligados ao dito circuito á dita machina, respectivamente, mecanismo de contacto, accionado pela dita diferencial e adaptado para governar o motor do dito regulador, um synchronizador tendo mecanismo de contacto que é regulado de accordo com a coincidência de phase das respectivas correntes do dito circuito e da dita machina, e adaptado para animar os ditos meios de ligação, e meios regulados de accordo com as voltagens do dito circuito e da dita machina e adaptados para regular um circuito em derivação para os ditos meios de ligação;

34, a combinação com um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, um regulador para a mesma, um motor para regular o dito regulador, e meios para ligar a dita machina ao dito circuito; de meios de governo comprehendendo uma diferencial accionada por motores synchronizadores ligados ao dito circuito e á dita machina, respectivamente, mecanismo de contacto accionado pela dita diferencial e adaptado para governar o motor do dito regulador, sendo que uma parte do dito mecanismo de contacto está montada sobre o braço de uma alavanca montada em um pião, um electro-magneto montado sobre o dito braço e adaptado para ser animado de accordo com a força contra-electromotriz do motor do dito regulador, um synchronizador tendo mecanismo de contacto que é regulado de accordo com a coincidência de phase das respectivas correntes do dito circuito e da dita machina, e adaptado para animar os ditos meios de ligação, e meios regulados de accordo com as voltagens do dito circuito e da dita machina e adaptados para regular um circuito em derivação para os ditos meios de ligação;

35, a combinação com os circuitos de força, uma machina dynamo-electrica, um regulador para a mesma, um motor para regular o dito regulador, e meios para ligar a dita machina ao dito circuito; de meios de governo comprehendendo uma diferencial accionada por motores synchronicos ligados ao dito circuito e á dita machina, respectivamente, mecanismo de contacto accionado pela dita diferencial e adaptado para governar o motor do dito regulador, meios que cooperam com uma parte do dito mecanismo de contacto e adaptados para mover o mesmo proporcionalmente á razão das regulações iniciadas pelo dito mecanismo de contacto um synchronizador, tendo mecanismo de contacto que é regulado de accordo com a coincidência de phase das respectivas

correntes do dito circuito e da dita machina e adaptado para animar os ditos meios de ligação, e meios regulados de accordo com as voltagens do dito circuito e da dita machina e adaptados para regular um circuito em derivação para os ditos meios de ligação;

36, — A combinação com um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, um motor para a mesma, e um regulador de velocidade para o dito motor; de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, e meios de governo comprehendendo um synchronizador regulado de accordo com as indicações de phase das respectivas correntes do dito circuito e da dita machina, e uma diferencial regulada pelo dito circuito e pela dita machina, por meio de que os ditos meios de ligação e o dito regulador são accionados e o funcionamento da dita machina é regulado;

37, a combinação com uma pluralidade de machinas dynamo-electricas, um motor para uma das machinas, um regulador para o mesmo, um motor para regular o dito regulador, e chaves de reversão para o dito motor; de meios para ligar as ditas machinas, e meios de governo para os ditos meios de ligação e para as ditas chaves de reversão, sendo que os ditos meios comprehendem um mecanismo diferencial, motores synchronicos ligados respectivamente ás ditas machinas para accionar a dita diferencial, mecanismo de contacto accionado pela mesma, um synchronizador que funciona de accordo com as indicações de corrente das ditas machinas, e membros do contacto regulados pelo mesmo;

38, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica; de meios reguladores para a dita machina comprehendendo um mecanismo diferencial accionado pelo dito circuito e pela dita machina e adaptado para regular a velocidade de funcionamento da dita machina, mecanismo de contacto, meios electro-influenciaveis adaptados para regular a excitação da dita machina proporcionalmente á voltagem do dito circuito, mecanismo adicional de contacto, meios electro-influenciaveis adaptados para governar o mesmo proporcionalmente á corrente do dito circuito, e meios governados pelo dito mecanismo adicional de contacto e adaptados para ligar a dita machina ao dito circuito de força;

39, a combinação com uma pluralidade de machinas dynamo-electricas, uma das quaes é posta em funcionamento paralelo com a outra das ditas machinas; de meios para regular a velocidade de funcionamento da primeira machina, e de outros meios para fazer com que a acção dos meios reguladores de velocidade seja mais rapida, meios para regular a voltagem da primeira machina e que tem outros meios com elles cooperando para fazer com que a acção do dito regulador de voltagem seja mais rapida, e meios adicionais para ligar as ditas machinas entre si e que funcionam de accordo com as indicações de corrente dos circuitos das ditas machinas, sendo que todos os ditos meios cooperam para pôr as ditas machinas em paralelo quando as respectivas voltagens, correntes e voltagens coincidem substancialmente;

40, a combinação com uma pluralidade de machinas dynamo-electricas adaptadas para serem ligadas em relação paralela; de meios para governar tal ligação comprehendendo mecanismo diferencial accionado por cada uma das

ditas machinas, membros de contacto cooperadores governado pelo mesmo, meios electro-influenciáveis adaptados para abrir de antemão os membros de contacto fechados pelo dito mecanismo differencial, um synchronizador accionado de accordo com as indicações de corrente das respectivas machinas, meios adaptados para fazer com que o funcionamento do synchronizador seja proporcional á approximação das ditas machinas ao synchronismo, um regulador compreendendo membros de contacto, meios electro-influenciáveis para regular os ditos membros de contacto proporcionalmente ás voltagens das ditas machinas, e meios adaptados para abrir de antemão os membros de contacto fechados pelos meios electro-influenciáveis;

41, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, meios de governo para isso que funcionam, de accordo com a velocidade da dita machina, a relação de phase das respectivas correntes e as voltagens dos respectivos circuitos, e meios para iniciar o funcionamento dos ditos meios de governo;

42, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo que os ditos meios são influenciados pela frequência das respectivas correntes e as voltagens dos respectivos circuitos, e aparelho adaptado para iniciar o funcionamento dos ditos meios de ligação;

43, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo que os ditos meios são influenciados pela velocidade da dita machina, a frequência das respectivas correntes e as voltagens dos respectivos circuitos, e funcionando proporcionalmente á velocidade com a qual a dita machina se approxima de uma condição predeterminada, e aparelho adaptado para iniciar o funcionamento dos ditos meios de ligação sempre que certos característicos do circuito de força estão a um predeterminado gráo abaixo do normal;

44, a combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a dita machina ao dito circuito, e meios de governo para isso compreendendo mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e da dita machina, meios para fazer com que a acção do mecanismo de contacto seja proporcional á razão de completação do dito equilibrio, meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e da dita machina, e aparelho adaptado para iniciar o funcionamento dos ditos meios de governo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.047)

N. 14.829—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos referentes ao abrimiento de envoltorios de metal laminado», para que pretendem privilegio Frank Edward Adams e Reginald Blakeney Moon, estabelecidos, o primeiro em Lower Bebington, e o segundo em West Kirby, Inglaterra

A presente invenção se refere a envoltorios de metal laminado e de folha de Flândres soldados ou hermeticamente fechados e a meios para o abrimiento dos mesmos;

mais especialmente do typo em que uma porção do corpo, ou uma tira ou faixa formando parte do mesmo é dotada de uma série de rebaixos, piques ou semelhantes, em linhas ou disposições angulares, ou de disposição angular e não angular, e em alguns casos esses rebaixos, piques ou semelhantes podem ser em duplicata e paralelos, um grupo de cada lado de uma linha central e faixa de metal a ser rasgada. O objecto dos referidos rebaixos, piques ou semelhantes, é enfraquecer o metal na direcção do rasgamento, e fazer que no rasgamento as bordas da tira ou faixa sigam mais ou menos linhas predeterminadas.

A invenção tem por objecto e por effeito, de um modo geral, proporcionar aperfeiçoamentos referentes a machinas desta natureza, por meio dos quaes seja o trabalho executado melhor e mais rapidamente e a machina mesma seja aperfeiçoada não sómente em sua durabilidade, mas também em sua efficiencia geral de operação.

A invenção será descripta com o auxilio dos desenhos annexos, os quaes illustram a mesma.

A invenção se acha illustrada nos desenhos annexos, nos quaes a fig. 1 representa uma folha metallica, da qual será formado um envoltorio, dotada dos piques ou rebaixos acima referidos;

A fig. 2 é uma elevação de perfil mostrando parte da machina;

A fig. 3 é uma vista mostrando o lado opposto da mesma; e

A fig. 4 é uma vista de extremo, em elevação da machina.

A fig. 5 é uma vista de frente em elevação, a fig. 6 é uma elevação de perfil em secção, e as figs. 7 e 8 são vistas mostrando det lhes, de uma fórma modificada de machina, adaptada para operar sobre uma pluralidade de folhas metallicas ao mesmo tempo.

Referindo aos desenhos, 1 é a folha metallica ou folha de flândres que vai formar o corpo do envoltorio, e 3 é a faixa de rebaixos ou piques executada pela machina, consistindo em duas linhas paralelas e dois grupos de linhas inclinadas e divergentes internamente ás outras duas.

Uma lingueta de metal 4 é disposta em uma das duas extremidades da folha metallica que vão ser unidas uma á outra, e projectar-se-a do envoltorio acabado, e pegando-se a referida lingueta por meio de um instrumento appropriado e puchando-se-a em redor, a facha entre as linhas externas rebaixadas se separará, de fórma que a parte superior do envoltorio será cortada da parte inferior; e si durante o rasgamento qualquer das bordas da facha se desviar internamente dos anneis paralelos superior ou inferior de piques, o rasgamento será novamente guado pelos piques inclinados para o anneil de quo se tenha desviado, sendo assim evitados rasgamentos defituosos.

A bigorna sobre a qual assentam as folhas metallicas é sobre a qual são ellas picadas acha-se representada em 6; as folhas metallicas são transportadas para a bigorna e para além da bigorna por meio de uma cadeia transportadora sem fim 7, dotada de projecções 8, passando a referida cadeia transportadora sobre rodas dentadas 9 nas extremidades da plataforma 10, e sobre a qual ella corre, sendo uma das referidas rodas dentadas accionadas com movimento giratorio rapido e intermitente, de modo a fazer que a folha metallica mova-se a distancia necessaria para receber as pancadas das ferramentas em um novo ponto para cada pancada, conforme abaixo se descreverá.

Referindo mais particularizadamente ás figs. de 2 a 4, 13 representa a armação ou

montante da machina sobre a qual acham-se montadas as ferramentas de picar ou rebaixar 18 representam as ferramentas e 19 representa o porta-ferramentas propriamente dito, fixado a uma chapa corrediça 20, a qual corre em guia 22 nos montantes 13 e é rapidamente vibrada ou alternada para cima e para baixo.

O porta-ferramenta 19 é fixado á chapa 20 por meio de parafusos 23 que atravessam aberturas do porta-ferramentas e se atarracham na chapa 20; e o ajustamento vertical do porta-ferramentas é assegurado por meio dos parafusos 24 que se atarracham em uma peça transversal 25 da chapa 20.

As ferramentas 18 são ajustáveis no sentido vertical por meio de parafusos verticaes 26 que se atarracham através do topo ou parte superior do porta-ferramentas 19, e no sentido horizontal por meio de parafusos 27 que se atarracham através das partes lateraes do porta-ferramentas e exercem pressão sobre as partes lateraes das ferramentas 18, das quaes existem quatro, uma para cada fileira de piques, sendo a parte inferior das ferramentas supportada lateralmente por meio de resaltes internamente projectantes, na parte interna do porta-ferramentas 19.

As ferramentas são escoradas pela parte de fóra, para se manterem no porta-ferramentas 19 por meio de uma chapa de escora 35.

Algumas das ferramentas podem ter cabeças na sua parte superior, que se toquem umas com as outras, e todas ellas se juntam e tocam-se na parte inferior, onde ellas picam as folhas metallicas.

O modo de ajustar e prender as ferramentas permite que ellas sejam collocadas de modo tal que ellas executam todas uma profundidade igual de cortes ou piques, sem necessidade de grande precisão na formação das arestas cortantes das ferramentas, e os cortes ou piques iguaes e uniformes são effectuados de modo simples e rapido; tornando-se assim possível a rapidez do reajustamento, da retirada e substituição das ferramentas.

As ferramentas são rapidamente vibradas ou alternadas e tem um curso ou passeio muito pequeno, digamos, de 0,150 a 0,318 cms., com uma rapidez, digamos, de 600 a 1.000 cursos ou passeios por minuto enquanto que a folha metallica será movida intermitentemente sob as ferramentas com a mesma rapidez para produzir uma faixa picada continua 3. Este methodo de operação é na barato e commercialmente possível o custo de produção.

A redução da folha metallica de espessura ordinaria produzida pelos rebaixos ou piques pôde ser approximadamente de 0,0102 a 0,0152 cm.

Quando uma folha metallica tiver sido picada, a corrediça 20 e as ferramentas ficarão inactivas; e as mesmas são obrigadas para cima ou mantidas suspensas nas suas posições inactivas mais elevadas por quaesquer meios convenientes, tal como por meio de molas, contra as quaes a corrediça e as partes com ella arrastadas são forçadas pelo movimento positivo descendente da corrediça, cujo accionamento e interrupção são automaticamente executados, conforme abaixo se descreve.

As partes operativas primarias da corrediça e ferramentas funcionam continuamente, e a operação dos porta-ferramentas e da corrediça é executada por um dispositivo que é alternativamente introduzido para entre e retirado de entre uma parte alternativa accionadora e a corrediça ou porta-ferramentas, de forma que o martello é accionado ou não accionado pela parte alterativa conforme seja necessario e quando

seja necessario, e na occasião opportuna a acção de rebaixamento ou picagem pelas ferramentas é interrompida.

O mecanismo em operação continua para operar a corrediça 20 e porta-ferramentas 19, consta de um eixo movido 39, que se estende através de um mancal na parte superior do montante 13 e gyra no referido mancal, e tem na sua extremidade deanteira uma manivella 40, a qual, por meio de um tirante 41 cuja extremidade inferior se acha no pino da referida manivella opera uma alavanca 42 articulada em pivot sobre um pino da armação ou montante 13, a qual opera uma parte alternativa 43.

O braço menor da alavanca 42 imprime á haste ou parte alternativa 43 um pequeno curso ou passeio, digamos, de approximadamente 0,318 cm. e pode-se suppor que o comprimento do curso ou passeio da parte alternativa 43 seja approximadamente o dobro do necessario para as ferramentas, e que no seu curso ou passeio ascendente a mesma se mova, digamos, 0,159 cm., acima da parte de contacto 45, de forma que a primeira parte do curso ou passeio descendente da parte 43 será inactivo relativamente á sua acção sobre a corrediça das ferramentas 20, e somente quando da a referida parte 43 alcança o dispositivo 45 é a corrediça operada, e isto se dá na ultima metade do curso ou passeio da parte 43.

As extremidades inferior e superior do tirante 41 são separadas da parte intermedia e ligadas á mesma com articulação em pivot, de forma que estas partes se podem mover e nenhum esforço se verificará sobre as varias partes e pinos de manivella.

A barra ou parte 43 tem uma cabeça circular 44, ajustada na alavanca 42 e a ella ligada com articulação em pivot, e é movida para sobre a parte 45 quando a folha metallica se acha sob as ferramentas, mas quando sob as ferramentas não se encontra nenhuma folha metallica a extremidade inferior da parte 43 é movida em afastamento da parte 45, e as ferramentas não serão movidas. Isto é executado pelo movimento para traz do braço 46, montado livremente sobre o eixo 49 e ligado á parte 43 por um tirante 48, permitindo este movimento para traz do braço 46 que uma mola 47 ligada á parte 43 puxe esta ultima em afastamento do bloco 45. Em condições normaes o braço 46 é mantido em sua posição interia por um pino 52* de um braço 52 fixado no eixo 49, que é operado por um braço ou alavanca 50 sobre o eixo 49, um rolo 51 que é operado por um camo 53 no eixo 54, sobre o qual se acha fixada uma roda dentada 55, operada por uma lingueta 55 accionada por um excentrico 57 sobre o eixo 58 que é accionado pelo eixo principal 39 por meio de rodas dentadas 53 e 60, sendo o diametro de 59 igual á metade do diametro de 60.

Normalmente, quando a folha metallica se acha sob a acção das ferramentas, a parte 43 será mantida na sua posição operativa por sobre a parte 45; mas quando nenhuma folha metallica estiver sendo picada pelas ferramentas, um rolo 62 do braço 63 montado em um eixo 64, poderá descer ou cahir entre as duas extremidades adjacentes das chanas sobre a cadeia transportadora ou alimentadora, quando então um braço 65 na extremidade opposta do eixo 64 entra para sob uma projecção 66 do braço 59 (o qual terá sido elevado pelo camo 53), e mantém o mesmo elevado, e ao mesmo tempo o braço 65 será puxado sob o esbarro 65, e assim a parte 43 será mantida afastada do plano da parte 45, até que uma outra folha metallica passe sob o rolo 62 e o suspenda, e assim retire o braço 65 de sob a projecção 65.

A roda dentada 9 da cadeia transportadora é operada pelo eixo 53 por meio das linguetas 30 operadas pelos excentricos 31 e o eixo 53 e que operam duas rodas dentadas 32 sobre um eixo 33 na armação da machina. Assim, a roda 9 e a cadeia transportadora 7 serão movidas intermitentemente, com os seus movimentos seguindo-se rapidamente uns aos outros e correspondendo com os cursos ou passeios das ferramentas para sobre as folhas metallicas.

E' evidente que se torna importante que a profundidade dos piques ou ribeiros seja sempre sufficiente, e que as diferentes marcas sejam eguaes, do contrario o rasgamento da tira ou faxa 3 não será com segurança continuo e completo em toda a volta do envulcro formado pela chana ou folha metallica, e consequentemente o seccionamento do topo ou parte superior será incompleto ou defeituoso; de accordo, porém, com a presente invenção, obtém-se um methodo de verificar si o caracter e qualidade necessarios dos piques estão sendo executados, fazendo-se que a propria folha metallica mostra ou indique este facto. Isto se executa fazendo que as ferramentas imprimam ligeiras marcas em uma das bordas da folha metallica, constando as marcas de piques muito rasos, digamos, de approximadamente 0,0025 cms. de profundidade. Estes ligeiros piques, serão tambem applicados á extremidade da folha metallica ou á lingueta 4. Para produzir estas ligeiras marcas as ferramentas são dispostas de tal modo relativamente á bigorna sobre a qual é picada a folha metallica, que no fim do seu curso ou passeio as ferramentas produzirão na folha os piques do grão especificado.

Pela fig. 1 vê-se que os piques mais profundos somente começam alguma distancia da extremidade da folha metallica; e que os piques ligeiros ou rasos se estendem entre os piques mais fundos e a extremidade da folha metallica. Isto é executado pelo mecanismo acima descripto.

Para sando a referir á forma modificada de machina representada nas figs. de 5 a 8, o modo de operaçã, neste caso, consiste em forçar a folha metallica de encontro ás ferramentas, as quaes são estacionarias, e effectuar assim os piques, em vez de forçar as ferramentas contra a folha metallica á medida que esta se move sobre uma bigorna ou suporte estacionario.

Armação ou parte 13, sobre a qual se acham montados os porta-ferramentas é montada em uma base 14, sobre a qual passa a cadeia 7, correndo as folhas metallicas sobre as sapatas internas dos trilhos de suporte 10.

As ferramentas são supportadas nos porta-ferramentas respectivos 19, e ajustadas no mesmo de modo semelhante ao que se descreveu com referencia as figs. de 1 a 4, mas, conforme se disse, as bigornas 6 são rapidamente vibradas ou alternadas; e neste caso estas bigornas consistem cada uma em uma barra, redonda ou não, na forma de um embolo ou martello, supportada e guiada em um cylindro 16 fixado na armação 13; e o referido embolo ou martello é movido para cima por meio do dispositivo de intercalação 43, o qual é movido para cima e para baixo pela alavanca 42, sem lhanamente á parte 43 das figs. de 2 a 4. O braço ou alavanca 42 é animado com movimento oscillatorio em torno do seu eixo supportador pelo eixo de manivella 39 e manivella 40 por intermedio do tirante 41.

Torna se importante não se permittir elasticidade ou acção de mola neste mecanismo, afim de que a profundidade dos piques seja permanente, regular, e de accordo com as exigencias; e para que o mecanismo apresente esta qualidade o movimento ascen-

dente do martello 6 é positivamente limitado e interrompido quando o martello tiver avançado a distancia necessaria, e isto se effectua simples e vantajosamente dotando-se o martello de uma gola ou expansão 17, cuja face annular superior entra em contacto com a face inferior do cylindro de guia 16, e assim determina e garante com absoluta precisão o comprimento do curso ou passeio, sendo por tanto a profundidade e qualidade dos piques continuamente determinada e assegurada.

Nesta forma modificada de machina, para produzir a intermitencia da acção das ferramentas para a execução dos piques quando a folha metallica passa para a cima das mesmas, ou antes que a folha metallica tenha deixado as mesmas, de modo a deixar uma parte não picada ou ligeiramente marcada, conforme acima se descreveu, a roda 62 é collocada do lado da alimentação ou propulsão da folha metallica relativamente ao centro das ferramentas, conforme se vê na fig. 5 (e tambem na fig. 1; e a parte do martello 17 que é equivalente á parte 45 das figs. de 2 a 4 apresenta na sua face profundidade diferentes (ou na parte da face sob a qual age a extremidade do dispositivo de intercalação 43), e esta barra é puxada em linha de afastamento, conforme se mostra em linhas pontilhadas na fig. 8, quando se deseja que os piques effectuados pelas ferramentas sejam ligeiros ou de pequena profundidade.

Em vez de ser a parte 45 do martello formada em degraus com orme se representi, pôde ella ser curva ou inclinada, de modo que se possam produzir os piques de profundidade ligeira ou razi.

O tirante 48 que é ligado com a parte 43 e opera a mesma, é accionado por um camo 57 do eixo 54 por intermedio de uma alavanca 43 que é puxada por uma mola 45 na occasião opportuna; e quando os martellos não devem receber o seu curso ou passeio completo, como quando o rolo 63 se acha fóra da folha metallica, ou quando nenhuma folha metallica se ach em posição, a barra 43 é baixada por meio do tirante 68, quando a sua extremidade externa se achará afastada da extremidade da alavanca 6, contra a qual ella age normalmente quando as ferramentas se achem effectuando os piques completos ou profundos; e então a mola 47 puxa instantaneamente a alavanca 45 em afastamento de porção mais profunda da parte 45, de modo que o passeio ou curso completo da parte 43 não será imprimido ao martello 6.

Quando isto se dá o camo 53 entra em accão, e move tambem para traz a extremidade da alavanca 45; e então quando a folha metallica vem sobre a bigorna e sob o rolo 62, o tirante 43 será puxado para cima e a mola 46 moverá a parte inferior da alavanca 46 para o corpo do camo, e a fim a extremidade superior forçará a barra e a parte 43 para esta posição normal de picagem.

Neste caso, as folhas metallicas são supportadas por um trilho 10 de um lado, e o martello do outro lado, enquanto que a cadeia 7 é supportada por um trilho longitudinal 2.

A cadeia 7 e a roda dentada 9, sobre a qual ella passa na extremidade de sahida, serão operadas pelo eixo principal 39 por meio de engragens, por intermedio das linguetas 30 e excentricos 31 sobre um eixo 58; e o referido eixo acciona o eixo dos camos 54 com a velocidade reduzida necessaria por meio de um trem de engragens 69, o qual dá, digamos, uma redução de 50 para 1; mas esta velocidade pôde ser variada de accordo com as necessidades.

Em alguns casos as linhas externas de piques da tira ou faixa t'es podem não ser continuas, mas as extremidades alijacentes, dos piques separados passarão para além da outra, mas não se tocarão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um processo para produzir uma tira ou faixa que se póde rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, o qual consiste em fazer as chapas ou folhas metálicas moverem-se intermitentemente por meio de um dispositivo transportador entre as ferramentas e uma bigorna ou suporte, e submeter as referidas chapas ou folhas a pancadas rapidas, por cujo meio as ferramentas produzem piques ou rebaixos nas chapas ou folhas metálicas em cada movimento ou avanço das referidas chapas ou folhas metálicas, substancialmente conforme se explicou;

2º, um processo para produzir uma tira ou faixa que se póde rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, o qual consiste em fazer as chapas ou folhas metálicas moverem-se intermitentemente entre as ferramentas e uma bigorna ou suporte, e forçar as referidas chapas ou folhas metálicas de encontro ás ferramentas pela operação da bigorna ou suporte, substancialmente conforme se explicou;

3º, na produção ou para a produção de uma tira ou faixa que se possa rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, o facto de fazer as chapas ou folhas metálicas moverem-se entre as ferramentas e uma bigorna ou suporte, e executar sobre as referidas chapas ou folhas metálicas piques ou rebaixos relativamente fundos e razos em partes diferentes da faixa ou tira, substancialmente conforme se especificou e para os fins especificados.

4º, um processo para produzir uma faixa ou tira que se pode rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, o qual consiste em fazer passar as chapas ou folhas metálicas entre as ferramentas e uma bigorna ou suporte, e fazer moverem-se as referidas chapas ou folhas metálicas e ferramentas, por grãos ou quantidades diferentes em relação umas com as outras em pontos diferentes do movimento das referidas chapas ou folhas metálicas, de modo a produzir profundidades diferentes dos piques ou rebaixos, para os fins especificados.

5º, uma machina para produzir uma tira ou faixa que se pode rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, a qual comprehende ferramentas e uma bigorna ou suporte, entre as quaes as chapas ou folhas metálicas passam e são operadas pelas ferramentas, um dispositivo de contacto operado pelas chapas ou folhas metálicas durante o seu movimento, dispositivos para fazer vibrar as ferramentas sobre a bigorna ou suporte; e uma parte movel controlada pelo dispositivo de contacto entre os dispositivos vibratorios, e a bigorna ou ferramenta, por cujo meio o effeito sobre os piques ou rebaixos é controlado ou regulado, substancialmente conforme se explicou.

6º, em uma machina para a produção de uma faixa ou tira que se pode rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, uma pluralidade de ferramentas para a execução de piques

ou rebaixos mantidas juntas em um porta-ferramentas, e parafusos ou dispositivos de ajustamento adaptados para ajustar as mesmas separadamente no porta-ferramentas verticalmente e lateralmente, substancialmente conforme se explicou;

7º, uma machina para produzir uma tira ou faixa que se póde rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos, a qual comprehende ferramentas estacionarias para a produção de piques ou rebaixos, uma bigorna ou suporte vibratorio para as folhas ou chapas metálicas adaptada para forçar as referidas folhas ou chapas metálicas de encontro ás arestas corantes das ferramentas, e meios para fazer moverem-se as referidas folhas ou chapas entre as ferramentas e a bigorna ou suporte substancialmente conforme se explicou;

8º, uma machina para produzir uma faixa ou tira que se póde rasgar nas chapas ou folhas metálicas destinadas á confecção de envólucros para o acondicionamento de productos da natureza especificada na reivindicação 7, na qual o curso ou passeio da bigorna ou suporte, é limitado por um esbarro rígido ligado com a referida bigorna ou suporte, por cujo meio se eliminam as elasticidades ou acção de mola, substancialmente conforme se explicou.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Por procuração, *Simeon W. Harris*. 2.047.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 28 de março de 1925...	47.099:592\$025
Renda arrecadada em 30 de março de 1925	799:862\$333
	17.898:454\$358
Em igual periodo de 1924...	42.813:378\$157
Diferença para mais em 1925...	5.055:076\$201

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de março:	
Renda arrecadada, hoje, 30º	
Em ouro...	321:095\$383
Em papel...	249:751\$557
Total...	570:846\$940

Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente...	11.282:316\$454
Em igual periodo de 1923...	7.668:843\$361
Diferença a maior em 1924...	3.613:973\$093

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

(REDA DE ANIMAES INSERVIVEIS PARA O EXERCITO).

De ordem do Sr. commandante do 1º Regimento de Artilharia Montada, avi-

sa-se aos interessados que no dia 24 do abril, ás 7 horas, no quartel deste corpo, á Villa Militar, serão vendidos em hasta publica a quem maiores vantagens offerecer, varios animais (equinos e muares) imprestaveis para o serviço do Exército.

Quartel na Villa Militar, 27 de março de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, 1º tenente-thesoureiro, interino.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM E ARTIGOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MATERIAL, REMONTE DE CALÇADO, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ROUPA DE CAMA, EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENSINO DA ESCOLA REGIMENTAL, FERRAGEM PARA OS ANIMAES, MEDICAMENTOS PARA CURATIVOS DOS ANIMAES, APPARELHOS DE ILLUMINAÇÃO E ACCESSORIOS

De ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que no dia 20 de abril, ás 13 horas, serão recebidas no quartel deste regimento, propostas dos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

1ª — Os interessados deverão se inscrever até o dia 18 do referido mez, ás 13 horas, mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigida ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo na primeira via, data, assignatura e preço por unidade do artigo a fornecer, em algarismo e por extenso, a declaração do sujeitar-se o proponente a todas as condições do presente edital e demais exigencias que regulam as concorrências estabelecidas pelas disposições em vigor, notadamente pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

3ª — As propostas serão recebidas em sobrecartas fechadas com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente por occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

4ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos annexos ao requerimento de inscripção, provando:

a) haver o proponente pago, como negociante especialista do artigo que se propõe a fornecer, impostos federaes e municipais de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora do artigo a fornecer, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro, da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesouraria do regimento a quantia de um conto de réis, para garantia da assignatura do respectivo contracto;

e) apresentar documentos que provêm haver pago no Thesouro Nacional imposto de renda, relativo ao anno de 1923.

5ª — O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, ou não comparecer para assignal-o, o que será feito dentro de tres dias uteis, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá a caução de que trata a lettra d da quarta condição, tornando-se inidoneo, pelo prazo de tres annos, para as futuras concorrências do Exercito.

6ª — Os contractantes aceitos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer quantia que exceder, calculada sobre o seu fornecimento provavel, durante a vigência de seu contracto. Este deposito é destinado a garantir a execução do contracto e será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, podendo ser effectuado em moeda corrente ou titulos da divida publica. Não se admittirá a caução inferior a um conto de réis.

7ª — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes, caberá preferencia á do licitante brasileiro que propuzer, por escripto, e secretamente, maior abatimento; havendo novo empate, será preferida a do licitante brasileiro; proceder-se-ha á sorte no caso de igualdade de condições, si todos os licitantes forem brasileiros.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não prevista no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais barata.

9ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada em sessão, antes da abertura das propostas, o que será feita em presença de todos os concorrentes.

10 — As propostas dos licitantes julgados idoneos serão abertas e lidas em presença de todos os concorrentes e seus representantes legaes, sendo cada uma dellas rubricada pelos membros do conselho e demais proponentes e publicadas na integra no *Diário Official*.

11 — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue, correrá á sua revelia.

12 — O contracto, social ou documento equivalente, passado pela Junta Commercial, seguirá junto ao processo para o Tribunal de Contas, sendo restituído sómente depois do registro, bastando, para as frimas que já tem contracto registrado, no mesmo Tribunal, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

13 — O fornecimento dos artigos será feito mediante pedido do almoxarifado e entregue no quartel do regimento, á Villa Militar, 48 horas depois de recebido pelo fornecedor, correndo por sua conta as despesas de transporte.

14 — No deposito do almoxarifado acham-se á disposição dos interessados as amostras, modelos e typos regulamentares dos artigos a fornecer.

15ª — Os artigos a fornecer serão os seguintes:

a) Asseio, limpeza e conservação do material:

Anti-oxydo, lata de 1/2 kilo.
Anti-oxydo, lata de 1 kilo.
Creolina "Cruzvaldina", lata.
Creolina "Pearson", lata.
Escovão de piassava, para limpeza de al-
jamento, um.

Estopa branca superior, kilo.
Estopa branca alvejada, kilo.
Graxa do Rio Grande, em hexiga, kilo.
Graxa "Patent", em latas, kilo.
Kaol nacional, em latas de 1/2 litro, uma.
Kaol nacional, em latas de 1 litro, uma.
Kaol allemão, legitimo, em latas de 1/2 litro, uma.

Kaol allemão, legitimo, em latas de 1 litro, uma.

Kerozene, caixa.
Kerozene, lata.

Lixa esmeril, de ns. 00 a 2 1/2, folha.
Lixa esmeril "Davis", para ferro, folha.

Lixa esmeril para ferro «Carborandum», folha.

Óleo de peixe, kilo.
Óleo vulcano, kilo.

Óleo do ricino, kilo.
Óleo fino, para arnamento, vidro.

Óleo de "Naphita", kilo.
Óleo de mocotó, kilo.

Rôdo com borracha para baldeação, um.
Sapolio nacional, páos.

Sapolio americano, páos.
Vaselina pura, lata.

Vassoura de piassava redonda, uma.
Vassoura de piassava catete, uma.

Vassoura de palha americana, uma.
Vassourinhas para limpeza de pia, uma.

Vasculhador de palha americana, um.
b) Remonte de calçado:

Cêra amarella, superior, kilo
Cêra, maço de seis.

Chromo, preto, pelle.
Fio "Patent", pacote.

Fio "Barbour's", rôlo.
Fio preto ou branco para corrieiro, pa-
cote.

Graxa para calçado, preta ou amarella, latas grandes.

Meia sola a prego, uma.
Meia sola a ponto, uma.

Sola cylindrada do Rio Grande, meio.
Sola engraxada, kilo.

Sovelas sortidas, duzia.
Sola garroteada, extra, meio.

Tinta "Universal", garrafa.
Tinta preta, lata.

Taxa n. 1 1/2, pacote.
Taxa n. 2 1/2, pacote.

Taxa n. 0, pacote.
Naqueta especial, pelle.

Verniz para couro, lata.

c) Substituição e conservação de rou-
pa de cama:

Colchas brancas, uma.

Colchões cheios de capim, um.

Fronhas de cretone, uma.
Lenções de cretone, um.

Travessieiros cheios de capim, um.

d) Expediente e material de ensino da
Escola Regimental:

Attestados de origem, impressos, mi-
lheiro.

Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.

Borracha mole para desenho, uma.
Blocos para telegrapha, impressos, um.

Blocos de papel liso, pequenos, um.
Canetas de boa qualidade, uma.

Canetas de madeira, duzia.
Cesta de vime para papel, uma.

Caderno para escripta, methodo "Gar-
nier",-um.

"Cartilha Nacional" de Hilariq Ribeiro, uma.

Esquadro de madeira, para desenho em
quadro negro, um.

Espanador de pennas, um.
Enveloppes para officio, impressos, mi-
lheiro.

Esponjas, uma.
Fita para machina, de qualquer cor,
uma.

Fichas individuais, impressas, milheiro.
Fichas anthropometricas, impressas,
cento.

Giz branco, caixa.
Giz de cor, caixa.

Gomma arabica "Sardinha", vidro de 250
grammas.

Gomma arabica "Sardinha", vidro de 500
grammas.

Grampos para papel, sortidos, caixa.

Guias de soccorimento, impressas, mi-
lheiro.

Lapis preto "Faber", n. 2, duzia.

Lapis preto "Faber", n. 2, um.

Lapis de borracha "Faber", um.

Lapis bi-color, um.

Lapis graphite, duzia.

Lapis para louza, um.

Livros de 100 folhas, de diversas dimen-
sões, um.

Livros de 200 folhas, de diversas dimen-
sões, um.

Livros diversos, boletins e regulamentos,
encadernação do volume.

Memoranda official, milheiro.

Papel almasso pautado, resma.

Papel almasso pautado, caderno.

Papel liso, resma.

Papel liso, caderno.

Papel Hollanda, n. 2 e n. 4, caderno.

Papel mata-borrão, superior, folha.

Papel para machina, milheiro.

Papel carbono, caixa.

Papel para mimiographo, milheiro.

Papel "Drytype", caixa.

Papel para cartas officiaes, caixa.

Papel para officios, milheiro.

Papel para embrulho, folha.

Pernoites impressos, milheiro.

Pennas "Malat", 12, caixa.

Pennas "Perry", 420, caixa.

Pennas "Leonardt", 516, caixa.

Perevojes, caixa.

Pastas com dorso de aço "Perry", uma.

Primeiros livros de Felisberto de Car-
valho, um.

Raspadeiras-caniveto "Rogers", uma.

Regua de borracha de diversas dimen-
sões, uma.

Regua de madeira de diversas dimen-
sões, uma.

Regua de madeira, com fio de metal,
uma.

Regua de madeira, grande, para desenho
em quadro negro, uma.

Segundos livros de Felisberto de Carva-
lho, um.

Taboadas infantis, uma.

Talões para requisições, de 100 folhas,
um.

Talões para pedidos de material, de 100
folhas, um.

Talões para pedidos de fardamento, de
100 folhas, um.

Talões de registro de baixas ao H. C. E.,
de 100 folhas, um.

Talões de ajuste de contas, de 100 fo-
lhas, um.

Talões para pedidos de roupa de cama,
de 100 folhas, um.

Talões de remonte de calçado, de 100
folhas, um.

Tinta "Nanquim", vidro.

Tinta preta "Sardinha", litro.

Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro.

Tinta preta "Sardinha", 1/4 de litro.

Tinta carmin "Sardinha", 1/4 de litro.

Tinta carmin "Sardinha", vidro pequeno.

Tinta para carimbo, vidro.

Tinteiros para carteira, um.

Tinteiros duplos, um.

Transferidor de madeira para desenho
em quadro negro, um.

Transferidor de celluloido pequeno, um.

Valcs de rações de forragem, impressos,
milheiro.

Valões de rações de forragem, impressos, milheiro.

e) Forragem para os animais ao serviço do Exército:

Alfafa, kilo.

Aveia, kilo.

Farelo, kilo.

Milho, kilo.

Sal, kilo.

f) Forragem para os animais ao serviço do Exército:

Carvão para forja, saccos de 50 kilos.

Cravos para ferradura, milheiro.

Ferro suco para ferradura, kilo.

g) Medicamentos para os animais ao serviço do Exército:

Acetato de chumbo liquido, gramm.

Acido acetico, gramm.

Acido citrico, gramm.

Acido phenico, gramm.

Acido muriatico, litro.

Agua distillada, gramm.

Agua de rosas, gramm.

Agua oxygenada, vidro.

Aguilha para injectão hypodermica, uma.

Algodão hydrophilo, gramm.

Algodão trançado, peça.

Algodão em pasta, kilo.

Alcool de 36°, litro.

Alcool de 40°, litro.

Alcofato vulnerario, gramm.

Aguilha de platina para injectão, uma.

Aguilhas de platina "Luer", uma.

Ampolas de oleo camphorado, caixa.

Ampolas de cafeina, caixa.

Amido, gramm.

Bi-iodureto de mercurio, gramm.

Bi-iodureto de telmo, cada 150 gramm.

Balança com caixa de madeira para pharmacia, uma.

Camphora, gramm.

Cantharida em pó, gramm.

Carretel de sparadrapo, um.

Cate-gut, tubo.

Chlorhydrato de pilocarpina, gramm.

Chlorhydrato de cocaina, gramm.

Cocaina, gramm.

Colargol, gramm.

Collodio, gramm.

Elixir paregorico, gramm.

Enxofre sublimado, gramm.

Ergotina, gramm.

Essencia de terebentina, gramm.

Ether sulfurico, gramm.

Gaze hydrophila, metro.

Glycerina, gramm.

Iodo sublimado, gramm.

Iodo metallico, gramm.

Iodoformio, gramm.

Iodureto de potassio, gramm.

Mel de abelhas, gramm.

Mercurio doce, gramm.

Neo-Salvarsan, série.

Nitrato de prata fundido, gramm.

Nitrato de potassio, gramm.

Oleo de copahyba, gramm.

Perchlorureto de ferro, gramm.

Pernanganato de potassio, gramm.

Pomada mercurial dupla, gramm.

Quina em pó, gramm.

Seringas de "Roux", uma.

Soro anti-tetânico, tubos.

Strychinina, gramm.

Sulfato de sodio, gramm.

Sulfato de zinco, gramm.

Sulfato de cobre, gramm.

Tesouras curvas, uma.

Tannino, gramm.

Vaselina pura, gramm.

Vinagre, gramm.

h) Aparelhos de iluminação e accessórios:

Alicate com cabo isolado, um.

Box curvo de 5/8, um.

Bolão electrico para campainha, um.

Box de 3/4, um.

Carretel para pedente, um.

Carvão para escova, um.

Carvão para lampadas, um.

Catechú, kilo.

Chave de fenda com catraca, uma.

Chave monophasica, de 30 amp., uma.

Chave triphasica de 30 a 100 amp., uma.

Cleats com parafuzo, par.

Conduits de meia a uma pollegada, um.

Escovas de fio de latão, para motor, uma.

Escovas de latão, uma.

Escovas de carvão, uma.

Escovas E. F. G., uma.

Escovas de bronze para motor, uma.

Facas para cortar fios, uma.

Fio flexivel de n. 14 a 20, metro.

Fio de tempo de n. 8 a 16, kilo.

Fio de tubo de n. 8 a 18, metro.

Fio de chumbo de 14, 16 e 18, metro.

Fio duplo revestido de chumbo, de numero 10 a 20, metro.

Fio para cleats, de n. 10 a 16, metro.

Fita isolante preta, peça.

Fita isolante branca, peça.

Fita isolante de borracha, peça.

Fuzivel de rolha, de 4 a 30 amp., um.

Fuzivel D. Z. 2, de 15, 25 e 30 amp., um.

Fuzivel S. P., de 15 a 20 amp., um.

Fuzivel de cartucho, de 10 a 100 amp., um.

Fuzivel F. P., de 15 amp., um.

Fuzivel R. 1.515, de 200 amp., um.

Fuzivel faca, um.

Grampos para electricidade, caixa.

Isoladores com parafuzo, um.

Isoladores de pino recto e curvo, um.

Interruptores de 15 a 30 amp., um.

Interruptores rotativos de 5 a 10 amp., um.

Interruptores pêras de 5 a 10 amp., um.

Interruptores de secção de 5 a 10 amp., um.

Interruptores unipolares de 15 a 20 amp., um.

Interruptores bipolares de 15 a 20 amp., um.

Interruptores nikelados, um.

Lampadas de filamento estirado de 5 a 50 vellas, uma.

Lampadas de 1/2 Watt de 25 a 2.000 vellas, uma.

Lampadas mignon, uma.

Mica em placas, kilo.

Pilhas secas, uma.

Parafuzos de ferro sortidos, grossa.

Porta-fuziveis, um.

Receptaculos de cleats, um.

Roldanas de 3/4 a 1.1/2", uma.

Rosetas para cleats, uma.

Rosetas para forro, uma.

Supportes americanos com e sem chave, um.

Supportes allemães com e sem chave, um.

Sockts com chave, um.

Tubo de passagem de 1 a 12", um.

Tubos de louça terminaes, um.

Tubo flexivel de 5/8, um.

Tubo de louça Volta, um.

i) Artigos diversos.

Aço rapido quadrado, em barra, kilo.

Aço doce em vergalhão, kilo.

Aço em vergalhão para ponteiros, kilo.

Aguilhas de aço para empalhador, uma.

Aguilhas para corrieiro, papel.

Aguilhas sem ponta para corrieiro, papel.

Agua-raz «Pratt», pura, kilo.

Almotolia grandes de cobre, uma.

Alicates universaes, um.

Alvaia de «Belga», kilo.

Ancinhos com cabo, um.

Anillina allemã, kilo.

Arame de ferro galvanizado, grosso e fino, kilo.

Arame de metal para soldar, kilo.

Arame farpado, rôlo.

Arreatas para prisão de animais, uma.

Argolas de ferro estanhado de 1 a 3", uma.

Argolas de metal amarello, kilo.

Argolas de ferro zincado de 2.1/2", uma.

Argolas de ferro zincado de 7/8", uma.

Atanado especial, kilo.

Atanado de Campos, negro, um.

Azul R. U. legitimo, kilo.

Barra de ferro doce, de qualquer dimensão, kilo.

Baldes de ferro zincado de 8" a 14", um.

Barbellas de metal amarello, uma.

Barbellas de metal branco, uma.

Benzina, litro.

Brócas americanas de 1/8 a 15/16", 5/16", uma.

Breu, kilo.

Brochas, diversas qualidades e numeros, uma.

Bronzo «Muntz», em vergalhão, kilo.

Bolões rapidos, caixa.

Bolões de metal amarello para arreio, um.

Bules de agath, um.

Cano de chumbo, kilo.

Carneira, uma.

Capacho de arame, um.

Capacho de ferro, de 70 a 90 centímetros, um.

Capacho de côco, de 70 a 80 centímetros, um.

Cadeado, diversas qualidades, um.

Cavadeira de aço com cabo de ferro, uma.

Carretel de fio de aço para agulhas de lamparinas, um.

Chapa preta de ferro, kilo.

Chave em bruto para fechadura de porta, uma.

Chapas de metal para perneira, uma.

Chapéos de palha, um.

Chibancas de aço com cabo, uma.

Chuveiros de cobre, um.

Chicaras grandes de granito, uma.

Compasso de volta, um.

Compasso de ponta, um.

Compasso de centro, um.

Compasso de interior, um.

Colla da Bahia, kilo.

Colla Hamburgueza, kilo.

Corda grossa de 3/4" a 1 1/2", metro.

Corda para barraca, kilo.

Corda fina para barraca, metro.

Contra-pinos de aço de 3/4" x 1 1/6", grossa.

Contra-pinos de aço de 1.1/2" x 1.8", grossa.

Couro cru, pequeno, um.

Colheres de metal branco para sopa, uma.

Colheres de metal Alpacca, uma.

Copo de vidro, um.

Conchas de aluminio, uma.

Conchas de ferro, uma.

Cochos de ferro fundido para agua, um.

Cochos de ferro fundido para milho, um.

Deposito de ferro galvanizado para lixo, um.

Dobradiças de ferro de diversas qualidades e dimensões, par.

Ducha com 4 metros, uma.

Enxadas de aço com cabo, uma.

Estanho em verguinhas, kilo.

Eteiras grossas, uma.

Estopa branca, kilo.

Escova de raiz, uma.

Escova de pissava para limpeza de animais, uma.

Espumadeira de ferro estanhado, uma.

Ferrolho para porta, de 10", um.

Ferro para soldar ns. 20 e 28, um.
 Fechadura para porta, sem trinco, uma.
 Fechadura para porta, com trinco, uma.
 Ferro quadrado ou em barra, kilo.
 Ferro redondo, em vergalhão, kilo.
 Fechaduras «Gorges» para armário ou gaveta, uma.
 Fechos de metal, um.
 Fivella de ferro estanhado «Lyra» de 1" a 1.1/4", uma.
 Fivella de ferro estanhado «Patent», de 7/8 2", uma.
 Fivella de ferro estanhado «Patent-Ly-ra», de 7/8" a 1.1/4", uma.
 Fivellas de metal amarelo para cabeça-da, uma.
 Fivellas nickeladas para perneiras, uma.
 Fio branco «Patent» para correio, pacote.
 Folhas de serra para cortar ferro, uma.
 Garfos «Japy», um.
 Garfos de ferro estanhado, grandes, um.
 Garfos de metal branco, um.
 Garfos de metal «Alpacas», um.
 Garrafas de vidro para farinheira, uma.
 Gesso inglês, kilo.
 Gesso «Cré», kilo.
 Grampos para cerca, kilo.
 Grossa com cabo, uma.
 Grossa grande para ferrador, uma.
 Gomma laca, extra de 1", kilo.
 Guia de cadaço com 15 metros, uma.
 Lanternas de campanha com vidros, uma.
 Limas de qualquer feitio de 4 a 14", uma.
 Lixa papel para madeira, folha.
 Linha para correio, carretel.
 Lona branca, metro.
 Lona kaki ou cinzenta, metro.
 Malho de aço com cabo, um.
 Machado «Collins» com cabo, um.
 Maçarico de latão para soldar, um.
 Machina americana para furar, uma.
 Martello de bola para ferreiro, um.
 Meias argolas de ferro estanhado, uma.
 Mesas de ferro fundido, uma.
 Mica em placas, kilo.
 Molas para sella, uma.
 Molas de aço para lóro, uma.
 Oleo Decada Inglês, kilo.
 Oca lavada, kilo.
 Oxydo de zinco em pó, kilo.
 Parafusos de metal para madeira, pacote.
 Parafusos de ferro, sortidos para ma-deira, pacote.
 Papel hygienico, pacote.
 Pá de aço, uma.
 Pallinha para cadeira, chicote.
 Parafusos de ferro com porca, de di-versas dimensões, um.
 Pedra americana para afiar, uma.
 Pedra pomes, kilo.
 Pelle de porco, uma.
 Pello para enchimento de almofada, kilo.
 Pinceis diversos, um.
 Pixe, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pó leve, pacote.
 Pregos de diversos tamanhos, pacote.
 Pratos de granito rasos ou fundos, um.
 Raspadeiras de ferro para limpeza de animaes, uma.
 Rupe, litro.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão liquido, litro.
 Sabonete, caixa.
 Sapata de ferro fundido, uma.
 Seccante, pacote.
 Sôda caustica, lata.
 Torneiras de metal com pressão de 1/2", uma.
 Torneiras de metal de 3/4", uma.
 Tesoura grande para tosar, uma.
 Tesoura de aço para funileiro, uma.
 Tinta kakilina, lata.
 Tinta Ripolim, qualquer cor, kilo.

Tinta Olsina, qualquer cor, lata.
 Tinta Black para minigrapho, lata.
 Tinta preparada a óleo, qualquer cor, lata.
 Tofneiras de boia de 1/2", uma.
 Torquezes de aço para gazista, uma.
 Tarugos de bronze, um.
 Torquez de aço para ferrador, uma.
 Trena de linho com fio metálico, uma.
 Torneira grande de metal com junção, uma, de 2".
 Terrinas de aluminio, uma.
 Ternazes francezes, uma.
 Talhadeiras do aço, uma.
 Torneiras de metal nickelado, rosca longa, uma.
 Torcidas para lanternas de campanha, metro.
 Verniz Inglês «Flatting», galão.
 Verniz inglês Black Japan, galão.
 Verniz inglês Carriage, galão.
 Verniz Edson Mimographo, vidro.
 Verniz Cristal Inglês, galão.
 Verniz americano Royal, galão.
 Verde Londres, superior, kilo.
 Vermelho lavado, kilo.
 Verrumas sortidas, uma.
 Vellas, pacote.
 Vergalhão de aço doce, kilo.
 Vergalhão de aço Diamante, kilo.
 Verde Salsa, kilo.
 Vidro branco para vidraça (decímetros quadrados).
 Vermelho francez, kilo.
 Vermelho nacional, kilo.
 Zarcão inglês, kilo.
 Barrica de cimento com 150 kilos, uma.
 Cal de marisco (sacço de 30 kilos).
 Cal de Cabo-Frio, sacco.
 Cal de pedra, sacco.
 Pranchões de pinho do Paraná de di-versas dimensões, um.
 Pranchões de guarabú de diversas di-mensões, um.
 Pranchões de cedro de diversas dimen-sões, um.
 Pranchões de peroba de diversas dimen-sões, um.
 Tabos de pinho do Paraná de diversas dimensões, uma.
 Taboas de guarabú de diversas dimen-sões, uma.
 Taboas de cedro de diversas dimensões, uma.
 Tabos de peroba de diversas dimensões, uma.
 Telhas Mesquita de 1", uma.
 Tijolos para construcções, um.
 Quartel na Villa Militar, 25 de mar-ço de 1925. — *Amdury Gentil de Arau-jo*, 1º tenente thesoureiro, interino.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta uni-dade, peço a atenção dos Srs. commer-ciantes para o edital de concorrência para a compra de artigos de consumo e uso, que se acha publicado no *Diário Official* de 25 de março corrente.

Quartel em Pouso Alegre, Minas Ge-raes, 26 de março de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secreta-rio do conselho.

Sexto Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS DU-RANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. commandante do batalhão e presidente do Conselho de

Administração deste corpo, faço saber aos que se interessarem, que até ás 13 horas do dia 16 de abril proximo, se encontra aberta nesta unidade, a inscri-ção dos negociantes desta ou de outra praça que desejarem fornecer durante o anno, os artigos abaixo mencionados mediante as condições nesta concurren-cia estabelecida.

A pessoas que desejarem concorrer ao fornecimento, inscrever-se-hão me-diante requerimento devidamente sella-do, dirigido ao Sr. commandante do batalhão, fazendo acompanhar este do-cumento das competentes provas de ido-neidade a que se referem a clausula 3ª desta edital.

GRUPO 1

Artigos para arreios de montaria, sapá-taria, concertos de moveis, ferragem para animaes e material de limpeza de armamento.

Classificação — Unidade

Aresta de ferro para sapateiro, kilo.
 Aresta amarela para sapateiro, kilo.
 Alcool, litro.
 Anti-oxido, lata de 1 kilo, lata.
 Breu, kilo.
 Balistol, vidro.
 Cera branca, kilo.
 Fivellas pequenas para arreios, duzia.
 Fivellas grandes para arreios, duzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Ferro em barra de 5 polegadas por 3/8 kilo.
 Cravos «Paulista» para ferrar, maço.
 Gomma laca, kilo.
 Linha «Fonte Limpa», novello.
 Lixa em folhas para ferro, novello.
 Ilhós pretos, caixa.
 Kaol, lata de litro, lata.
 Pregos de 10x10, maço.
 Pregos de 11x11, maço.
 Pregos de 15x15, maço.
 Pregos de 18x22, maço.
 Pregos de 17x21, maço.
 Pregos de 20 x30, maço.
 Pregos de 22x42, maço.
 Oleo fino para limpeza de armamento, vidro.
 Taxa xuliadeira ns. 0,1 e 2, maço.
 Vaselina pura, lata de kilo, lata.

GRUPO 2

Artigos de expediente

Borracha «E. Faber» circular com es-cova, duzia.
 Borracha «E. Faber» para lapis e tin-ta, duzia.
 Blocos para telegraphia, com 100 fo-lhas, duzia.
 Barbante fino tricolor, novello.
 Barbante fino de linho, novello.
 Barbante grosso de linho, novello.
 Canelas superior, duzia.
 Canelas americanas n. 2, duzia.
 Canelas americana «Haven» n. 887, du-zia.
 Colchetes «Universaes» ns. 0,1 2, 3, 4 e 5, caixa.
 Cesta de vime para papel, uma.
 Enveloppes para officio, de 26x13, cento.
 Enveloppes em papel pardo de 35x26, cento.
 Enveloppes para memorandum, de 16x13, cento.
 Enveloppes para carta de 12x9 1/2, cento.

Fitas para machina de escrever «Royal» e «Hemington», duzia.
Fitas para machina de escrever «Underwood», duzia.
Giz-branco, caixa de 100, caixa.
Gomma liquida «Sardinha», vidro pequeno, vidro.
Gomma liquida «Sardinha», vidro grande, vidro.
Grampos para papel «Clips Tides» numeros 1 e 2, caixa.
Grampos para papel «Triumph Clamps» n. 2, caixa.
Lapis preto «Johann Faber» ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis-tinta «Apollo», duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Oleo fino para machina de escrever, vidro.
Papel «Hollanda», resma.
Papel almaço pautado, com 33 linhas, resma.
Papel almaço sem pauta, resma.
Papel para machina de escrever, caixa.
Papel para officio, em folhas, timbrados, cento.
Papel para officio em meias folhas, timbrados, cento.
Papel mata-borrão, folha de 40x60, cento.
Papel mata-borrão, para berço, cento.
Percevejos «Kriticus», caixa.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna amarella ingleza n. 516 «E. F.», caixa.
Regua de aço de 0,60, uma.
Regua de aço de 0,80, uma.
Regua de filete de metal de 0,80, uma.
Recapitulação para ajuste de contas de fardamento, cento.
Tinta preta «Sardinha», vidro de litro, litro.
Tinta carmin «Sardinha», vidro de 1/4 de litro, vidro.
Talão para ajuste de contas de fardamento, cento.
Talão para baixa ao hospital, com 100 folhas, duzia.
Talão de pernoite com 100 folhas, duzia.
Talão de vale de ração, com 100 folhas, duzia.
Talão de pedido de fardamento com 100 folhas, duzia.
Talão de pedido de material com 100 folhas, duzia.
Livros de 150 folhas para alteração de praças, um.
Livros de 150 folhas para registro de tiro, um.
Livros de 200 folhas com indice, um.
Livros de 150 folhas para apresentação de officiaes, um.
Livros para matricula de animais, de 42x28, um.
Livros de 150 folhas para registro de carga das sub-unidades, um.
Livros de 150 folhas para registro de castigo, um.
Livros de 250 folhas para protocolo, um.
Papel manilha, folha.

GRUPO 3

Apparelhos de iluminação

Interruptor, para acção de luz, um.
Fio flexivel para iluminação, metro.
Lampadas de 5 a 100 velas, uma.

Roupa de cama

Colechas branca ou de cor para solteiro, duzia.
Lençóis de cretone para solteiro, duzia.
Fronhas de cretone, duzia.

GRUPO 5

Moveis

Armario de 1,80 de altura e 1,10 de largura e 0,50 de fundo, um.
Secretaria typo «Americana» (tamanho grande), uma.
Secretaria typo «Americana» (tamanho médio), uma.
Secretaria typo «Americana» (tamanho pequeno), uma.
Mesa para machina de escrever de 0,75x0,40, uma.
Mesa envernizada de 1,50x0,60, uma.
Cadeira para quartos typo leve, duzia.

GRUPO 6

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim gordura, kilo.
Farelo de arroz, sacco de 40 kilos, sacco.
Sal grosso, kilo.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22 escriptas sem rasuras, entre-linhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo da primeira via, assignatura e rubrica em todas as paginas, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

II. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituído, depois da abertura da concorrência.

A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

III. Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

1º, haver pago, como negociante dos artigos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, estaduais e municipais, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 134, de 4 de julho de 1891, quando fór sociedade anonyma;

3º, que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

4º, ter depositado no Cofre do Conselho Administrativo, desta unidade (6º B. C.) a quantia de 800\$000 para garantir a assignatura do contracto.

IV. O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor do Cofre do Conselho Administrativo deste corpo a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V. Os proponentes ficam sujeitos como garantia á execução do contracto ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$000 no cofre do Conselho Administrativo do 6º Batalhão de Caçadores, ficando subentendido que quando o depósito fór feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

VI. No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente identicas o caso será resolvido de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento de Contabilidade Publica.

VII. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre uma proposta mais barata.

VIII. Os concurrentes sujeitar-se-hão ás condições dos artigos 743, 744 e 762 do citado regulamento e demais disposições que regem as concorrências publicas.

IX. No caso de não comparecimento do proponente ou representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

X. O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata o numero 2 da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para a Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, bastando para as firmas que toem contracto com o Governo, feito no anno proximo passado ou dentro do corrente anno, provarem que o têm e das indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo.

XI. Os requerimentos de inscrição serão entregues ao secretario do Conselho Administrativo na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

XII. As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

XIII. Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, quando não especificada esta.

XIV. Todos os artigos devem ser entregues pelo fornecedor no quartel onde se acha este batalhão, sendo o prazo maximo para a entrega de 10 dias para os negociantes desta praça e de 20 dias para os de outra praça, a contar da data em que fór entregue o respectivo pedido na casa fornecedora.

XV. Não serão em absoluto accedidos requerimentos depois da data de 16 de abril do corrente anno.

XVI. Aos interessados serão prestadas diariamente, todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Quartel do 6º Batalhão de Caçadores em Ipamery, 22 de março de 1925.
Lino de Mello Lima, 2º tenente, chefe do quartel, secretario do Conselho Administrativo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Sectoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LUGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para

conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao provimento dos lugares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) atestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e desconfadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, *Othex de Mendonça*.

Directoria do Patrimonio Nacional

Aforamento do terreno desmembrado do lote n. 5, á rua Duque de Caxias, onde existem bemfeitorias na Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria, da ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Izaltina Mattos da Cruz requereu o aforamento do terreno desmembrado do lote n. 5, á rua Duque de Caxias, onde existem bemfeitorias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção de fóro; tem a área de 2.606 metros quadrados e confronta ao sul com os lotes ns. 12-B e 13; este aforado á Godofredo da Costa Figueiredo, e o primeiro á Paulino de Oliveira e Souza; á este com o lote n. 5-A, requerido por José de Almeida Reis, e a oeste com sobras do lote n. 5.

São convidados todos aquelles que forem contrários a esse aforamento a apresentar, protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fór de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*. (1.710)

Imposto sobre a Renda

1925

Em obediencia ao decreto numero 10.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciará no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que leem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XII do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, directores ou geren-

tes de sociedades anónimas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes do qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno.

Todos quantos tenham percebido em 1924, a qualquer titulo, rendimento superior a 10:000\$000 annuaes, são contribuintes do Imposto sobre a Renda e, portanto, obrigados a prestar a declaração regulamentar.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalista, empregados, enfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição até 15 de março proximo, para receberem as fórmulas impressas, onde se rá feita as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

O prazo para a entrega das declarações termina em 1 de abril do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "ex-officio", sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925, 103º da Independencia e 36º da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 23 — Accessorios de automovel e 25 — Drogas e productos chimicos, sendo que o grupo 23 é para fornecimento somente durante o primeiro semestre deste anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 26 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 26 de março de 1925. — *A. Galvão*, director geral, em commissão.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAIYUVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 66, de 22 de março, a pags. 7.433.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, (Assinatura illegivel).

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 61, de 17 de março de 1925, a pags 6.907.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 17 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Gabriel Pinto do Faria, Abilio dos Santos Baptista, Pedro Meuser, Felippe Thiago de Almeida, João Rodrigues Sacramento, Gonçalo Duarte, Joaquim Alves Moreira, Marcelino Martins Pereira e Manoel de Araujo Coutinho Novo.

Turma suplementar

José Pereira Cardoso, Antonio Ferrão, João Emilio Conti, Alberto Quintella, Joaquim de Jesus Esperança, Reynaldo de Oliveira e José Cardoso Esteves.

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 12 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

José Pereira Cardoso, Antonio Ferrão, João Emilio Conti, Alberto Quintella, Joaquim de Jesus Esperança, Reynaldo de Oliveira, José Cardoso Esteves, Arnaldo Voigt e Hugh Clarence Belt.

Turma suplementar

José Mesquita, José de Carvalho, José Rodrigues Lamella, Pedro Teixeira da Cunha, Bernardino Fernandes Vargas, Raymundo Fernandes Sobrinho e Alberto Afonso Cardoso.

Inspectoria de Vehiculos, em 31 de março de 1925. — O Inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mes	Anno		
Antônio Esteves.....	231	Automovel	27	Março	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Constructora do Brasil.....	520	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Lopes.....	1.040	"	"	"	"	"	Motorista.
D. Teixeira da Costa.....	1.165	"	"	"	"	"	"
J. Antonio da Costa.....	1.354	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Antônio Pereira.....	1.359	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Alves da Costa.....	1.580	"	"	"	"	"	"
Antonio de Souza.....	1.871	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Luiz de Oliveira.....	2.008	"	"	"	"	"	"
Luiz Octavio da Silva.....	2.415	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Brahma.....	2.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Gomes da Silva.....	3.442	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. Alves Ferreira.....	4.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adelino Meirim.....	4.653	"	"	"	"	"	"
B. Teixeira da Silva.....	4.655	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Alvim.....	4.888	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Companhia Transportes e Camuagens.....	4.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Wilson King & Comp.....	5.049	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
M. Victor Meudonça.....	5.274	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	5.490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Afonso.....	5.615	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.703	"	"	"	"	"	"
M. Alves de Carvalho.....	5.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Antonio Saralva.....	5.983	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armindo de Assumpção.....	6.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Assumpção Tavares.....	6.045	"	"	"	"	"	"
João Pedro.....	6.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Carlos da Silva Motta.....	6.137	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
R. Nogueira Coelho.....	6.529	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Romeu Pereira.....	6.685	"	"	"	"	"	"
Sirio Benedetto.....	6.703	"	"	"	"	"	"
E. Rodrigues da Silva.....	6.859	"	"	"	"	"	"
F. Costa Leite.....	6.884	"	"	"	"	"	"
J. Silva Mello.....	6.833	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Rebello Nunes.....	7.354	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Stadebaker do Brasil.....	7.452	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Martins Corrêa.....	7.590	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
W. S. Evill.....	7.902	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Alves Ferreira.....	7.952	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Moreira de Farias.....	7.974	"	"	"	"	Contra mão.....	"
W. S. Evill.....	8.037	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Adelino Rodrigues.....	8.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alvaro Marinho.....	8.404	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de março de 1925.— O Inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 16 de abril proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que será realizada para a execução dos reparos necessários na instalação electrica da Escola Naval.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-á ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global de obra.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na fazenda deste ministerio a importância de quatro contos de réis (4:000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso da proposta recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 718 e 719 do regulamento anexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

DISPOSIÇÕES SOBRE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA

Disposições gerais. — O trabalho consistirá de fornecimento e instalação de todos os fios, conductos, lustres, plafons, supportes, bocas, pendentes, lampadas, quadros de distribuição, caixas para os quadros, fuzíveis, interruptores, tomadas de corrente e outrosapparelhos electricos e accessorios mencionados nestas especificações ou necessários para que a instalação fique completa e em condições de bem funcionar. Excepto nos casos em que estas especificações estabelecerem diversamente, toda a instalação deverá ser feita de accordo com as determinações da Inspectoria Geral de Iluminação do Rio de Janeiro. Os materiais empregados deverão ser os melhores que possam ser obtidos, devendo o contractor provar com documentos a procedencia e a qualidade dos mesmos. Todos os materiais deverão estar marcados com o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para os quaes foram contrahidos. O contractor deverá tomar os cuidados necessários para evitar avarias nos materiais. Toda a mão de obra deverá ser muito boa, de accordo com a pratica actual nas instalações modernas de primeira ordem.

Posição dos apparelhos, etc. — As posições exactas dos apparelhos, etc., etc., serão indicadas pela fiscalização.

Fios — Todos os fios deverão ser da melhor qualidade, contendo noventa e oito por cento de cobre, com isolamento de borracha de primeira qualidade, sufficiente para seiscentos volts. As secções dos fios e espessuras do isolamento deverão estar de accordo com estas especificações. Os fios deverão ser bem estanhados e exactamente contrahidos no isolamento, o qual deve adherir perfeitamente aos fios. A protecção externa deve ser bem fechada e justa e perfeitamente impregnada de uma composição preservativa. Não será empregado fio algum que já tenha sido usado ou que tenha sido fabricado mais de um anno antes da data de entrega no local do trabalho. Cada rolo de fio deverá trazer uma etiqueta authentica com o nome do fabricante, marca commercial do fio e data da fabricação. Fios de secção menor que n. 8 terão protecção externa simples de trança de algodão e poderão ser simples ou multiplos. Fios n. 8 e de secção maior devem ter protecção externa dupla de tranças de algodão e devem ser multiplos.

Emendas e derivações — Não serão permitidas emendas nos fios. Derivações só serão feitas em caixas de derivação.

Capacidade dos fios, etc. — Nenhum fio deverá conduzir corrente superior á indicada na tabela A, que faz parte destas especificações. Nenhum fio de secção menor do que n. 14 poderá ser usado, excepto em pendentes, candelabros, lustres e apparelhos congêneres, nas quaes poderão ser usados fios numeros 16 e 18.

Instalação dos fios — Em geral, no interior dos edificios e nos alpendres, os fios deverão ser supportados em cleats e ficar bem esticados. Quando passarem através de paredes, barrote, divisões, forros, soalhos, etc., devem ser protegidos por tubos de porcellana ou conductos. Supportes deverão ser collocados no fim dos circuitos, perto das derivações, e onde convier, para evitar esforços nas ligações. A distancia entre dois supportes consecutivos não deverá ser superior a 1m,20, excepto em alpendres, onde o espaçamento do madeiramento tal não permittir. Fios em linha aberta deverão estar separados um do outro pelo menos a distancia estabelecida pelo uso do cleat, ou sejam duas e meia pollegadas ou sessenta e quatro millimetros. Quando essa separação não puder ser mantida, os fios deverão ser protegidos por tubos flexiveis de material incombustivel isolante não metallico. Todos os interruptores, receptaculos, tomadas de corrente e outros apparelhos deverão ser perfeitamente fixados nos logares respectivos e os fios convenientemente ligados a elles. Fios de secção maior do que n. 10 deverão ser soldados a terminaes proprios, para serem ligados a interruptores e outros apparelhos. A soldagem deverá ser muito bem feita, especialmente no caso de conductores multiplos. Nos logares em que fios entrarem nos edificios, o que será feito através de conductos, deverão estes ter numa extremidade externa caixas proprias, que evitem entrada de agua.

Conductos, caixas de derivação, etc. — Todos os conductos, caixas de deri-

vação e accessorios de ferro serão galvanizados.

Tubos e caixas de derivação de porcellana — Deverão ser da melhor qualidade, sem fendas ou asperezas que possam offender o isolamento dos fios. Deverão ser vidrados.

Rosetas — Serão de porcellana, de primeira qualidade, desmontaveis em duas peças.

Tomadas de corrente — Devem ser de primeira qualidade, de typo universal, de parede.

Interruptores — Interruptores de laminas deverão ser de marca de reputação conhecida, com base de porcellana, de primeira qualidade, vidrada, tendo estampados o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para as quaes foram contrahidos. Interruptores rotativos ou de bolões deverão ser de primeira qualidade, sendo os embutidos encerrados em caixas de ferro.

Fusíveis — Devem ser de primeira qualidade, formados internamente, e com base universal. Quando usados em circuitos pendentes deverão ser providos de buchas de abonoite.

Fusíveis — Deverão ser de fabricanção de reputação conhecida. Os de capacidade superior a trinta ampéres serão de carretinho. Os de alta ampéres e de capacidade inferior serão de base universal. Nenhum fusível deverá ter capacidade superior á capacidade nominal do menor fio existente no circuito, de accordo com a tabela A.

Lampadas — Serão incandescentes, de rosca universal, de duzentos e vinte volts, de fabricanção de reputação conhecida, com garantia de vida approximada de mil horas. Lampadas de setenta e cinco volts e mais serão chovas de gaz. As de menos de setenta e cinco volts serão de vacuo.

Quadros de distribuição — Deverão ser de marmore ou madeira de boa qualidade, de dois centímetros de espessura. Cada quadro deverá ser encerrado em um armario de madeira de lei envernizada provido de fechadura.

Resistencia do isolamento, etc. — Depois de terminado o trabalho a instalação deverá ser submettida á experencia com um magneto sufficiente para vencer com mil ohms e deverá não fazer-se isolação de fugas, curtos circuitos, ou outros defeitos.

Apparelhos de reflectão e diffusão da luz — Deverão ser da melhor qualidade e estar de accordo com os typos mencionados nestas especificações.

Chapas indicadoras dos circuitos — Nos quadros de distribuição, junto a cada interruptor, deverá ser colada uma chapinha indicando os compartimentos alimentados pelo mesmo, ou a especie do circuito.

Na Directoria de Fazenda (D. F. 1) serão prestadas as informações de que porventura careçam os concorrentes.

Directoria de Fazenda (D. F. 4), em 27 de março de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante commissario presidente da comissão de concurrencias e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 28 do corrente para o fornecimento de um motor Thorndicroft.

Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 28 de março de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

De accordo com o edital de 9 de março, publicado no *Diario Official*, propomos oferecer:

Um motor Thoraciroft, tipo maritim o M. A de 33 BHP a gazolina, de quatro cylindros, completo, com propulsor, eixo, tubo telescópico, reversão e demais accessorios.

Pela importancia de 22:430\$000.

Rio, 28 de março de 1925. — V. de Magalhães & Co. Limitada, por procuração, Manoel de Arujo.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Brasil—Estado do Piahy

Apagamento provisório do poste automatico de Tutoya, Estado do Piahy (n. 37 a Lista de Pharões).

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz do poste automatico de Tutoya, Estado do Piahy.

Novo aviso, comunicará o restabelecimento da luz.

Coordenadas

Lat..... 2° 41' 05"
Long..... 42° 16' 00"

Divisão de Pharões, 30 de março de 1925.

J. Nunes de Souza, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª divisão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

O superintendente do material, de ordem do Sr. director geral, intima o operario de 3ª classe Octavio Littleton da Rocha Vianna a comparecer ao serviço da officina da Repartição Geral dos Telegraphos no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de demissão por abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — João Pinto Pessoa, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convida o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável. Praça das Nações n. 138, propriedade de D. Maria Luiza Brandão.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de março de 1925. — A. Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovamos de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Ambrozina n. 26, propriedade de José Esteves Pires, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Apollônio da Pillar n. 55, propriedade de Apollônio Souza Alves, concertar a torneira da cisterna e a caixa automatica.

Praça das Nações n. 138, propriedade de D. Maria Luiza Brandão, collocar hydrometro de 10 m.m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de março de 1925. — A. Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector, interino, o em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que está sendo cobrada uma taxa adicional de 10 % sobre todas as tarifas em vigor naquella estrada, excluidas unicamente dessa taxa as tarifas de passageiros de subúrbios de que cogita o art. 14 (verba 242) da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de março de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

AVISO

Scientifico aos senhores fornecedores da Inspectoria de Aguas e Esgotos que, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 24 e 25, do regulamento da mesma inspectoria e art. 236, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a intendencia, uma vez que não preceda requisição sua, não se responsabiliza pelos materiaes que fôrem fornecidos a q. alquer departamento da mesma repartição, assim como se exime da obrigação de extrahir «pedido» ou firmar documentos de materiaes adquiridos contra as disposições legais.

Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de março de 1925. — Astor Quadros de Sá, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director e em virtude de recommendação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será cobrada, desde já, sobre todas as tarifas em vigor nesta estrada, excluidas unicamente as tarifas de subúrbio e pequeno percurso, uma taxa adicional de 10 %, para constituir o «Fundo Especial» destinado às obras novas, ramaes, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União, de que cogita o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LÓGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que a inscrição para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Segunda correção do edital de 14 de março de 1925

Transferecia da concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do

aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1925, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, também do corrente mez (primeira correção do edital de 16 de fevereiro de 1925), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Fica accrescentada a expressão «e Berry Brothers Inc.» nos seguintes titulos: Tinta esmalte Repolin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

Fica accrescentada a expressão «Standard Varnish Works» no titulo — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

As tintas marcadas «Union Jack» também poderão ser «Adamas».

Ficam mais incluídos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

31 cunhetes de 14 x 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.

18 cunhetes, de 20 x 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.

5 cunhetes, de 24 x 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AO PUBLICO

Em cumprimento á recommendação do Sr. ministro da Viação e de ordem do Sr. director, faço publico que a partir do dia 1 de abril proximo será cobrada na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a taxa adicional de dez por cento sobre todas as tarifas desta Estrada, de conformidade com o disposto no art. 14, n. 24 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Bauri, 25 de março de 1925. — José Alves Meira, secretario, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme recommendou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, será cobrada, a partir de 1 de abril vindouro, por todos os transportes (de passageiros, cargas, bagagens, encomendas) que se realizarem por esta estrada a taxa adicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Paulo Domingues da Silva, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. Director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 do mez de abril proximo vindouro, os trens de passageiros desta estrada (A 1 e A 3, A 2 e A 4), entre Praia Formosa e Varzea de Therezopolis e vice-versa, obedecerão aos horarios em seguida publicados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — Paulo Domingues da Silva, pelo secretario.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE PRAIA FORMOSA A VARZEA DE THEREZOPOLIS

Estações	Trem A. 1			Trem A. 3		
	Cheg.	Cruz.	Part.	Cheg.	Cruz.	Part.
Praia Formosa.....	—	—	6.30	—	—	16.25
Penha.....	—	—	6.49	—	—	16.45
Merity.....	—	—	7.00	—	—	16.53
Sarapuby.....	—	—	7.06	—	1.14-	17.05
Actura.....	—	P.2-	7.16	—	—	17.15
Rosario.....	7.23	—	7.24	17.22	—	17.23
Saracuruna.....	—	—	7.27	—	—	17.26
Inhomirim.....	7.36	—	7.39	17.35	—	17.39
Suruhy.....	—	—	7.48	—	—	17.48
Magé.....	8.10	—	8.04	18.03	—	18.06
Santo Aleixo.....	8.13	A.2-	8.14	18.16	A.4-	18.14
Guapy.....	8.34	—	8.38	18.31	—	18.35
Soberbo.....	9.23	—	9.25	19.20	—	19.23
Alto.....	9.35	—	9.38	19.31	—	19.34
Varzea.....	9.50	—	—	9.45	—	—

Rio, 20 de março de 1925. — Gil Motta, engenheiro-chefe do tráfego e locomoção. Visto. — Em 20 de março de 1925. — Edmundo Monte, director.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE VARZEA DE THEREZOPOLIS A PRAIA FORMOSA

Estações	Trem A. 2			Domingos e feriados			Trem A. 4		
	Cheg.	Cruz.	Part.	Cheg.	Cruz.	Part.	Cheg.	Cruz.	Part.
Varzea.....	—	—	6.40	—	—	6.40	—	—	16.40
Alto.....	6.50	—	6.53	6.50	—	6.53	16.50	—	16.54
Soberbo.....	7.02	—	7.05	7.02	—	7.05	17.03	—	17.06
Guapy.....	7.50	—	7.54	7.50	—	7.54	17.51	—	17.55
S. Aleixo.....	8.12-A.1-	—	8.14	8.12-A.1-	—	8.15	—	A.3-	18.17
Magé.....	8.23	—	8.25	8.24	—	8.28	18.27	—	18.31
Suruhy.....	—	—	8.38	—	—	8.43	—	—	18.46
Inhomirim.....	8.47	—	8.50	8.53	—	8.57	18.55	—	18.59
Saracuruna.....	—	—	8.53	—	—	9.07	—	—	19.08
Rosario.....	9.02	—	9.03	9.10-P.3-	—	9.12	19.11	—	19.12
Actura.....	—	P.3-	9.10	—	—	9.20	—	—	19.20
Sarapuby.....	—	—	9.20	—	—	9.31	—	—	19.34
Merity.....	—	—	9.26	—	—	9.38	—	—	19.38
Penha.....	—	—	9.37	—	—	9.50	—	—	19.50
Praia Formosa..	9.55	—	—	10.10	—	—	20.10	—	—

Rio, 20 de março de 1925. — Gil Motta, engenheiro-chefe do tráfego e locomoção. Visto. — Edmundo Monte, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PREMIOS OFFICIAES, A SEREM DISPUTADOS EM 1925

De ordem do presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma, á Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala n. 31, as inscrições para as provas em que se disputarão os premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (arts. 103, 104, 105, 106 e 107), com as alterações constantes da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, (artigo 175, n. X).

As inscrições serão propostas em carta fechada ou em boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

Só poderão disputar aquelles premios animaes de puro sangue inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se de puro sangue o animal que tiver mais de 63/64 de sangue inteiro da corrida.

A taxa de inscrição será de 2 % do valor do premio; entretanto, si algum proprietario inscrever mais de um de seus animaes, a taxa será de 2 % para o primeiro, 1 % para o segundo e 1/2 % para os excedentes.

Si, porém, qualquer dos animaes inscriptos com redução de taxa passar a novo proprietario, este integralizará a mesma, salvo se já tiver outros animaes inscriptos na mesma prova e que lhe deem direito a redução.

Si ocorrer a morte, antes da corrida, de algum animal inscripto, o seu proprietario terá direito a restituição de 50 % da entrada.

Terão direito também a restituição de 25 % os proprietarios de animaes

inscriptos em provas eliminatorias o que dellas sejam excluidos por motivo de victoria em prova anterior.

Para tomar parte na «Taça dos Productos» deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional» e grande premio «Importação» não poderão ser exportados para fóra do paiz.

No caso de empate em 1º lugar serão distribuidos, entre os que empatarem, os premios correspondentes a tantas collocações quantas forem os animaes empatados.

Si o empate se dê em 2º lugar serão distribuidos entre os empatados os premios correspondentes aos 2º e 3º logares.

Provas Eliminatorias «Criação Nacional»

Para animaes nacionaes de dous annos, sendo successivamente eliminados os vencedores de 1º lugar, em qualquer dos prados.

— Distancia 1.000 metros. Premio: 5:000\$ ao proprietario do vencedor, sendo deduzidos 10 % destinados ao seu criador.

Pesos: Kilos
Cavallos 53
Eguas 51

Essas provas em numero de 10 serão disputadas:

- A 1º em 19 de abril no Jockey Club;
- A 2º em 26 de abril no Derby Club;
- A 3º em 3 de maio no Jockey Club;
- A 4º em 24 de maio no Derby Club;
- A 5º em 7 de junho no Derby Club;
- A 6º em 14 de junho no Jockey Club;
- A 7º em 5 de julho no Derby Club;
- A 8º em 14 de julho no Jockey Club;
- A 9º em 2 de agosto no Derby Club;
- A 10º em 23 de agosto no Jockey Club.

Grande premio «Taça dos Productos»

Para os animaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas eliminatorias Criação Nacional.

Distancia 1.609 metros. Premio: 20:000\$ ao proprietario do vencedor e 5:000\$ ao criador.

Pesos: 54 kilos para os cavallos e 52 para as eguas.

Será disputado a 13 de setembro no prado do Derby Club

Grande premio «Presidente da Republica»

Para animaes nacionaes de tres annos e mais.

Distancia 3.000 metros. Premio: 20:000\$000.

Pesos: Kilos

Cavallos de tres annos..... 52
Cavallos de quatro annos 55
Cavallos de mais de quatro annos. 56

Eguas: dous kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 15 de novembro no prado do Jockey Club.

Grande premio «Importação»

Para animaes estrangeiros de dous annos, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade.

Distancia, 1.750 metros. Premio: 10:000\$000.

Pesos: Kilos

Nacionaes 50

Estrangeiros: Kilos

De hemispherio norte..... 53

De hemispherio sul..... 54

As eguas terão a vantagem de dous kilos sobre os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 8 de novembro, no prado do Derby Club.

Grande premio «Taça Nacional»

Para animaes nacionaes de tres a seis annos, podendo concorrer os estrangeiros da mesma idade que não tenham corrido nos annos anteriores.

Distancia, 2.400 metros. Premio: 20:000\$000.

Pesos:

Kilos

Animacs de tres annos:	
Nacionais	48
Hemispherio norte	51
Hemispherio sul	52
Animacs de quatro annos:	
Nacionais	50
Hemispherio norte	53
Hemispherio sul	54
Animacs de cinco a seis annos:	
Nacionais	53
Hemispherio norte	56
Hemispherio sul	57

As eguaes, dous kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 7 de setembro, no Prado do Jockey-Club:

As idades, para todos os effeitos deste edital, serão os da data da inscripção.

Caso compareça a qualquer das provas apenas um concorrente ou mais de um

do mesmo proprietario, ser-lhe-ha adjudicado somente a metade do premio de primeiro lugar.

Fica subentendido que o inscriptor se sujeita a todas as condições deste edital e ás instruções que regem a comissão; fica também sujeito ás regras da sociedade em que se realizar a prova, desde que ellas não contrariem as deste edital e das instruções da comissão.

As inscripções, acompanhadas das respectivas importancias, serão recebidas todos os dias uteis das 12 ás 16 horas, e abertas em presença dos interessados até o dia 2 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1925.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta

secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metalurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Política e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigências dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 1

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso circular numero 12, de 16 de janeiro do corrente anno, convido os interessados a apresentarem á secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, até ás 14 horas do dia 15 de abril proximo, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento do material abaixo relacionado.

As referidas propostas devem ser datadas e assignadas, á primeira via convenientemente sellada; não devem conter emendas, rasuras nem entrelinhas; trarão os preços por extenso e em algarismos e serão enviasdas em envolvero fechado, com a declaração: "Propostas de preços relativa ao edital n. 1, de 1925".

As propostas poderão ser remittidas pelo Correio, sob registro.

Em envolvero separado serão apresentados os recibos dos impostos a que estiverem sujeitos os interessados, carta de negociantes matriculados e atestados de repartições para as quaes, porventura, já tenham feito fornecimento.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o que estatue o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo presente edital são convidados os interessados para assistirem, pessoalmente ou por seus representantes, á abertura das propostas apresentadas, no dia e hora acima fixados.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. — *Augusto Barbosa da Silva*, director da Escola de Minas.

Concurrencia administrativa n. 1

1. Ayentacs de sarja e algodão azul marinho (modelo fornecido), um.
2. Acido chlorhydrico, fumante puro, para analyse, densidade 1.19 (ca. de 37%), kilo.
3. Acido nitrico puro para analyse, densidade 1.40, kilo.
4. Acido sulfurico puro para analyse, densidade 1.84, kilo.
5. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
6. Acido chlorhydrico puro, commercial, kilo.
7. Acido borico puro, kilo.
8. Acido citrico, puro, kilo.
9. Acido fosforico, puro, para analyse, grammas.
10. Acido oxalico, puro, para analyse, grammas.
11. Acido phosphorico puro, para analyse, kilo.
12. Acido chromico puro, para analyse, kilo.
13. Acido iotico puro, para analyse, kilo.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Ammoniao puro, para analyse, dens. 0.890-28° Be. ca. de 33%.
16. Agua oxygenada pura, a 100 volumes em frascos de 50 grammas, frasco.
17. Aldehydoformico puro, kilo.
18. Acetato de sodio puro, kilo.
19. Acetato de ammonio puro, kilo.

20. Azotito de ammonio puro, kilo.
21. Azotato de uranio puro, para analyse, kilo.
22. Acetato de utanio puro, para analyse, kilo.
23. Azotato de prata, puro, para analyse, kilo.
24. Azul de Poirrier C.4 B., grammas.
25. Alcool ordinario, litro.
26. Agua oxygenada dupla de Merk, em frasco de 100 grammas, frasco.
27. Arame galvanizado n. 22, kilo.
28. Dito n. 26, kilo.
29. Alvaia de "V. Montagne", kilo.
30. Azul ultra-mar R. U., kilo.
31. Areia lavada, metro cubico.
32. Alfinetes de latão, com cabeça, para escriptorio, em caixas de 50 grammas, uma.
33. Algodão alvejado, infestado, com 1,40 para toalhas e laboratorios, metro.
34. Dito desinfestado com 70 centimetros de largura, metro.
35. Almanack Laemmert para 1925, completo, um.
36. Almofada em caixa de folha, de 14x10 cm., para carrimbo, uma.
37. Almofariz de porcellana de 500 cc. (n. 338, figs. 74, cat. Adnet), um.
38. Dito de porcellana, de 1000 cc. (341 mesmo cat.), um.
39. Dito de agatha de 100 m/m de diametro, um.
40. Dito dito de 120 m/m, um.
41. Agua raz Prates, kilo.
42. Balões de collo curto, capacidade de 500 cc. (n. 28.030, fig. 409, cat. Adnet), um.
43. Ditos de 1.000 cc. (n. 2.832, fig. 409, cat. Adnet), um.
44. Ditos de 2.000 cc. (n. 2.834, idem, idem, um).
45. Ditos de 10.000 cc. (n. 2.834, idem, idem), um.
46. Borax, preferivelmente fundido, kilo.
47. Benzina pura crystallizavel, kilo.
48. Bicarbonato de sodio, puro e secco, para analyse, kilo.
49. Bichromato de potassio, puro, para analyse, kilo.
50. Bichlorureto de mercurio, puro, kilo.
51. Bisulfato de potassio, puro, para analyse, kilo.
52. Bioxydo de Bario, kilo.
53. Bearbonato de potassio puro, kilo.
54. Bornaes de lona de algodão, para transporte de piquetes, de 0,40x0,40 cms., um.
55. Barrotes de madeira de lei, de 5 metros x 0,15 x 0,10 metro linear.
56. Barbante grosso, novello, para o uso de...
57. Dito fino, novello.
58. Borrachas "Ruby", duzias de 200 unidades.
59. Bon-Ami, tijolo.
60. Bandeira nacional de filete de 4x4, uma.
61. Borracha Faber "Elephant", para o uso de...
62. Breu, kilo.
63. Brocas americanas, curtas, 1/32" a 1/2", 300 unidades.
64. Capsulas de fundo redondo, com bico de porcellana, malhada, 27 m/m de diametro externo (capacidade de 5 grammas), uma.
65. Ditos de 10 m/m (capacidade de 10 grammas), uma.

66. Ditas de 55 m/ (capacidade de 20 grammas, uma).
 67. Ditas de 70 m/m (capacidade de 70 grammas), uma.
 68. Capsulas chatas e rectangulares, para injeções, de 62 m/m por 35 m/m (n. 262, fig. 59 do cat. Adnet), uma.
 69. Cadinhos de terra refractaria, com tampa, n. 7 (n. 869 do cat. Adnet), um.
 70. Ditos n. 8 (n. 870 do mesmo cat.), um.
 71. Ditos n. 9 (n. 871, idem), um.
 72. Cadinhos de aluminita ou allundum esmaltados com tampa, de 25 m/m x 30 m/m (ca. de 5 grammas), (n. 536, fig. 113 do cat. de Adnet), um.
 73. Ditos de 25 x 18 m/m, sem tampa forma baixa (n. 588, fig. 114 do mesmo cat.), um.
 74. Ditos de 30 x 35 m/m, com tampa (n. 537, idem), um.
 75. Ditos de 35 x 40 m/m (n. 538, idem), um.
 76. Ditos de 40 x 43 m/m (n. 539), um.
 77. Cubas de Grés branco envernizado no interior, de 30 cm. de diametro, de seis litros (n. 1.189, fig. 180, cat. Adnet), uma.
 78. Ditas de 35 cms., de oito litros (n. 1.191, idem), uma.
 79. Ditas de 40 cms., de 13 litros (n. 1.193, idem), uma.
 80. Cadinhos de quartzo fundido e transparente, com tampa, capacidade de 25 a 30 cc., um.
 81. Capsulas de quartzo fundido e transparente de 25 cc., uma.
 82. Ditas de 50 cc.
 83. Cadinhos de Rose, com tampa e tubo esmaltados (n. 698, Adnet).
 84. Ditos n. 699, idem.
 85. Capsulas de nickel, de 10 x 25 m/m (n. 11.404, cat. Adnet), uma.
 86. Chlorureto de ammonio, puro, kilo.
 87. Chlorureto de baryo, puro, para analyse, kilo.
 88. Camphora em tabletes, kilo.
 89. Cobre em raspas, kilo.
 90. Cobre electrolytico, chimicamente puro, kilo.
 91. Cnpferron para analyse, kilo.
 92. Chlorhydrato hydroxylamina, para analyse, kilo.
 93. Chumbo puro, em folhas (isento de prata), para analyse, kilo.
 94. Carbonato de potassio secco, para analyse, kilo.
 95. Carbonato de sodio, secco, para analyse, kilo.
 96. Chlorureto de calcio, puro, kilo.
 97. Chlorureto de cal (em vidros escuros), rolha de esmeril (pychlorito de cal), kilo.
 98. Chlorato de potassio, kilo.
 99. Chlorureto titanoso, puro, kilo.
 100. Carbonato de ammonio, puro, kilo.
 101. Carbonato de calcio, puro, para analyse, kilo.
 102. Carbonato de sodio, bruto (soda do commercio), kilo.
 103. Carmin, gramma.
 104. Chloroformio, litro.
 105. Carbonato de stroncio, kilo.
 106. Pelle de camurça, metro quadrado.
 107. Cimento "Excelsior", barrica.
 108. Cal preta em saccos de 40 kilos, um sacco.
 109. Cal branca, idem, idem, um sacco.
 110. Capiador, em papel japonês, de 100 folhas, tamanho 37 x 21, um.
 111. Copos de vidro, sem pé, superiores, para agua, uma dúzia.
 112. Caldo vegetal, metro cubico.
 113. Creollita "Pearson", lata de um litro, uma.
 114. Cuminho bruto, kilo.
 115. Diphenylamina, pura, gramma.
 116. Dufleta, gramma.
 117. Developing Powder, pacote (Kodak para films 3 A).
 118. Ditos, ditos, n. 4 A, pacote.
 119. Escovas para tubos de ensaio, uma.
 120. Etilanilina, pura, isento de arsenico e antimoniio, kilo.
 121. Estantho puro em laminas, kilo.
 122. Ether sulfurico, puro (densidade 0,72), kilo.
 123. Essencia de Lavande, gramma.
 124. Essencia de absinthio, gramma.
 125. Essencia de badiana, gramma.
 126. Essencia de bergamotina nacional, litro.
 127. Dita dita de Veneza, litro.
 128. Escova fina com cabo (para chapéo), uma.
 129. Esmeril, n. 0, kilo.
 130. Dito, n. 00, kilo.
 131. Dito finissimo, kilo.
 132. Etiquetas perfuradas allemãs, francezas ou nacionaes, em envelopes de 20 folhas, n. 1, envelope.
 133. Ditas, ditos, n. 2, envelope.
 134. Ditas, ditos, n. 3, envelopes.
 135. Ditas, ditos, n. 4, envelope.
 136. Ditas, ditos, n. 5, envelope.
 137. Ditas, ditos, n. 16, envelope.
 138. Ditas, ditos, n. 17, envelope.
 139. Escada de abrir, com sete degrãos, formato americano, uma.
 140. Escova, formato de escova de dentes, propria para limpeza de limbos, uma.
 141. Escova de boa qualidade para roupas, uma.
 142. Estopa branca, kilo.
 143. Enveloppes "Mercurio", milheiro.
 144. Ditos para officios (modelo n. 3, fornecido), milheiro.
 145. Ditos n. 4 (modelo fornecido), milheiro.
 146. Ditos n. 5 (idem, idem), milheiro.
 147. Ditos n. 11 (idem, idem), cento.
 148. Ditos n. 12 (idem, idem), cento.
 149. Escova de piassava superior para lavar casa, uma.
 150. Espanador de pennas, de 60 cm., um.
 151. Ditos de cabelo, com cabo, com 40 cm. de comprimento, um.
 152. Escova para lavagem de mineraes, uma.
 153. Estantho em vergas, kilo.
 154. Frascos graduados para hydrotimetria (n. 4.148, Adnet), um.
 155. Funis de vidro, com bolbo, cap. de 60 grammas (numero 1.093, Vidraria Ypiranga, S. Paulo), um.
 156. Ditos de 125 grammas (n. 1.094), um.
 157. Frascos lavadores de 250 cc. (n. 702, idem, idem), um.
 158. Fio de ferro electrolytico, chimicamente puro, em bobinas, gramma.
 159. Chlorhydrato de fluorureto de potassio, kilo.
 160. Fluorureto de potassio para analyse, kilo.
 161. Fuchsin, gramma.
 162. Folhas de gelatina, pacote.
 163. Films Kodak Eastman, 3 A, Autographic, um.
 164. Ditos, ditos, n. 4 A, um.
 165. Folhas para medias de alumnos (modelo n. 3 fornecido), cento.
 166. Idem para faltas de alumnos (modelo n. 4, fornecido), cento.
 167. Fitas para machina de escrever «Remington» preta, de cópia, uma só cóp., uma.
 168. Ditas, ditos, sem cópia, uma.
 169. Frascos de pé (n. 2.161), 15 grammas, um.
 170. Frascos de pé (n. 2.162), 80 grammas, um.
 171. Frascos de pé (n. 2.163), 60 grammas, um.
 172. Frascos de pé (n. 2.164), 90 grammas, um.
 173. Frascos redondos, de pé, 300 m/m de altura total, (numero 2.220), um.
 174. Frascos redondos, de pé, 250 m/m de altura total, (numero 2.219), um.
 Nota — Esses frascos são fechados a esmeril e referem-se ás figs. 289, 294, 86 e 87, do catalogo de Adnet.
 175. Glycerina, litro.
 176. Graxa «Amber Petrolatum», kilo.
 177. Gasolina, caixa.
 178. Gomma-arabica, liquida, litro.
 179. Giz «Atlantic», caixa.
 180. Godets para desenho, colleccão.
 181. Graxa lubrificante, kilo.
 182. Hyposulfito de sodio crystalizado, para photographia, kilo.
 183. Hyposulfito de sodio ordinario, kilo.
 184. Hydrosulfureto de ammonio para analyse, kilo.
 185. Hydrocarbonato de magnesia, kilo.
 186. Hydroquinona, gramma.
 187. Iodureto de zinco para analyse, gramma.
 188. Iodureto de potassio, para analyse, kilo.
 189. Iodo puro bi-sublimado, kilo.
 190. Indice em papel de boa qualidade, capa de papel preto com folhas duplas nas letras: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, tamanho 35 x 25 cm., um.
 191. Dito, dito, menores, tamanho 33 x 22 cm., um.
 192. Kerozene, caixa.
 193. Lenha de candeia, metro cubico.
 194. Dita vermelha, metro cubico.
 195. Liga de Dewarda, gramma.
 196. Livro de entrada e sabida de material do laboratorio (modelo fornecido), um.
 197. Luva de ferro zincado, de 1", uma.
 198. Lapis Faber, n. 2, grossa.
 199. Ditos n. 1 H, para desenho, dúzia.

200. Ditos, tinta, J. J. Rehbach, duzia.
 201. Ditos, bi-color, duzia.
 202. Livros em branco, n. 432, para aulas, (modelo fornecido), um.
 203. Ditos, n. 691, para actas, (modelo fornecido), um.
 204. Dito para pente, (conforme modelo fornecido), um.
 205. Dito para entrega de correspondencia (modelo fornecido), um.
 206. Dito para protocollo, (modelo fornecido), um.
 207. Dito para pente de operarios, (modelo fornecido), um.
 208. Dito para catalogo de gabinetes, (modelo fornecido), um.
 209. Laere vermelho, n. 11, «Sardinha», em caixas com oito bastões, uma.
 210. Methylorange, grammma.
 211. Menthol, grammma.
 212. Mercurio metallico, kilo.
 213. Peças de madeira em peroba rosa, serradas, de quina viva, de 1,50 x 0,15 x 0,10, metro.
 214. Dita, ditas de ipê-tabaco, metro.
 215. Ditas, ditas de jequitibá, metro.
 216. Ditas, ditas de oleo pardo, metro.
 217. oringa de barro, tamanho médio, para agua, uma.
 218. Nitron para analyse, grammma.
 219. Naphthalina, kilo.
 220. Oxalato de sodio para analyse, kilo.
 221. Oxydo de zinco (indifferente ao permanganato de potassio), kilo.
 222. Oxydo pulva (bi-oxydo de chumbo), para analyse, kilo.
 223. Oleo para machina Singer, em vidros grandes, um.
 224. Oleo de lampaga Brund Spence, kilo.
 225. Oleo lubrificante para machinas, litro.
 226. Obuzes com oxygenio puro, comprimido, a 150 atmosferas.
 227. Obuzes de oxygenio puro, comprimido a 150 atmosferas, com tres litros, (recipientes fornecidos), litro.
 228. Obuzes de oxygenio puro em tubos de 21 litros comprimido a 150 atmosferas, (recipientes fornecidos), litro.
 229. Obuzes com hydrogenio puro, comprimido a 150 atmosferas, de 46 litros, (recipientes fornecidos), litro.
 230. Obuzes com gaz carbonico puro, comprimido a 150 atmosferas, tubo de tres litros, (não se fornecendo os recipientes), litro.
 231. Obuzes com azoto puro comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 232. Obuzes de gaz sulfuroso, puro, comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 233. Protogydo de cobre puro, kilo.
 234. Persulfato de ammonio para analyse, kilo.
 235. Persulfato de potassio, para analyse, kilo.
 236. Pedra pomar granulada, (lavada a acidos puros), kilo.
 237. Potassa pura, a alcool, em bastões, kilo.
 238. Permanganato de potassa, para analyse, kilo.
 239. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
 240. Phosphato de ammonio, para analyse, kilo.
 241. Pyrosulfato de ferro, puro, kilo.
 242. Pyrosulfato de potassio, para analyse, kilo.
 243. Papel photographico, cartão postal «Ronix», pacote.
 244. Pedra de alvenaria, carroçada.
 245. Papel mata-borrão, superior, folha.
 246. Papel albaso de 1ª qualidade, resma.
 247. Papel em folhas, para machina, (modelo n. 3, fornecido), resma.
 248. Papel carbono, de 23 x 34 cm., caixa.
 249. Dito, dito, de 10 x 50, caixa.
 250. Pennas «Mallet», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
 251. Ditas «Legal», 1 F, caixa com 100 pennas, caixa.
 252. Ditas, «Leonard», caixa.
 253. Ditas para desenho, caixa.
 254. Ditas, imitação «Mallard», caixa.
 255. Papel timbrado em uma folha para officios, (modelo fornecido), resma.
 256. Dito em meias folhas, (modelo fornecido), resma.
 257. Papel «Diplomata», com envelopes, (modelo dado), caixa.
 258. Papel «Manilha», para embrulho, resma.
 259. Papelão grosso, folha.
 260. Dito fino, folha.
 261. Papel em bloco de 100 folhas, sem pauta, timbrado, (modelo dado), bloco.
 262. Dito, dito, (idem, idem), bloco.
 263. Dito em branco, superior, pauta, bloco.
 264. Papel «Canson», para desenho, folha.
 265. Dito superior em peças de 10 metros, peça.
 266. Dito millimetrado, em peças de 10 metros, peça.
 267. Dito «Tela», em peça de 10 metros, peça.
 268. Dito «Prussiato» em peça, peça.
 269. Pedra de esmeril, ns. 1 1/2, de 6" x 1", uma.
 270. Dita, n. 1, uma.
 271. Dita, n. 0, uma.
 272. Rebites de ferro, de 3/8" x 1 1/2", kilo.
 273. Ditos, ditos, de 3/8" x 2", kilo.
 274. Ditos, ditos, de 1/2" x 2", kilo.
 275. Sulfureto de ferro, kilo.
 276. Sulfureto de carbono puro, kilo.
 277. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
 278. Soda pura a alcool em bastões, kilo.
 279. Sulfato de prata puro, grammma.
 280. Sulfato de cobre puro, kilo.
 281. Sulfoeyaneto de ammonio, para analyse, grammma.
 282. Succinato de mercurio, para analyse, kilo.
 283. Sal de phosphato ou microcosmico, kilo.
 284. Seccante «Castello», pacote.
 285. Sapolio, tijolo.
 286. Sabonetes em barras de 15 x 6 x 3 cm. («Gloria do Brasil, da fabrica Marçolla & Comp., Bello Horizonte»), duzia.
 287. Sabão especial, proprio para lavar roupas, kilo.
 288. Taboas de canella, de quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 3 cm., duzia.
 289. Taboas de pinho do Paraná, de 4 mts. comp. x 30 cm. larg. x 3 cm., para soalho, duzia.
 290. Ditas, ditas com quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 12 m/m de espessura, para forro, metro quadrado.
 291. Terra de Siene queimada, kilo.
 292. Tinta «Sardinha», litro.
 293. Tinta «Carmin», vidro, (Carters).
 294. Tinta para carimbo, vidro.
 295. Tinta «Vermelhão», em bastões, bastão.
 296. Tinta azul para desenho, vidro.
 297. Tinta de aquarella em bisnaga, bisnaga.
 298. Dita Carmin, em bastões, bastão.
 299. Toalhas felpudas superiores, tamanho: um metro de comprimento por 60 cms. de largura, duzia.
 300. Talão de 200 folhas, para requisição do material ao almoxarifado (modelo fornecido), um.
 301. Tinta «Nankin», vidro.
 302. Talão para requisição de passes (modelo fornecido), um.
 303. Vaseline ordinaria, kilo.
 304. Dita americana, branca, kilo.
 305. Velas «Brasileiras», caixa.
 306. Vermelhão para pintura, kilo.
 307. Vassouras de palha cinco fios, duzia.
 308. Vassourinhas de piassava para limpeza de instalações sanitarias, duzia.
 309. Verniz isolante, preto, gallão.
 310. Dito japonês, preto, gallão.
 311. Zinco-ethyla (empólas de uma grammma), uma empóla.
 312. Dito methyla (empólas de uma grammma), uma empóla.
 313. Zinco em laminas recurvadas para pilhas Bunsen (14 cm. de diametro por 25 cm. de altura), uma.
 314. Tijolos refractarios, cento.
 315. Ferro-galvanizado, n. 20, kilo.
 316. Catodos de tela de platina, 175-5.044 (cat. n. 8, The B. Corporation, Los Angeles), um.
 317. Cartas de agradecimento, segundo o modelo, cento.
 318. Enveloppes de officio, conforme o modelo, cento.
 319. Enveloppes commerciaes, brancos, conforme o modelo, cento.
 320. Carimbo de entrada com data, conforme o modelo, um.
 321. Lapis de borracha Faber, duzia.
 322. Livro para registro de facturas da Bibliotheca, conforme modelo, um.
 323. Vaso com bico, em vidro de Iena, Labo. Pyrex, ou Non-sol, para filtração a quente, capacidade de 600 cc., um.
 324. Ditos, ditos de 1.000 cc., um.
 325. Ditos, ditos de 1.300 cc., um.
 326. Ditos, ditos de 1.500 cc., um.
 327. Ditos, ditos de 2.000 cc., um.
 328. Ditos, conicos de Erlenmeyer (mesmo material acima), de 250 cc., um.
 329. Vasos conicos Philips, capacidade de 250 cc., Pyrex ou S. Genn-Iena, um.
 330. Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. Visto o director, Augusto Barbosa da Silva.

Museu Nacional**CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA**

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas practicas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegará uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas practicas a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma delas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos gerais e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará

de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas practicas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e da realização dos trabalhos practicos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições da sua exequibilidade, e previamente anunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova practica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas practicas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas practicas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga

será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

SOCIEDADE CIVIS**SPORT CLUB MACKENZIE****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

O Sport Club Mackenzie, fundado nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim promover entre seus socios a pratica de todos os jogos e exercicios desportivos aconselhados ao desenvolvimento physico do homem e trazer em constante união os seus socios mantendo entre elles o espirito de sociabilidade. O club será administrado por uma directoria composta de socios maiores de vinte e um (21) annos de idade ou emancipados por lei, eleita de dous em dous annos por escrutinio secreto em assembléa geral reunida de 15 de dezembro a 15 de janeiro. E' representado pelo presidente. A directoria compor-se-ha de presidente, vicepresidente, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas dividas ou responsabilidades do club. O club só poderá ser dissolvido em caso de difficuldades insuperaveis. Esta dissolução só poderá ser levada a effeito pela approvação de dous terços 2/3 dos socios quites presentes a uma assemblea geral especialmente convocada para esse fim, estando presente mais de 2/3 (dous terços) de socios quites. No caso de dissolução social o patrimonio será rateado entre os socios quites com mais de tres (3) annos de contribuição. Os presentes estatutos não poderão ser reformados antes da decorrer de (5) cinco annos e sem que seja convocada uma assembléa especialmente para julgar da conveniencia de sua reforma, sendo para isso necessario o voto favoravel de dous terços 2/3 da assembléa. — A directoria. (2.16)

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PARA OS EMPREGADOS DA THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED.**RELATORIO DO ANNO DE 1924**

Srs. contribuintes — Em obediencia ao que dispõe o artigo 37, do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1924, que criou as caixas de aposentadorias e pensões nas empresas de estradas de ferro existentes no paiz, apresenta-lhes o conselho de administração o relatorio e o balanço desta caixa referentes ao anno de 1924.

Conselho de administração

Durante o anno findo soffreu o conselho modificações na sua composição. Funcionou primeiramente constituído pelos Srs. E. Collier, presidente, e os membros de direito H. J. Hands e A. J. Thorpe, respectivamente, caixa e pagador da estrada; na reunião de 15 de setembro, passou a fazer parte do conselho como seu membro de direito, nos termos do art. 11, do mencionado decreto, o Sr. E. J. Pocock, nomeado pagador da Leopoldina Railway, em substituição ao Sr. A. J. Thorpe, que se retirara dos seus serviços, tendo comparecido ás reuniões do conselho desde 24 de junho, o Sr. Juvenio Pinto Ribeiro, representante eleito pelo pessoal.

Sessões do conselho

Em 1924 realizaram-se 19 sessões ordinarias e uma extraordinaria.

Sede da caixa

Esteve a caixa installada provisoriamente, em uma das dependencias do escriptorio central da Leopoldina Railway, á rua da Gloria n. 36, gentilmente cedida pela administração dessa estrada, onde funcionou até ha pouco.

Presentemente acham-se installados o seu escriptorio e secretaria no predio n. 14-A, da avenida Meira de Sá, 2.º andar, alugado por contracto para esse fim.

Fundos da caixa

Ao encerrar-se o exercicio de 1924 mantavam á disposição 4.076:449\$956, como está indicado no quadro n. 1.

Movimento financeiro

No quadro n. 2 encontrarão os senhores contribuintes a indicação da receita e despesa no exercicio de 1924, objecto deste relatorio como tambem no anno de 1923.

No anno findo, a receita e a despesa expressam-se nestes totaes, como figura no quadro n. 2:

Receita	3.241:770\$846
Despesa	735:945\$190
Saldo	2.505:825\$656

Aposentadorias

No quadro n. 3 vae indicado o numero de aposentadorias concedidas em cada uma das sessões realizadas em 1924, as quaes attingiram o total de 178, assim comprehendidas:

Ordenado por inteiro (lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924)	99
Ordinarias (decreto n. 4.682, art. 12, letra A)	39
Ordinarias (decreto n. 4.682, art. 12, letra B)	1
Por invalidez	37
Por accidente de trabalho	2
Total	178

Não offerecemos um quadro com a indicação dos nomes dos aposentados, importes das aposentadorias, etc., porque o conselho adotou a medida de omitir periodicamente circulares aos contribuintes, dando-lhes instruções e conhecimentos das aposentadorias e pensões concedidas, peculios pagos e restituição de contribuições effectuadas, de sorte que todos estão a par do movimento da caixa no tocante ao assumpto em apreço, pela leitura das circulares de ns. 1 a 5.

Pensões

Concedeu o conselho pensões aos herdeiros de 38 contribuintes fallecidos, importando as mesmas em 3:004\$780. No quadro n. 4, estão indicadas as pensões concedidas em cada sessão.

O que a caixa dispendeu em dezembro com o pagamento de aposentadorias e pensões

Indicamos os fogaes brutos que figuraram nas folhas de pagamento desse mez, para apreciação dos senhores contribuintes:

Aposentadorias com ordenado por inteiro	31:581\$300
Aposentadorias ordinarias	7:366\$650
Aposentadorias por invalidez	4:810\$330
Aposentadorias por accidente de trabalho	150\$960
Pensões	2:855\$720
Total	46:758\$960

Soccorros medicos

Mantem a caixa um corpo-clinico composto de 30 medicos, com sede no Districto Federal e em varios pontos da estrada, afim de prestarem soccorros aos seus contribuintes e ás pessoas de suas familias. Além desses 30 facultativos que são remunerados pela caixa, prestam seus serviços profissionais, gratuitamente, aos contribuintes, nos impedimentos do Dr. Joaquim Teixeira Mesquita, medico no trecho de Itapemirim, os Drs. Brieio de Mesquita e Godofredo de Menezes, residentes em Itapemirim; Homero Doyle Maia e Sylvio Avidos, em Veados e Mimoso, respectivamente.

Entre os medicos contractados pela caixa, conta-se um especialista de molestias de olhos, com consultorio no Rio.

A despesa com o corpo clinico em 1924 ascendeu a réis 211:320\$000, como se vê no quadro n. 2.

No quadro n. 5, figuram todos os medicos da caixa, com indicação das suas residencias e dos trechos a que attendem.

Medicamentos por preços especiaes

Effectuou o conselho um accôrdo com a firma Rangel, Moreira & Comp., estabelecida com drogaria e pharmacia á avenida Mem de Sá n. 343, para o fornecimento de medicamentos por preços especiaes aos contribuintes residentes no Districto Federal.

Accidentes de trabalho

A todas as victimas de accidentes de trabalho foram prestados os soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares de que careciam, nos termos do art. 16, do decreto n. 4.682, tendo a caixa dispendido a importancia de 140:291\$290, como se vê do quadro n. 2.

Pagamento da joia

Como é do dominio dos contribuintes, a Leopoldina Railway assumiu a responsabilidade pelo pagamento da joia dos seus empregados, isentando-os do dispendio dessa contribuição.

Os ferroviarios já aposentados tem continuado a gozar desse beneficio, segundo resolução da administração da referida estrada, que contemplou com a mesma medida os herdeiros dos empregados fallecidos, cujas quotas restantes para ser completado o pagamento das joias devidas estão sendo pagas pela Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — E. Collier, presidente. — H. J. Hands. — (*) C. J. Shellard, membros do direito. — Juvenio P. Ribeiro, representante do pessoal.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Quadro n.

Activo

Leopoldina Railway Company, Limited — Depositado no Bank of London & South America Ltd.:

Em 26 de janeiro de 1925	189:043\$430
Em 18 de março de 1925	412:743\$260
Diferença em suspenso	\$006
	631:786\$696

Bank of London & South America Ltd.:

Saldo em dinheiro, conforme a cader-neta do Banco, em 31 de dezembro de 1924.	445:569\$900
---	--------------

Ações e apolices:

Importe representado por 3.970 apolices da divida publica — Diversas emissões, do valor de 1:000\$000 cada uma	2.947:904\$270
--	----------------

Moveis & utensilios:

1 machina Remington L. A. n. 38.837	1:450\$000
1 mesa n. 1	60\$000
1 cadeira n. 4	85\$000
	1:595\$000

Caixa pequena:

Fundo para pequenas despesas	100\$000
--	----------

Juros de apolices — C/suspenso:

Importe dos juros de 5% ao anno sobre 3.970 apolices da divida publica, referente ao 2º semestre de 1924	99:250\$000
	4.126:205\$866

Passivo

Fundo geral:

Saldo referente ao anno de 1923	1.570:624\$300
Saldo referente ao anno de 1924	2.505:825\$656
	4.076:449\$956

Credores diversos — Importe do mez de dezembro de 1924, pago em janeiro de 1925, a saber:

Aposentadorias — Ordenados por inteiro (lei n. 4.793)	30:629\$850
Aposentadorias ordinarias (art. 12 A)	7:070\$890

(*) O Sr. C. J. Shellard foi empossado na sessão de 19 de janeiro de 1925, em substituição ao Sr. E. J. Pocock, que se demittiu dos serviços da Leopoldina Railway.

Aposentadorias por invalidez (art. 13)	4:778\$350	
Pensões a viúvas (artigos 26 e 28)	1:731\$900	
Pensões a filhos (artigos 26 e 28)	1:120\$820	
Ordenados	475\$000	
Despesas geraes	3:946\$100	49:755\$910
		4.126:205\$866

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — E. Collier, presidente do conselho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Quadro n. 2

Debito

	Anno de 1924	Anno de 1923	Total
Soccorros medicos — Art. 9º, § 1º	211:320\$000	103:366\$800	314:686\$800
Aposentadorias ordinarias — Artigo 12, A	57:627\$150	3:203\$830	60:830\$980
Aposentadorias, ordenados por inteiro, lei n. 4.793	191:271\$800	—	191:271\$800
Aposentadorias por invalidez — Artigo 13	46:209\$050	972\$400	37:181\$150
Accidentes — Arts. 15 e 16	110:291\$290	48:130\$770	188:722\$060
Devoluções de contribuições — Artigos 18 e 25	2:198\$060	—	2:198\$060
Pensões a viúvas — Arts. 26 e 28	16:179\$600	—	16:179\$600
Pensões a filhos — Arts. 26 e 28	12:606\$670	—	12:606\$670
Peculios — Artigo 29	2:331\$300	—	2:331\$300
Despesas geraes	35:356\$230	457\$130	35:813\$660
Ordenados	11:951\$040	—	11:951\$040
Alugueis	8:000\$000	—	8:000\$000
Despesa total	735:915\$190	156:131\$230	892:376\$120
Saldo verificado entre a renda e despesa transferido para o fundo geral	2.505:825\$656	1.570:621\$300	4.076:119\$956
	3.241:770\$846	1.727:055\$530	4.968:826\$376

Credito

	Anno de 1924	Anno de 1923	Total
Contribuições de 3 % — Art. 3º, A	493:495\$780	238:871\$960	732:370\$740
Contribuição annual da companhia — Art. 3º, B	669:517\$330	384:637\$050	1.051:154\$380
Augmento de 1 1/2 % nas tarifas — Artigo 3º, C	942:372\$090	681:769\$110	1.624:141\$200
Jóias — Art. 3º, D	616:904\$770	328:266\$010	945:170\$810
Augmentos — Artigo 3º, E	233:162\$100	57:189\$900	290:352\$000
Cobranças indévidas — Art. 3º, F	106:416\$156	—	106:416\$156
Multas — Art. 3º, G	40:379\$400	25:896\$100	66:275\$500
Vendas de papel velho — Art. 3º, H	3:569\$500	6:797\$006	10:366\$506
Juros & Descontos	27:281\$550	3:625\$370	30:906\$920
Juros de apólices	107:692\$170	—	107:692\$170
Donativos	950\$000	—	950\$000
	3.241:770\$846	1.727:055\$530	4.968:826\$376

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — E. Collier, presidente do conselho.

RESUMO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS

Quadro n. 3

Data da concessão	Ordenado por inteiro	Ordinarias a b Total	Invalidez	Accidente de trabalho	Total geral
22 de janeiro	1	2	2	1	4
1 de fevereiro	1	—	—	2	3
26 de fevereiro	8	6	6	2	16
10 de março	3	1	1	—	4
20 de março	5	—	—	2	7
27 de março	1	—	—	—	1
24 de abril	7	2	2	1	10
10 de maio	1	—	—	—	1
21 de junho	5	5	5	5	15
30 de julho	12	2	2	6	20
15 de setembro	19	8	8	7	34
29 de setembro	8	4	4	1	14
13 de outubro	4	—	—	1	5
27 de outubro	11	5	5	1	18
18 de novembro	2	—	1	2	5
2 de dezembro	6	—	—	1	7
15 de dezembro	3	2	2	1	6
29 de dezembro	2	2	2	4	8
Total	99	39	40	37	178

RESUMO DAS PENSÕES CONCEDIDAS

Quadro n. 4

Data da concessão	Ordinaria	Accidente	Total
22 de janeiro	3	—	3
20 de março	3	—	3
24 de abril	2	—	2
24 de junho	3	—	3
30 de julho	6	—	6
15 de setembro	6	—	6
29 de setembro	6	—	6
13 de outubro	3	—	3
27 de outubro	1	—	1
18 de novembro	2	1	3
2 de dezembro	—	1	1
29 de dezembro	1	—	1
Total	36	2	38

LISTA DOS MEDICOS DA CAIXA

Quadro n. 5

Nomes — Districtos — Residencias

Dr. A. Paula Buarque — Petropolis a Mauá e Cascatilha — Petropolis.
Dr. Almir Madeira — Nitheroy — Nitheroy
(1) Dr. Amelio Tavares — Geral — Petropolis.
Dr. Alynthor Werneck — Entre Rios a Cascatilha — S. José Rio Preto e Piracema (exclusive) — Petropolis.
Dr. Annibal Azevedo — Piracema (inclusive) a S. Pedro (exclusive) — Sorego.
Dr. Antonio Taranto — Porto Novo a S. José — Porto Novo.
Dr. A. Cardoso Amorim — Boa Vista a Miracema — Cambrucy.
Dr. Antonio P. Nunes — Campos a Boa Vista, Atafona, Santo Amaro, e Colomins — Campos.
Dr. Antonio Mattos — Hospital da Santa Casa de Campos — Campos.
(x) Dr. Bricio Mesquita — Itapemirim a Victoria — Itapemirim.
Dr. Eugenio Nascimento — S. José (exclusive) a Recreio e Pirapitinga — Volta Grande.
Dr. Elias Grego — Conde de Araruama a Manoel de Moraes e Magdalena — Conceição.
Dr. Francelino Barcellos — S. Gonçalo (inclusive) a Cachoeiras (inclusive) — Nitheroy.
(x) Dr. Godofredo Menezes — Itapemirim a Castello — Itapemirim.
(x) Dr. Homero D. Maia — Divisa a Itapemirim — Veado.
Dr. João José de Sá — Cachoeiras a Portella, Mello Barreto, Friburgo e Macuco — Friburgo.
Dr. J. Gomes V. de Souza — Ponte Nova a Matipó — Rio Casca.

- Dr. J. Teixeira Mesquita — Itapemirim a Divisa, Castello, Santo Eduardo e Victoria — Itapemirim.
 Dr. J. Benigno Miranda — Campos a Boa Vista, Conde de Araruama, Atafona, Santo Amaro e Colomins — Campos.
 Dr. Julio Ollivier — Conde de Araruama a Porto das Caixas e Glycerio — Macahé.
 Dr. João F. C. Carvalho — Carangola a Manhuassú — Manhumirim.
 Dr. J. Nogueira Gama — Guarany (exclusive) a Ligação e Pomba — Guarany.
 Dr. Luiz Gomes — Campos a Poreiuncula, Ramacs do Pogo Fundo e Santo Eduardo — Campos.
 Dr. Lucas T. Lacerda — Ligação a Saude — Rio Branco.
 Dr. Manoel C. da Silva — Linha do Norte (Praia Formosa, Cargas a Entroncamento) — Rua S. Clemente numero 460.
 Dr. Pio Ventania — Recreio a Ligação, ramacs de Mirahy, João Pinheiro e Leopoldina — Cataguazes.
 Dr. Pedro Pires — Muriahé a Recreio, Carangola a Ramal de Paraokena — S. Manoel.
 Dr. Vicente Bianco — S. Pedro (inclusive) a Guarany e ramacs de Juiz de Fora e Mar de Hespanha — Bicas.
 (x) Dr. Sylvio Avidos — Santo Eduardo a Itapemirim — Mimoso.
 Dr. Flavio Pessoa — Districto Federal (S. Christovão, avenida Paulo de Frontin, Andarahy, Tijuca e São Francisco Xavier) — Rua General Canabarro numero 470.
 Dr. Gastão de Figueiredo — Districto Federal (Lapa, Santa Thereza e centro a S. Christovão e avenida Paulo de Frontin — Rua Almirante Tamandaré numero 47.
 Dr. A. Marques Canario — Districto Federal (Copacabana a Lapa, Cascadura a Nova Iguaçu) — Rua Barata Ribeiro n. 504.
 Dr. Roberval C. Farias — Districto Federal (S. Francisco Xavier a Cascadura).
 Dr. Raymundo Bandeira — Rio — Rua Gomes Carneiro n. 34.

(1) E' oculista e tem consultorio no Rio.

(x) Os medicos marcados com este signal (x) são auxiliares do Dr. J. Teixeira Mesquita e nada percebem da caixa. (2.175)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924

BALANÇO GERAL

Activo	
Ramal ferreo	788:912\$475
Bens e propriedades	500:000\$000
Instalações	326:662\$490
Estrada de Ferro Central	182:254\$925
Estudos	148:495\$000
Lignito — Stock	75:000\$000
Encorporação	73:000\$000
Banco Nac. Brasileiro	13:460\$700
Titulos caucionados	6:000\$000
José Antonio da Silveira	3:950\$690
Laboratorio	900\$000
Depositos	566\$600
Caixa	46\$174
Lucros e perdas	383:003\$396
	2.502:252\$450

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Governo Federal	458:252\$450
Letras a pagar	38:000\$000
Caução da directoria	6:000\$000
	2.502:252\$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *Guilherme Guinle.* — *Alberto Betim Paes Leme.* — *Joaquim de Almeida Lustosa.* directores. — *José Gonçalves de Souza Rabello,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924

Impostos	8:978\$630	
Arrendamento	—	23:717\$000
Commissões	3:126\$700	
Lignito	—	287:194\$129
Juros e descontos	87:768\$760	
Serviços de exploração ...	169:618\$700	
Honorarios	436:000\$000	
Ordenados	27:173\$000	
Despezas geraes	35:442\$060	
Despezas com o emprestimo	14:467\$500	
Desistencia de direitos ...	11:100\$000	
Diferença de cambio	—	53\$000
Despezas de propaganda ..	20:000\$000	
Gratificações	1:330\$000	

425:605\$350 310:964\$129

Prejuizo nesta data..... 414:641\$221

Prejuizo em 31-12-923 414:641\$221

Prejuizo anterior 268:362\$175

Lucros e perdas — Saldo devedor 383:003\$396

— José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros. (2.170)

COMPANHIA INDUSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

RELATORIO A APRESENTAR Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 31 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — De conformidade com os estatutos da nossa companhia, temos a satisfação de apresentar a resenha dos trabalhos relativos ao anno findo de 1924 e respectiva prestação de contas.

Nada de anormal occorreu na marcha dos nossos trabalhos, excepção feita da inesperada enchente do Rio São Francisco, que, ao contrario do regimen observado durante muitos annos, occorreu em 1924, logo no inicio da estação chuvosa, attingindo a maior elevação já registrada em Pirapora. Felizmente tivemos apenas passageira perturbação no serviço de distribuição d'agua e no funcionamento da usina hydraulica, sem prejuizo a lamentar. Essa enchente cobriu as praias e barrancos, mergulhando embarcações e tudo mais que alli se encontrava e permitindo aos vapores atracar nas guas da cidade que margeiam o rio, mas sem damnnificar, de modo algum, as nossas obras hydraulicas, inclusive as torres de travessia do rio, que a supportaram galhardamente.

As nossas installações industriais funcionaram com regularidade, tendo augmentado consideravelmente a fabricaço e consumo do «Farelo Sertão», de carço de algodão, cada dia mais apreciado e procurado pelos criadores. Destes, temos recebido elogiosas referencias aos resultados colhidos com o emprego do «Farelo Sertão», na alimentaçáo dos animaes, principalmente nas vacas de leite, produzindo consideravel augmento da lactaçáo. — O mesmo aconteceu com a fabricaçáo de oleo, que encontrou no mercado consumidor a melhor acceptaçáo.

Os nossos descarçadores de algodão tiveram trabalho inferior ás previsões, em virtude dos prejuizos de que foram victimas os algodoeiros das margens do S. Francisco, atacados pela lagarta.

O serviço da navegaço foi feito satisfatoriamente, tendo se limitado ao trafego entre Pirapora e Lapa por determinaçáo do Exmo. Sr. ministro da Viação. O vapor *Wenceslau Braz* effectuou, durante o anno, 24 viagens redondas, gosando sempre da preferencia dos viajantes e carregadores da região.

O rebocador *Barreiras* realizou duas viagens, sendo uma entre Pirapora e Januaria e a outra entre Pirapora e Manga.

Os serviços de distribuição d'agua e luz a Pirapora tem sido desenvolvimento constante, com pedidos frequentes de novas ligaçoes, acompanhando o rapido progresso que a cidade vai fazendo, proporcionando a companhia rendimento que justifica o elevado capital empregado nas respectivas installações.

Graças á atençaço que a região do S. Francisco cada vez mais está despertando e ao vasto programma que o Exmo. Sr. presidente Dr. Mello Vianna expoz recentemente, quer em relaço á navegaço, quer ao systema de rodagens convergindo para o rio, quer quanto ao desenvolvimento da produçáo, Pirapora será largamente beneficiada e em consequencia, os seus serviços de distribuçáo de agua, luz e força terão grande e compensador desenvolvimento.

Com relação á situação económica e financeira da nossa companhia, deixamos que falle o balanço annexo, cujo resultado melhor pôde ser apreciado pela comparação com os dos annos anteriores.

Consultado previamente o nosso conselho fiscal e por este ouvidos os nossos principais accionistas, concordaram todos com a opinião da directoria, de que não conviria fazer distribuição de dividendo, afim de não privar a companhia de recursos próprios de que necessita para o desenvolvimento de suas operações, para o resgate de compromissos ainda existentes e para consolidação do progresso crescente que seus balanços demonstram.

De accordo com os estatutos, a assembléa geral deverá eleger nova directoria e conselho fiscal, cujos mandatos terminam.

Embora relatando os acontecimentos do anno findo, e constatando a terminação do mandato da actual directoria, de accordo com os estatutos da companhia, devemos consignar que em janeiro ultimo, o Dr. Nelson Baptista, nosso dedicado e prestigioso companheiro de directoria, declarou-nos não poder aceitar a renovação do seu mandato de director in Bello Horizonte, si porventura a assembléa geral assim quizesse resolver, por ter fixado definitivamente sua residencia no Rio de Janeiro, onde suas attribuições lhe absorvem toda a actividade.

Durante o anno que relatamos, não houve transferencia alguma de accções e nada mais occorreu que mereça referencia especial. No entanto, proporcionaremos aos Srs. accionistas todos os detalhes que lhes interessarem, estando á sua disposição no escriptorio da companhia os documentos que desejarem compulsar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — Octavio Barbosa Carneiro, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Contractos:

De navegação.	300:000\$000	
De fornecimento de energia eléctrica.	40:000\$000	
De abastecimento de agua.	20:000\$000	
De aluguel e óleo.	30:000\$000	
De outros.	30:000\$000	420:000\$000

Edifícios e instalações:

Usino de arroz.	43:667\$370	
Descarregadores.	74:444\$480	
Fabrica de óleo.	272:835\$170	
Installações complementares.	54:361\$570	
Captação hydro-electrica.	390:361\$460	
Rede electrica.	42:978\$170	
Alasteria para a agua.	436:023\$380	
Residência.	66:183\$590	
Fabrica de sabão.	80:092\$120	
Laboratorio.	3:848\$340	
Usina Thermo Electrica.	10:932\$500	
Officina mecanica.	4:688\$610	
Obras novas.	52:024\$430	4.242:471\$490

Inventarios:

Almoxarifado e almoxarifado.	78:839\$580	
Machinas e instrumentos agricolas.	21:795\$500	100:635\$080

Cauções:

Da directoria.	40:000\$000	
Cauções e depósitos.	500\$000	40:500\$000

Móveis, imóveis e semóveis:

Móveis e utensílios em Rio, Pirapora e Bello Horizonte.	21:040\$000	
Terrenos e cocas.	59:694\$750	
Semóveis.	7:660\$000	88:394\$750

Caixa:

Rio e Pirapora.	6:838\$810	
Em Bancos.	71:106\$520	77:945\$360

Devedores:

Pequenos devedores.	2:472\$838	
Consumidores de agua e luz.	49:966\$847	
Contas correntes — Rio e Pirapora.	117:789\$391	140:229\$076

Diversas contas:

Saldo de diversas — Rio e Pirapora.	42:704\$380	
		2.152:970\$136

Passivo

Capital.	1.200:000\$000	
---------------	----------------	--

Cauções:

Accções caucionadas.	40:000\$000	
---------------------------	-------------	--

Credores:

Contas correntes — Rio e Pirapora.	711:921\$106	
---	--------------	--

Títulos a pagar:

Contas — Rio e Pirapora.	92:800\$000	
-------------------------------	-------------	--

Depósitos:

De agua e luz.	4:321\$845	
---------------------	------------	--

Contas a pagar:

Diversas contas.	10:108\$130	
Folhas de pagamento.	5:343\$151	21:511\$281

Lucros e perdas:

Saldo para o exercicio seguinte.	76:385\$904	
		2.152:970\$136

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Octavio Barbosa Carneiro, director-presidente. — Joaquim Gonçalves Pecego, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Saldo do exercicio anterior.	21:461\$588	
A despesas gerais — Rio.	61:390\$350	
A despesas gerais — Pirapora.	20:746\$204	
A juros e descontos.	48:975\$360	
De memorias.	397\$940	
De exploração industrial.	465:635\$820	
Saldo transferido para o exercicio seguinte.	76:385\$904	
		187:498\$318
		187:498\$318

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Octavio Barbosa Carneiro, director-presidente. — Joaquim Gonçalves Pecego, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industria e Viação de Pirapora, declaramos que examinamos os livros e demais documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1924 e encontramos tudo em perfeita ordem e exactidão, pelo que propomos que sejam approvadas as contas apresentadas pela actual directoria, referentes áquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — Thomaz de Araujo. — José Augusto Martins. — Fernando Lobo Junior. (2.163).

S. A. COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — De conformidade com a lei, vimos dar conhecimento a VV. SS. das occorrencias do anno de 1924, apresentar as contas e balanço relativos ao mesmo anno, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal e submettel-os ao exame e julgamento de VV. SS.

O governo do Estado de Santa Catharina, por seus exactores, continúa a bem cumprir com o estabelecido no nosso contracto.

Não obstante a boa vontade que temos encontrado por parte das administrações das Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana, e aos vinte vagões que usufruimos, foi deficitario e intermitente o transporte que conseguimos, devido em grande parte ao movimento sedicioso iniciado em S. Paulo e que ainda perdura nos sertões do Paraná e de Santa Catharina. Por esse motivo não nos foi possível supprir regularmente os nossos compradores, embora não passassemos despesas e trabalho para consegui-lo.

O resultado do anno foi, entretanto, animador, pois pudemos fazer face a todas as despesas da companhia, reduzir de 25:000\$ o título "Contractos e concessões" do nosso activo, fazer desaparecer o prejuizo de 1923 e passar ainda com saldo á conta de "Lucros e perdas".

Entendemos, contudo, preferivel consolidar a situação financeira da companhia a distribuir dividendos.

Continuamos nos esforçando para regularizar quanto antes os fornecimentos já contractados, para podermos desenvolver ainda mais os negocios da companhia.

Nesta assembleia devem VV. SS. eleger o conselho fiscal que tem de servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925. — *João Dale*, presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, director.

PARERE DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da S. A. Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, representado pelos abaixo assignados, tendo examinado toda a escripturação, balanço, contas e negocios da companhia, referentes ao exercicio de 1924, verificou estar tudo em devida ordem, achando, assim, que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925. — *G. L. Chandler*. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Mario de Souza*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Contractos e concessões.....	474:286\$803
Terrenos e construções.....	27:048\$983
Depositos.....	40:015\$000
Movéis e utensilios.....	17:743\$700
Devedores em c/correntes.....	48:669\$650
Obrigações a receber.....	80:000\$000
Stock de madeira.....	136:498\$500
Diversas confas.....	58:764\$910
Dinheiro em banco e em caixa.....	32:502\$357
Ações caucionadas.....	20:000\$000
	905:529\$900
Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Credores diversos.....	135:555\$620
Reservas.....	5:793\$500
Obrigações a pagar.....	240:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Lucros e perdas.....	4:183\$780
	905:529\$900

João Dale, presidente; — *Aristides Pereira Leitão*, guarda-livros. (2.155)

COMPANHIA UNIÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA UNIÃO, REALIZADA AOS 2 DE MARÇO DE 1925

Aos dois de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, reunidos no escriptorio da Companhia União, á rua General Camara numero trinta e quatro, sobrado, nove Srs. accionistas, representando por si e por procuração mil quinhentas e sessenta e seis ações, mais da metade do capital social, o Sr. Dr. Mario Hue, director-presidente, tendo verificado pelo livro de presença haver numero legal para funcionar a assembleia geral ordinaria, para hoje convocada, nos termos dos annuncios feitos pela imprensa, com a devida antecedencia, de accordo com os estatutos, assumo a presidencia da mesa e convida para secretarios os accionistas Srs. Paulo Ourivio e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. Assim constituída a mesa e aberta a sessão, lê o secretario Paulo Ourivio a acta da assembleia geral ordinaria anterior que é, sem debate, approvada. Por proposta do accionista Sr. Charles Hue, unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatorio da directoria, por já terem os Srs. accionistas delle conhecimento pela imprensa e pelos folhetos que lhes foram distribuidos. Pelo Sr. Joaquim Pinto de Azevedo, relator, é lido o parecer do conselho fiscal. Postos em discussão, este conjunctamente com o relatorio da directoria, balanços e contas referentes ao anno proximo findo de mil novecentos e vinte e quatro, e não havendo quem pedisse a palavra, são submettidos á deliberação da assembleia, sendo por todos approvados, com excepção apenas dos interessados, que se abstiveram de votar. Pede a palavra o accionista Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves que envia á mesa a seguinte pro-

posta: "Proposta". Attendendo ao geral aumento de preços, determinando a encarecimento da vida, proponho, a exemplo do que já se tem feito em outras companhias, que sejam pagos a cada um dos directores, além dos vencimentos que actualmente recebem, pelos estatutos, mais 500\$000 mensaes. Esta proposta, uma vez approvada, será submettida, annualmente, ás assembleias geraes ordinarias, pelo seu presidente, para ser revigorada nos exercicios futuros, enquanto uma reforma de estatutos não providenciar a respeito, e as suas vantagens se estenderão tambem ao periodo já decorrido de 1 de janeiro de 1924 até a presente data, cujos atrasados, poderão os directores desde logo receber. Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. Arthur Loureiro Ferreira Chaves." Lida pelo secretario Paulo Ourivio esta proposta e posta em discussão, sem que accionista algum tenha pedido a palavra, é submettida a deliberação da assembleia, sendo unanimemente approvada. Passando-se á segunda parte do assumpto da convocação da assembleia, eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de suas respectivas cédulas e a virem deposital-as nas urnas. Recolhidos os votos e feita a apuração, foram pelo Sr. presidente proclamados eleitos e empossados nos respectivos cargos os Srs. Joaquim Pinto de Azevedo, Dr. Julião Ribeiro do Castro e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, membros do conselho fiscal, e os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, David D. Keay e Lucio do Albuquerque Mello, supplentes, todos com mil e quinhentos e sessenta e seis votos cada um. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão, depois de agradecer em seu nome e no do outro director a proposta approvada nesta assembleia em proveito da directo-

ria, sendo, em seguida, lavrada a presente acta, redigida por mim, Paulo Ourivio, secretario, e que assigno com o presidente da mesa e o outro secretario.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 2 de março de 1925. — *Paulo Ourivio*, secretario. — *Mario Hue*, presidente. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*, secretario

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.936, o seguinte documento referente ao Banco Português do Brasil, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 14 do corrente, que approvou o relatorio da directoria com o parecer do conselho fiscal, elegu o senhor José Pereira da Costa e Eduardo Dias para os cargos vagos de directores e membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio actual. E, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Hygino de Araujo*, 1º official.

COMPANHIA SERVIÇOS REUNIDOS DE ITAPEMIRIM

CERTIFICADO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1925 E PUBLICADA NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de março de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero

no 9.917, o seguinte documento referen-
te à Companhia Serviços Reunidos de
Itapemirim, a saber:

Acta da assembleia geral extraordiná-
ria realizada em 25 de fevereiro ultimo,
que autorizou a directoria, com plenos
poderes, para assignar com o governo
do Estado do Espirito Santo o termo de
revisão e alteração do contracto do 18
de agosto de 1923 e com a Prefeitura
Municipal de Cachoeiro do Itapemirim,
contractos para a exploração de conces-
sões municipais que interessam aos fins
da companhia. Eu, João Hygino de
Araujo, 1º official da secretaria desta
Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925.
— J. Hygino de Araujo, 1º official.
Visto — J. C., 6 de março de 1925. —
Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
taya o carimbo da Junta Commercial.)
(2.152)

COMPANHIA SANTA LUCIA, S. A.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA
COMPANHIA SANTA LUCIA, S. A., COM
SEDE NESTA CAPITAL, A AVENIDA RIO
BRANCO N. 151, 2º, PROCEDIDO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1924, A SABER

Activo	
Imoveis	96:817\$900
Seguros	88\$020
Caução da directoria	10:000\$000
Lucros e perdas	14:493\$380
Materiaes e utensilios	855\$000
Contas descontadas	1:305\$000
Caixa	39:569\$200
Contas correntes	42:508\$830
	205:637\$330

Passivo	
Capital	50:000\$000
Ações caucionadas	10:000\$000
Contas correntes	145:637\$330
	205:637\$330

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925.
— Companhia Santa Lucia, Ed. Simas,
presidente. (2.173)

S. A. PATRIA DEGLI ITALIANI

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEM-
BLÉA GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — De accordo com
os estatutos levamos ao vosso conheci-
mento os factos que se passaram no
breve periodo de sete mezes de exer-
cicio, de 1 de junho a 31 de dezem-
bro proximo passado, desde a constitui-
ção da Sociedade Anonyma "Patria
degli Italiani".

Não obstante todas as despesas de
organização, installação e a época que
não era muito propicia, em virtude dos
acontecimentos conhecidos, a directoria
julga ter-se esforçado para bem cum-
prir a missão que lhe foi confiada, e
tem assim a satisfação de apresentar-
vos um balanço, o qual apresenta, no
pequeno espaço de sete mezes, um lu-
cro líquido de 70:530\$080, ou sejam
cerca de 40% do capital social.

A directoria tem a agradecer a todos os
seus auxiliares, operarios e pessoas que
lhe prestaram seus trabalhos para obter
tao bom resultado.

Levamos tambem ao conhecimento da
assembleia o facto de ter o nosso prezado
director-thesoureiro, Sr. Geraldo Pa-
trone, devido unicamente aos seus mul-
tiplos affazeres, que lhe impedem tra-
tar de outros negocios que não sejam os
propios, reiterado os pedidos de de-
missão do cargo.

Devemos acrescentar que com estes
pedidos veio a desistencia por parte do
mesmo senhor ao vencimento a que ti-
nha direito, revertendo, pois, em bene-
ficio do cofre social a quantia de
1:000\$ por mez, no total de 7:000\$000.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925.
— Luiz Camuyrano, presidente. — Giu-
seppe Miccolis, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE
1924, DA S. A. "PATRIA DEGLI ITALIANI"

Activo	
Accionistas	
Importancia a receber	33:900\$000
Machinismos	
Valor desta conta	758:385\$000
Material typographi- co	
Valor desta conta	269:509\$000

Movéis e utensilios	
Valor desta conta	31:277\$500
Installações	
Valor desta conta	80:000\$000
"Patria degli Italia- ni"	
Valor do mesmo	70:000\$000

Caixa	
Saldo existente	13:071\$289
Ações caucionadas	
Pela caução da direc- toria	40:000\$000
Correntes devedo- res	
Importancias a receber	100:652\$400
	1.396:795\$189

Passivo	
Correntes credores	
Importancias a pagar	8:501\$200
Deposito da directo- ria	

Pelas ações cauciona- das	40:000\$000
Obrigações a pagar	
Saldo desta conta	27:763\$900

Capital	
Valor das ações emit- tidas	1.250:000\$000
Lucros e perdas	
Lucros apurados no exercicio de 1 de ju- nho a 31 de dezembro de 1924	70:530\$080
	1.396:795\$189

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1924. — Luiz Camuyrano, presidente.
— Geraldo Patrone, thesoureiro. — Giu-
seppe Miccolis, director. — Salvador
Cuffari, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despesas geraes	
Saldo desta conta	62:988\$000
Salarios operarios	
Valor desta conta	96:194\$900
Despesas de organiza- ção	
Valor desta conta	14:681\$100
Juros e descontos	
Saldo desta conta	2:113\$300
Correntes	
Saldo devedor de "La Patria degli Italiani"	38:681\$100
Lucros e perdas	
Lucros liquidados apura- dos	70:530\$080
	277:488\$780
Creditó	
Officina	
Lucros apurados nesta conta	277:488\$780

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento
das disposições dos estatutos da Socie-
dade Anonyma "Patria degli Italiani",
os membros do conselho fiscal verifi-
caram a escripturação, balanço e todos
os documentos relativos ao movimento
das operações durante o exercicio findo
em 31 de dezembro de 1924, encontrando
tudo na melhor ordem e por isso pro-
mos que os Srs. accionistas appro-
vem o balanço, os actos e as contas da
directoria, relativos ao exercicio findo
de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925.
— Mario C. Pareto. — A. Scortegagna.
— Michele Accetta. (2.172)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Bens immoveis	11.719:429\$800
Bens moveis	6.378:967\$900
Ações caucionadas	40:000\$000
Ações e valores	757:001\$000
Devedores diversos	9.333:207\$510
Inventario	6.700:956\$560
Caixa e fundo de sellos	289:777\$880
	35.219:340\$680

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Debentures	5.000:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Credores diversos e di- versas contas	9.089:421\$490
Liquidações pendentes	832:262\$270
Fundo de reserva	2.500:000\$000
Fundo de reserva es- pecial	184:415\$000
Fundo de amortização	1.401:123\$000
Fundo de depreciação	145:780\$000
Lucros suspensos	5.126:998\$920
Dividendo	600:000\$000
Lucros e perdas	299:640\$000
	35.219:340\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1924. — Joh. Kunning, director-presi-
dente. — Franz Icken, director-thesou-
reiro. — A. Wendler, director-secreta-
rio. (2.158)

THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY, LIMITED

(Com sede na Inglaterra)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO-FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

A saldo do exercício anterior	502:981\$339	De reserva de riscos não expirados:	
A sinistros:		Terrestres—Saldo em 31 de dezembro de 1923	117:551\$000
Terrestres	262:701\$262	Do premios de seguros:	
Marítimos	1305\$130	Terrestres	630:507\$119
		Marítimos	17:625\$170
A resseguros:			618:132\$889
Terrestres	223:278\$560	Menos:	
Marítimos	472\$280	Restituições, terrestres	9:859\$660
			638:273\$229
A ordenados	81:041\$706	De juros e dividendos	78:196\$070
A corretagens e commis-		De rendas diversas	1:797\$529
sões		De saldo para o exercício vindeiro	420:935\$196
Terrestres	111:229\$172		
Marítimos	1112\$180		
A impostos federaes:	1:100\$000		
A impostos estaduais e municipaes:	25:991\$370		
Despesas geraes	69:594\$010		
A reserva de riscos não expirados:			
Terrestres	169:778\$300		
Marítimos	93\$300		
	1.256:759\$924		1.256:759\$924

Rio de Janeiro, 26 de março de 1925. — John George Cross, contador. — E. F. Hayward, representante geral.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		Passivo	
Titulos da divida publica federal (ao preço do custo):		Capital	1.000:000\$000
No British Bank of South America Limited:		Reserva de riscos não expirados:	
1.380 apolices diversas emissões, 5 %, ao portador, de 1:000\$.	1.027\$18300	Terrestres	169:778\$300
No Thesouro Federal:		Marítimos	93\$300
200 apolices, diversas emissões, 5 %, nominativas, de 1:000\$.	169\$18900		170:370\$600
	1.187:513\$200	Casa matriz	580:051\$250
Dinheiro:		Sinistros a liquidar	39:000\$000
No British Bank of South America, Limited	37:268\$100	Corretagens a pagar	695\$200
Em caixa	11:989\$664	Imposto fiscal a pagar	3:541\$100
Estampilhas	88\$200		
Juros a receber	39:302\$500		
Agencias	23:866\$950		
Agencias a receber	3:926\$100		
Juros e perdas:			
Saldo desta conta	420:935\$196		
	1.781:658\$510		

Rio de Janeiro, 26 de março 1925. — John George Cross, contador. — E. F. Hayward, representante geral. (2.162)

ANNUNCIOS

Axel Christiensson do Brasil S. A.

65, rua S. Pedro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 2 ½ horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 65, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e, bem assim, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1925. — *A directoria*. (1.704)

Anglo Sul American

Companhia de Seguros

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares, do dia dous de abril em diante, os dividendos relativos ao segundo semestre do exercicio de 1924, á razão de 12 % (doze por cento), ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — *A directoria*. (2.089)

A firma Borlido Maia & Comp. ao Publico

A queixa por nós levada ao digno coronel Carlos Reis, operoso 4º delegado auxiliar, relativa a furtos de que, desde certo tempo, vinha sendo victima a nossa casa, foi confirmada pelo inquerito naquella delegacia instaurado e já remetido ao Dr. juiz criminal.

Em seu relatório, a autoridade dá conta da apprehensão de grande cópia de mercadorias e aponta como responsaveis os irmãos Humberto, Antonio e Waldemar Sobrel.

Pedindo a abertura do inquerito, a firma indicou immediatamente os nomes acima referidos, deixando á policia a missão de apurar si outros responsaveis havia.

O resultado do inquerito provou que a firma soube cumprir o seu dever.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — *Borlido Maia & Comp.*

Reconheço a firma de Borlido Maia & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabellião. (2.157)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata preventiva de Antonio d'Aguillar

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios nomeados para servir na concordata preventiva de Antonio d'Aguillar, estabelecida á rua 20 de novembro n. 180, informam que se acham á disposição dos interessados, nos dias uteis, das 15 1/2 ás 16 1/2 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique de Andrade, á rua do Rosario n. 61, 1º, para receberem qualquer reclamação e prestarem todas as informações necessarias. — *Os commissarios*. (2.174)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata de Murad & Comp.

Os commissarios desta concordata comunicam que se acham á disposição dos credores e demais interessados no estabelecimento dos proponentes, á rua da Alfandega n. 246, das 2 ás 3, diariamente.

Rio, 30 de março de 1925. — *Francisco Jorge & Comp.* — *Miguel Salim & Comp.* — *A. Monteiro Guimarães & Comp.* (2.168)

Concordata Camargo & Comp.

Os abaixo assignados, tendo sido nomeados commissarios da concordata preventiva da firma Camargo & Comp., levam ao conhecimento dos Srs. credores que se acham á sua disposição á rua Theophilo Ottoni n. 98.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — *A. Caldas Vianna & Comp.* — *Camacho Sobrinho & Comp.* — *Paiva & Comp.* (2.165)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 6 a 9 de abril, das 12 ás 14 horas, e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hia, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 2º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *A directoria*.

Companhia Expresso Federal

DIVIDENDOS

Avisa-se aos senhores accionistas que, do dia 1 de abril em diante, serão pagos, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, o dividendo correspondente ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Pela Companhia Expresso Federal, o director-secretario, Alceu G. d'Arzede*. (2.154)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Machado & Sobrinho

O liquidatario desta fallencia communica aos Srs. credores que está pagando os respectivos creditos todos os dias uteis, das 16 ás 17 horas, á rua Buenos Aires n. 100, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Edmundo dos Santos*, liquidatario. (2.145)

Companhia de Porcellana Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, do accordo com o art. 15 de nossos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, hoje, ás 15 horas, á rua Buenos Aires n. 25, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1924, e eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1º de junho de 1891. As accções ao portador, de accordo com o art. 19, deverão ser depositadas no nosso escriptorio, até á vespéra da reunião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *A directoria*. (2.149)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Romero Jardim & Comp.

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de Romero Jardim & Comp., estabelecida á rua Acre n. 82, avisam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, das 14 ás 17 horas, no escriptorio dos fallidos, á rua da Candelaria n. 106, 4º andar, afim de prestarem qualquer informações e receberem as esclareções de creditos, que deverão ser apresentadas até o dia 2 de abril proximo.

Rio, 28 de março de 1925. — *Sequeira Feijó & Comp.* (2.153)

Companhia de Administração Garantida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 1 de maio proximo, ás 12 horas, na sede social provisoria, á rua da Quitanda n. 68, para tomarem conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1924, e procederem á eleição do conselho.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, cham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. (2.147)

Cooperativa Militar do Brasil

AUMENTO DE CAPITAL

Terminando a 31 do mez fluinte o prazo em prorogação para o pagamento a quarta chamada de cinco mil réis, os accções para integralização do novo valor nominal de cincoenta mil réis das accções, de accordo com a resolução da directoria, podem os senhores accionistas, até 30 de junho do corrente anno, fazer em nosso escriptorio, diariamente, as 13 ás 17 horas, os ditos pagamentos, em perda do direito á bonificação para os que ainda o tenham, ficando, porém, as quantias recebidas depois daquela data (31 de março), consideradas em depósito, sem direito á participação dos dividendos relativos ao corrente anno.

Por conveniencia propria é facultado aos interessados o pagamento antecipado e outras chamadas, como lhes aprouver.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Rogério Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro. (2.151)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio de Aguiar

O abaixo assignado, syndico nomeado para esta fallencia, avisa aos credores e demais interessados que, diariamente, encontrando á rua de São José n. 87, das 6 ás 17 horas da tarde, para onde deverão ser enviadas as declarações de seus titulos creditórios; e, bem assim, que o prazo para a habilitação de creditos terminará em 4 de abril proximo, estando assim a assembléa marcada para o dia 10 de abril proximo, ás 13 horas.

Outrossim, previne que as publicações referentes a esta fallencia, serão feitas no *Diário Official* e *Gazeta de Noticias*.

Rio, 21 de março de 1925. — *Alexandre Naylor*. (2.088)

Sociedade Anonyma A "Bella Pescadora"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. accionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 3 de abril, às 13 horas, na sede provisória, á rua da Alfandega n. 90, 1º andar, para tomar conhecimento da renúncia de um membro do conselho administrativo, e eleger o substituto.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções, até cinco dias antes do marcado para a assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925.
— A directoria. (2.131)

Companhia Brasileira de Impressão

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 65, para lhes ser presente o relatório da companhia, até 31 de dezembro de 1924, eleição do director-secretário, cujo cargo se acha vago. (1.611)

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 3, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio, 12 de março de 1925. — A directoria. (1.704)

Companhia Lithographia Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio, 12 de março de 1925. — A directoria. (1.704)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — A directoria. (1.704)

Companhia de Fiação e Tecidos Fábrica Industrial

Em diante, de 12 ás 14 horas, neste escriptorio, á rua D. Manoel n. 29, até o próximo futuro, 2º de março de 1925.
— Presidente.

The Land Development Company**(Sociedade de Expansão Territorial)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 82, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio, 12 de março de 1925. — A directoria. (1.704)

Sociedade Anonyma Philips do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Borja Castro ns. 13 e 15, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio, 12 de março de 1925. — A directoria. (1.704)

Sociedade Anonyma Perfumaria Mascotte**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Perfumaria Mascotte a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, á praça Tiradentes n. 20, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1924. — A directoria. (1.961)

Salla Companhia, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1925**

De accordo com os estatutos desta sociedade, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da mesma, á rua D. Manoel n. 52, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, assim como para aprovação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1924, e elegerem os novos membros do conselho fiscal para o novo exercício. — A directoria. (1.849)

"Patria Degli Italiani S/A."**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua do Lavradio, n. 49, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercício de 1924, com o parecer do conselho fiscal. Aham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos legaes.

Rio, 16 de março de 1925. — A directoria. (1.725)

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 31 do março corrente, ás 2 horas, na sede social, á rua 13 de maio n. 46 (edifício do Lyceu de Artes e Officios), para ter logar a assembleia geral ordinária, para aprovação das contas da directoria, reelcção do conselho fiscal e demais interesses sociais.

Rio, 16 de março de 1925. — O presidente, Joaquim I. de A. Lisboa.

Companhia Dias Tavares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 30 de abril próximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Sant'Anna n. 21, para aprovação do balanço do anno de 1924, e respectivo parecer, eleição do conselho fiscal e de cargos na directoria.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — A directoria. (1.971)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, ás 15 horas do dia 31 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua Garibaldi n. 111, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e relatório da directoria, assumptos de interesse social e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — A directoria. (1.569)

"Banco Hypothecario do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas deste Banco para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará a 7 do abril próximo, ás 16 horas, na sede do mesmo, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar e para deliberarem sobre a redução do capital social.

Rio, 23 de março de 1925. — A directoria. (1.913)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 31 de março de 1925, ás 13 horas, para deliberarem sobre uma proposta na directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — O presidente, Domingos de Souza Leite. (1.734)

Sanatorio Botafoga**Sociedade Anonyma**

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 2134 de 3 de julho de 1901, na sede social, á rua Alvaro Ramalho numero 131.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925. — A directoria. (1.925)

Companhia de Seguros de Vida "Vera Cruz"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros "Vera Cruz", a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47 (1º andar), no dia 31 do corrente mez ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao exercicio de 1924.

Os Srs. accionistas, portadores de accões ao portador, deverão depositar-as na Caixa da companhia cinco dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925.
— A directoria. (1.644)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Valencia de Porfirio Guimarães
& Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assemblea de credores da mesma foi adida para o dia 31 do corrente, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 159, edificio do Forum.

Rio, 24 de março de 1925. — O escriptorio, Elmano Gomes Cardini. (2.006)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposiçao dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, n. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — Casimiro de Menezes, presidente. (1.210)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 28 e as accões ao portador até o dia 21 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Heam desde já suspensas as transferencias das accões nominativas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925.
— Casimiro de Menezes, presidente. (1.583)

Sociedade Nacional de Agricultura

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os socios quites desta sociedade a se reunirem em assemblea geral que se realizará em 31 do corrente, ás quatro horas da tarde, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 15, sobrado, para approvação de contas, eleição da nova directoria e conselho superior.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925.
— A directoria. (1.689)

Companhia Industrial Silveira Machado

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do mez corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 19, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, bem como procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio.

As transferencias de accões nominativas realizar-se-hão até 15 do corrente, e 15 dias antes da assemblea convocada, os Srs. possuidores de accões ao portador depositarão na sede da companhia os seus titulos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925.
— A directoria. (1.415)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Fabricas: Corcovado e Botafogo

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 1, 2 e 3 de abril proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 11º coupon do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 42.000 debentures, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925.
— Hermínio Maria de Novaes, director-presidente. (1.983)

Sociedade Anonyma de Industria Fluminense

São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 4 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Theophilo Otttoni n. 113, para eleição do cargo de director-technico.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925.
— A directoria. (2.067)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de exame de Physica e Chimica, prestado no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925.
(27-3-925). — Alvaro dos Santos Caneco.

Reconheço a firma de Alvaro dos Santos Caneco.

Rio, 27 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabelião. (2.078)

Companhia Industrial Itacolomy

RESGATE DE "DEBENTURES"

Do dia 2 do proximo mez de abril em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51, resgatam-se, por antecipação, usando do direito que concede o contracto do emprestimo, todas as debentures ainda em circulação dessa companhia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1925.
— Fausto Matarazzo, director-gerente. (2.114)

S. A. Chapéo Mangueira

RUA 8 DE DEZEMBRO N. 28

Acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, acima, os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891 (decreto n. 161, de 1896, artigo 16.)

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925.
— Director geral J. L. Fernandes Braga Junior. — Director-technico, Francisco Teixeira. (2.100)

Lloy Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos
e Terrestres

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, pagam-se, no dia 28 do corrente em diante, dando correspondente ao nome, a razão de 42% ao accionista sobre o por accão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925.
— A directoria. (2.108)

Declaração

O abaixo assignado, Carlos Frederico de Assis, declaro que perdi o certificado de Physica e Chimica, Historia da Brazil e Geographia, do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925.
(27-3-925). — Carlos Frederico de Assis.

Reconheço a firma de Carlos Frederico de Assis.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djuliano de Assis, tabelião.

Declaração

Eu, Carlos Frederico de Assis, declaro que perdi o certificado de Physica e Chimica, do Collegio Pedro II. — O abaixo assignado, Carlos Frederico de Assis.

Reconheço a firma de Carlos Frederico de Assis.

Rio, 26 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro dos Santos Caneco, tabelião.

Companhia Cerâmica Italiana

Petropolis

São convidados os accionistas para se reunirem as 18 horas, no dia 1 do corrente, no escriptorio da companhia, na avenida 7 de Abril, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, bem como procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio.

No mesmo dia, em 1924.

Petropolis, 12 de março de 1925.
— A directoria.